

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindível á bôa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação dêste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.287, de 14 de abril de 1932.
Decreto n. 21.367, de 5 de maio de 1932.
Decreto n. 21.368, de 6 de maio de 1932.
Decreto n. 21.371, de 6 de maio de 1932.
Decreto n. 21.372, de 7 de maio de 1932.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Commercial.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho dos Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro — Portarias — Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas e das Estradas de Ferro Centrai do Brasil e Noroeste do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.367 — DE 5 DE MAIO DE 1932

Dispõe sobre a defesa judicial dos interesses da União Federal e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuida pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que a defesa judicial dos interesses da União, cometida pela legislação em vigor aos procuradores da Republica, ha muito se vem tornando carecedora de providencias que, compensando o vultoso número de feitos, facilitem a respectiva tarefa;

Considerando que o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, regulador da materia em apreço, todo êle vasado nas sabias disposições do decreto n. 9.957, de 1912, ainda não exige reforma, mas apenas algumas normas que o adaptem ao crescente desenvolvimento do país e garantam a fiel execução de seus preceitos; e

Considerando que a Procuradoria da Republica no Distrito Federal precisa ser inadiavelmente dotada de aparelhamento indispensavel ao exercicio de sua alta missão:

Decreta:

Art. 1.º Os representantes da administração pública federal, local ou estadual, são obrigados a atender prontamente a todas as requisições de documentos, informações e providencias que lhes fôrem solicitadas pelos procuradores da Republica, nos termos do art. 47, letra d do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914.

§ 1.º Os trabalhos necessarios para o imediato atendimento de tais requisições terão preferencia sobre qualquer outro.

§ 2.º A inobservancia dêsta disposição será considerada, para o efeito da applicação de penalidades, como falta de exação no cumprimento dos deveres.

§ 3.º Incorrerá igualmente em falta grave, tornando-se passível de pena disciplinar, o procurador da Republica que, de qualquer modo, desatender ás autoridades administrativas do país, em seus pedidos de informações ou documentos julgados necessarios á administração pública.

Art. 2.º Do relatório a que se refere o art. 47, letra c do decreto n. 10.902, os procuradores da Republica farão constar uma relação de todas as causas, que no ano anterior, tiverem proposto pela União ou pela Fazenda Nacional, e da-

que hajam oficiado no interesse de ambas, indicada uma:

nomes das partes;

objeto;

tudo em que se acha.

Artigo unico. Para a consecução do relatório dentro do estabelecido no referido artigo 47, letra c, cada promotorizará o arquivo dos serviços a seu cargo.

° Sempre que julgarem conveniente, nos casos de condenação da União, os procuradores da República solicitar a autorização especial de que trata o decreto n. 10.902, representando confidencialmente o Procurador geral da Republica, para que este, opoiteito, a obtenha do poder competente, por intermédio do ministerio em causa.

Artigo unico. Nas liquidações obtidas pela forma prevista no artigo 37 do decreto n. 10.902, os procuradores da República, para que este, opoiteito, a obtenha do poder competente, por intermédio do ministerio em causa.

° Nos prazos a que se refere o art. 52 do decreto n. 10.902, ficam asseguradas aos procuradores da República, para que este, opoiteito, a obtenha do poder competente, por intermédio do ministerio em causa.

° Além das atribuições especificadas no decreto n. 10.902, os procuradores terão também a de manter em ordem os arquivos dos funcionários e auxiliares da Justiça em primeira instancia.

Individual ou coletivamente, quando e como procuradores da Republica, no Distrito Federal, por tantos funcionários de Procuradoria quantos necessários, exercerão essa atribuição, de acordo com o regulamento que será oportunamente aprovado.

Artigo unico. Para a consecução do relatório dentro do estabelecido no referido artigo 47, letra c, cada promotorizará o arquivo dos serviços a seu cargo.

° Sempre que julgarem conveniente, nos casos de condenação da União, os procuradores da República solicitar a autorização especial de que trata o decreto n. 10.902, representando confidencialmente o Procurador geral da Republica, para que este, opoiteito, a obtenha do poder competente, por intermédio do ministerio em causa.

° Além das atribuições especificadas no decreto n. 10.902, os procuradores terão também a de manter em ordem os arquivos dos funcionários e auxiliares da Justiça em primeira instancia.

Individual ou coletivamente, quando e como procuradores da Republica, no Distrito Federal, por tantos funcionários de Procuradoria quantos necessários, exercerão essa atribuição, de acordo com o regulamento que será oportunamente aprovado.

Artigo unico. Para a consecução do relatório dentro do estabelecido no referido artigo 47, letra c, cada promotorizará o arquivo dos serviços a seu cargo.

° Sempre que julgarem conveniente, nos casos de condenação da União, os procuradores da República solicitar a autorização especial de que trata o decreto n. 10.902, representando confidencialmente o Procurador geral da Republica, para que este, opoiteito, a obtenha do poder competente, por intermédio do ministerio em causa.

° Além das atribuições especificadas no decreto n. 10.902, os procuradores terão também a de manter em ordem os arquivos dos funcionários e auxiliares da Justiça em primeira instancia.

Individual ou coletivamente, quando e como procuradores da Republica, no Distrito Federal, por tantos funcionários de Procuradoria quantos necessários, exercerão essa atribuição, de acordo com o regulamento que será oportunamente aprovado.

Artigo unico. Para a consecução do relatório dentro do estabelecido no referido artigo 47, letra c, cada promotorizará o arquivo dos serviços a seu cargo.

° Sempre que julgarem conveniente, nos casos de condenação da União, os procuradores da República solicitar a autorização especial de que trata o decreto n. 10.902, representando confidencialmente o Procurador geral da Republica, para que este, opoiteito, a obtenha do poder competente, por intermédio do ministerio em causa.

° Além das atribuições especificadas no decreto n. 10.902, os procuradores terão também a de manter em ordem os arquivos dos funcionários e auxiliares da Justiça em primeira instancia.

Individual ou coletivamente, quando e como procuradores da Republica, no Distrito Federal, por tantos funcionários de Procuradoria quantos necessários, exercerão essa atribuição, de acordo com o regulamento que será oportunamente aprovado.

Artigo unico. Para a consecução do relatório dentro do estabelecido no referido artigo 47, letra c, cada promotorizará o arquivo dos serviços a seu cargo.

1931, o qual deverá ser rigorosamente observado, especialmente quanto ao disposto no paragrafo unico do art. 2º.

§ 2º O Governo providenciará para que tais funcionários sejam providos em seus novos cargos, mediante titulos expedidos na forma da legislação vigente; bem como, para que sejam transferidas para o da Justiça e Negocios Interiores as dotações orçamentarias destinadas aos funcionarios que hajam pertencido a outro Ministerio.

Art. 12. As atribuições administrativas que competem ao Procurador mais antigo, nos termos do art. 59, § 2º, do decreto n. 10.902, ficam acrescidas da direção e superintendência dos serviços dos solicitadores e avaliadores da Fazenda Nacional.

Art. 13. Os distribuidores-contadores da Justiça Federal, serão auxiliados por escreventes juramentados, que, mediante proposta daqueles serventuários, serão nomeados pelo Governo de acordo com as leis em vigor.

Paragrafo unico. O distribuidor-contador deverá propor ao Ministerio da Justiça, por intermedio do procurador geral da Republica, a designação do escrevente juramentado que terá de substituí-lo nos seus impedimentos ocasionais, cujos limites serão fixados em disposição regulamentar.

Art. 14. Nos feitos criminaes, e nos respectivos processos incidentes, preparatorios e preventivos, determinados pela prática dos delitos previstos no decreto n. 19.604, de 19 de janeiro de 1931, funcionarão alternadamente, e por distribuição, os membros da Procuradoria dos Feitos da Saude Pública.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.368 — DE 6 DE MAIO DE 1932

Declara sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa dos operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Coelho e Antonio Cataldi, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que, pelo decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, foram, entre outros, dispensados os operarios da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Coelho e Antonio Cataldi;

Considerando que, segundo informa o diretor da citada Estrada, em o officio n. 383, de 16 de abril de 1932, os aludidos operarios já contavam, naquela época, mais de dez anos de serviço público federal;

Decreta:

Artigo unico. Fica sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa dos operarios da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Coelho e Antonio Cataldi, para o fim de serem considerados em disponibilidade, desde aquela data, nos termos do art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º do de n. 19.878, de 17 de abril seguinte; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto de Almeida Brandão,

Encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Publicas.

DECRETO N. 21.371 — DE 6 DE MAIO DE 1932

Dispõe sobre a organização das Secretarias dos Tribunais Eleitorais, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que o decreto n. 21.282, de 13 de abril último, manda aproveitar nas Secretarias dos Tribunais Elei-

torais os funcionarios a que se refere o art. 1º do decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931;

Considerando que sómente agora foi possível organizar a lista completa dos funcionarios que se encontram nas aludidas condições;

Considerando que, a se observar o disposto nos arts. 14, n. 3, e 23, n. 4, do Código Eleitoral, teria o Governo de remeter aos presidentes dos Tribunais Eleitorais a referida lista, afim de que formulassem suas propostas;

Considerando que tal providencia seria de execução demorada, determinando o retardamento do início dos trabalhos do alistamento eleitoral;

Considerando a conveniencia de apressar a organização dos Tribunais Eleitorais, afim de que possam entrar imediatamente no exercicio das suas funções;

Considerando, finalmente, que ha, em muitos casos, disparidade entre os vencimentos dos cargos das Secretarias dos Tribunais Eleitorais e dos que percebem os funcionarios adidos e em disponibilidade;

Decreta:

Art. 1.º O Chefe do Governo Provisorio designará, independentemente de proposta, para os cargos das Secretarias dos Tribunais Eleitorais funcionarios adidos, em disponibilidade ou de logares extintos.

Art. 2.º Quando os vencimentos do cargo de Secretaria de Tribunal Eleitoral forem inferiores aos que percebe o funcionario adido ou em disponibilidade para ele designado, continuará o funcionario nessas condições a receber o vencimento de disponibilidade ou de adido.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

DECRETO N. 21.372 — DE 7 DE MAIO DE 1932

Presta homenagem a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica Francêza, decretando luto nacional por três dias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo recebido comunicação oficial do falecimento, ocorrido hoje, em Paris, de S. Ex. o Sr. Paul Doumer, Presidente da Republica Francêza, decreta luto nacional por três dias, transmitindo-se o texto do presente decreto telegraficamente aos Interventores de todos os Estados.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.287 A — DE 14 DE ABRIL DE 1932

Aprova o Regulamento para o Fundo Naval

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar e mandar executar o Regulamento para o Fundo Naval, que a este acompanha e vai assinado pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS

Protogenes Pereira Guimarães

Oswaldo Aranha

Regulamento para o Fundo Naval, creado pelo decret n. 20.923, de 8 de janeiro de 1932

CAPITULO I

DA RECEITA

Art. 1.º O "Fundo Naval" tem por fim prover a Marinha de material flutuante, atendendo, porém, quando necessario, a despesa de outro carater, de acôrdo com este Regulamento.

Art. 2.º A receita do "Fundo Naval" será constituída de:

a) Os saldos das diversas verbas orçamenarias, do Ministerio da Marinha, não comprometidos por ocasião do encerramento do exercicio.

b) Produto das vendas do material inutil, sem aplicação ou inefficiente, e da alienação de navios, terrenos e predios do patrimonio nacional, sob a jurisdição do Ministerio da Marinha, que não mais sejam necessarios ao servico.

c) As rendas das Capitánias dos Portos, tais como: multas, vendas de chapas de metal, de cadernetas de matricula, e outras, em dinheiro, que existirem ou venham a existir nas mesma Capitánias.

d) as rendas dos Arsenalis, provenientes de docagem de navios e de outras embarcações, e dos demais servicos que os Arsenalis possam prestar.

e) As rendas dos laboratorios ou repartições de Marinha.

f) As rendas provenientes dos socorros aos navios, prestados pelo Ministerio da Marinha.

g) As indenizações ás verbas orçamentarias, de exercicios financeiros já encerrados.

h) os dez por cento (10 %) do saldo verificado no encerramento anual das Caixas de Economias.

i) a importancia resultante da cobrança dos impostos de farões.

j) O produto de tombolas, festas esportivas ou de outra natureza, organizadas para este fim.

k) Os juros de depositos ou de operações produtoras de rendas do proprio "Fundo Naval".

l) As contribuições voluntarias do pessoal da Marinha ou pessoas extranhas á mesma.

m) as contribuições dos governos federal, estadual e municipais.

n) os cinco por cento (5 %) dos premios não inferiores a um conto de réis (1:000\$000), sorteados nas loterias federais, desde a data da execução dos contratos que forem celebrados e igual porcentagem imposta ás loterias estaduais registradas.

o) Outras quaisquer receitas que, legalmente, possam ser incorporadas ao "Fundo Naval".

Art. 3.º Para os efeitos do disposto na letra a do art. 2º, a Contadoria Central da Republica ou outra repartição competente do Ministerio da Fazenda, providenciará para que na escrituração geral da Republica seja o orçamento da Marinha considerado totalmente dispendido, fazendo a transferencia dos saldos das respectivas verbas para o titulo "Depositos — Fundo Naval".

Paragrafo unico. Estes saldos deverão ficar no exercicio seguinte ao de que provierem, á disposição da Junta Administrativa, que providenciará para o seu recebimento, tanto na Capital Federal, como nas Delegacias Fiscais nos Estados.

Art. 4.º Dos creditos orçamentarios ou suplementares, distribuidos á Pagadoria da Marinha, quer se refiram a pessoal ou a material, os saldos serão no ultimo dia do exercicio transferidos para o "Fundo Naval" mediante portaria do diretor geral de Fazenda que constituirá o documento de despesa do pagador da Marinha, e na qual deverão constar os saldos relativos a cada verba e sub-consignação.

§ 1.º Dos creditos orçamentarios ou suplementares distribuidos ás Delegacias Fiscais nos Estados, destinados ao pagamento das despesas de pessoal ou material, os saldos verificados no ultimo dia do exercicio serão entregues ao capitão do Porto, mediante recibo onde fiquem mencionados os saldos relativos a cada verba e sub-consignação, os quais deverão ser recolhidos a agencia do Banco do Brasil.

Art. 5.º Na hipotese de ser materialmente impossivel a observancia do disposto no artigo anterior, proceder-se-á na forma indicada no artigo 3.º.

Art. 6.º As rendas previstas nas letras *b, c, d, e, f, g, h, e m*, do artigo 2.º serão, na Capital Federal, recolhidas á tesouraria do "Fundo Naval" mediante guias de receita conccionadas pela Diretoria de Fazenda.

Art. 7.º As rendas de que trata o artigo anterior, quando arrecadadas pelas repartições de Marinha nos Estados, serão entregues, mediante recibo, ao capitão do Porto, que as receberá no mesmo dia na agencia do Banco do Brasil, a credito do "Fundo Naval".

Art. 8.º A renda proveniente da cobrança dos impostos e faróes (letra *i*, do art. 2.º), a partir da data da execução o presente regulamento, deverá ser recolhida diariamente ao Banco do Brasil ou suas agencias, pelas repartições federais arrecadadoras.

Paragrafo unico. O recolhimento far-se-á por meio de guia especial, com a classificação de "Fundo Naval", devendo na mesma constar os nomes dos navios de que resultou a arrecadação.

Art. 9.º A renda proveniente das loterias federais ou estaduais (letra *n*, do art. 2.º), será também recolhida por meio de guia especial, nos moldes determinados no artigo anterior, pelas repartições federais encarregadas da sua arrecadação.

Art. 10. As repartições federais arrecadadoras, na Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, remeterão, mensalmente, á Diretoria de Fazenda da Marinha, e as dos Estados aos capitães dos Portos, uma demonstração da receita arrecadada para o "Fundo Naval" durante o mês, acompanhada das cópias das guias de recolhimento ao Banco do Brasil.

Art. 11. As rendas de que trata este regulamento continuarão a ser arrecadadas pelas diversas repartições, de acôrdo com a legislação em vigor.

Art. 12. A arrecadação das contribuições de que trata a letra *l*, do art. 2.º, será feita por desconto em folha de pagamento ou por meio de guia de receita.

CAPITULO II

DA DESPESA

Art. 13. O "Fundo Naval" será aplicado:

a) na aquisição de material flutuante em geral, compatível com os seus recursos, sem sacrificios de outras necessidades mais importantes, a juizo do ministro da Marinha e aprovação do Chefe do Governo;

b) na aquisição de material fixo e movel para a defeza dos portos, rios e litoral;

c) no serviço de socorro marítimo, serviços de faróes e balisamento;

d) nas differenças de pagamentos que se verificarem com as medidas decorrentes do rejuvenescimento dos quadros do Corpo da Armada e Classes Anexas.

Art. 14. No material flutuante, de que trata a letra *a*, do art. 13 não estão incluídas as lanchas de qualquer natureza.

Art. 15. A despesa com o pagamento da diferença decorrente do rejuvenescimento dos quadros, de que trata a letra *d*, do artigo 13, poderá ser custeada até o terceiro exercício após aquele em que foi decretado o rejuvenescimento.

§ 1.º A diferença a que se refere este artigo será determinada pela deficiência verificada nas quotas consignadas no orçamento, para pagamento de reformados.

§ 2.º O pagamento será feito por meio de suprimento á Pagadoria da Marinha.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A administração do "Fundo Naval" ficará a cargo de uma Junta Administrativa, que será constituída, obrigatoriamente, pelo chefe do Estado Maior da Armada, diretor geral de Fazenda, diretor geral de Engenharia Naval, diretor geral de Portos e Costas, diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, diretor geral de Navegação e diretor geral de Aeronautica.

Art. 17. O ministro da Marinha será o presidente da Junta Administrativa.

Art. 18. A Junta Administrativa reunir-se-á sempre que fôr necessario, por convocação do seu presidente, sendo obrigatória uma reunião mensal.

Art. 19. A Junta Administrativa compete:

a) a administração permanente do "Fundo Naval" reunindo-se sempre que fôr necessario;

b) fiscalisar a arrecadação da receita, promovendo o seu recolhimento ao Banco do Brasil;

c) determinar a aplicação do capital do "Fundo Naval" nos termos previstos no artigo 13, deste regulamento;

d) autorizar os pagamentos decorrentes da execução da letra *c*, deste artigo;

f) providenciar para que a escrituração esteja sempre em dia;

g) apresentar, trimestralmente, ao ministro da Marinha, um balancete do movimento de dinheiro e, anualmente, um balanço geral, acompanhado de um relatório explicativo;

h) promover, por todos os meios legais, o progresso do "Fundo Naval", de modo que êle possa melhor cumprir a sua finalidade.

Art. 20. As reuniões da Junta Administrativa serão presididas pelo ministro da Marinha, e, na sua ausencia, pelo mais graduado dos membros presentes.

Art. 21. Na hipótese de empate com qualquer deliberação o presidente dará o voto de desempate.

Art. 22. O diretor geral de Fazenda, em nome da Junta Administrativa, exará nos documentos respectivos, as ordens de pagamento.

Paragrafo unico. O levantamento de dinheiro, saques, e todo o movimento que disser respeito a numerario, será assinado pelo diretor geral de Fazenda.

Art. 23. O expediente da Junta Administrativa será assinado pelo membro mais graduado da Junta Administrativa.

Art. 24. Os atos da Junta Administrativa ficarão subordinados á aprovação do ministro da Marinha.

Art. 25. A escrituração dos valores e bens ficará a cargo da Contadoria do "Fundo Naval".

Art. 26. A Contadoria do "Fundo Naval" compor-se-á de um contador-chefe, um contador guarda-livros e um contador auxiliar.

Paragrafo unico. O numero de contadores auxiliares poderá ser aumentada, uma vêz reconhecida a necessidade dêsse aumento, pela Junta Administrativa.

Art. 27. Os contadores de que trata o artigo precedente serão designados, dentre os contadores navais, pela Junta Administrativa, por indicação do diretor geral de Fazenda.

Art. 28. Ao contador-chefe compete a direção e organização do serviço, bem como dos balancetes trimestrais e relatório anual, devendo providenciar para que a escrituração se conserve em dia.

§ 1.º. Do andamento e da regularidade da escrituração deverá o contador-chefe informar o diretor geral de Fazenda, sempre que fôr necessario.

§ 2.º. Compete ainda ao contador-chefe assinar o expediente da Contadoria.

Art. 29. Ao contador guarda-livros compete a escrituração dos livros "Diario", "Razão" e "Caixa", ficando responsável por sua exatidão e regularidade.

Art. 30. Aos contadores auxiliares compete a escrituração dos livros e serviços auxiliares.

Art. 31. O serviço de Secretaria e expediente ficará a cargo de um secretário, indicado pelo diretor geral de Fazenda, dentre os contadores navais, subordinada esta indicação á aprovação da Junta Administrativa.

Art. 32. O serviço da Contadoria e Secretaria do "Fundo Naval", será executado nas horas normais do expediente da Diretoria de Fazenda.

Paragrafo unico. Quando o acúmulo do serviço obrigar o trabalho extraordinario fóra das horas do expediente, a Junta Administrativa arbitrá uma gratificação a ser abonada aos funcionarios encarregados da sua execução.

Art. 33. Os capitães de Portos serão os representantes do "Fundo Naval" nos Estados, a êles competindo a fiscalização da receita nos locais onde servem, recolhendo a que fôr arrecadada pelas Capitánias ou demais Repartições de Marinha, ás Agencias do Banco do Brasil, organizando balancezes mensais.

Art. 34. O pagador da Marinha será o tesoureiro do "Fundo Naval", a êle competindo a guarda dos valores que não forem depositados no Banco do Brasil.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O saldo que constitue atualmente o "Fundo Riachuelo" passará para o "Fundo Naval".

Art. 36. O Banco do Brasil será o estabelecimento de crédito em que serão depositados os valores do "Fundo Naval", devendo a Junta Administrativa providenciar para que seja ali estabelecida a norma para a centralização de toda a receita na matriz da Capital Federal.

Art. 37. Sempre que a situação financeira do "Fundo Naval" permita e a do câmbio aconselhe, poderá a Junta Administrativa adquirir cambiais para remessa de dinheiro para o estrangeiro.

Art. 38. Os estabelecimentos de crédito onde deverão ficar depositados os fundos remetidos para o estrangeiro deverão ser de idoneidade pública e notória.

Art. 39. O ministro da Marinha providenciará junto ao Ministério da Fazenda no sentido de ser incluída na receita geral da República, nos títulos próprios, as rendas de que trata o presente Regulamento e que até então dela constavam.

Art. 40. De conformidade com a última parte da letra *k* do art. 2º do decreto n. 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fica a Junta Administrativa autorizada a organizar um serviço de empréstimo ao pessoal de Marinha, com capital do "Fundo Naval".

Art. 41. Estes empréstimos só serão concedidos até o limite de 2/3 de vencimento líquido dos oficiais, sub-oficiais e funcionários civis, exclusive os operários do Arsenal de Marinha e da Diretoria do Armamento, para resgate de uma só vez.

Art. 42. O funcionamento deste serviço bem como a taxa sob que deverão ser feitos os empréstimos, serão estabelecidos pela Junta Administrativa em instruções especiais, aprovadas pelo ministro da Marinha.

Art. 43. O capital do "Fundo Naval" constituirá fundo de reserva, que será posto à disposição do governo em caso de declaração de guerra.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Protogenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 de maio:

Foi nomeado inspetor, em comissão, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, o 1º escrivão do Tesouro Nacional bacharel Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

Foi dispensado o 1º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, Alberto Solano Carneiro da Cunha do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Santos.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 de maio de 1932:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Eduardo Henrique Sisson do cargo de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

O capitão-tenente Armando Belfort Guimarães do cargo de comandante do submersível "F 1";

Foram nomeados:

O capitão de fragata Galdino Pimentel Duarte para exercer o cargo de comandante da Flotilha do Amazonas, ficando exonerado do cargo de comandante do encouraçado *Floriano*;

O capitão de fragata João Bonifácio de Carvalho para exercer o cargo de comandante do encouraçado *Floriano*;

O capitão de corveta Amaury Saddock de Freitas para exercer o cargo de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

O capitão-tenente Renato de Almeida Guillobel para exercer o cargo de comandante da canhoneira *Oiapock*;

O capitão-tenente Mario de Faro Orlando para exercer o cargo de comandante do submersível "F 1";

Manoel Carolino de Mattos para exercer o cargo de maquinista das embarcações no Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

Antonio Jorge de Oliveira para exercer as funções de remador das embarcações da Escola Naval;

Foram promovidos:

Por antiguidade, no Corpo de Oficiais da Armada QM, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Ladislau da Conceição Dantas;

Por antiguidade, no Corpo de Oficiais da Armada QM, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Augusto da Costa Ramos;

Por antiguidade, no Corpo de Oficiais da Armada QO, ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Antonelli Saverio Oddono, José Domingos Barbosa e José de Avila Goulart;

Por antiguidade, a primeiro marinheiro do quadro marítimo da Diretoria do Armamento da Marinha, o segundo marinheiro José Raymundo dos Santos;

Foi reformado, de conformidade com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o marinheiro nacional n. 10.091, auxiliar especialista artífice máquinas (caldeireiro de cobre), primeiro sargento Evaristo Virgílio Soares, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar trinta e seis anos, cinco meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

Foi concedida, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, e mais disposições em vigor, a "Medalha da Vitória":

Ao praticante de piloto da Marinha Mercante, Carlos Storry Perdigão;

Ao terceiro sargento n. 2.270-AE-MA Firmino Rodrigues do Nascimento.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 do corrente foram promovidos:

Por antiguidade:

Na arma de infantaria — a major o capitão João Felipe Bandeira de Melo; a capitão os primeiros tenentes Nizo Viana de Montezuma, Pedro Eugênio Pires, Samuel da Silva Pires, Nelson Pulquerio, Moacir Soares Marroig, Valdemar Alves de Sousa, João Batista de Matos, João Ururai de Magalhães, João de Almeida Freitas, Valter de Souza Daemon, Manoel Alire Borges Carneiro, Risoletto Barata de Azeredo, Cipião da Silva Carvalho, Carlos Cesar Martins, Irupuan de Albuquerque Potiguara, Irupuan Eliseu Xavier Leal, Jorge Barreto Lins, Carlos Augusto de Oliveira Filho, João Soarino de Melo, Sergio Koseritz Pereira da Cunha, Armando Levi Cardoso Olinto de França Almeida e Sá, Osvaldo Passos Viário de Medeiros, Trajano Monteiro de Souza e Anibal Napoleão; a 1º tenente os segundos tenentes Raimundo Almir Mendes Mourão e Samuel Cavalcanti Lins;

No Corpo de Saúde — farmacêuticos — a 1º tenente o 2º tenente Adalberto Dias Coelho;

No quadro de oficiais contadores — a capitão o 1º tenente Afonso Pinto de Magalhães;

No extinto Corpo de Intendentes — a capitão o 1º tenente Dejoces Condé.

Por merecimento:

Na arma de infantaria — a capitão os primeiros tenentes Carlos de Oliveira, Pedro Alves da Cunha, Everardo de Barros Vasconcellos, Calimerio Nestor dos Santos, Boanerges Lopes Cesar e Severino Antonio da Cunha;

No Corpo de Saúde — médicos — a capitão médico o 1º tenente Arnaldo Nunes de Serqueira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 9 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Polícia:

Olivia da Conceição e José Gomes. — Concedo os passaportes.

Raul Teixeira. — Indeferido, de acordo com o parecer da Primeira Delegacia Auxiliar.

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — De acordo com o parecer da Inspeção de Veículos.

José Ferreira Cardoso. — Concedo 30 dias para a apresentação do diploma.

Pelo Sr. diretor interino da secretaria:

Salvador Patittucci. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Amalie Lorenz e Gele Grosweiler. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Domingos Rodrigues, Richard Wilhelm Ademan, Manoel Cavalheiro, Lourenço Victor Fonito, Amaro Dias de Freitas, Althazar Amado, José Alves, Antonio Francisco do Bem. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Manoel de Souza Corrêa. — A' Inspeção da Guarda Civil para informar.

David Marques, Olga Arantes e Manoel José de Amorim. — Concedam-se passaportes.

Themistocles Monteiro Duarte, José Aranthon Sobrinho, Alvaro Rodrigues Fenedo, Adalberto de Abreu Mello, Manoel Paulino de Azevedo, Angenor Alves da Silva, Antonio Leonardo Mathias, Geraldo Pessoa Cavalcante, Elysio Costa Imperial, Argemiro Orlando Dotto e Aristides Gallipoli. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto número 20.225, de 18 de julho de 1931.

Carlos Rodolpho Laguna e Johannes Eddenhansen. — Certificuem-se e restituam-se, em termos.

Moacyr Santa Rosa Araujo. — Restituam-se, em termos.

João Quirino da Silva, Mario Vieira Cortez, Alvaro Ramos dos Santos, Erando Corrêa da Silva, Argemiro Castioto da Fonseca, Alfredo José do Espírito Santo, Clarindo de Souza Oliveira e Roberto King. — Certificuem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de maio de 1932

Ofícios remetidos:

N. 2.395 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo guia do recolhimento feito por este estabelecimento ao Banco do Brasil, na importância de \$310\$700.

N. 2.396 — Ao Sr. inspetor de Seguros, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.397 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.398 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.399 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.400 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.401 — Idem, idem.

N. 2.402 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.403 — Ao Sr. secretário da Presidência da República, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.404 — Ao Sr. inspetor da Caixa de Amortização, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.405 — Ao Sr. contador Central da República, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.406 — Ao Sr. chefe do Serviço do Material do Ministerio do Exterior, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.407 — Idem, idem.

N. 2.408 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.409 — Ao Sr. diretor da Assistência a Psicopatas, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.410 — Ao Sr. chefe do Serviço de Limites e Atos Internacionais, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.411 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.412 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.413 — Ao Sr. diretor do Instituto de Oleos, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.414 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.415 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.416 — Ao Sr. diretor do Instituto de Oleos, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.417 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.418 — Ao Sr. diretor geral da Agricultura, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.419 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.420 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.421 — Idem, idem.

N. 2.422 — Idem, idem.

N. 2.423 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.424 — Ao Sr. diretor da Casa de Detenção, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.425 — Ao Sr. diretor geral da Procuradoria da República, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.426 — Ao Sr. inspetor de Seguros, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.427 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.428 — Ao Sr. diretor do Serviço Florestal da Brasil, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.429 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.430 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.431 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.432 — Idem, idem.

N. 2.433 — Ao Sr. contador Central da República, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.434 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.435 — Idem, idem.

N. 2.436 — Ao Sr. diretor da Casa de Detenção, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.437 — Idem, idem.

N. 2.438 — Ao Sr. diretor da Escola 15 de Novembro, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.439 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.440 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.441 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística do Distrito Federal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.442 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.443 — Ao Sr. chefe do Gabinete do Ministerio do Trabalho, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.444 — Ao senhor diretor do Gabinete de Identificação e Estatística do Distrito Federal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.445 — Idem, idem.

N. 2.446 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.447 — Ao Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.448 — Ao diretor do Observatório Nacional, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.449 — Ao Sr. diretor do Hospital Nacional de Psicopatas, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.450 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.451 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo guia do recolhimento.

mento feito por este estabelecimento ao Banco do Brasil, na importância de 4:377\$200.

Requerimentos despachados

Mário Alberto Machado. — Certifique-se em termos.

Gaudenco Manoel Granja. — Aguarde a adoção do critério geral para as promoções.

José Santos Bequito. — A promoção cabe ao princípio de antiguidade, segundo o qual será a vaga preenchida.

Servulo Franco. — Aguarde oportunidade.

Esio Gomes. — Indeferido, de acordo com a informação.

Lino & Comp. — Indeferido. Publique-se edital convidando Lino & Comp., concorrentes vencedores, a efetuarem o depósito a que estão obrigados, sob as penas legais.

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA

De janeiro a abril de 1932	418:894\$775
De 1 a 5 de maio de 1932	13:050\$000

Total	431:944\$775
Em igual período de 1931	369:456\$590

Diferença para mais em 1932	62:488\$775
---------------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 6 de maio de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere, o 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto, em 6 de maio de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

RENDA ARRECADADA PELA TESCURIARIA

De janeiro a abril de 1932	418:894\$775
De 1 a 6 de maio de 1932	16:438\$800

Total	435:333\$575
Em igual período de 1931	373:347\$478

Diferença para mais em 1932	61:986\$097
---------------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 7 de maio de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere, o 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto, em 7 de maio de 1932. — *L. de Albernaz*, chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 906 — Tendo sido incluída nas tabelas explicativas do orçamento desse ministerio, para o atual ano fiscal (artigo 9º) a verba 23ª — Sub-consignação n. 1 — Para as despesas a que se refere o paragrafo unico do art. 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na importância de 50.000:000\$, por conta da qual serão atendidas também, excepcionalmente, no corrente ano, as despesas de pessoal e material pertencentes a exercicios anteriores, cujos pagamentos tenham sido solicitados ou ordenados por autoridade competente, até 31 de dezem-

bro de 1931, reitera a consulta feita pelo aviso n. 286, de 16 de fevereiro do ano corrente, sobre a possibilidade de, pela mesma verba, correrem as despesas com o pagamento de gratificação aos assistentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que acompanharam cursos dobrados, no período de 13 de junho de 1926 a 3 de outubro de 1930, de acordo com o § 5º do art. 28 do regimento interno da referida Faculdade, e a que se referiu o aviso n. 2.256, de 25 de novembro último.

— Sr. delegado do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 915 — Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 15 de abril último, o contrato celebrado em 6 do mês proximo findo, entre o Governo da União e o desse Estado, estabelecendo condições para transferencia das quotas de custeio conferidas à Escola de Engenharia de Porto Alegre, para a Universidade Tecnica do Rio Grande do Sul, de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.086, de 24 de fevereiro último, autoriza a providenciar no sentido de serem pagas a referida Universidade as quotas duodecimas referentes à contribuição do corrente ano, de conformidade com os paragrafos 1º e 2º do art. 1º do decreto acima citado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 926 — Solicita providencias afim de que, nos termos do art. 21 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, o de acordo com a distribuição de credits constante das tabelas explicativas que acompanharam o officio n. 151, de 30 de janeiro último, deste ministerio, seja a Agencia do Banco do Brasil, na cidade de S. Salvador, no Estado da Baía, autorizada a entregar o numerario para atender ao pagamento dos dispendios da Escola de Aprendizizes Artífices, naquêlê Estado, porquanto o aludido estabelecimento de ensino se encontra em sérios embaraços para aquisição do material de que carece para a execução dos seus serviços.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 927 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o crédito na importância de réis 1:012\$, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem a Armando Antonio Sobreiro, aprendiz da officina de encadernação da Bibliotheca Nacional, posto em disponibilidade por decreto de 7 de março findo, publicado no *Diario Oficial* de 12 do mesmo mês e a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 928 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, credito na importância de 3:944\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem a Juvenal Augusto Lage, official encadernador da officina de encadernação da Bibliotheca Nacional, posto em disponibilidade por decreto de 7 de março findo, publicado no *Diario Oficial* de 12 do mesmo mês e a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 929 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o credito na importância de 2:369\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao impressor das officinas graficas e de enca-

dernação da Bibliotheca Nacional, Jorzelino Pinto, posto em disponibilidade por decreto de 7 de março findo, publicado no *Diario Oficial* de 12 do mesmo mês e a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 933 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o credito na importância de 5:436\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem a Sebastião de Oliveira Guedes, mestre da officina de encadernação da Bibliotheca Nacional, posto em disponibilidade por decreto de 7 de março ultimo, e a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 934 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o credito na importância de 2:672\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem a Lucio Pereira Monteiro, official encadernador da officina de encadernação da Bibliotheca Nacional, posto em disponibilidade por decreto de 7 de março ultimo, publicado no *Diario Oficial* de 12 do mesmo mês e a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 935 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o credito na importância de 2:400\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem a Ernesto Alves da Rocha, escriturario do Departamento Nacional de Saude Pública, postos em disponibilidade, em virtude do decreto n. 21.127, de 7 de março de 1932, a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1932

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 905 — Transmite as contas, na importância total de 26:069\$584, de fornecimentos de luz e energia electrica feitos, em 1931, pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd, em proveito das diversas dependencias desse departamento.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 907 — Transmite, acompanhado do respectivo processo, o titulo, devidamente apostilado, do filho do falecido contribuinte Genesio de Moura Pegado, o menor Lazaro de Moura Pegado, que, não obstante haver atingido á maioridade em 6 de julho de 1931, continúa a ter direito, nos termos do artigo 35, do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890, á pensão que lhe foi concedida.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 908 — Em referência ao officio numero 1.097, de 26 de abril findo, remetendo as folhas de pagamento do pessoal da Escola de Aprendizizes Artífices do Pernambuco, relativas aos meses de fevereiro e março, solicita providencias no sentido de ser informado se estão vagos dois logaes de contra-mestres porquanto foi distribuido credito para pagamento de cinco.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 909 — Para que sejam prestados os necessarios esclarecimentos, transmitta o requerimento em que a firma Pires & Pires pede o pagamento da conta na importância de 77\$400, de fornecimentos feitos em 1930, para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 910 — Afim de ser entregue ao interessado ou a seu representante legal, transmite o documento relativo a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas em favor do ex-porteiro desse museu, Antonio Alves Ribeiro Catalão.

— Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 911 — Tendo Osorio Luiz da Silva, ex-encadernador dessa biblioteca, requerido a sua disponibilidade, solicita providências no sentido de ser informado, sendo em vista o posterior procedimento do requerente, se podem ser canceladas as penalidades impostas ao mesmo.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 912 — Transmite, os requerimentos em que Urbino de Freitas e Maria Gomes de Freitas, respectivamente, cozeiro e arrumadeira da Escola D. Ana Jeri, pedem o abono de que trata o decreto n. 10.552, de 31 de dezembro de 1930.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 913 — Em referência ao ofício n. 3.482, de 30 de outubro do ano findo, transmite o processo relativo à gratificação adicional a que se julga com direito a viúva do ex-mestre da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, Horacio Afonso Moreira, solicitando os necessários esclarecimentos a respeito tendo em vista o parecer da delegacia fiscal do Tesouro Nacional no Estado aludido.

— Sr. coletor federal — Petropolis:

N. 916 — Afim de ser cobrado com revalidação o selo do requerimento do presidente do Liceu de Artes e Ofícios dessa cidade, transmite os mesmos documentos, cuja devolução pode ser feita desde que tenha sido preenchida a aludida formalidade.

— Sr. presidente do Liceu de Artes e Ofícios — Petropolis:

N. 917 — Estando sem selos os requerimentos que a 4 de março findo foi dirigido ao Presidente da República, para a concessão de um auxílio, no atual exercício, a esse instituto, comunica que foram os mesmos remetidos à Coletoria Federal, nessa cidade, para o efeito da precisa revalidação.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Rio Branco, Território do Acre:

N. 918 — Afim de que tenha andamento a petição requerendo uma subvenção do Governo Federal, para o corrente semestre, comunica ser para isso necessária a juntada do relatório administrativo referente a 1931, em substituição ao que veio anexo, que diz respeito ao ano de 1928.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia de Jaú:

N. 919 — Para que possa ter o devido andamento o pedido de subvenção para o 1º semestre do corrente exercício requerido por essa instituição, torna-se necessário que seja completado o selo dos documentos e apresentados, os quais restitua afim de ser satisfeita essa formalidade.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 920 — Transmite os títulos definitivos da pensão de montepio, expedidos em favor de D. Anna Francisca de Brito, viúva do mestre da oficina de marcenaria da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado da Paraíba, Alber-

to Carneiro de Britto, falecido em 2 de junho de 1929, e os de suas filhas, maiores e solteiras, D. Marianna Candida de Britto, D. Amalia Ederlinda de Britto e D. Clotildes Gercina de Britto.

— Sr. contador geral da República:

N. 922 — Em cumprimento ao disposto no art. 243, do regulamento geral de Contabilidade Pública, remete a demonstração da despesa empenhada e dos créditos distribuídos no mês de abril último, pelas repartições subordinadas a este Ministério.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 923 — Atendendo ao que solicitou o senhor secretário do Conselho Nacional de Educação, pede providências no sentido de serem recolhidas à Tesouraria do Departamento Nacional do Ensino, as contribuições devidas pelos estabelecimentos de ensino superior subordinados a essa reitoria, na razão de réis 1:273\$ para cada um, conforme foi cientificado em ofício n. 161, de 2 de fevereiro último.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 924 — Atendendo ao que requereu o senhor secretário do Conselho Nacional de Educação, solicita providências no sentido de serem remetidas a tesouraria desse departamento as contribuições devidas pelos estabelecimentos de ensino secundário para manutenção da Secretaria do referido conselho, na forma do que foi cientificado em ofício número 157, de 1 de fevereiro último.

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 925 — Em referência ao ofício número 35, de 28 de abril último, solicita esclarecimentos sobre o número do decreto e a verba por onde declara essa repartição que deverá correr a despesa com a execução de reparos em máquinas de escrever dessa repartição, porquanto se refere o mesmo a exercício já encerrado.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Ponta Grossa — Paraná:

N. 930 — Afim de que tenha andamento a petição que foi dirigida ao Chefe do Governo Provisorio, para a concessão de um auxílio, neste semestre, a essa pia instituição, comunica que se faz necessária a apresentação da prova de personalidade jurídica, de um exemplar dos estatutos ou compromisso e do balancete do movimento financeiro referente ao último semestre de 1931.

— Sr. provedor da Conferência Vicentina — Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro:

N. 931 — Tendo presente o memorial, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, no sentido de ser concedido a essa conferência, um auxílio em proveito de sua manutenção, comunica que deve essa provedoria proceder à habilitação da instituição, para esse fim, de acordo com o que dispõem a respeito os decretos ns. 20.351, de 31 de agosto do ano passado, e 21.220, de 30 de março findo.

— Sr. provedor da Santa Casa de Caridade — Bom Despacho — Minas Gerais:

N. 932 — Não tendo acompanhado o requerimento, dirigido ao senhor ministro da Justiça e para o efeito de ser concedido, em 1932, um auxílio do Governo Federal a essa instituição a certidão de prova de personalidade jurídica e um exemplar dos estatutos da Santa Casa,

solicita a remessa desses documentos, devidamente legalizados, para o pronto andamento do respectivo processo.

Dia 6

Sr. diretor da Clínica Escolar Oscar Clark — Rua General Canabarro número 392 — Nesta:

N. 937 — Em virtude de não serem suficientes os documentos apresentados para o merecimento de um auxílio do Governo Federal em proveito dessa instituição, convida a fazer a apresentação de outros, dentro do menor prazo possível, que estejam nas condições dos dispositivos do artigo 5º do decreto número 20.351, de 31 de agosto de 1931.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 938 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao protocolista desta Secretaria de Estado, Eurico Orlandini e a auxiliar de 1ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos, Dalila de Andrade, servindo nesta Secretaria de Estado, a importância de 300\$000, proveniente de gratificação a que fizeram jus durante o mês de abril findo, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, à razão de 150\$000 a cada um.

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

N. 940 — Recomenda que de ora em diante deveis permanecer no edifício desta Secretaria de Estado até que se tenham ausentado todos os funcionários, ficando responsável por acidentes semelhantes ao que se verificou no dia 5 do corrente, em caso de repetição.

Dia 7

Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 942 — Solicita providências no sentido de serem despachadas, livres de direitos e demais taxas aduaneiras, de conformidade com a decisão do Sr. ministro da Fazenda, comunicada a este Ministério por aviso n. 41, de 7 de abril proximo findo, duas caixas contendo esparadrapos adesivos, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão *General Osorio*, consignadas à Fundação Gafree-Guinle.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — S. Miguel de Campos — Alagoas:

N. 944 — Transmite, por estarem sem o selo devido, os documentos remetidos como provas de habilitação ao requerimento dirigido ao Sr. ministro da Educação, para o efeito da concessão de um auxílio do Governo Federal a esse pio instituto, solicitando as providências para que os mesmos documentos sejam selados e prontamente devolvidos a esta diretoria geral.

— Sr. inspetor da Alfandega — Recife — Pernambuco:

N. 945 — Afim de que seja revalidado o selo respectivo, remete o requerimento do provedor da Santa Casa de Misericórdia, dessa Capital, rogando a sua devolução logo que seja satisfeita a exigência legal.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Recife — Pernambuco:

N. 946 — Comunica que tendo vindo indevidamente selado o requerimento para uma subvenção do Governo Federal, neste exercício, foi o mesmo re-

metido á Alfandega dessa Capital para o efeito de revalidação.

— Sr. diretor do Instituto Religioso, Educacional — Ponta Grossa — Paraná:

N. 947 — Para que possa ter andamento a petição, dirigida ao Sr. ministro da Justiça, para o efeito da concessão de um auxílio a esse instituto, solicita a remessa do último relatório apresentado em torno da administração social em 1931, bem assim o mapa do movi-

mento de creanças internadas, no mesmo período.

Dia 9

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 972 — Em referencia ao vosso officio n. 599 C/116, de 21 de abril último, comunico-vos para os devidos efeitos, que o Sr. ministro por despacho de 4 deste mês, resolveu, de acôrdo com os

decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930 e 19.516, de 19 de fevereiro, e 20.847, de 23 de dezembro de 1931, aprovar o orçamento interno da despesa da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, com as modificações constantes da tabela anexa, na importância de mil e trinta e dois contos, quatrocentos e noventa e um mil, seiscientos e sessenta e seis réis (réis 1.032:491\$666).

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Orçamento interno da despesa para o exercício de 1932, organizado de acôrdo com os decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930; 19.716, de 19 de fevereiro, e 20.847, de 23 de dezembro de 1931, conforme abaixo se declara:

I — Pessoal

Curso de bacharelado:			
1 — 17 professores catedráticos a...	19:200\$000 (11 meses)	299:200\$000	
1 professor substituto a.....	12:000\$000 (11 meses)	11:000\$000	
Curso de doutorado:			
6 professores a.....	19:200\$000 (9 meses)	86:400\$000	
Administração:			
1 diretor a.....	9:000\$000 (11 meses)	8:250\$000	
1 secretario a.....	25:000\$000 (11 meses)	22:916\$666	
1 sub-secretario chefe de se-			
cção a.....	25:000\$000 (11 meses)	22:000\$000	
1 tesoureiro a.....	24:000\$000 (11 meses)	22:000\$000	
5 officiais a.....	10:800\$000 (11 meses)	49:500\$000	
1 bibliotecario a.....	14:400\$000 (11 meses)	13:200\$000	
1 auxiliar da biblioteca a....	7:200\$000 (11 meses)	6:600\$000	
1 porteiro a.....	9:600\$000 (11 meses)	8:800\$000	
5 bedéis a.....	4:800\$000 (11 meses)	16:500\$000	
3 serventes a.....	4:800\$000 (11 meses)	13:200\$000	579:560\$666
2 — Pessoal contratado.....			
3 — Pagamentos pelo desdobramento de turmas do 1º ao 4º			19:500\$000
ano do Curso de bacharelado.....			154:657\$700
4 — Para atender aos favorecidos pelo art. 106, do decreto			
n. 19.851, de 11 de abril de 1931.....		38:425\$000	
Quota ao Conselho Universitario.....		20:000\$000	
Auxilio a associações academicas.....		6:000\$000	64:425\$000
			818:149\$366

II — Material

5 — Material permanente.....	15:000\$000	
6 — Material de consumo.....	30:000\$000	
7 — Diversas despesas, inclusive a quota de 1:273\$000 para		
manutenção da Secretaria do Conselho Nacional de		
Educação.....	49:342\$300	84:342\$300

III — Pessoal e material

8 — Para inicio da construção da nova sede.....	120:000\$000	
Total.....	1.032:491\$666	

Importa o presente orçamento na quantia de mil e trinta e dois contos, quatrocentos e noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis réis (1.032:491\$666).

Segunda secção da Diretoria Geral de Contabilidade do do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em 5 de abril de 1932. — *João Alfredo Cavalcante de Albuquerque*, diretor de secção. — *Antonio Swenson*, official. Visto. — *Hilario L. Leitão*, diretor geral.

Primeira secção

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Dias 7 e 9 de maio de 1932

Dia 7 de maio de 1932

Offícios:

Comunicou-se:

Casa de Caridade de Macaé, pedindo concessão de subvenção. — Compareça por seu procurador nesta diretoria geral.

N. 922 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o despacho proferido no requerimento em que Waldemar Fer-

reira da Silva solicitou matrícula no 5º ano da Faculdade de Medicina daquela Universidade.

N. 924 — Ao inspetor de Aguas e Es-gotos, que, atendendo o Sr. ministro ao que solicitaram os empregados daquela inspetoria no requerimento enviado com o officio n. 33, de 22 de abril findo, e em cumprimento do que dispõe o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, recomenda áquella inspetoria providenciar sobre a organização da "Caixa de Apo-

sentadorias e Pensões dos Empregados da Inspetoria de Aguas e Esgotos".

N. 925 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, ter o Sr. ministro indeferido, á vista do parecer do Conselho Técnico, o requerimento em que Eteocles de Alcantara Gomes pediu autorização para prestar exames na Faculdade de Direito daquela universidade.

N. 926 — Ao mesmo, ter o Sr. ministro indeferido, por não haver autorização legal para o que pede, o requerimento em que o Dr. Osvaldo Borges solicitou matrícula na Faculdade de Direito daquela Universidade.

— Remeteram-se:

N. 914 — Ao consultor juridico deste ministerio, o processo ns. 3.543/32, referente a uma representação da Sociedade

de Brasileira de Autores Teatrais, sobre o decreto n. 21.240, de 4 de abril ultimo, afim de ser dado parecer a respeito.

N. 915 — Ao engenheiro deste ministerio, cinco escrituras, em cópias, relativas ao terreno do Hospital de Clinicas, conforme solicitou no officio 52 M, de 20 do mês findo.

N. 917 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, o memorial n. 4.057, referente a uma representação do Sindicato dos Professores do Ensino Secundario e Commercial do Distrito Federal, afim de ser cobrado o sêlo devido.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 2.456 — Dr. Osvaldo Borges. —

Indeferido; não ha autorização legal para o que requer.

N. 2.353 — Eteocles de Alcantara Gomes. — Indeferido, á vista do parecer do Conselho Técnico.

N. 4.105 — Dr. Julio Pires Porto Carreiro. — Não ha incompatibilidade.

N. 3.305 — Adalgisa Neiva Diniz Rodrigues. — Aguarde a aprovação do regulamento da Escola Wenceslau Braz.

N. 1.409 — Alvaro Augusto de Frias Villar. — O documento 1.904, estabelecendo para promoção exigencias relativas á frequência, é manifestamente ilegal a promoção de quem não se achava matriculado durante o ano em que vigorou. Nessas condições, indefiro o requerimento.

Departamento Nacional do Ensino

Instruções sobre o concurso para provimento dos cargos de inspetor do ensino secundario, aberto por edital de 14 de outubro de 1931 e modificado pelo decreto 21.341, de 4 de abril de 1932. (Arts. 73 a 79).

I. DA INSCRIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Continúa aberta, até 30 de junho do ano corrente, a inscrição dos candidatos ao concurso para inspetores do ensino secundario. (Art. 99 do decreto n. 21.241).

2. O concurso, para qualquer das secções, será realizado na Capital da República. (Art. 75, § 2º).

3. A inscrição será feita, em requerimento ao diretor do Departamento Nacional do Ensino, separadamente para cada uma das secções, abaixo enumeradas, a que o candidato pretenda concorrer (art. 74), podendo haver inscrição simultanea em mais de uma secção:

Secção A) Português e Latim;

Secção B) Francês e Inglês ou Alemão;

Secção C) História da Civilização e Geografia;

Secção D) Matematica e Desenho;

Secção E) Ciencias fisicas e naturais, Fisica, Quimica e História Natural.

4. Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) atestado de idade, provando ser maior de 21 anos;

c) atestado de sanidade, firmado por junta médica do Departamento Nacional de Saúde Pública ou de Repartição de Higiene Estadual, declarando ausencia de defeitos fisicos que impossibilitem o exercicio do cargo;

d) atestado de idoneidade moral, firmado pela autoridade policial da cidade ou local de residencia do candidato;

e) documentos comprovando o depósito ou remessa ao Departamento Nacional do Ensino da taxa de 100\$000.

5. a) Os candidatos ao concurso da secção B) deverão declarar no requerimento a disciplina que escolhem, respectivamente, para as provas escrita e oral, sendo obrigatoria a inscrição em duas linguas.

b) Os candidatos ao concurso da secção E) deverão tambem indicar, no requerimento de inscrição, qual dos seguintes grupos de ciencias escolhem para prova escrita:

I) Ciencias fisicas e naturais e História Natural;

II) Fisica e Quimica.

6. O concurso para qualquer das secções didaticas consistirá de quatro provas, tres das quais escritas e uma oral.

7. a) A primeira prova escrita versará sobre Psicologia aplicada á Educação e a segunda sobre Principios e Organização do Ensino Secundario, devendo qualquer delas ser realizada no mesmo dia e hora por todos os candidatos.

b) A terceira prova escrita versará sobre uma das disciplinas da secção e respectiva metodologia, de acôr-

do com o criterio adiante estabelecido para cada secção.

c) O ponto para cada prova escrita será sorteado, na ocasião, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão julgadora; a duração da prova não excederá de quatro horas; as provas não serão assinadas, mas recolhidas de modo que possam ser posteriormente identificados os respectivos autores.

8. a) As provas orais terão o caracter de aula, tendo a duração de 50 minutos, sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão julgadora.

b) Finda a prova oral, o Presidente da Comissão julgadora designará um de seus membros para proceder, durante o prazo maximo de 10 minutos, a critica da prova, sendo concedidos ao candidato, em seguida, 15 minutos para justificativa da orientação adotada no seu desenvolvimento.

c) Os candidatos serão chamados por turmas, sorteando-se para cada uma delas um ponto, que não será mais incluído nos sorteios posteriores.

d) Iniciada a prova de qualquer turma, serão mantidos incomunicaveis os candidatos ainda não chamados.

9. No desenvolvimento de qualquer prova, escrita ou oral, o candidato deverá ter em vista que a exposição do assunto fique sempre compreendida nos limites dos programas officiais do curso secundario fundamental.

10. a) As provas do concurso para qualquer das secções didaticas serão prestadas perante duas comissões julgadoras.

b) Uma das comissões, á qual competirá julgar as provas escritas de Psicologia aplicada á Educação e de Principios e Organização do Ensino Secundario, comuns a todos os candidatos inscritos, será constituída por tres educadores de reconhecido merito.

c) A outra comissão, que será constituída para cada qual das secções didaticas, terá como membros tres professores, ou profissionais especializados, de notoria competencia nas disciplinas da secção para cujo concurso forem designados como examinadores.

11. a) A cada prova de qualquer das materias submetidas a concurso cada um dos membros da respectiva comissão julgadora atribuirá uma nota, graduada, de cinco em cinco pontos, de zero a cem, sendo a nota final da prova a média das notas assim atribuidas.

b) Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota final minima de 50 pontos, respectivamente, nas provas escritas de Psicologia aplicada á Educação e de Principios e Organização do Ensino Secundario e como média das provas escrita e oral nas disciplinas da secção e, ainda, a média de 60 pontos, no minimo, no conjunto das quatro provas realizadas. (Art. 77, § 2º).

12. a) Cada uma das comissões julgadoras, designadas para acompanhar a realização das provas das secções didaticas, reunirá em relatorio as principais occurncias do concurso, concluindo pela indicação dos candidatos habilitados na respectiva secção.

b) Os relatorios parciais, assim organizados, serão submetidos á comissão incumbida do julgamento das

provas comuns a todos os candidatos, á qual compete apresentar ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino o relatório final do concurso, que deverá conter, para cada secção didática, a ordem de classificação dos candidatos habilitados ao provimento no cargo de inspetor e, além disso, uma quadro geral dos nomes de todos os candidatos classificados dispostos segundo a ordem numerica dos pontos obtidos.

c) A classificação em cada secção didática e a classificação geral, mencionadas na alínea anterior, serão feitas de acôrdo com a média de conjunto das quatro provas realizadas pelos candidatos.

13. Aprovado o concurso pelo ministro da Educação e Saúde Pública, serão os candidatos convocados para a escolha dos cargos para os quais pretendam ser designados, na qual se obedecerá rigorosamente a ordem da classificação geral e em cada secção didática, para os efeitos do disposto no artigo 78.

14. a) Será oportunamente publicada a relação, aprovada pelo ministro da Educação e Saúde Pública, das inspetorias regionais com indicação das respectivas sedes, dos estabelecimentos de ensino compreendidos em cada uma delas e do número de lugares a preencher de cada secção didática.

b) Inicialmente serão instaladas 15 inspetorias regionais, cujos cargos serão preenchidos pelos candidatos classificados nos tres primeiros lugares em cada secção didática, devendo a escolha das respectivas sedes ser feita segundo a ordem geral de classificação no concurso.

c) Escolhidos os inspetores regionais, a designação dos inspetores assistentes para as demais secções didáticas de cada uma delas, nos termos do art. 66, deverá obedecer o mesmo critério, sendo chamados para a escolha das inspetorias, pela ordem da classificação geral, os doze seguintes candidatos classificados em cada secção didática.

d) Igualmente, a escolha dos inspetores de estabelecimento de ensino será feita pelo mesmo processo, observando-se, porém, para os efeitos da distribuição do número do lugares a preencher em cada inspetoria, o disposto no art. 78.

15. Qualquer candidato, quando chamado a escolher a inspetoria em que deva exercer as funções de inspetor regional ou de inspetor assistente, poderá desistir da respectiva investidura, ficando assim com direito á escolha da sede de categoria diversa da inspeção que lhe couber pela ordem de classificação.

16. a) Feita a distribuição dos inspetores das diversas categorias, será facultada aos candidatos a permuta das sedes escolhidas, dentro do prazo improrrogavel de tres dias, mediante requerimento dirigido ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino e subscrito pelas partes interessadas.

b) Decorrido esse prazo, será levado ao conhecimento do ministro da Educação e Saúde Pública os nomes dos candidatos a serem designados em comissão, respectivamente, para as funções de inspetores regionais, inspetores-assistentes e inspetores de estabelecimento de ensino.

II. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS E DOS PROGRAMAS

A. PSICOLOGIA APLICADA A' EDUCAÇÃO

17. A prova constará de uma dissertação escrita sobre ponto sorteado, no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados, por ocasião da prova, pela comissão julgadora, incluindo assuntos do programa abaixo discriminado.

Programa

Infância, adolescência, idade adulta. Significação e importância da educação na adolescência.

O desenvolvimento físico na adolescência. Crescimento e modificações funcionais; sua importância na educação.

Normas de crescimento; diferenças individuais; diferenças em relação aos sexos. Cuidados do físico. Educação física.

A vida emocional do adolescente. Natureza e classificação das emoções.

Evolução dos interesses na infância e na adolescência. Importância do estudo dos interesses para o educador. Impulsos e tendências naturais.

Temperamento e caráter; problemas do seu estudo na adolescência.

A inteligência na criança e no adolescente. Estádios de desenvolvimento. Idade cronológica e idade mental. Os testes da inteligência.

Diferenças individuais de inteligência e de aptidões; diferenças quantitativas e qualitativas. Normais, subnormais e supranormais; importância da educação.

Desenvolvimento moral e religioso. Caracteres e graus de desenvolvimento moral. Crenças religiosas e ideais de ação; seu papel na vida do adolescente.

A aprendizagem na infância e na adolescência. Caracterização da aprendizagem na adolescência, pelo despertar dos interesses sociais, éticos, lógicos e estéticos.

Aprendizagem automática ou pelo hábito: aplicações no ensino secundário; sua importância e limites.

A aprendizagem ideativa ou de conhecimentos. Princípios gerais: sua aplicação no ensino secundário; importância e limites.

A aprendizagem de estruturas emocionais ou de atitudes. Princípios gerais: ação e limites na adolescência.

Higiene da adolescência. Cuidados em relação ao físico. A puberdade e o desequilíbrio orgânico-funcional que acarreta.

Higiene mental e social. A estafa. Nevroses da adolescência. Condições de profilaxia. Influência das leituras e da ficção, dos esportes do cinema.

As fases da adolescência. Preparação, conflito, e ajustamento psico-social. Integração crescente da personalidade na adolescência.

Perturbações da personalidade na adolescência. A timo, introversão e extroversão. Os adolescentes delinquentes.

Doutrinas e métodos de reajustamento social. O blema da orientação profissional.

Disciplinas e orientação dos adolescentes:

a) na família: Defeitos na atitude dos pais. Abandono ou exagero de repressão;

b) na escola: O auto-governo dos alunos e seus resultados. Premios e castigos.

A escola secundária como educadora de adolescentes. Necessidade de ação conjunta com a família. Associação de pais educadores.

B. PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

18. A prova constará de uma dissertação escrita sobre ponto sorteado, no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados, por ocasião da prova, pela comissão julgadora, incluindo assuntos do programa abaixo discriminados.

Programa

Gráus de ensino; seus fundamentos e relações reciprocas. Origem e desenvolvimento do ensino secundário.

Concepção atual do ensino secundário: cultura classica e cultura moderna. As transformações economicas e sociais e sua influência sobre a educação.

O ensino secundário como privilegio de classe e como factor das elites do país ou, seja, como instrumento de seleção intelectual e de eficiencia economica.

Cursos gerais e bifurcados. Razões psicologicas e sociais. O curso fundamental e o curso complementar da atual organização brasileira.

Sistemas de ensino secundário: o tipo francês, o alemão e o americano; seus fundamentos e objetivos.

Os alunos da escola secundária: o problema da idade, da seleção psicologica e do regime didático.

Os programas do ensino secundário. Seleção das materias. Formação cultural ou quantidade de conhecimentos? Valor educacional dos conhecimentos. Papel da ciencia, das letras e das artes.

Programas rígidos e uniformes, e programas flexiveis. Escolas academicas, escolas de preparatorios e escolas profissionais secundarias; valor educacional de cada uma.

Materias obrigatorias, preferenciais e eletivas nos programas; principios de continuidade dos estudos e principio de concentração, em algumas materias. A seriação do programa brasileiro; crítica.

O estudo da lingua e literatura nacionais nos programas do ensino secundário; sua influência no desenvolvimento intelectual e civico do individuo.

O estudo das linguas modernas nos programas de ensino secundário. Valor cultural desses estudos. Valor comercial, social e de investigação científica.

O estudo das linguas classicas no ensino secundario. Valor cultural e valor para o conhecimento das linguas modernas.

Os estudos de matematica nos programas do ensino secundario; valor cultural e utilitario. Extensão e função desses estudos nos diferentes cursos secundarios.

O estudo das ciencias nos programas do ensino secundario; sua importancia atual. Ciencia geral e ciencias eseciais.

O estudo de ciencias sociais nos programas do ensino secundario; finalidade civica, economica e cultural. Valor dos estudos historicos e geograficos para uma interpretação da vida industrial, economica e politica e compreensão da interdependencia mundial.

O estudo das belas artes e das artes plasticas e industriais nos programas do ensino secundario. Importancia atual desses estudos e seu valor economic e social.

A educação fisica nos estabelecimentos de ensino secundario; importancia higienica e economica. Ginastica, dança, jogos e atletismo.

Metodos gerais e especiais da educação secundaria. Preção, debate e arguição. Memorização e habitos de investigação propria. Trabalhos praticos.

O metodo de projetos no ensino secundario. Importancia dos laboratorios e das salas especializadas de trabalho. Função da biblioteca escolar.

Processos de verificação do ensino: exames e testes. Valor das provas escritas, orais e praticas.

A disciplina nos estabelecimentos de ensino secundario. Participação dos alunos no governo da escola. Importancia da associação de alunos e das associações de pais e educadores. Monitores, vigilantes e chefes de disciplina. Tipos de disciplina.

Atividades educativas fóra do programa. Organizações culturais, esportivas e recreativas. As excursões escolares.

Educação economica. Os bancos escolares e as cooperativas de consumo.

Noções de administração escolar pública. Centralização e descentralização. Uniformidade e variedade. Problemas do caso brasileiro.

Noção historica da evolução do ensino secundario no Brasil. O atual organização. O problema da formação dos professores.

— DISCIPLINAS DAS SECÇÕES DIDÁTICAS E RESPECTIVA METODOLOGIA

Secção A: Português e Latim

Prova escrita: Português e sua metodologia.

19. O ponto, sorteado na ocasião, compreenderá assunto que possa ser desenvolvido em um número variavel de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

a) de uma exposição geral do conteúdo do ponto e da sua importancia no conjunto da disciplina;

b) da organização de um programa de ensino no qual o ponto seja subdividido em preleções a serem ministradas no curso secundario, indicando para cada uma delas o respectivo sumario e as diretrizes metodologicas que conveem ser observadas no ensino da materia;

c) da explanação, sob a forma de lição, de uma destas sumulas, á escolha do candidato, indicando o objetivo da preleção e o desenvolvimento da materia, os exemplos e as ilustrações apropriadas á compreensão do assunto, bem como os exercicios e as aplicações decorrentes das questões tratadas.

Prova oral: Latim.

20. O ponto, sorteado com 24 horas de antecedencia, constará de um trecho de um dos autores do programa, devendo o candidato ler o trecho em questão, traduzi-lo e analisá-la em relação á linguagem, ao estilo e ás particularidades gramaticais que nele se apresentem.

Programa

a) de Português?

Linguagem. Fonética. Prosodia. Ortografia. Palavras nominativas. Palavras modificativas. Palavras conectivas. Particulas.

Flexionismo. Palavras flexivas e inflexivas.

Genero. Número. Grau.

Os modos e os tempos.

Derivação e composição. A proposição e o periodo. A construção passiva.

Sintaxe de regencia. Sintaxe de concordancia. Sintaxe de colocação.

Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem.

Pontuação.

Origem e evolução da lingua portuguesa. O lexico português.

Leis foneticas. Metaplasmos. Vocalismo e consonantismo.

Formas convergentes e divergentes. Formas eruditas e populares.

Historico das flexões.

O português no Brasil.

b) de Latim:

Virgilio: *Aeneis*.

Horacio: *Odae*.

Ovidio: *Metamorfoses*.

Phedro: *Fabulae*.

Cicero: *Orationes*.

Cesar: *Bellum Galicum*.

Cornelio: *De vita exvellentium imperatorum*.

Tito Livio: *Latina historia*.

Salustio: *Bellum Catilinae*.

Tacito: *Annales*.

Secção B: Francês, inglês ou alemão

Prova escrita: Francês, ou inglês, ou alemão e metodologia das linguas vivas.

21. A prova versará sobre as duas seguintes questões: a) desenvolvimento de um tema, na lingua indicada pelo candidato no requerimento de inscrição, o qual será sorteado no momento, de uma lista de 10 a 20 temas propostos, por ocasião da prova, pela comissão julgadora;

b) explanação de um dos pontos do programa de metodologia das linguas vivas, sorteado no momento, podendo a redação ser feita em português, francês, inglês ou alemão, á escolha do candidato.

Prova oral: Francês, ou inglês, ou alemão.

22. A prova, que será prestada, obrigatoriamente, na lingua escolhida pelo candidato, versará sobre um trecho, sorteado com 24 horas de antecedencia, de um dos autores compreendidos no programa adiante indicado, devendo o seu desenvolvimento obedecer á seguinte orientação:

a) leitura do trecho sorteado e sua análise quanto á linguagem, ao estilo e ás particularidades gramaticais nele occorrentes;

b) breve estudo da personalidade literaria do respectivo autor e, havendo oportunidade, referencias aos costumes, ás instituições, á arte, á religião e ao governo da nacionalidade do autor na época em que viveu.

Programa

a) De francês:

Corneille: *Le Cid*.

La Fontaine: *Fables* — *Contes et nouvelles en vers*.

Molière: *L'Avare* — *Les femmes savantes* — *Le Bourgeois gentilhomme* — *Le malade imaginaire* — *Le médecin malgré lui*.

Pascal: *Les provinciales*.

Bossuet: *Oraisons funèbres*.

Racine: *Esther* — *Athalie* — *Les plaideurs*.

Le Sage: *Le Diable boiteux*.

Montesquieu: *L'Esprit des lois* — *Lettres persanes*.

Voltaire: *Lettres Philosophiques* — *Micromégas* — *Candide*.

André Chenier: *Idylles* — *Iambes*.

Chateaubriand: *Atala* — *René*.

Stendhal: *Le rouge et le noir*.

P. L. Courier: *Lettres et pamphlets*.

Lamartine: *Jocelyn*.

Michelet: *Considérations sur l'histoire de France*.

Balzac: *Eugénie Grandet* — *Le curé de Tours* — *Le lys dans la vallée*.

Victor Hugo: *Les orientales* — *Hernani* — *Notre Dame de Paris*.

Musset: *Il ne faut jurer de rien* — *Confession d'un enfant du siècle* — *Les nuits*.

Gautier: *Mademoiselle de Maupin*.

Flaubert: *Madame Bovary* — *Salammbô*.

Baudelaire: *Petits poèmes en prose*.

Barbey d'Aurevilly: *Les diaboliques*.

Renan: *Souvenirs d'enfance et de jeunesse*.

Daudet: *Tartarin de Tarascon*.

Iuysmans: *La-bas*.

Zola: *L'assomoir* — *La bête humaine*.

Anatole France: *Le Crime de Sylvestre Bonnard* — *Le lys rouge* — *Thais* — *L'etui de nacre*.

Maupassant: — *Boule de suif*.

Pierre Loti: *Pêcheur d'Islande*.

Bernanos: *Sous le soleil de Santan.*
 Barrès: *Les deracinés.*
 Ch. Maurras: *Romantisme et Revolution.*
 Remy de Gourmont: *Esthetique de la Langue Française.*
 J. Bainville: *Histoire de France.*
 Paul Bourget: *L'Étape.*
 b) *De inglês:*
 Thomas Browne: *Religio Medici.*
 Swift: *Essays.*
 Addison: *Essays.*
 Samuel Johnson: *Lives of the English Poets.*
 Boswell: *Life of Johnson.*
 W. Scott: *Ivanhoe.*
 Ch. Lamb: *Essays of Elia.*
 Jane Austen: *Pride and Prejudice.*
 Thomaz De Quincey: *Confessions of an Opium Eater.*
 Carlyle: *Heroes and Hero Worship.*
 Thackeray: *Vanity Fair.*
 Dickens: *Oliver Twist — Old Curiosity Shop — The Life and Adventures of Martin Chuzzlewit.*

Robert Browning: *The Ring and the Book.*
 J. Meredith: *Diana of the Crossways.*
 Mark Twain: *Life on the Mississippi.*
 Samuel Butler: *The Way of all Flesh.*
 Walter Pater: *Marius the Epicurean.*
 R. L. Stevenson: *Treasure Island.*
 George Moore: *Confessions of a young man.*
 Oscar Wilde: *An ideal husband.*
 G. K. Chesterton: *Heretics — The Victorian Age in Literature.*

Joseph Conrad: *Youth.*
 Willa Cather: *My Antonia.*
 Dreiser: *The Genius.*
 G. B. Shaw: *Man and superman.*
 Frank Harris: *Life of Oscar Wilde.*
 Sinclair Lewis: *Man Street — Babbitt.*
 Van Wick Brooks: *The ordeal of Mark Twain.*
 H. L. Mencken: *A Book of Prefaces — Prejudices.*
 John Dos Passos: *Manhattan Transfer.*
 Kiplin: *Just so Stories.*
 H. G. Welles: *Tales of Space and Time.*
 D. H. Lawrence: *Mothers and Sons.*
 James Joyce: *Portrait of the Artist as a Young Man.*
 Aldous Huxley: *Those Barren Leaves.*

c) *De Alemão:*

Lessing: *Minna von Barnhelm.*
 Goethe: *Werther — Hermann und Dorothea — Faust*
 Schiller: *Wilhelm Tell.*
 Heine: *Lieder and Gedichte.*
 Kleist: *Der zerbrochene Krug.*
 Freytag: *Die verlorene Handsschrift.*
 Uhland: *Gedichte.*
 Grillparzer: *Der arme Spielmann.*
 Nietzsche: *Also sprach Zarathustra.*
 Remarque: *Nichts neues am West.*
 Ludwig: *Bismarck — Napoleon.*
 Hauptmann: *Die Weber.*
 Sudermann: *Frau Sorge.*

d) *De Metodologia das Linguas Vivas:*

O ensino das linguas vivas estrangeiras e sua importancia cultural e pratica.
 Objetivos gerais visados pelo ensino no curso secundario das linguas vivas.

Processos de ensino; sua importancia para o preenchimento dos fins visados.

O estudo da fonetica e sua importancia no ensino das linguas vivas.

O vocabulario: metodos aconselháveis para seu enriquecimento.

A leitura: sua contribuição ao estudo das linguas vivas.

O ditado: a composição oral e escrita.

O estudo da gramatica das linguas vivas nos cursos secundarios; objetivos e métodos.

Exercícios de tradução: vantagens e inconvenientes no ensino das linguas vivas.

Secção C: Geografia e Historia da Civilização

Prova escrita: Geografia ou Historia da Civilização e Metodologia das disciplinas da secção.

23. O ponto sorteado na ocasião de uma lista de 10 a 20 pontos relativos ás disciplinas da secção, compreenderá as-

sunto que possa ser desenvolvido em um numero variavel de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

a) de uma exposição geral do conteúdo do ponto e da sua importancia e situação no conjunto da disciplina;

b) da organização de um programa de ensino no qual o ponto seja subdividido em preleções a serem ministrados no curso secundario, indicando para cada uma delas o respectivo sumario e as diretrizes metodologicas que convem ser observadas no ensino da materia;

c) da explanação, sob a forma de lição de uma destas sumulas, á escolha do candidato, indicando o objetivo da preleção e o desenvolvimento da materia, bem como os meios apropriados á objetivação do ensino.

Prova oral: Geografia ou Historia da Civilização.

24. A prova constará de uma dissertação didatica sobre ponto, indicado mediante sorteio com 24 horas de antecedencia, relativo á disciplina que não tiver sorteada para a prova escrita.

Programa:

a) *De Geografia:*

O sistema solar.

Coordenadas geograficas.

O relevo e suas modificações.

Águas continentais.

Atmosfera e climas.

O mar e seus movimentos.

Dobramentos, falhas e fraturas.

Desertos e regiões simi-áridas.

As condições de vida do homem nos diferentes meios.

A noção de região sob o ponto de vista geografico.

Colonização e imigração no Brasil.

Os mercados de materias primas.

As exportações brasileiras e os mercados nacionais.

Os dominios britanicos.

Questões territoriais e economicas da Europa Central.

A Italia e seus problemas.

Expansão japoneza.

Imigração nos Estados Unidos.

b) *De Historia da Civilização:*

A Historia do Egito á luz das descobertas recentes.

Conquistas de Alexandre e helenização do Oriente.

Influencia social e economica das guerras punicas na vida romana.

Bizantino, metropole medieval do Oriente.

As origens da monarchia portugueza.

O Feudalismo como conjunto de instituições politicas, economicas e sociais.

As Cruzadas.

O Renascimento da Italia: o Mecenas.

Os tratados da Westphalia e o equilibrio europeu.

A sociedade francesa no tempo de Luiz XIV.

O despotismo esclarecido nos fins do XVIII seculo.

O Marquês de Pombal.

O Congresso de Viena e a Santa Aliança.

Formação da Unidade Italiana.

Evolução das idéas politicas na Inglaterra nos seculos XIX e XX.

As consequencias economicas da grande guerra.

A crise de sucessão da União norte-americana.

As invasões holandesas no Brasil e suas consequencias.

D. João VI no Brasil.

José Bonifacio e a Independencia.

Caxias e a unidade do Imperio.

A politica interna da monarchia e os partidos.

Ação diplomatica do Barão do Rio Branco.

As conferencias pan-americanas.

História das relações comerciais do Brasil com as principais potencias.

Secção D: Matematica e Desenho

Prova escrita: Matematica e Metodologia das disciplinas da secção.

25. O ponto sorteado no momento, compreenderá assunto que possa ser desenvolvido em um número variavel de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

a) de uma explanação do conteúdo do ponto e da sua importancia e situação no conjunto da disciplina;

b) da organização de um programa no qual o ponto seja dividido em preleções a serem ministradas no curso secunda-

indicando para cada uma delas o respectivo sumário e as fontes metodológicas que convêm ser observadas no ensino da matéria;

b) da explanação, sob a forma de lição, de uma destas sumas, à escolha do candidato, indicando o objetivo da preleção e o desenvolvimento da matéria, os exemplos e as ilustrações apropriadas à compreensão do assunto, bem como os exercícios e as aplicações decorrentes das questões tratadas.

Prova oral: Desenho.

26. A prova oral constará de uma dissertação sobre ponto escolhido com 24 horas de antecedência, devendo o candidato recorrer aos meios de objetivação necessários à exposição do ponto.

Programa

a) De Matemática:

Noção de número: sua evolução histórica e generalização.
Noção de operação: propriedades das igualdades e desigualdades.

Numeração.

Teoria e prática das operações.

Teoria da divisibilidade: noções sobre periodicidade dos números: caracteres de divisibilidade.

Teoria e prática do m.d.c. e do m.m.c.

Teoria dos números primos: prática da decomposição em fatores primos e suas aplicações.

Noções elementares sobre congruências.

Teoria e prática das frações ordinárias

Teoria e prática das frações decimais.

Dízimas periódicas.

Cálculos aproximados.

Noções elementares da teoria dos erros.

Potências e raízes.

Teoria e prática da raiz quadrada e da raiz cúbica.

Sistema métrico.

Medida das grandezas.

Grandezas escalares e vetoriais.

Teoria da divisão algébrica.

Teoria dos divisores comuns e múltiplos comuns dos polinômios.

Racionalizantes.

Equações algébricas do 1º e do 2º grau.

Discussão completa de um sistema de equações lineares.

Análise combinatória.

Potência e raiz de polinômios.

Teoria dos limites.

Séries.

Teoria completa das derivadas.

Formulas de Taylor e Mac Laurin.

Problema inverso da derivação.

Primitivas imediatas: avaliação das áreas.

Estudo elementar das frações contínuas aritméticas.

Progressões e logaritmos.

Propriedades gerais dos polinômios.

Princípio fundamental da teoria das equações.

Homotopia e semelhança.

Relações métricas nos triângulos.

Relações métricas nos quadriláteros.

Relações métricas no círculo.

Transversais: quadrilátero completo.

Relação harmônica e anarmônica.

Polos e polares no círculo.

Método das polares reciprocas

Simetria.

Problema geral da retificação; caso particular da circunferência.

Problema geral da quadratura; caso particular no círculo.

Potência de um ponto; eixo radical e plano radical.

Inversão.

Propriedades gerais dos poliedros.

Propriedades dos poliedros regulares.

Avaliação da área e do volume dos poliedros regulares.

Avaliação das áreas planas.

Teorema das projeções.

Estudo completo das funções circulares.

Propriedades elementares das equipolências.

Problema geral da soma e da multiplicação dos arcos.

Problema geral da divisão dos arcos.

Equações trigonométricas.

Estudo geométrico e trigonométrico dos imaginários.

Resolução de triângulos.

b) De desenho:

Classificação das figuras geométricas. Medidas usuais e construções com esquadro e compasso.

Problemas sobre perpendiculares, paralelas e polígonos regulares.

Circunferência: retificação e divisão em partes iguais.

Problemas sobre tangentes e normais.

Concordâncias.

Problemas sobre as cônicas.

Construção de curvas definidas por suas propriedades: conchoide, cissoide, cicloides, espirais.

Curvas gráficas: ovais, asas de cesto, espirais nucleadas.

Gráficos. Representações de dados estatísticos e de funções algébricas e transcendentais.

Geometrias métricas e projetivas.

Representações do ponto e da reta.

Plano e sua representação.

Métodos gerais: mudanças de planos, rotações, rebatimentos.

Problema sobre retas e planos. Interseções e ângulos.

Representação dos polígonos e poliedros regulares.

Sombras. Luz convencional. Sombras próprias e projetadas dos sólidos regulares.

Projeções cilíndricas e cônicas aplicadas às representações convencionais. Perspetiva.

Perspetiva das figuras situadas no geometral.

Perspetiva dos sólidos regulares.

Secção E: Ciências físicas e naturais, física, química e História natural

Prova escrita: Metodologia das disciplinas da secção e

a) Ciências físicas e naturais ou História natural ou

b) Física ou Química.

27. O ponto, sorteado na ocasião de uma lista de 10 a 20 pontos relativos às disciplinas escolhidas para a prova escrita, compreenderá assunto que possa ser desenvolvido em um número variável de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

a) de uma exposição do conteúdo do ponto e da sua importância no conjunto da disciplina;

b) da organização de um programa no qual o ponto seja subdividido em preleções a serem ministradas no curso secundário, indicando para cada uma delas o respectivo sumário e as diretrizes metodológicas que convêm ser observadas no ensino da matéria;

c) da explanação, sob forma de lição, de uma destas sumas, à escolha do candidato, indicando o objetivo da preleção e o desenvolvimento da matéria, os exemplos e as ilustrações apropriadas à compreensão do assunto, bem como os exercícios, as experiências e as aplicações decorrentes das questões tratadas.

Prova oral:

a) Ciências físicas e naturais ou História natural, ou

b) Física ou Química.

28. A prova constará de uma dissertação didática sobre ponto, indicado mediante sorteio com 24 horas de antecedência, relativo à disciplina que não tiver sido sorteada para a prova escrita, devendo o candidato recorrer aos meios indispensáveis e facilmente acessíveis à objetivação do assunto.

Programa

a) De Ciências físicas e naturais:

A atmosfera — O ar e sua composição. O ar e a combustão. O ar e a respiração. O ar e a ventilação. O ar e a navegação aérea. Meteorologia.

A água — Ocorrência da água. A água em repouso e em movimento. A água e a produção de força motriz.

Impurezas e purificação da água. Composição química da água. Estudo elementar dos ácidos e das bases.

A terra — O geóide: relevo do solo e do fundo dos mares. Rochas, minerais e minerais. Ensaios de análise pela perola de borax.

Estudo geral das matérias primas textis. Estudo elementar dos materiais de construção.

O calor — Produção do calor. Ação do calor sobre os corpos. O calor e produção de força motriz. Propagação do calor.

A luz — Produção da luz. Propagação da luz. Instrumentos óticos.

O som — Produção do som. Propagação do som. Gravação e reprodução do som.

Magnetismo e eletricidade — Ímãs permanentes. Eletrização pelo atrito. Produção química da corrente elétrica

Efeitos magneticos da corrente electrica; efeitos quimicos; efeitos termicos. Medidas e medidores electricos. Ondas her-
tezianas.

Os seres vivos — Reino animal e reino vegetal. Nutrição dos animais: alimentos produtores de calor; alimentos ricos em proteínas; alimentos ricos em constituintes minerais; alimentos ricos em vitaminas.

Estudo esquematico do aparelho digestivo, no Homem. Estudo da flôr. Estudo do fruto e das sementes. Estudo da folha e de suas funções.

b) e Física:

Medidas físicas: sistemas de unidades; instrumentos de medida.

Noções de cinemática, estática e dinâmica.

Gravitação universal: gravidade; peso e densidade. Balanças.

Queda dos corpos. Queda livre. Pendulos.

Estatica dos fluidos. Principio de Pascal; Principios de Arquimedes. Pressão atmosférica.

Fenômenos capilares.

Dilatação dos solidos; dilatação dos liquidos; dilatação dos gases. Termometria.

Trasmissão do calor. Calorimetria.

Principios fundamentais da termodinâmica.

Mudanças de estado. Vaporização e liquefação; higrimetria. Fusão e solidificação. Sublimação. Dissolução.

Fenômenos periodicos; propagação, interferencia e ressonância.

Produção do som e sua propagação.

Tubos sonoros, cordas e placas vibrantes.

Ressonancia em acustica. Análise dos sons. Fonação e audição.

Energia radiante: interferencia, difração, dupla refração e polarização.

Propagação da luz: reflexão e refração. Espelhos; sistemas dioptricos

Instrumentos de optica. Orgão da visão. Fotometria.

Dispersão da luz. Espectroscopia.

Magnetismo.

Eletrostática. Descargas electricas nos espaços rarefeitos.

Eletrocinética. Efeitos quimicos e termicos da corrente electrica. Eletrolise.

Eletromagnetismo. Indução eletromagnetica.

Aplicações industriais da electricidade.

Telegrafia e telefonia, com e sem fio.

c) de Quimica:

Corpos simples. Corpos compostos. Leis estequiometricas. Teoria atomica.

Nomenclatura e notação. Equações quimicas.

Soluções Coloides e cristaloides.

Dissociação eletrolitica. Alcalimetria e acidimetria.

Quimica cinetica; equilibrio quimico; velocidade de reação.

Afinidade quimica. Principios fundamentais da termo-quimica.

Radioatividade. Teorias modernas da quimica. Estrutura atomica dos elementos.

Oxigenio e Hidrogenio.

Fluor e Clore.

Bromo e Iodo.

Enxofre e seus principais derivados.

Nitrogenio e Fosforo.

Arsenico e antimonio.

Carbono e seus principais derivados inorganicos.

Silicio e Boro.

Lítio e Amonio.

Sodio e Potassio.

Magnésio e Calcio.

Estroncio e Bario.

Aluminio. Terras raras.

Ferro, Manganez. Cromo.

Cobalto. Niquel. Platina.

Zinco. Ouro. Cobre.

Cadmio, Mercurio e Prata.

Análise e síntese dos compostos organicos. Fórmulas de constituição. Polimeria e isomeria.

Séries homologas: grupos funcionais. Funções.

Estereoquímica. Propriedades físicas dos compostos organicos.

Hidrocarburetos aciclicos; caracteres gerais.

Alcoois e eteres.

Aldeidos e cetonas

Carboidratos.

Acidos e esteres.

Nitrilas. Aminoas. Amidas.

Hidrocarburetos ciclicos; caracteres gerais.

Compostos heterociclicos. Alcaloides. Proteinas.

d) de Historia Natural:

I. Zoologia

Celula animal: sua forma e constituição.

Tecidos animais: caracteres gerais e classificação.

Orgãos, aparelhos, funções e sistemas.

Principais divisões dos animais: caracteres gerais Artiozoarios e dos Fitozoarios.

Estudo geral dos Platielmintos e Nematelmintos, Moluscos, Crustacios, Araenidios e Insetos.

Estudo geral dos peixes, Batraquios, Reptis, Aves e Mamíferos.

Digestão.

Circulação.

Respiração.

Absorção.

Aparelho urinario.

Pele: glandulas e secrecoes.

Reservas nutritivas. Calor animal.

Glandulas de secreção interna. Coordenação das funções de nutrição.

Esqueleto.

Musculos.

Sistema nervoso.

Aparelhos sensoriais.

II. Botanica.

Celula vegetal: sua forma e constituição.

Tecidos vegetais: sua origem e classificação

Orgãos, aparelhos e funções.

Raiz: origem, estrutura e função.

Caule: origem, estrutura e função.

Folha: origem, estrutura e função.

Flôr: origem, estrutura e função.

Fruto: origem, estrutura e função.

Principais divisões dos vegetais: caracteres gerais dos Eutalofitos e dos Briofitos e Pteridofitos.

Estudo geral dos Ginospermas e Angiospermas

III. Mineralogias

Cristais. Isotropia e anisotropia. Agregados cristallinos.

Leis cristalograficas. Goniometria.

Sistemas cristallinos. Fórmulas primitivas e principais fórmulas derivadas holocedricas.

Caracteres físicos dos minerais. Pedras preciosas.

Caracteres quimicos dos minerais. Ensaio por via secca e via humida.

Classificação dos minerais. Estudo geral dos elementos e dos compostos organicos.

Estudo geral dos sulfuretos, sulfosais e sais haloides.

Estudo geral dos oxidos e oxissais.

Minérios mais importantes para a metalurgia dos metais preciosos e dos metais pesados usuais.

IV. Geologia:

Constituição da crosta terrestre. Classificação das rochas.

Rochas eruptivas: composição, estrutura e tipos principais, efusivos e intrusivos.

Rochas sedimentarias: formação, transformações e tipos principais.

Rochas metamorficas: formação e composição dos principais tipos.

Modificações atuais do relevo terrestre; ação da atmosfera, da agua, dos seres vivos e do nucleo central.

Evolução dos massivos continentais. Movimentos tectonicos e epirogenicos.

Estrutura da litosfera. Transgressões e regressões.

Éras geologicas: caracteres gerais, sua divisão em periodos e extensão no Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — Paulo de Assis Ribeiro, superintendente do Ensino Secundario. Visto. — Aloysio de Castro, diretor geral.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Registro de professores:

Gustavo Alberto Accioli Doria, Geraldo Cardoso de Mello, Henrique Brazillenne Ferreira da Silva, Humberto Lacreta, Humberto Alfredo Pucca, Heitor Medina, Henrique de Souza Jardim, Hanna Krohmann, Isabel Barjona de Freitas, Ismael de Lima Coutinho, Bartholomeu Dantas de Souza Pombro, Cecy Bastos, Cesar José da Rocha Carneiro, Carlos Arthur Passos Pimentel, Carlos Carneiro Leão, Cristovam Breyner, Carlos Autran Dourado, Carmelito Guagliano, Domingos Raymundo, Domingos de Souza Novaes, Deolindo Ferreira Lima, Daniel Lipke, Eduardo Vilhena de Moraes, Eugenio Vilhena de Moraes, Elias Rebelo Horta, Francisco Manoel de Carvalho, Francisco Valle de Freitas Lima, Fernando Rodrigues Peixoto, Fernando Livino de Carvalho, Aloysio Barros Leal, Thales de Faria Mello Carvalho, Victor Hugo da Costa, Vasco de Lacerda Gama, Victor Branco Lobo, Vicente Pacitti, Waldemar Ferreira de Sousa, Wladimir Rodrigues de Arruda, Antonio da Rocha Barros, Antonio de Primo Salustiano Marques, Antonio Hirsch Carolino de Souza, Antonio de Souza e Silva, Anselmo Paschoa, Alfredo Ayres Fernandes, Admar Wasum, Almerinda Pestana de Aguiar, Aprigio Carlos Macedo, Aida de Castro e Silva, Armando Mauricio da Silva, Argemiro Losacco, Annibal Adjuto, Atilio D'Alí Junior, Annibal Ribeiro Filho, Amaury Athayde, Anna Josephina dos Reis, Amarilio Nevares de Souza, Arturo Raggio Nobrega, Aureo Macieira Cooper, Alvaro Guimarães Santos, Abdias Silo, Atahyalpa Lopes Afluackes e Adriano Pinto. — Satisfazam as exigências do decreto numero 19.890.

Americo Fiuza de Castro. — Prove o alegado.

Carlos Augusto Cardoso. — Satisfaz o exigido na alínea f) do art. 69 do decreto 19.890 e sele as publicas forma apresentadas.

Aristides De Basile. — Satisfaz as exigências do decreto n. 19.890.

Polydoro dos Reis Figueiredo. — Deferido.

Sebastião de Souza Mesquita. — Apresente o documento referente ao n. 4, art. 2º do decreto n. 20.630, especificando as disciplinas lecionadas bem como declare o estabelecimento em que tem lecionado.

Amalia Caminha M. da Costa. — Apresente prova de ter lecionado.

José Aduino Cesar. — Satisfaz a exigência feita, devendo especificar as disciplinas lecionadas.

Custodio Duarte Lanna. — Prove que leccionou fisica e quimica.

Nestor dos Santos Lemos. — Legalize o documento referente ao n. 4, artigo 2º do decreto n. 20.630.

Plinio Fernandes da Silva. — Satisfaz as exigências dos ns. 4 e 5, artigo 2º do decreto n. 20.630.

Rolf Schmidt. — Apresente devidamente traduzido o documento referente ao n. 5, art. 2º do decreto n. 20.630.

Diretor do Colegio "Progresso Paraense". — Todos, excepto Manoel de Oli-

veira Pestana e Arthur Theodulo dos Santos Porto. Devem requerer separadamente o registro, bem como apresentar os documentos exigidos.

Superintendencia do Ensino Comercial

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação n. 11 — (De 1 a 411):

Antonio Joaquim de Lima, Antonio do Amaral Cunha, Antonio de Siqueira e Souza, Antonio Azevedo Santos, Alvaro de Souza Gomes, Antonio José Virginio d'Abrunhosa, Antonio Fernandes da Cunha, Antonio Novaes Netto, Antonio Salinas Junior, Antonio Ulhoa, Antonio Peres Fernandes, Antonio Luiz Bastos, Antonio Pinto Fontão, Antonio Roveri, Antonio Meca Isaac de Joaquim, Antonio Perez, Antonio Pedro Roland, Antonio Augusto Diniz, Antonio Theobaldo, Antonio Simões, Asciapiades Reis Garcia, Alcides de Sousa Leite, Agostinho da Silva Lopes, Armando Lavenzani, Adalino Joaquim Rodrigues Leandro, Armando Nielsen, Adherbal de Toledo Prisa, Albino Dias Filho, Adolpho Radun, Adalberto de Sousa Veira, Ary Gomes Torlé, Arcecio Carneira Lima, Adayra dos Santos Prenisami, Agripino C. Silveira, Adalgisa Pereira, Alzir da Silva Leal, Aracy Toledo Pacheco, Abilio Pinho, Avelino Lisboa, Alcides Evaristo Frizzo, Arthur de Oliveira, Adel Pinheiro, Alziro Luterotti Santos, Ary Fernandes Soares, Armando Paixão, Angelo Pierri Sobrinho, Alvaro Arikerne Noites Dias, Alberto Correia, Alonso Starling Filho, Aramis Geraque Murta, Armando de Jesus Fonseca, Alvaro Barbosa, Alberto de Vasconcellos Sarmiento, Antony Machado, Aristides Lisboa, Augusto Busseman Sobrinho, Alvaro de Freitas Guimarães, Abelardo Silveira, Adolpho Alfeu Ferrero, Arthur Teixeira de Sousa Bettencourt, Ataliba José da Cunha, Agripino Correia da Silva, Adail de Mattos Faria, Agostinho Belluzo, Alvaro Moraes Barros, Annibal F. Graça Junior, Angelo Cibella, Ary Fachada, Alfredo Bertholini, Armando Cella, Alfredo Valerini, Affonso Pisaneschi, Alberto Banfiglioli, Alexandre João Zecchio, Aristides Rosa Medeiros, Alfredo B. Curry, Astolbo Guimarães, Arno Pini, Benedicto José Gonçalves, Brasílio Galvão, Benício Augusto Ferreira, Benedicto Monteiro, Boaventura de Carvalho, Braz Cavenghi, Branca Maria Bedia, Bernardino Puchalski, Benjamin do Prado Leite, Benedicto Desiderio, Bernardo Arnoldi, Benedicto Estandau Rodrigues Alves, Bernardo Amado (Quedes) Pinto, Claudio Machado de Miranda, Custodio Pinto Reis, Casemiro de Paula, Candido Henrique dos Santos, Carlos Romasco, Candido Nonato Barros da Silva, Cornelio Alves de Andrade, Cassio de Arruda Corrêa, Cosme Giovanni Scattone, Carlos Bocchi, Carlos Fickentscher, Celso Egidio de Souza Santos, Claudio Vaz Fontes, Cid Trompowsky Tanlois, Casemiro Cerri de Angelo, Carmosino Borges, Camilla Augusta Barra, Carlos de Almeida Pinto,

Dario Raphael Tobar, Daniel Lourenço da Silva, Daniel Ribeiro de Moraes, Dante Gabriel Martins, Deodoro Franca de Barros, Decio dos Santos de Sá Vasconcellos, Djalma Muylaert Ayres, Durvalino Silveira Lima, Dermeval Gomes, Dacio Corrêa de Almeida, Dermeval Gomes dos Santos, Durval Mascarenhas, Dolores de Moura Ribeiro, Dante Pellegrino, Decio Pacheco Silveira, Dolor Esper Kallás, Diogenes Cantanessa, Ernesto Marques d'Oliveira, Emilio Wacked, Eurico Seiffert Jacoby, Epaminondas Gomes de Avellar, Edgard Sylvaes Espindola, Ernesto Salvagni, Edmar de N. Magalhães, Epaminondas N. Corrêa, Edgar Pedro Roberto Rihl, Euripedes Cesar Plaisant, Esmaldo Deia Barba Kurten, Eurico Cleto da Silva, Edelberto Araújo, Edgard de Mattos Caramuru, Ernesto João Majeau, Ermelindo Nery, Eduard Ferreira, Ernesto Teixeira de Almeida, Emilio Orcinolo, Elvino Luiz da Silva, Ernani José Braga, Ernesto Ramazzotto, Edmundo Wood Corrêa e Castro, Emilio Lang Junior, Francisco Martins Netto, Francisco Assis Vasconcellos, Francisco Hervella, Francisco Pereira Lacerda, Francisco Carneiro da Silva, Francisco Pellegrino, Felix Nesti, Firmino José Sampaio, Floriano Teixeira, Frank Alfred Burgun, Franklin Camargo, Fernando da Costa e Silva, Flavio Torelli, Fabio Pessoa de Carvalho, Fernando de Paiva Mattos, Gladstone de Salles, Germano Muniz Bonw, Garcia Neves de Moraes Forjás, Guilherme Godofredo Buther, Guilherme Scader, Guntilio Scavazza, Gentil Afonso de Almeida, Gustavo Starch, Germano Tominato, Geraldo Corrêa de Carvalho, Gaston Grosso, Georgina Amaral Santos, Gentil Silveira Soares, Guarino Esposito, Herminio Ferreira, Humberto Santos Barbosa, Heitor Gatti, Hernando Casalenovo, Hugo Andrade, Henrique Ribeiro Brayner Rangel, Henrique C. Aguiar, Hypolito de Almeida Mello, Henrique Lavieri, Henrique Shlenz, Ivan Ferreira de Moraes, Itamar Fonseca de Mello, Iaias Regis de Miranda, Irineu Scavazza, Ignacio Gerab, José Cabral da Costa, José Alcantara Freitas, José Americo Raulino, José Benedicto de Toledo, José Alcantara Freitas, José Americo Daurisio, José Raschel Klein, José Przewodones de Boardman, José Graveiro de Sá, José Antonio Gomes Filho, José Elias Nassuf, José Dias Paschoal Filho, José da Costa Lima, José Raymundo de Freitas, José Guiles, José Monteiro Aleixo, José Raposo Munhoz, José Adelino dos Santos Daniel, José Augusto de Oliveira, José Lino dos Santos, José Meirelles, José Vaz Martins, José Nogueira dos Santos, José Ferrari, José de Almeida Senna, José Vicente Lassala Freire, José Viscardi, José de Augustinis, José M. Fonseca, José Antonio Delascio, José Pagotto Sobrinho, José Sebastião Corrêa, José de Souza Fóz, José Luiz Sabadin, José Naso Junior, José Mansur Saadek, José Montanez, João Miguel dos Santos Junior, João Avelino de Anorade, João Ferreira das Neves, João Mendes dos Santos, João de Castro Monte Alegre, João Baptista de Almeida, João Gomes Braga, João Rodrigues Macedo, João de Oliveira Palhares, João Bastos Netto, João Felipe Peixoto, João Carlos Domingos, João Theotônio de Salles, João Bairão Filho, João Anzaloni, João Baptista de Magalhães, João Baptista de Paula, João Gandara, João da Silva, Joa-

quim Manoel P. da Fonseca Junior, Joaquim Nogueira Filho, Joaquim de Castro, Joaquim Oswaldo Silveira, Joaquim Afonso Alves, Joaquim Martins de Moraes, Joaquim dos Santos Barros, Joaquim de Carvalho Soares, Joaviano Rodrigues Moraes Jardim, Josef Schneider, Jacintho de Léo Angerami, Judith Theophilus Carneiro da Cunha, Jaime Franco Rodrigues Junot, John Christie Belfrage, Joson Roberto da Paixão, Jair de Camargo Bittencourt, Josina Ferraz Pompeu, Job Pereira de Moraes, Jorge Condoléo, Jonas Pacheco, Julieta Silva Ferreira, Luiz Martin de Oliveira, Leocadio Vieira Filho, Leocadio Viera Filho, Lydia Cecilia Rehler, Laurinda Rosa de Macedo Leiter, Lindolpho Martins Pinto, Luiz Bucciarelli, Leopoldo Bernardo Augusto Teuber, Luiz Carlos Grameiro, Livio Pederneras de Lima, Lysandro de Oliveira Albuquerque, Leonil de Oliveira Preto, Luiz Ferreira Soares, Luiz Vizani, Luiz Alpioveza, Luciano Satriano, Leonidio Trigo Alves, Manoel Parada Junior, Manoel Silveira Alves de Lima, Manoel Ribeiro Guimarães, Manoel Antunes Gaspar, Manoel José de Araujo Netto, Manoel Pereira de Carvalho, Manoel Paulino Barreto, Manoel Rodrigues de Almeida Filho, Manoel Simões Areosa Campos, Manoel Teixeira Sobrinho, Manoel Silveira de Carvalho, Manoel Fernandes de Assumpção, Manoel S. Carrollo, Manoel Teixeira da Silva, Manoel Assumpção Souza, Mens Pereira Mello, Moacyr Lazaro Barbosa, Martinho Raphael Bruno, Mario Soares Berlink, Moacyr Amaral, Moritz Spannbaner, Mauro de Arruda Almeida, Milton Silva, Maria de Lourdes Teixeira Coelho, Moacyr Neger Segurado, Mario Estevani de Sequeira, Mario dos Santos Matta, Manoel Ferreira, Marino Cintra Vasconcellos, Mario Francisco Zocchio, Mario Lucon, Mario Bacci, Menotti Bruno de Souza Vianna, Mario Carbioli, Mario Benediti, Milton Mendes Pereira, Nicolino Giordino Sobrinho, Nicolau Petrelli Junior, Nicolau N. Sabaki, Nilo Jayme Pereira, Nestor de Almeida Rodrigues, Nominando Alves de Mello, Nadra Esper Kallás, Nicephoro Pereira da Silva, Martino de Andrade, Nelson dos Santos Matarazzo, Oswaldo Soares Sobrinho, Oscar Esposel, Ourilio Monteiro Soares, Oscar de Vasconcellos Prado, Oscar Torres, Olga Cardi, Oscar Duarte Moreira, Octacilio Horta Soares, Odair Sharp, Oscar Armando Costa, Oliverio Alfredo de Silveira, Octaviano Reginato, Oscar Lacorte Vitale, Oswaldo Lanzoni, Oswaldo Silva, Orlando de Camargo Sales, Octaviano Pinto Cesar, Pedro de Oliveira, Pedro Mageste Pimentel, Paulo Pirris, Paulo de Queiroz Pereira, Pedro Ferrari, Paulino de Oliveira, Plinio Moreira Pinto, Paul Joseph Beujeau, Pedro Melchor Filho, Pavide Martinelli, Pedro Honorato Vanicelli, Pedro Russo, Paulo M. Stistzel, Roberto Formichi Adamo, Ricardo Carvalho de Araujo, Renato Roberto Carrato, Rodolpho Britoz Borges de Lemos, Ruy Fonseca, Raul Ricci, Rodrigo Garcéz, Raymundo Marques do Nascimento Sobrinho, Reginaldo Sciarra, Rubens Vieira, Remo Tagliasacchi, Rubem Fontes Monteiro, Raphael de Couto Netto, Remo D'Orsogna, Ruth Banks Leite, Romeu Frederico Naso, Ranieri Sandroni, Rubens Amaral Santos, Salah Salliby, Sylvio Mazzini Netto, Stael Quaresma, Sebastião Machado, Sinval de Oliveira,

Saturnino Silva, Sebastião Serpa Junior, Sebastião da Motta Gonçalves Vianna, Sylvio de Toledo Barros, Sebastião Ferraz Napoles, Sigismund Joseph Rangel, Taras Petrycki, Targino Ribeiro Campos, Tito Livio Pavão, Telemaco Rolim de Moura, Vicente Parisi, Vicente Noronha, Vicente P. Novaes, Valde M. A. Iwarg, Victorio Fiori, Valentim Buongiorno, Walter Hener, Wilhem Thoelen, Walfrido Dela Barba Kurten, William Fountain Baskerville, Washington Marcondes Machado Rôso, Waldemar Jonas, Willibald Fernando Zulehner, William Hoter, Mcdonal, Zaran Zinitch,

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 7 de maio de 1932

Comunicaram-se:

Ao diretor do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, em referencia a carta de 28 de abril ultimo, solicitando informações com relação a uma vaga de servente no sentido de serem aproveitados os serviços de Alexandre Cidade Filho, que, em virtude do decreto n. 19.855, de 13 de abril de 1931, não podem ser preenchidos os cargos iniciais. (Ofício E. 1.175).

Ao 1º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, que o Dr. Nabuco de Freitas, a quem se refere o ofício numero 1.643, de 3 de maio corrente, não pertence aos quadros deste departamento. (Ofício E. 1.179).

Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, em referencia ao ofício n. 467, de 18 de abril proximo findo, haver o Ministério das Relações Exteriores declarado em aviso n. P1117/112,13, de 29 também daquele mês, não dispôr de verba para atender a despesa com a representação do Brasil na 8ª Conferência da União Internacional contra a Tuberculose, que se realizará em Haya e Amsterdam, de 6 a 10 de setembro proximo futuro. (Ofício E. 1.176).

Remeteram-se:

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria, o parecer emitido pelo Hospital S. Francisco de Assis, referente a invenção de "uma cama para hospitais", para que pede privilegio Companhia Geral de Industrias. (Ofício E. 1.180).

Ao inspetor de Profilaxia da Tuberculose, com o selo no valor de 30\$000, onus da revalidação a qual ficou sugelada, portaria de licença da auxiliar de escrita Antonieta Luciana Leitão. (Ofício E. 1.181).

Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, o ofício n. 118, de 8 de abril findo, da Segunda Coletoria das Rendas Federais, com referencia as duas garrafas dagua mineral marca "Amparo". (Ofício E. 1.177).

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, no sentido de serem fornecidas ao Serviço de Epidemiologia deste departamento, 200 vecina contra diphteria (Nnatoxina de Ramon), preparadas pelo Instituto Oswaldo Cruz. (Ofício E. 1.174).

Agradeceram-se:

Ao presidente da Caixa Beneficente dos Empregados da Saúde Pública, o recebi-

mento da comunicação de que foi eleito a nova diretoria para dirigir os destinos dessa caixa, durante o bienio de 1932-1934. (Ofício E. 1.182).

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

N. 2.294, de Guadencia de Lemos. — Indeferido. N. 3.303, de Calheiros & Caridade; n. 2.306, de José de Carvalho. n. 2.307, de Antonio da Silva; n. 2.315, de Empresa Tritão Limitada, e n. 2.316, de A. B. Fonseca & Comp. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 9 do corrente foram designados os Srs. 1º secretário de legação Rodolpho Gonçalves de Siqueira, 2º secretário de legação Pedro de Paranaquá, consul de 3ª classe Carlos Escobreiro Fernandes e escriptorario de segunda classe Dorval Marcenal de Lacerda para, em comissão sob a chefia do primeiro, organizarem o inventario dos bens existente no Palacio Itamaraty, correspondentes ao ano de 1932, de conformidade com o estatuido no Titulo VIII, capitulo I, seção III e sub-seção I doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 50 — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.

Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 159, de 12 de março ultimo, declaro aos senhores inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluido no art. 1.068, da Tarifa, para pagamento da taxa de \$020 por quilograma, razão de 10 %, o produto destinado á destruição dos insetos da lavoura denominado "Caveirabeko", registrado sob n. 227, no Instituto de Quimica, fabricado por Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt, vormals Roessler, Frankfurt am Main, Alemanha, representado pela "Produtos Beko Limitada", estabelecida á rua Pedro Vicente n. 27, São Paulo. — Oswaldo Aranha.

Circular n. 51 — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.

Na conformidade do resolvido no processo n. 15.262, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que não é permitida a procuração em causa propria em relação a qualquer especie de vencimentos. — Oswaldo Aranha.

— Por portaria de 7 do corrente, foi concedida permissão para se afastar do exercicio do cargo pelo espaço de seis meses ao coletor das rendas federais em Santa Luzia, no Estado de Goiaz, Francisco Machado de Araujo.

— Por outra de 9 do corrente, foi concedida licença de três meses, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro escriptorario da Alfandega de Santa Luzia, no Estado de Goiaz, Francisco Machado de Araujo.

ga de Manaus no Estado do Amazonas, engemiro Augusto de Araujo Jorge, para tratar de sua saude onde lhe con-

— Ainda por outra de 14 de março proximo passado, que concedeu cinco meses de licença, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 4 do fevereiro de 1921, ao fiel extinto da Caixa de Conversão Roque Rebello Horta, foi feita, em data de 30 de abril ultimo, a seguinte apostilla: "Chama-se Roque Antonio Rebello Horta e não Roque Rebello Horta, funcionario a que se refere a presente portaria."

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 13.574, de 1932 — Aniceto Theodoro, 3º escriptorio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu aproveitamento na Recebeoria a ser creada na capital do Estado de S. Paulo. — Aguarde oportunidade. Pelo Sr. diretor geral:

N. 19.587, de 1932 — Dr. Aristides Rocha, como advogado de Francisco das Chagas Craveiro Prota, coletor federal de Itacoatiara, no Amazonas, pedindo vista de processo para defesa de seu constituinte. — A vista da informação, deferio o pedido de vista do processo, pela sua inoportunidade. Póde o requerente apresentar, porém, os documentos de defesa que alega possuir, para serem apreciados no processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 64 — Comunicando que resolveu designar o engenheiro-militar Daniel de Souza Ramos para fazer parte da comissão revisora dos processos de registro de similares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 157 — Comunicando que, de accordo com o resolvido pelo Sr. ministro, Delegacia Fiscal em Minas foi autorizada a dar posse ao agente fiscal do imposto de consumo José Alarico Coelho Cintra, removido do interior do Estado do Espirito Santo para o interior do Estado da Bahia, por decreto de 6 de abril ultimo. Comunicando, ainda, que o mesmo Sr. ministro resolveu que o aludido funcionario continue a desempenhar a comissão de inspetor fiscal no primeiro dos referidos Estados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 119 — Remetendo o processo a que estão juntos os documentos apresentados por João Saraiva, afim de satisfazer a exigencia contida na ordem da Diretoria Geral n. 168, de 26 de setembro do ano passado, e, bem assim, recomendando providencias no sentido de ser satisfeita, no prazo improrrogavel de 60 dias, a exigencia constante do parecer de fls. 11, do aludido processo, afim de que possa o interessado ser incluído na lista classificadora dos candidatos aprovados no concurso realizado a dita delegacia.

N. 120. — O decreto n. 21.250, de 6 de abril ultimo, publicado no *Diário Oficial* do dia 12, no seu art. 2º, declarou extinto o serviço de capatazias da Alfandega dessa Capital, passando os encargos do armazem de bagagem para a "Manaos Harbour, Limited", concessionaria da exploração desse porto.

Sobre o assunto, devo chamar a vossa atenção para a clausula III, baixada com o decreto n. 4.110, de 31 de julho de 1901, que deu nova redação à clausula X, do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, e expressa nos seguintes termos:

"Os contratantes ficam autorizados a executar os serviços de capatazias e armazenagem da Alfandega, percebendo as taxas oficiais das Alfandegas publicas, sujeitos, porém, aos regulamentos e instruções que o ministro da Fazenda expedir".

Assim, em observancia ao determinado no aludido dispositivo do decreto numero 21.250, já referido, essa delegacia deverá providenciar, por intermedio da Alfandega local, para que tenha immediato cumprimento o preceituado pela legislação em vigor quanto ao assunto de que se trata, agindo nesse sentido junto àquela companhia.

Nessa conformidade, S. Ex. o Sr. ministro, em aviso n. 150, de 29 de abril findo, solicitou do Ministerio da Viação e Obras Públicas que a Fiscalização do Porto de Manaus, após previo entendimento a respeito com o inspetor da Alfandega dessa Capital, sejam também postas em pratica as medidas de sua alçada, nos termos do inciso d) do art. 13, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.693, de 22 de setembro de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, José Monteiro Aleixo pede o pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de fevereiro a 2 de março deste ano, em que esteve em transito, e recomendando que, apreciada pela referida delegacia a pretensão do petionario, seja efetuado o pagamento reclamado, na hipotesis de o funcionario nomeado na vaga por ele deixada ter tomado posse e entrado em exercicio em data posterior a 2 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 96 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que o cartorario da mesma delegacia, Sebastião da Costa Maia e outros, pedem a revisão do concurso para provimento de empregos de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, realizado na referida repartição em 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 76 — Declarando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Antonio Dias Lima, pediu a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo que lhe foi concedido para prestar fiança e entrar em exercicio do cargo de coletor federal de Macaé, para que foi nomeado por decreto de 4 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 152 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu dispensar o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro Torres Leite da comissão para que fôra designado junto à Alfandega de Santos,

e, bem assim, designar para substituí-lo o 1º escriptorio da mesma repartição, Euclides Cicero de Carvalho, o qual deverá chefiar a aludida comissão, composta do 1º escriptorio da referida delegacia, José Joaquim de Paula Netto e do 1º escriptorio da Alfandega do Recife. Oscar Jucá do Rego Lima, a qual inspecionará a mencionada Alfandega de Santos.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1932

Viuva Silveira & Filho (Proc. 1.797, de 1932). — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia de maio

Denuncia oferecida pela Fiscalização Bancaria, a cargo do Banco do Brasil, contra Léon Levy & Cia. e British Bank (Proc. 10.876/32). O consultor, proferiu, em do corrente, o seguinte despacho:

Do estudo destes papeis verifica-se que Léon Levy & Comp. abriu, por intermedio do British Bank, um crédito de frs. 100.000,00 a favor de Jacques Saltiel, comprometendo-se entregar ao referido estabelecimento, na liquidação, os documentos comerciais relativos ao crédito.

Aberto este, a firma, sob pretexto de manutenção e tratamento de Jacques Saltiel e Léon Levy, obteve da Fiscalização Bancaria autorização para diversas remessas, tendo entregue ao British Bank tais autorizações, afim de serem abatidas no referido crédito.

Ficou claro, portanto, que Léon Levy & Comp., tendo aberto um crédito comercial, utilizou-o em gastos particulares, apesar do compromisso constante do final do seu contrato (fls. 5).

Está plenamente confessada na carta dirigida ao Banco em questão, cuja cópia se acha a fls. essa irregularidade.

Trazido o caso ao conhecimento deste gabinete pela Fiscalização dos Bancos, foi a firma Léon Levy & Comp. intimada a apresentar a sua defesa, o que fez, com a petição de fls. 8.

Não nega que tivesse utilizado parte do crédito comercial em despesas de ordem particular. Procura justificar o fato com as autorizações parceladas dadas pela Fiscalização, para o caso especial de manutenção, arguindo que nenhuma irregularidade houve, porque a inspeção teve conhecimento das remessas pedidas.

O banco, também ouvido, alegou: — que a operação inicial da abertura de crédito foi submetida à Fiscalização, que conferiu o selo; que nada occultou da transação, e que se incluiu no crédito as autorizações parceladas foi porque elas poderiam ter sido negociadas em qualquer outro banco.

Neste ponto, tendo a Fiscalização arguido de irregular o procedimento do banco, alega este que das conversas que teve com os encarregados da Fiscalização, entendeu que eles concordaram com a inclusão das autorizações para subsistencia do crédito comercial.

Apreciando as defesas, a Fiscalização Bancaria acentua o procedimento irregular da firma Léon Levy & Comp., solicitando permissão para remessas a

titulo de manutenção de seus socios, e levando tais autorizações ao British Bank para serem incluídas no crédito que deveria ser justificado com documentos comerciais, segundo seus proprios compromissos.

Sustenta a Fiscalização que Leon Levy & Comp. incorreram nas penalidades previstas no art. 3, § 10 da circular n. 5, de 14 de maio de 1931, deste Gabinete, por ter obtido abertura de um crédito para o fim descrito no art. 3º, n. 3 da citada circular e aplicarem-no para fim completamente diverso, burlando, assim a Fiscalização.

Quanto ás justificativas do banco, a Fiscalização pondera, que, relativamente á abertura do crédito, houve o visto do selo que não implicava em aprovação da operação bancaria, mas sim na verificação da regularidade do pagamento do imposto; que não houve visto final da operação, tendo sido os documentos carimbados para que não fossem aproveitados em novas operações.

Admite, porém, a Fiscalização, que tenha havido mal entendido do Banco ao considerar a inutilização das requisições, como aprovação da inclusão de frs. 62.702,00 (total das autorizações por subsistencia), na liquidação parcial do crédito comercial.

Assim, tudo devidamente estudado e apreciado:

Considerando que a circular n. 5, de 14 de maio de 1931, foi expedida por ordem do Sr. ministro da Fazenda, em conformidade ao disposto nos artigos 36 e 37 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921;

Considerando que entre as medidas tomadas para defesa da nossa moeda foi adotada na circular n. 5, citada a seguinte:

"Art. 3º. A venda de cambio bancaria poderá ser efetuada:

3º. Para cobertura de creditos abertos no exterior para importação de mercadorias, mediante apresentação do respectivo contrato ou documento equivalente, além dos documentos mencionados no n. 1º;

Considerando que de acordo com esse dispositivo a firma Leon Levy & Comp., solicitou por intermedio de "The British Bank of South America Ltda." um credito de frs. 100.000,00, comprometendo-se entregar-lhe documentos comerciais, na liquidação (documento folhas 5);

Considerando que posteriormente a abertura desse credito, Leon Levy & Comp., sob o pretexto do estado de saúde de seu socio Jacques Saltiel, solicitou a fiscalização bancaria autorização para remessas de dinheiro para manutenção, de acordo com o n. 4, do art. 3, da citada circular;

Considerando que, aproximando-se o prazo de liquidação da operação Leon Levy & Comp., apresentaram ao British Bank as autorizações concedidas para subsistencia pessoal, afim de serem incluídas no credito comercial de 100.000,00;

Considerando que senão tivessem sido sustadas as reiteradas solicitações para as remessas permitidas pelo n. 4, citado, Leon Levy & Comp. teriam feito a liquidação do credito com documentos

particulares, burlando a fiscalização e consumando integralmente o seu proposito;

Considerando, que Leon Levy & Comp. por essa forma transgrediram dispositivos claros da circular, incidindo na sanção estabelecida no § 10º, art. 3º da mesma circular e art. 69, do decreto 14.728, de 1921;

Considerando que o British Bank não deveria ter incluído ao credito comercial as autorizações para sustento;

Considerando, porém, que o banco citado não procurou iludir a fiscalização, tanto que levou o caso ao seu conhecimento;

Considerando, que a propria fiscalização admite, segundo se vê, da sua informação de folhas 21, ter havido mal entendido do banco, tomando o carimbo de inutilização dos documentos como sendo visto final da operação realizada;

Resolvo impôr á firma Leon Levy & Comp., a multa de 5:000\$, de acordo com o disposto no art. 3º, § 10, da circular n. 5, de 14 de maio de 1931, deste gabinete, combinado com o artigo 69, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que deverá ser recolhida no prazo de 15 dias da sua notificação, na forma do art. 66, do citado decreto, pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo legal.

Quanto a The British Bank of South America Ltda, tomando em consideração que a fiscalização bancaria admite ter havido mal entendido nas conversações que teve o seu gerente com os funcionarios da fiscalização, deixo de impôr-lhe qualquer penalidade, mas chamo a sua atenção para que se não reproduza fato semelhante, por isso que, pelos termos do seu proprio contrato com a firma Leon Levy & Comp., o credito aberto deveria ser liquidado por meio de documentos comerciais, e, outrossim, determino que cancele o saldo do credito na importância de frs. 37.297,80, visto não ter o tomador apresentado os documentos referentes ao dito saldo.

Faça-se a intimação da firma Leon Levy & Comp., e officie-se ao British Bank de acordo com o final deste despacho. De acordo com o art. 90, § 2º, letra B, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, recorro "ex-officio" desta decisão para o Conselho de Contribuintes.

Gabinete do consultor, 2 de maio de 1932.

— Sr. presidente da Comissão de Correição:

N. 330 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem enviadas a este gabinete informações relativas ao processo para apuração da responsabilidade do ex-consul Admar de Mello, originado com os relatorios enviados pelo Ministério das Relações Exteriores a essa comissão, com os avisos ns. 155 e 163 de 14 e 15 de maio de 1931.

— Sr. segundo procurador da Republica:

N. 324 — Passo ás vossas mãos os inclusos documentos contendo os elementos, solicitados em vosso officio n. 796, de 21 de abril ultimo, necessarios á defesa da União na ação contra ela proposta por Avelino Pacheco Machado Bastos, solicitando a devolução do processo que segue junto.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 331 — Transmito-vos incluso o processo fichado sob n. 21.208, do corrente ano, em que é interessado F. Reilin Gonçalves, afim de serem satisfeitas as exigencias de fls.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1932

(Requerimentos despachados:

N. 69.607 de 1932 — F. Saturnino R. Brito Filho, pedindo vistas de um processo — Arquite-se.

N. 16.757, de 1932 — José de Oliveira Barbosa, pedindo cumprimento de um alvará — Esclareça o interessado, em requerimento, qual o numero do conhecimento da caução, a sua data e demais elementos para que o processo possa prosseguir.

Offícios:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 30 — Transmitindo para o devido registro, por aquêle tribunal o processo n. 11.620, do corrente ano, relativo ao arbitramento das fianças do coletor e escriptura da Coletoria Federal em Pires do Rio, no Estado de Goiaz, respectivamente nas importancias de 2:000\$000 e réis 1:000\$000.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a renda:

N. 67 — Remetendo afim de ser cumprido o despacho de 29 de abril findo, do Sr. ministro o processo n. 19.193 de 1932, em que é interessada a Associação Comercial de Paraíba do Sul.

N. 68 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo n. 41.085, de 1931, relativo ao officio n. 212, de 15 de julho daquêle ano, encaminhando o requerimento em que a firma Irmãos Costa & Comp., pede relevação da multa em que incorreu por falta de declaração de renda relativa ao exercicio de 1930, resolveu, indeferir aquêle pedido.

— Sr. terceiro procurador da Republica:

N. 263 — Solicitando providencias no sentido de serem canceladas as dividas de pena dagua dos exercicios de 1926, 1927 e 1928, respectivamente constantes das certidões ns. 7.768/9 serie F. A. 3.309 e 10 serie F. D., 9.734/5 serie F. I., em nome de João Mendes da Costa Marques pelos prédios da Praça Avai, numeros 31 e 33, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 674 de março do corrente ano.

N. 263 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de Imposto sobre a Renda do exercicio de 1926, constante a certidão n. 9.815, serie F. G., da importância de 2:570\$400 em nome de G. R. Everil & Comp., pelo prédio da rua Buenos Aires n. 58 2º, á vista do que ficou apurado no processo numero 14.674 deste ano.

N. 264 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de saneamento do exercicio de 1928 constante a certidão n. 741 serie F. I., pelo prédio da rua Conde de Bomfim n. 388, a

sta do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio 284 de fevereiro ultimo.

N. 265 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de conto de ramal dagua constante da certidão n. 4.573, F. I., pelo prédio da rua Antonio de Padua n. 1 á vista do que expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio n. 697 de 29 de abril ultimo.

N. 266 — Solicitando providencias no sentido de serem canceladas as dividas de Imposto sobre a Renda do exercicio de 1926, constantes das certidões numeradas 104, 8.548 e 8.708 serie F. G., em nome de Domingos Martins Ferreira, Elara Gomes B. dos Santos e Herman Kurt Schwandt, respectivamente e numero 8.184 serie F. B., em nome de Alileu Belfort Arantes, á vista do que expõe o Sr. diretor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em officio 33 L, de 15 do mês findo.

N. 267 — Remetendo para cobrança executiva, a certidão de divida extraída contra Accacio Rodrigues de Carvalho, estabelecido á rua do Cattente, 321, numero 3.189, serie F. J., na importância de 1:200\$000, proveniente de multa imposta pela Recebedoria do Distrito Federal e da qual trata o officio da mesma repartição n. 2.595, de 26 de outubro de 1931.

N. 268 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão extraída contra Paço & Dias, estabelecidos á rua Archias Mordeiro, 246, n. 2.879, série F. J., na importância de 1:200\$, proveniente de multa imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e da qual trata o officio da mesma Recebedoria, n. 2.363, de 24 de setembro de 1931. (Processo 9.854, de 1932.)

N. 269 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão extraída contra João Rizzi & Comp., estabelecidos á rua do Rezende n. 98, n. 2.880, série F. J., na importância de 4:202\$900, proveniente de multa que lhe foi imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, e da qual trata o officio da mesma repartição numero 2.356, de 24 de setembro de 1931. (Proc. 20.324, de 1932.)

— Ao Sr. procurador da Republica no Estado de Minas Gerais:

N. 270 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão extraída contra Henrique Borges de Carvalho, estabelecido em São Paulo de Muriaé, nesse Estado, na importância de 1\$000, n. 2.626, série F. B. (Proc. 21.236, de 1932.)

— Ao Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 271 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão extraída contra Manoel Pereira Gomes, estabelecido no largo da Estação n. 3, em Meriti, nesse Estado, n. 2.881, série F. J., na importância de 500\$, proveniente de multa por infração do art. 6º, do decreto numero 7.535, de 10 de novembro de 1926, e da qual trata o officio da Recebedoria do Distrito Federal n. 2.738, de 5 de novembro de 1931. (Proc. 20.305, de 1932.)

— Ao Sr. procurador criminal da Republica:

N. 272 — Restituindo, acompanhado do respectivo auto de infração, o processo encaminhado com o officio n. 834, de 25 de abril findo, (Proc. 21.055, de 1932.)

N. 273 — Restituindo, acompanhado do respectivo auto de infração, o processo encaminhado com o officio n. 833, de 25 de abril findo. (Proc. 21.054, de 1932.)

— Ao Sr. engenheiro militar Daniel de Souza Ramos:

N. 347 — Comunicando, para os devidos fins, á vista do officio n. 158, de hoje, datado, do Sr. diretor geral, que o senhor ministro da Fazenda, resolveu designá-lo para fazer parte da comissão revisora dos processos de registro de similares. (Proc. 23.508, de 1932.)

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul:

N. 348 — Declarando, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 14.934, de 1932, relativo ao pedido formulado pelo doutor Amaranto Paiva Coutinho, a que se refere o telegrama n. 20, de 28 de março ultimo, comunicando haver permitido, mediante assinatura de termo de responsabilidade, a passagem com isenção de direitos, do Uruguai para o Brasil, de (66) sessenta e seis carneiros reprodutores, da raça Romney, destinados áquele fazendeiro inscrito no registro de criadores do Ministerio da Agricultura, exarrou o seguinte despacho:

"Deferido, fazendo-se, porém, sentir ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar que escapa ás suas atribuições a providencia de que dá conta em seu telegrama de folhas".

Fica implicita a advertencia constante do despacho da superior autoridade.

— Ao presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor:

N. 849 — Remetendo o processo numero 19.980, d'este ano, em que são interessadas a The Texas Company (South America) e Panair do Brasil, S. A., para que vos digneis tomar conhecimento da comunicação constante do officio da Alfandega do Pará, n. 42, de 2 de abril proximo findo.

— Ao presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 350 — Solicitando, afim de poder resolver o requerimento da firma Julio Barbosa & Comp., sobre despacho do produto denominado "Margarina Gloria", que vem sendo apreendido nas Alfandegas do País, sob a alegação de falta do imposto de consumo devido pelo citado produto e para evitar successivas assinaturas de termo de responsabilidade, pelo pagamento do mesmo imposto, se afinal julgado o produto sujeito á taxa prescrita no artigo 4º paragrafo 8º, alinea IV, providencias para que por aquele instituto seja resolvido o processo n. 46.427, de 1931, encaminhado com o officio n. 367, de 29 de outubro ultimo. (Processo n. 21.416, de 1932.)

— Ao presidente da Comissão de Sindicancia e Reorganização do Tesouro Nacional:

N. 351 — Remetendo em resposta ao officio n. 808, de 29 de março ultimo, o processo n. 6.564, do corrente ano, e solicitando providencias no sentido da informação da Primeira Sub-Diretoria quanto ao de n. 1.630, citado no mesmo officio.

— Ao escrivão distrital da cidade de Muniz Freire, no Estado do Espirito Santo:

N. 352 — Comunicando em resposta ao officio sem numero, de 21 de março

ultimo, que o caso está perfeitamente previsto no n. 11, do artigo 30, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, por onde se verifica que os primeiros traslados de escrituras, passadas em livros de notas e sujeitos ao selo proporcional, estão isentos do selo fixo.

— Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 353 — Transmitindo para ser informado, o processo n. 17.454, do corrente ano, relativo ao aviso n. 279, do Ministerio do Exterior, sobre dividas do Lloyd Brasileiro.

— Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 354 — Comunicando em resposta ao assunto constante do officio n. 1.041, de 8 de agosto de 1931, que o processo anterior, fichado sob n. 59.898, de 1931, por improcedencia da reclamação, foi arquivado em virtude do despacho do Sr. ministro.

— Ao presidente da Comissão de Proteção e Defesa do Assucar:

N. 355 — Transmitindo o processo n. 14.176, d'este ano, em que é interessado Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, para os fins constantes do despacho de fls. 4.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 563 — Transmitindo o processo n. 21.879, do corrente ano, relativo ao officio n. A/418, de 26 de abril findo, da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

N. 564 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito o processo fichado sob n. 17.811, de 1932, em que é interessado Estevam de Oliveira.

N. 565 — Solicitando providencias no sentido do parecer da Segunda Sub-Diretoria, remete o processo fichado sob n. 8.188, do corrente ano, em que é interessado o Sindicato dos Proprietarios de Farmacias e Laboratorios.

N. 566 — Solicitando audiencia sobre o assunto do processo fichado sob numero 20.943, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 567 — Tendo sido, pelo escrivão Lucas Monteiro de Almeida, prestada a informação necessaria, restitue o processo fichado sob n. 28.288, de 1931, que acompanhou o officio n. 1.105, de 11 de abril findo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 247 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 14.099, de 1932, relativo ao requerimento em que P. G. Meirelles & Companhia, comerciantes estabelecidos nesta capital á rua Libero Badaró n. 25, 3º andar, pedem permissão para pagar, em doze prestações mensais a quantia de 34:449\$000, proveniente de imposto sobre a renda e multa por infração do art. 88, combinado com os artigos 116 e 135, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, exarrou, em data de 20 de abril findo, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o artigo 6º, h, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, para o pagamento do

débito em seis (6) prestações mensais, mediante as cautelas necessárias".

N. 248 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Obra dos Tabernáculos de S. Paulo, em petição fichada sob número 23.274, de 1932, concedeu isenção de direitos para os objetos constantes dos "colix postaux" endereçados á dona Maria de Araujo Cintra, sob números de procedência 5.565/68, e de ordem 744/50, chegados a 1 de fevereiro ultimo, e destinados áquele estabelecimento de caridade.

N. 249 — Encaminhando á Alfandega de Santos, por intermedio daquella delegacia, o processo n. 12.165, deste ano, em que é interessada a firma Bento de Souza & Comp., comunica que foi cancelada a certidão de divida n. 4.724, extraída contra a referida firma e solicita providencias no sentido de ser efetuado, naquella repartição, o pagamento do selo, com revalidação, dos documentos, de folhas 2 a 5.

N. 250 — Comunicando, de acordo com o despacho do senhor ministro da Fazenda, exarado no processo fichado sob numero 21.642, de 1931, relativo á consulta feita pelo Sr. João Rosa de Mello, chefe do serviço de revisão de despachos da Alfandega de Santos, ácerca da taxa a que está sujeito o carvão importado por empresas que exploram o serviço de fabricação de gaz, que o assunto está resolvido pela superior autoridade conforme o officio de 14 de janeiro findo ao Conselho de Contribuintes e circular numero 2 de 8 do mesmo mês, deste ministerio.

N. 251 — Comunicando, que o senhor ministro, tendo presente o processo numero 60.354, de 1931, relativo ao officio n. 2.458, de 23 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento em que o coletor federal em Limeira, Francisco Ferreira da Rosa, pede permissão para recolher os saldos de sua exatoria por intermedio da firma Machado Kwall & Comp., os quais são depositados na agencia do Banco Commercial do Estado de São Paulo naquela cidade e transferidos para a sua matriz nessa capital, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido. Proceda a delegacia fiscal na forma da legislação vigente."

O parecer emitido foi de acordo com o Sr. sub-diretor da Segunda Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que em resposta ao assunto de que trata este processo, deve se declarar á Delegacia Fiscal em S. Paulo que lhe cabe proceder de acordo com as determinações constantes dos artigos 13 e 18 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 39 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob numero 13.162, de 1932, relativo ao requerimento em que Luiz Severino & Comp., e outros comerciantes, estabelecidos em Tubarão, pedem providencia no sentido de cassar a circulação dos vales emitidos pela Estrada de Ferro D. Teóphila Cristina, exarou o seguinte despacho:

"Proceda-se pela forma proposta".

A forma proposta é a constante do parecer do sub-diretor da Segunda Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que a autoridade superior deve determinar á delegacia em Santa Catarina que faça cessar imediatamente a circulação dos valores de que se trata, tomando as providencias indicadas na informação e que advirta o escrivão da coletoria de Tubarão não só sobre a sua incompetencia para inutilização da estampilha de documentos da especie de de folhas 3, como também por ter cobrado, de revalidação, quantia superior á determinada pelo § 1º do art. 50, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o que fa-lo incidir na penalidade estabelecida no art. 61, do decreto acima".

A informação prestada pelo escrivão Malaquias dos Santos é a seguinte: "Parece-me que se deve recomendar á Delegacia Fiscal em Santa Catarina que faça cessar imediatamente a circulação dos vales, de que se trata, tomando, para isso, as providencias necessarias junto á Chefatura de Policia e oficiando ao procurador da Republica.

Este ministerio determinou, ha pouco, a retirada da circulação de discos metallicos emitidos pela Companhia Carris de Porto Alegre.

Deve ser advertido o escrivão da coletoria, Sr. Sylvio Nenigno, por seu procedimento fóra da lei: assinando, ou por outra, inutilizando a estampilha de folhas 3, o que não era de sua competencia, e cobrando de revalidação, quantia superior á divida".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 81 — Remetendo, para o fim indicado na informação da Segunda Sub-diretoria, o processo fichado sob numero 20.517, do corrente ano, em que é interessada a firma Alfredo Muen & Comp.,

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 128 — Remetendo affin de ser atendida a informação da Primeira Sub-diretoria, o processo fichado sob numero 20.555, do corrente ano, relativo ao officio n. 240, de 13 de abril ultimo.

N. 129 — Restituindo, para o fim indicado no parecer da Segunda Sub-diretoria, o processo, n. 21.022, deste ano, relativo ao pedido de restituição da importância de 291\$000, pretendida pela firma Adami, Almeida & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 114 — Restituindo, para o fim enunciado no parecer da Segunda Sub-diretoria, o processo n. 20.222, deste ano, em que é interessada a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 73 — Restituindo, com os esclarecimentos prestados, o processo numero 17.358, do corrente ano, em que é interessada a The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 74 — Transmitindo, para o fim indicado na informação, o processo numero 20.224, de 1932, em que é interessada The Leopoldina Railway Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 112 — Declarando, relativamente á petição encaminhada com o officio n. 742,

de 28 de outubro de 1931, fichado sob n. 61.681, do mesmo ano, em que o coletor das rendas federais em Santo Antonio de Jesus, nesse Estado, João Costa Filho, pede permissão para recolher, por intermedio da agencia postal local, o saldo da arrecadação das rendas da exatoria a seu cargo, que o assunto está perfeitamente regulado pelo decreto numero 20.393, de 10 de setembro do ano findo, competindo a essa delegacia providenciar a respeito.

N. 113 — Restituindo, para o fim indicado no parecer da Segunda Sub-diretoria, o processo n. 19.258, deste ano, em que é interessado João Francisco da Costa Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba:

N. 39 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 65.616, de 1931, relativo ao officio numero 356, de 16 de novembro do ano findo, encaminhando o requerimento em que Aprigio Bezerra de Mello, coletor das rendas federais em Cajazeiras, nesse Estado, solicita permissão para recolher o saldo da arrecadação da coletoria a seu cargo, por intermedio da agencia do correio local, proferiu, o seguinte despacho:

"Arquive-se, em face do que dispõe o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931."

N. 40 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 59.905, de 1931, relativo ao officio numero 331, de 21 de outubro daquella ano, encaminhando o requerimento em que Raul Espinola Guedes, coletor das rendas federais em Caicara, pede permissão para recolher á agencia do correio daquella localidade, a renda de sua coletoria, proferiu o seguinte despacho:

"Arquive-se, em face do decreto numero 20.393, de 10 de setembro de 1931".

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 15 — Comunicando em confirmação ao telegrama n. 310, de 29 de abril findo, que a isenção de que trata o telegrama n. 258, de 13 do mesmo mês, confirmado pela ordem n. 12, de 16 também de abril findo, compreende mais sessenta (60) solas para pistão, com doze (12) quilos e doze (12) valvulas para caldeiras, com cem (100) quilos. (Processo n. 18.746 de 1932).

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 570 — Transmitindo para ser informado o processo, n. 18.366, do ano vigente, relativo ao requerimento da Associação das Empresas de Serviços Públicos Urbanos no Brasil.

N. 571 — Remetendo para o fim de ser informado a respeito, o processo fichado sob n. 21.972 deste ano, em que é interessado o Conselho Nacional do Café.

N. 572 — Remetendo para receber audiencia, o processo n. 20.389, deste ano, relativo ao requerimento do Banco Alemão Transatlantico.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 236 — Solicitando audiencia sobre o assunto, remete o processo fichado sob n. 18.162 do corrente ano, em que é interessado Constantino Koracakis.

N. 237 — Remetendo para os fins constantes do parecer da 1ª Sub-Direto-

ria, o processo fichado sob n. 15.286 do corrente ano, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 238 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o interventor federal nesse Estado, em officio n. S/97, de 4 de fevereiro do corrente ano, concedeu de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução definitiva de direitos para os materiais constantes da 1ª via da relação com quatro (4) itens, vindos pelo vapor *Southern Prince*, entrado no porto dessa cidade em 20 de novembro de 1934, destinados aos serviços contratuais da Companhia Telefônica Brasileira.

Ditos materiais foram despachados mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 959, de 8 de dezembro do ano findo.

N. 239 — Comunicando, que, atendendo ao que requereu San Paulo Gas Company, Limited, em petição fichada sob n. 22.936, de 1932, concedeu de acordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco (6.668.595) quilos de carvão de pedra, destinado à fabricação de gas, conforme a 1ª via da relação com um (1) só item, combustível esse vindo de Newport News, pelo vapor inglês *Tremorvah*, a chegar em 20 deste mês, e destinado aos serviços contratuais da requerente, devendo ser cumprida a circular n. 13, de 12 de fevereiro último, deste ministerio.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 41 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Carbonífera Rio Grandense S. A. em petição fichada sob n. 16.576, de 1932, concedeu, de acordo com o § 36, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando a taxa de 5 % de expediente, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos para os materiais constantes da 1ª via da relação com três itens, excluídos os materiais dos itens 2 e 3, por terem similar na indústria nacional, os quais, vindos pelo vapor *Paraguay*, destinam-se aos serviços de exploração das minas da requerente.

Portaria n. 307:

N. 307 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, para os devidos fins, à vista do officio n. 158, de hoje, do Sr. diretor geral, que o Sr. ministro, por ato da mesma data, resolveu designar o engenheiro militar Daniel de Souza Ramos, para fazer parte da comissão revisora dos processos de registro de similares.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 83 — Solicitando seja enviada a esta diretoria a guia de Maria Carlota de Val.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 147 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credora Paulina Balduino de Mello.

N. 146 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Raymundo Saint-Clair Celoso.

N. 145 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Odorico Calazans.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 173 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 79 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Luiz Antonio de França.

N. 80 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Olegario Rodrigues Leite.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 106 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor José da Cruz Arzuá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 107 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor o 2º tenente, reformado, Diogo Peres Pollo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 69 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor José Espinola de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 61 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Arthur Soter Castello Branco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Joaquim Marques de Menezes.

N. 210 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credora Emilia Baptista Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 70 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Joaquim Toscano Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 264 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor o 2º tenente João Alvaro de Amorim.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 41 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credora a Empresa Tração Elétrica de Aracajú.

N. 43 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Romualdo Brashino da Fonseca.

N. 42 — Distribuindo o credito de 1:650\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 267 — Distribuindo o credito de 9:650\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupas.

N. 266 — Distribuindo o credito de 17:600\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas

com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 85 — Distribuindo o credito de 4:025\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com a aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 216 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Arlindo Moura de Azevedo.

N. 215 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Innocencio de Souza.

N. 214 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Jocarly do Couto Lyrio.

N. 213 — Distribuindo o credito de 41:850\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 74 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Abel Vianna.

N. 73 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Mario Monteiro.

N. 72 — Distribuindo o credito de 1:300\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 62 — Distribuindo o credito de 1:250\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 119 — Distribuindo o credito de 3:050\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 113 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Antonio Felipe Rodrigues.

N. 110 — Distribuindo o credito de 7:100\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

N. 112 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Manoel Alves Cardoso.

N. 111 — Autorizando o pagamento da dívida de 8\$600, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 92 — Distribuindo o credito de 1:300\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 114 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Alexandre Antonio Barbosa.

N. 113 — Distribuindo o credito de 3:850\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1932

N. 8.974 — Adolfo Lanzio Alves da Cunha. — Inscreva-se no livro próprio.
 N. 30.080 — J. Ribeiro dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, tratando-se de carrinho particular para o transporte de mercadoria de estabelecimento comercial do reclamante reconsidero o despacho de 2 de janeiro último para torná-lo de nulo efeito.
 N. 15.920 — Herminia Freire Caire. — Em face do informado a dívida é procedente nada havendo portanto que deferir. Arquive-se.
 N. 11.758 — Manoel Ribeiro de Souza. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.
 N. 30.392 — Manoel Queiroz. — Junte-se a coleta n. 6.970, de 1931.
 N. 3.668 — Arcelino da Silva Rafael. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 23.177 — Salgado Filho. — Anote-se a mudança no livro respectivo. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 7.468 — Darcio Vicente. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 7.270 — Moise Bregman. — Idem.

N. 7.463 — Aloiso Raposo. — Idem.
 Processo n. 1.299, de 1927. — Consta do processo que a firma João de Vasconcellos, á rua da Quitanda n. 159, realizou com outras operações a termo sem o pagamento do imposto devido.

A infração está demonstrada, pois as próprias firmas atuadas não a contestam, manifestando-se prontas para o pagamento da diferença verificada.

Quanto, porém á dispensa da multa, solicitada na defesa, não compete a esta diretoria atende-la, sejam quais forem as razões invocadas, competindo nesse caso, dirigirem-se os atuados á superior instancia, a quem cabe resolver por equidade.

Julgo, portanto, procedente a representação de folhas 2 e imponho a cada uma das firmas João de Vasconcellos, Zenha Ramos & Comp. e ás Companhias Fiação e Tecidos Industrial Mineira, Companhia Manufatura Fluminense, Companhia Fiação e Tecidos Aliança, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial e The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., (Moimho Inglez), a multa de 2:000\$, do artigo 23 do decreto n. 14.737, de 23 de março de 1924, além da obrigação de ser pago o imposto devido.

Intimem-se para o pagamento das multas e selo devido, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

Notificação n. 41, de 1927, contra Borges Carvalho & Comp. — Do processo está provado não ter sido pago o selo respectivo com relação á operação a ter-

mo referente a 10.000 quilos de algodão, conforme o documento de folhas 2.

Os infratores não se defenderam, sendo lavrados os respectivos termos de revelia.

Tomo, pois, conhecimento da representação de folhas 3 e imponho a cada uma das firmas Borges Carvalho & Comp. e Severino Affonso a multa de 2:000\$, e ao corretor Raul Pinto a multa de réis 1:000\$, dos artigos 23 e 24 do decreto n. 14.737, de 23 de março de 1924, além da obrigação de ser pago o imposto devido.

Intimem-se para o pagamento das multas e selo, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto de infração n. 286, de 1932, contra Francisco Vellasco da Gama Filho. — Em face do informado nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.

Auto n. 313, de 1932, contra J. S. Rodrigues da Cunha & Comp. — Provada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls. — e carecendo de fundamento as razões da defesa apresentada, — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a J. S. Rodrigues & Companhia a multa de 50\$000, mínimo do art. 68 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 918, de 1925 — Contra a firma E. Chesquis, á Avenida Mem de Sá n. 31, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter empregado no titulo de fls. 2, uma estampilha servida anteriormente.

A atuada não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 5 verso.

Á vista do que consta do processo, notadamente do laudo de exame de fls. 7, — julgo procedente o auto e imponho a E. Chesquis a multa de 2:000\$000, mínimo do art. 65 do decreto 14.339, de 1 de setembro de 1920, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 419, de 1924 — Contra a firma Gomes Barbosa & Comp., no Largo do Machado n. 3, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter exposto á venda 24 camisas com o imposto de consumo pago insuficientemente, mercadoria essa adquirida da firma fabricante Mattatia, Levy & Comp., á Avenida Gomes Freire n. 15.

A firma Gomes Barbosa & Comp. não se defendeu, não merecendo apoio, por sua vés, a justificativa apresentada pela firma Mattatia Levy & Comp.

Á vista, pois, do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Mattatia, Levy & Comp. a multa por mais benigma, de

200\$000 e a Gomes Barbosa & Comp. a multa de 400\$000, respectivamente, mínimo e máximo do art. 61 h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 2.572, de 1931 — Apreendeu a fiscalização no Banco Holandês da America do Sul, o recibo de fls. 2, da firma J. R. Pires, á rua Theophilo Ottoni n. 96, passado sobre uma estampilha já servida anteriormente.

Achando-se, como se verifica do processo, provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a J. R. Pires a multa de 2:000\$000, mínimo do art. 56 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 9 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 27.556 — Charles Lone Villats. — De-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.967 — Arthur Augusto de Carvalho. — Averbese a mudança.

N. 10.966 — Arminda Maria da Silva. — Idem.

N. 10.868 — Leonel Antonio. — Idem.

N. 6.929 — Laxer & Beer. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, paragrafo 1º, "b", do regulamento de consumo em vigor.

N. 206 — Joaquim Dias. — Em face da informação e parecer, indefiro o pedido de baixa do negocio.

N. 30.883 — J. R. Azevedo. — Proceda-se pelo modo indicado nas informações e pareceres.

N. 21.218 — Elpidio Duarte dos Santos. — De-se a baixa de Antonio Portugal a partir do 2º semestre de 1931.

N. 949 — Manoel Rodrigues Monteiro. — Inscreva-se mais uma pena, d'agua a partir de 12 de janeiro de 1923 até outubro de 1930, oficiando-se á Diretoria da Receita nos termos propostos.

N. 28.953 — Tude Irmão & Comp. — De-se a baixa.

N. 11.101 — Antonio Gomes de Figueiredo. — Transfira-se.

N. 11.701 — Amalia Wagner Duviervier. — Faça-se a inscrição, de acordo com a informação e parecer.

N. 10.869 — João de Abreu. — Transfira-se e averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 13.557 — Teixeira & Corrêa. — Arquive-se.

N. 3.212 — Manoel Bernardino. — Idem.

N. 23.386 — Jonathas Nunes Pereira. — Idem.

N. 9.977 — Isaac Gudel. — Arquive-se.

N. 30.626 — Elisio Ferreira Affonso. — Idem.

N. 6.050 — José Soares Corrêa. —
em.
N. 30.967 — Glosop & Comp. — Dé-
a baixa, fazendo-se as devidas anota-
ções.
N. 22.800 — Manoel Moreira. — Im-
ponho a multa de vinte mil réis, min-
da lei.
N. 14.869 — João Bastos. — Não ha-
ve que deferir. A dívida é procedente não
contra João Bastos, mas sim, contra Ma-
cel Barbosa ou seus sucessores, em face
informação e parecer.
N. 30.926 — Banco Popular do Bra-
il. — Anote-se as baixas de que tra-
a informação supra. Imponho a Felix
usarenhas, Jorge Claudino de Oliveira
Cruz, Agenor Fausto de Souza a cada
um, a multa de cincoenta mil réis, mi-
da lei.
N. 11.700 — A. Germano & Comp. —
servava-se a coleta de fls. 2, resalva-
os direitos da Fazenda Nacional. —
asse a baixa no lançamento existente
o nome de Frederico Burlamaque da
lva, a quem imponho a multa de 50\$,
início da lei.
N. 79 — José Pena e outro. — Iní-
e-se a juntar a patente de registro de
31.

Notificações:

N. 281 — Francisco Pereira. São
ristovão, 50. — Multa de 150\$, mais
importância de 115\$ relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo 20 dias.
Intime-se.
N. 277 — O. Caldas & Carvalho,
vidor, 23. — Idem.
N. 270 — José Antonio de Moraes,
amayá, 120. — Multa de 150\$, mais
importância de 120\$ relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo 20 dias.
Intime-se.
N. 271 — Mario & Roque, Humaytá,
00. — Idem.
N. 265 — Souza Pinto & Irmão, Bue-
nos Aires, 15. — Idem.
N. 273 — Post Alves & Comp. Ltd.,
amayá, 310. — Multa de 150\$, mais
importância de 60\$ relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo 20 dias.
Intime-se.
N. 279 — Leandro Martins & Comp.,
vidor, 93 a 95. — Multa de 150\$,
mais a importância de 180\$ relativa a
emolumentos de registro. Prazo 20
dias. Intime-se.
N. 275 — Newton Vianna, Angeliza,
7. — Multa de 150\$, mais a impor-
tância de 125\$ relativa a emolumentos
de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
N. 276 — Castro & Ramalho, Hu-
maytá, 137. — Idem.
N. 272 — Joaquim Pinto, Humaytá,
6. — Multa de 150\$, mais a impor-
tância de 100\$ relativa a emolumentos
de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
N. 280 — Jorge João Maroulas, Ou-
vidor, 71 2º andar. — Idem.
N. 278 — Moreira Barbosa & Comp.,
Ovidor, 83. — Multa de 150\$,
mais a importância de 125\$ relativa a
emolumentos de registro. Prazo 20 dias.
Intime-se.
N. 274 — Victor Duarte Coelho, Hu-
maytá, 312. — Multa de 150\$, mais a
importância de 155\$ relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo 20 dias. In-
time-se.
N. 268 — Ananias & Irmão, Buenos
Aires, 280. — Multa de 150\$, mais a
importância de 160\$ relativa a emolu-

mentos de registro. Prazo 20 dias. In-
time-se.

Certidões:

N. 503 — Deolinda Ferreira Agosti-
nho. — Certifique-se o que constar.
N. 514 — Daudt Oliveira & Compa-
nhia. — Idem.
N. 515 — Jorge Leite. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Requerimentos despachados pelo Sr.
sub-diretor:

N. 30.742, de 1931. — José Cardoso
Pereira.
N. 31.020, de 1931 — A. Fonseca
Junior.
N. 17.535, de 1931 — Albino Perei-
ra.
N. 8.239, de 1932 — Companhia In-
dustrial e Imp., "Atlas".
N. 7.777 de 1932 — Serafim Gon-
çalves & Filhos.
N. 9.719, de 1932 — Waldomiro de
Carvalho.
N. 1.323 de 1932 — A. A. Pires.
N. 9.707, de 1932 — Euad Karam.
N. 8.554, de 1932 — Real & Vas-
quez.
N. 30.386, de 1931 — Jorge Claudino
de Oliveira e Cruz.
N. 9.706, de 1932 — Richard von
Hardt.
N. 1.254, de 1932 — Oliveira & Fer-
reira.
N. 8.164, de 1932 — Companhia
Territorial do Rio de Janeiro.
N. 31.060, de 1931 — Salvador Mo-
linaro.
N. 28.765, de 1931 — Mario Aristi-
des Freul.
N. 9.299, de 1931 — Antonio Mar-
ques da Silva.
N. 1.191, de 1931 — Joaquim do
Couto.
N. 12.413, de 1931 — Francisco
Dias Carneiro.
N. 8.021, de 1932 — Rahoum Co-
hen.
N. 7.207, de 1932 — José Joaquim
Baltazar.
N. 8.106, de 1932 — José Loureiro
Granja e outro.
N. 7.432, de 1932 — Gonçalves &
Ramalho.
N. 10.460, de 1932 — Dias & Dama-
so.
N. 10.341, de 1922 — Alexandrina
Pereira S. Costa.
N. 9.587, de 1932 — Penrardina
Olivia da Fonseca.
N. 10.083, de 1932 — Lyra & Bar-
losa.
N. 3.705, de 1932 — Antonio A. Fer-
nandes.
N. 9.566, de 1932 — I. Mattos &
Martins.
N. 1.566, de 1932 — Ramon Gonzal-
ez.
Satisfaçam a exigência no prazo de
30 dias.
N. 6.809, de 1932 — Manoel C. de
Oliveira.
N. 4.299, de 1932 — Visconde de
Mogues.
N. 14.244, de 1931 — Celeste Nunes
Rodrigues.
N. 1.670, de 1932 — F. Giannini.
N. 9.705, de 1932 — Carolina de Al-
meida Paz.
N. 9.057, de 1932 — Antonio Vieira
da Motta.

Provem o alegado no prazo de 30
dias.

N. 9.571, de 1932 — Severiano Col-
mencio Salgado. — Reconheça a firma
do signatário do doc. de fls. 3, no
prazo de 30 dias.
N. 10.146, de 1932 — José Martins.
— Apresente a licença municipal.
N. 10.216, de 1932 — Ludgren Ir-
mãos Limitada. — Legalize a assina-
tura da petição.
N. 10.235, de 1932 — Baixados & Vi-
lela e 10.441, de 1932. — Lysandro
Peçanha. — Paguem o imposto refe-
rido.
N. 1.634, de 1932 — João Augusto
Martins. — Legalize a assinatura da
petição.
N. 30.467, de 1931 — Boaventura
Pinto da Cunha. — Sêles os documen-
tos de fls. 2 e 3.
N. 8.233, de 1932 — Paulo Simões
da Rocha. — Apresente a patente de
registro.
N. 30.214, de 1931 — Leopoldo Fer-
reira Soares. — Revalide o selo da pe-
tição.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 167

Recurso n. 31-A — Classificação de
mercadorias.
Recorrente, Casa Lohner S. A.
Repatrição de origem, Alfandega do
Rio de Janeiro.

*Classificam-se como caixas de reagen-
tes químicos os estojos "Kosmos",
destinados a ensino de química.*

*Submetida a mercadoria a despacho de
acôrdo com a classificação dada pela
Alfandega a objeto identico, não tem
lugar a aplicação de multa de direito
em dobro pelo fato de se adotar para
ela outra classificação.*

Visto, relatado e discutido o presente
recurso interposto pela Casa Lohner do
ato pelo qual a Alfandega do Rio de
Janeiro sujeitou a pagamento de direi-
tos "ad-valorem", á razão de 50 %, nos
termos do art. 202 da Tarifa, como
caixas de reagentes químicos, as mer-
cadorias contidas em quatro dos volu-
mes despachados pela nota de importa-
ção n. 14.715, de fevereiro de 1931,
como aparelhos físicos não classificados
no art. 875 da citada Tarifa, e mandou
cobrar em dobro os respectivos direi-
tos, e

Considerando que as mercadorias que
fazem objeto do recurso são representa-
das por caixas ou estojos que contém
reagentes químicos e que, por conse-
guinte, devem ser classificados como
entendeu a primeira instancia;

Considerando porém que a recorren-
te afirma que caixas ou estojos por
ela importados anteriormente e identi-
cos aos de que se trata — foram clas-
sificados pela Alfandega recorrida como
instrumentos e objetos físicos e quími-
cos, do referido art. 875 da pauta adua-
neira;

Considerando que pelos prospectos e
estampas de fls. que serviram de ele-
mento á classificação invocada, se ve-
rifica que as mercadorias sobre que ela
versou se comunha de estojos com va-
rios objetos destinados a experiencias
químicas (eletrolise da agua, combina-
ção e decomposição, oxidação, etc.) o
que torna evidente que deveriam conter
tambem reagentes e que portanto eram

analogos aos de que cogita o recurso;

Considerando que, quando a mercadoria é submetida a despacho de conformidade com classificação mandada antes adotar pela estação aduaneira, a diferença de qualidade, resultante da mudança daquela classificação, não decorre absolutamente do dolo ou culpa do importador, mas de fato independente de sua vontade, ou imputável á propria administração, hipotese em que lícito não é impôr a multa de direitos em dobro, diante do principio consagrado no art. 24 do Código Penal, que não pode deixar de aplicar-se também ao direito financeiro e consoante tem decidido o Ministerio da Fazenda em casos analogos;

Resolve o Conselho de Contribuintes dar em parte provimento ao recurso para manter a decisão da Alfandega unicamente quanto á classificação e relevar a pena cominada, visto ser incabível na especie.

Conselho de Contribuintes, 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedito Costa*, relator. — *Elpídio J. Boamorte*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Arlino Soriano Pupe*. — *Mario P. da Câmara*, vencido, negou provimento ao recurso, pelos motivos expostos na sessão. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Baptista Rodrigues*. — *Seraphim Vallandro*.

Recorri desta decisão. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Acórdão n. 169.

Recurso n. 38 A — Classificação de mercadorias — Recorrente, A. R. Lisboa & Comp. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

As tintas preparadas a óleo, sem resina adicionada, estão sujeitas á taxa de \$100 por quilo, do art. 173, da Tarifa em vigor

A. R. Lisboa & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua do Mercado n. 21, submeteram a despacho, pela nota numero 10.067, de 19 de fevereiro deste ano, 21 barricas, marca Lisboa, ns. 801 a 821, com a declaração de conterem tintas preparadas a óleo sem resina, da taxa de \$100 por quilo, razão 25 %, do art. 173, da Tarifa em vigor.

Em ato de conferencia, o respectivo conferente impugnou a classificação declarada para sujeitar a mercadoria á taxa de \$500 por quilo, como tintas preparadas a óleo com resina.

Os interessados não concordaram com essa classificação e pediram audiencia da Comissão da Tarifa.

No interesse fiscal, o inspetor da Alfandega sujeitou a mercadoria questionada a exame do Laboratorio Nacional de Analises que, pelas amostras que lhe foram enviadas, em três latas, separadamente, proferiu laudo, declarando, quanto á primeira: tratar-se de tinta de cor vermelha, a óleo, sem resina adicionada; quanto á segunda, tinta de cor branca, a óleo, sem resina adicionada, e quanto á terceira, tinta de cor preta, a óleo, sem resina adicionada.

Presente o laudo á Alfandega, essa repartição solicitou esclarecimentos ao diretor do Laboratorio, por officio n. 965, de 8 de abril deste ano, que foi respondido pelo do Laboratorio n. 231, de 23

do mesmo mês, concebido nos seguintes termos:

"Respondendo ao vosso officio n. 965, de 8 do corrente, cabe-me informar-vos que as tintas de que cogitou o laudo de analises de 31 de março de 1931, proferido pelo quimico Dulce de Faria, não contém resina adicionada, isto é, não são tintas preparadas a óleo com resina, tendo entretanto resina proveniente da resinificação do óleo de linhaça que entrou no seu preparo.

É relativamente comum encontrar-se resinas em tintas preparadas a óleo, proveniente da resinificação, não só do óleo de linhaça, como da terebentina, etc., que entram na composição dessas tintas.

O Laboratorio nas tintas dessas naturezas, não pôde declarar "tinta com resina", porque este elemento não entrou em seu fabrico ou preparo; mas a ordem numero 275, de maio de 1927 (*Diario Oficial* do dia 13, pag. 1.987), declarando não conter resina adicionada, equivale dizer que a tinta tem resina oriunda de seus elementos que se resinificaram.

Encontrei nesta repartição essa praxe para satisfazer a exigencias superiores; como, porém, pareceu-me esse proceder um tanto absurdo, elaborei um trabalho classificando as tintas preparadas a óleo, e que, segundo estou informado, está dependendo de parecer dessa digna inspeção.

Em resumo: as tintas em causa não são preparadas com resina, que varia de uma a tres gramas de seus componentes que se resinificaram.

Nélas, as reações classicas de resina não foram positivadas."

Com esses esclarecimentos, o processo foi encaminhado á Comissão da Tarifa, que se pronunciou da seguinte maneira:

"A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, que tem no rótulo impresso: "Bunell's Mixed Panits", assim se pronunciou: Os Srs. conferentes, Horacio Machado e Dr. Sá e Souza declaram que, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, dizendo que é uma tinta sem resina adicionada, classificam a mercadoria como tinta a óleo sem resina, e os Srs. conferentes Uldarico Calvalcante, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga declaram que, á vista da ordem n. 275, de maio de 1927, da Diretoria da Receita pública, classificam como tinta a óleo com resina, da taxa de \$500, por quilo, do art. 173, da Tarifa."

O inspetor decidiu de acordo com a maioria, decisão que está datada de 9 de maio, dela tendo ciencia, a 14 do mesmo mês, os interessados, que pediram reconsideração em data de 22.

A Comissão da Tarifa foi ouvida, novamente, e por maioria manteve o seu parecer anterior, contra os votos dos senhores Horacio Machado e Dr. Sá e Souza.

O inspetor, em data de 30 de maio, homologou esse segundo parecer mantendo a sua decisão anterior, do que se deu ciencia aos interessados, em 6 de junho subsequente.

Á vista dessas decisões, A. R. Lisboa & Comp. recorreram para o Sr. ministro da Fazenda, a 12 do referido mês de junho, alegando que o parecer da Comissão de Tarifa foi emitido, invocando a Ordem da Diretoria da Receita n. 275, de 12 de maio de 1927; que essa ordem, porém, refere-se a tinta a óleo, contendo

resina, adicionada ou propria das materias que a compunham, enquanto que a tinta a óleo dos recorrentes é sem resina, segundo afirma peremptoriamente o laboratorio, no boletim que se acha anexo ao processo, que foi presente á Comissão de Tarifa, que, assim sendo, a decisão recorrida não se justifica, pois que não existe a menor analogia entre a presente questão e a de que se trata a precitada ordem; que esperam que seja dado provimento ao presente recurso, por ser de justiça.

O recurso, ora em apreciação neste conselho, foi remetido ao Sr. ministro da Fazenda, com o officio do inspetor da Alfandega n. 2.431, de 22 de setembro último, que aludindo ao despacho que proferiu em data de 15, constante deste processo, a fls. 17 e 17 v., informou que o ato recorrido tem fundamento na doutrina proclamada pela ordem n. 275, de 12 de maio de 1927, inserta no *Diario Oficial* do dia seguinte, estando a questão, portanto, por assim dizer, prejudgada pela autoridade superior, desde que, na especie se trata de caso identico ao recorrido: ter a tinta se resinificado espontaneamente.

Sobre a questão, o parecer do diretor da Receita Pública é o seguinte:

"A alteração constante do n. 1, do art. 1º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, relativa ao artigo 173 da Tarifa, tem a seguinte redação: "Tintas a óleo, misturadas com resina, são as que, além do óleo secativo (linhaça) e do pó colorido insolúvel, contém, de mistura, goma copal, breu ou outra resina, como elemento de confecção ou preparo e não se confundem com as denominadas sómente "preparadas a óleo", nas quais os seus elementos de composição (leo e pó colorido), pela adição de agua rás, para que sequem mais rapidamente, podem resinificar-se. Opino, assim, pelo provimento do recurso interposto. Diretoria da Receita, 29 de outubro de 1931. — *Gonsalves Mello*".

Este o relatório.

Voto

O Laboratorio Nacional de Analises, examinando amostras das tintas em causa, declarou, em seu laudo, a fls. 8, tratar-se de tintas a óleo sem resina adicionada.

Segundo está alegado no processo, as tintas despachadas pelos recorrentes, são destinadas á pintura de casas; e pela Tarifa em vigor, art. 173, tais tintas preparadas a óleo e semelhantes, sem resina, estão sujeitas á taxa de \$100 por quilo; sendo preparadas a óleo, com resina, pagam a taxa de \$500, por quilo.

Embora o laudo acima referido, foram pedidos esclarecimentos ao diretor daquele estabelecimento, e este, reafirmando o que consta do laudo, declarou, textualmente:

"O laboratorio, nas tintas desta natureza, não se pôde declarar "tinta com resina, porque esse elemento não entrou em seu fabrico ou preparo".

Chama a atenção, entretanto, para a ordem n. 275, de 12 de maio de 1927, publicada no *Diario Oficial*, de 13, que,

"declarando não conter resina adicionada, equivale dizer que a tinta

tem resina, oriunda de seus elementos, que resinificaram-se."

E acrescenta:

"Encontrei, nessa repartição, essa praxe para satisfazer exigências superiores; como, porém, pareceu-me esse proceder um tanto absurdo, elaborei um trabalho classificando as tintas preparadas a óleo, e que segundo estou informado está dependendo de parecer dessa digna inspeção).

E conclui:

"Em resumo, as tintas em causa não são preparadas com resina, tendo, entretanto, resina, que varia de uma a três gramas de seus componentes, que se resinificaram. Nelas, as reações clássicas de resina não foram positivadas."

Assim, tudo visto e examinado:

Considerando, preliminarmente, que, conforme já foi resolvido por este Conselho, havendo pedido de reconsideração, o objeto de deliberação é decidido a instância inferior, o prazo dos recursos para a instância superior conta-se da data em que os interessados tenham conhecimento da decisão da instância inferior;

Considerando que, no presente caso, tendo os recorrentes tomado conhecimento da decisão da Alfandega, de 9 de maio, em 14 do mesmo mês, dela pediram reconsideração a 22;

Considerando que esse pedido, julgado, pela mesma alfandega, objeto de deliberação, foi decidido a 30 do referido mês de maio;

Considerando que os recorrentes a 12 de junho subsequente, portanto, dentro do prazo de 30 dias, interpuseram o presente recurso para a instância superior;

Considerando, quanto ao mérito, que examinadas pelo Laboratório Nacional de Análises — as tintas a que se refere decisão recorrida, foi declarado tratarse de — tintas preparadas a óleo, sem resina adicionado (laudo fls.).

Considerando que esse laudo foi confirmado pelo diretor daquele estabelecimento, que prestou esclarecimentos completos sobre a espécie, acentuando que as tintas em causa não são preparadas com resina e que nelas as reações clássicas de resina não foram positivas;

Considerando, finalmente, que o diretor da Receita Pública, em fundamento do parecer (fls.) já transcrito, opinou pelo provimento do recurso;

Voto para que o Conselho tome conhecimento do recurso e lhe dê provimento.

Decisão

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento e dar provimento ao presente recurso para o fim de ser sujeita a mercadoria à taxa de \$100 réis por quilo, como tintas preparadas a óleo, sem resina, do artigo 173 da Tarifa em vigor, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises.

Conselho de Contribuintes, 31 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boa-morte*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Artindo Pupo*. — *Benedicto Costa*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Aristoto Pinto*. — *João Batista Rodrigues*. Reverte desta decisão. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 181

Recurso n. 166 — Classificação de mercadorias.

Recorrentes — Heitor Ribeiro & Companhia.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

As simples laminas delgadas de estanho, com classificação expressa na Tarifa e sujeita à taxa de \$800 o quilo, dispõem qualquer assemblagem para o efeito da cobrança dos direitos como estanho em obras não classificadas a que se refere a circular n. 40, de 1928.

Recorreram Heitor Ribeiro & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou classificar como estanho em obras não classificadas da taxa de \$8500 o estanho em laminas delgadas proposto a despacho para pagar \$800 o quilo do n. 701 da Tarifa, como se vê pela nota de importação de fls. 6, sob o n. 115.076, de 1929.

A decisão recorrida apresentou-se baseada na circular n. 40, de 31 de julho de 1928, mandando assemelhar as folhas muito delgadas de estanho às obras não classificadas do n. 701 da Tarifa.

No recurso, processado regularmente, foram observadas todas as formalidades regulamentares, e, assim:

Considerando que diante da amostra apresentada a classificação não ha como aplicar a circular n. 40, de 1928, visto não se tratar de mercadoria que exija assemblagem, pois, dentro do maior rigor fiscal e naturalmente, está a mesma classificada como laminas de estanho, para que ha a taxa de \$800 o quilo, sem exigência ou referencia á sua espessura, como aliás, se propôs no despacho formulado em nome dos recorrentes;

Considerando que a natureza da lamina em questão, no seu simples feitio, demonstra não se tratar de uma obra de estanho, e ela é tão somente uma lamina, estando, destarte classificada, nominalmente, na terceira divisão do n. 701, da pauta aduaneira;

Considerando que não podia visar a circular ministerial invocada o artigo em questão, mas, se ainda assim fosse, não possuía a circular força bastante para derogar uma disposição legal, como a da Tarifa, afim de aplicar taxa mais alta por assemblagem, e que só por outra lei derogatoria de pauta aduaneira poderia passar o estanho em laminas a tratamento tarifario diferente do estabelecido pelo legislador brasileiro, e, por isso, só a lei não uma circular modificará o n. 701, da Tarifa, que é lei;

Considerando a inapplicabilidade da circular n. 40, de 1928, á especie deste processo de classificação aduaneira;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para considerar bem despachada á taxa de \$800 o quilo, como estanho em laminas, a mercadoria que a alfandega recorrida sujeitou aos direitos do estanho em obras não classificadas do numero 701, da Tarifa em vigor.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *Candido Borges*. — *Elpidio J. da Boa-morte*. — *Aristoto Pinto*. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. Vencido pelos fundamentos do voto do Sr. Mario Camara. — *Lenhoff Britto*. Vencido, pelas razões expostas em sessão e fundamento

de votos anteriores. — *Artindo Soriano Pupo*, vencido, de acordo com o voto do Sr. Mario Camara. — *Mário P. da Camara*, vencido, por entender que, em face da circular n. 40, de 31 de julho de 1928, a mercadoria em apreço foi bem classificada pela alfandega recorrida para pagar a taxa de \$8500 por quilogramo, e, bem assim, porque ao Ministro da Fazenda, a quem compete a administração geral da Fazenda Nacional, cabe solver as dúvidas ou questões que possam ocorrer acerca da intelligencia e execução da legislação de Fazenda (Dec. 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

Recorri desta decisão na forma da lei. *Sá Filho*, representante da Fazenda Nacional.

ACÓRDÃO N. 188

Recurso n. 51 A — Recorrente, a Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda.; repartição de origem, Alfandega de Santos—Multa por excesso de sobrevalentes.

A excessiva quantidade de generos ou provisões, constante das listas dos sobrevalentes, em relação ás necessidades de bordo, conforme interpretou a circular n. 10, de 30 de março de 1906, é regulada pelos §§ 1º e 2º do art. 402 da Consolidação das Leis das Alfandegas. Qualquer das multas do paragrafo unico do art. 354, da mesma consolidação, só deve ser aplicada nos termos da circular n. 66, de 23 de setembro de 1916

A Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda., teve permissão da Guarda-moria da Alfandega de Santos, nos dias 18 e 24 de setembro de 1925, para transbordar alguns materiais, segundo o requerido, do vapor nacional "Franca M" para outras embarcações, estas, como aquéle, pertencentes á mesma sociedade.

Oficiou no primeiro pedido, datado de 14 do dito mês, o guarda-mór em exercício, e no segundo, de data daquêlê dia 24, um dos seus ajudantes, tendo ambos determinados diligencias preliminares tendentes, apenas, á verificação da espécie do material, cujos transbordos eram pretendidos.

Tais diligencias, que foram realizadas pelo eletricista do posto fiscal de Itapema, tido por técnico, e do seu resultado prestada informação escrita, convenceram áqueles funcionarios de que se tratava de material de uso e applicação exclusiva de bordo, como mais tarde foi confirmado ser exato.

Das duas operações, assistidas pelo mesmo guarda, uma se consumara em 23 do dito mês, presente o referido técnico, e a outra sem a sua presença.

Quando, porém, no dia 28, esta se concluiu, foram apreendidos os volumes pelo proprio ajudante do guarda-mór que a concedera, incluídos todos que nas datas anteriores haviam sido transbordados e já se achavam em embarcações daquela sociedade de navegação.

Assim procedera o ajudante aludido por aviso do técnico, quanto á excessiva quantidade de volumes.

O total desses volumes, afinal, apurado na descarga para armazem da Companhia Docas, era de mil e nove e continham: tintas a óleo sem resina, cabos e cordoalha de algodão e canhamo, gachetas de amianto, moitões e cadernais de madeira, arame de ferro, estopa alca-

troda, brochas e pinças para pintar, calar e para traços e aparelhos matemáticos, conforme avaliação e classificação de fis.

Seguiram-se á retenção dos volumes, além do seu armazenamento, outras providências, e, por fim, em 3 de novembro, a abertura de inquerito ao encargo do ajudante do inspetor da alfandega, sem que até ali tivesse sido lavrado termo de apreensão, nem o fosse ulteriormente.

Do relatório, quinze dias depois apresentado, consta o histórico dos fatos com apreciações sobre o procedimento irregular da guarda-moria concedendo os transbordos, afirmando-se, entretanto, que não ficara provado ter essa agido de má fé e se excluiu a hipótese de terem assim procedido os interessados (aí compreendidos o comandante do "Franca M" e representantes da sociedade de navegação). Concluindo, achou-se que o caso não é de contrabando, contudo passível de penalidade, apontando-se a do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis das Alfandegas por demonstrarem os pedidos de transbordo dos materiais não se destinarem estes ás necessidades do vapor e o exame das listas dos sobressalentes mostrarem quantidade exagerada de provisões.

No defesa, a sociedade incriminada borda considerações sobre detalhes do inquerito e estuda a figura do contrabando. Sobre a expressão alguns materiais diz não significar determinada porção e para suprir essa indeterminação é que foi nomeado um técnico auxiliado por um guarda. Refuta a aplicação ao caso da penalidade do parágrafo único do art. 354, pela natureza e destino dos materiais e porque as listas dos sobressalentes foram duas vezes apresentadas á alfandega, que as aprovou, sem estabelecer qualquer dúvida. Termina por esperar que a Inspeção da Alfandega, tomando em consideração suas alegações, julgue-as procedentes e mande restituir ao "Franca M" a mercadoria apreendida, reparando com um ato conforme o direito, quanto do arbitrário se fêz sofrer o seu patrimônio.

Idêntico pedido havia dirigido dias após a apreensão.

Sentenciou a alfandega, em 22 de fevereiro de 1926, achando:

a) atenuante para a responsabilidade do fato irregular, dada a circunstância de para isso, principalmente, haver concorrido a própria guarda-moria;

b) agravante para a mesma guarda-moria por ter dado a concessão para os transbordos de maneira a favorecer o descaimino dos direitos, sendo tal concessão permitida em caracter excepcional, a juízo da inspeção, por envolver dispensa de direitos;

c) exclusão da hipótese de contrabando pela concessão embora irregularmente obtida, acarretando o fato responsabilidade para o comandante do Franca M, que, por força da sua profissão, não devia ignorar a legislação fiscal;

d) intuito por parte dêste de sonegar mercadorias ao pagamento dos direitos, desde que iam ser consumidas no país, embora em embarcações outras da mesma empresa, constituindo a sua inclusão nas listas dos sobressalentes, infração punível pelo art. 402, do regulamento aduaneiro;

e) enquadramento justo na previsão do parágrafo único do art. 354, do cita-

do regulamento, porque résa imperativamente este artigo que da lista de sobressalentes só pôde constar o stritamente necessário ao serviço da propria embarcação, e, no entanto, nela foi consignado material em abundancia;

f) imposição, na forma do art. 402, combinado com o parágrafo unico do artigo 354, da multa de direitos em dobro das mercadorias excedentes ás necessidades imediatas do serviço da propria embarcação, cometendo á guardamoria limitar essa quantidade, depois do que, fossem feitas a avaliação e classificação respectivas;

g) finalmente, chamar a atenção do guarda-mór para que providenciasse no sentido de fazer cessar definitivamente a reprodução de semelhante irregularidade, contraria, tanto ás boas normas da administração, como aos interesses fiscais.

Sem que se tivesse procedido á limitação determinada, cumpriram os avaliadores e classificadores o que ordenava a sentença do inspetor, abrangendo, portanto, todas as mercadorias retidas no dia 28 de setembro referido, as quais haviam sido em 16 de outubro seguinte depositadas no armazem 21 da Companhia Dócas.

Montaram os direitos em 21:356\$100, sendo recolhidos pela nota n. 24.025, de março de 1926, e, assinado termo de responsabilidade pela multa, recorreu a empresa para a Delegacia Fiscal em São Paulo.

No seu apêlo, além de considerações sobre as conclusões que tirara dos fatos o prolator da sentença recorrida, afirma não ter havido intuito de sonegar mercadorias ao pagamento dos direitos quem as relacionou e duas vezes apresentou a respectiva lista á alfandega e fez o seu transbordo com prévia autorização e assistência do fisco; contesta que se justifique a imposição da multa de direitos dobrados sob a arguição da excessiva quantidade de mercadorias para as necessidades do navio; detem-se no exame da condenação, com base no artigo 402, combinado com o parágrafo unico do art. 354, da consolidação citada, transcrevendo as circulares ns. 10, de 30 de março de 1906 e 66, de 23 de setembro de 1916, para concluir pela inapplicabilidade da dita multa, somente devida quando se incluem na lista dos sobressalentes mercadorias, que, nem uma aplicação possam ter para suprir ás necessidades de bordo.

De acôrdo com os pareceres da contadoria e consultoria manteve a Delegacia Fiscal em 18 de dezembro de 1930 a decisão recorrida.

Esta decisão, bem como os pareceres, lançados em poucas linhas, não se acha devidamente justificada, não obstante haver informação favorável á relevação da multa, porque o art. 401, da consolidação não limita a quantidade dos sobressalentes e sim, a qualidade e por não ser justo responsabilizar terceiros por falta cometida pela propria repartição, refere-se á concessão do transbordo pela guardamoria.

Cientificada em 6 de maio ultimo, apresentou a empresa multada recurso no prazo legal, para o senhor ministro da Fazenda.

Reportando-se ás peças do processo, aos fatos descritos e á questão fiscal debatida, resume em varios itens as razões

em que se funda para esperar provimento ao seu recurso.

A Diretoria da Receita deu o seguinte parecer: "Estou de pleno acôrdo com a decisão da Delegacia Fiscal, que manteve a da Alfandega de Santos, por seus fundamentos".

A Consultoria do Tesouro Nacional, em parecer desenvolvido, após a exposição dos fatos, transcreve os arts. 354, parágrafo unico, e 402, parágrafo 1º, da Consolidação das leis das alfandegas, e a circular n. 10, de 30 de março de 1906, que apresenta como reguladores das listas dos sobressalentes. Destaca da defesa de fis. duas alegações que considera principais, resumindo-as dêste modo: primeira, que o transbordo do material excedente á necessidade do navio foi feito com a permissão da guardamoria; segunda, que o referido material era constituido de sobressalentes de navio, e, assim, não incidia na censura legal.

Reconhecendo ser verdadeira a primeira, pondera que a aquiescencia de qualquer autoridade a um ato ilegal, não torna este legal e acrescenta, que, mesmo autorizado pelo ministro, nem por isto crearia direito contra a lei. Quanto á segunda alegação considera sofisticada, tal como classifica o inspetor na informação de folhas, ao recurso á Delegacia Fiscal, e comenta: o que escapa á exigencia fiscal é a mercadoria necessaria ao custeio do proprio navio e não de qualquer outra embarcação.

Conclue propondo que se negue provimento ao recurso e se adotem varias medidas de caracter disciplinar.

Veio o processo a este conselho, por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro ultimo.

O vapor *Franca M.*, adquirido no estrangeiro pela dita sociedade de navegação, chegara ao porto de Santos em 19 de junho daquele ano de 1925, só terminando em 8 de agosto (certidão apensa), as formalidades necessarias na Capitania do Porto para a sua incorporação definitiva á frota da adquirente.

Nêsse mesmo dia devia ter saído para o Rio da Prata (certidão junta), donde regressou a Santos, em 8 de setembro seguinte.

Nas duas vezes que dera entrada apresentou listas dos sobressalentes existentes a bordo, sem que a respeito delas tivesse havido qualquer providencia por parte das autoridades aduaneiras.

Entretanto, que na primeira vez não devia ter a alfandega considerado desembarcado o vapor sem o despacho respectivo, antecedido do processo de praxe, consistente na verificação, por funcionario designado pela inspeção, dos pertences e provisões existentes a bordo, afim de, na forma do art. 423 da consolidação supra citada, se cobrarem direitos do excedente daqueles e do que se encontrasse destas, visto se tratar de embarcação que ia fazer parte da marinha mercante nacional e se dever abastecer do necessario para o seu tráfego e custeio nos mercados do país.

Quanto á segunda vez, que também procedera de porto estrangeiro, cumpria a guarda-moria, de modo geral, examinar a lista dos sobressalentes, e no caso, especialmente, pela nacionalidade da embarcação, e, tendo em conta o referido motivo, representar ao inspetor da Al-

ndega para agir naquela conformidade, r não ter havido em tempo a verificação acima aludida.

O transbordo ou seja a descarga e car- t simultaneas de volume de um para ifro navio, vem sendo autorizado pelas ispetorias das alfandegas nos casos de ánsito, declarado ou imprevisito, reex- ortação ou baldeação, tanto de mercado- as como de bagagens de passageiros, e e provisões entre navios da mesma com- nhia, nacional ou estrangeira.

Não ha como se deixar de reconhecer r sido o transbordo irregularmente cedido pela guardamoria, como seria, o caso, igualmente si fosse autorizado as mesmas condições pela inspetoria, or a uma e outra faltarem competen- a para praticar atos que envolvam dis- ensa de direitos, que as leis não con- gnam.

Tal concessão portanto, não criou nem odia criar qualquer direito contra a lei, logo, por fatos ultteriores, desvaneceu á corrente o de que estava certa — por dispor dos materiais do *Franca M* para tender ás necessidades de outras embar- ções de sua propriedade — sem paga- mento de direitos. — dadas as circuns- tancias antecedentes. Referimo-nos á ve- rificação, em falta, que devera ter sido denada pela inspetoria, por ocasião do despacho e desembarço do vapor, e ao procedimento da guardamoria, aceitando as listas dos sobresalentes sem qualquer bjeção, do que já nos ocupamos.

O intuito de sonegar mercadorias ao agamento dos direitos por parte do co- mandante do vapor *Franca M*, articulado a sentença da 1ª instancia, contraria o ue foi apurado no inquérito; quanto se firma no respectivo relatório sobre os atos e a boa fé com que agiram o mesmo mandante e representantes da socieda- s de navegação; como também as pro- pias assertivas do prolator da dita sen-ença resumidas nos *itens a, b, e c* e austificativa final da arguição.

Resta examinarmos o ajustamento da pecie do processo — excesso de sobres- alentes em relação ás necessidades de rdo — e as providencias adequadas em ce da legislação fiscal.

Dizem os arts. 354, paragrafo unico, 402, § 1º, indicados na decisão recorrida parecer da Consultoria, que julgam de- nir o caso e justificar a multa:

Art. 354. A lista de sobresalentes e viveres, quando não fór apre- sentada na ocasião da visita da en- trada, o será dentro do prazo de 48 horas e si deverão nela mencionar todas as provisões e objetos do cus- teio do navio ou destinados ao sus- tento de seus officiaes, equipagem e passageiros; e especificar sua quali- dade, quantidade, número, peso ou medida, marcas, contra-marcas, de- nominações e número dos volumes em que estiverem acondicionados.

Paragrafo unico. Nesta lista não se poderão compreender objetos es- tranhos ao serviço e custeio do na- vio e á manutenção da tripulação e passageiros; e os que, em contraven- ção desta disposição, forem inclui- dos ficarão sujeitos, a juizo do ins- petor, a direitos de consumo em do- bro ou, satisfeitos os direitos, á mul- ta de 50 % (hoje 100 %) do seu va- lor, salvo si na dita lista declarar expressamente o capitão ou mestre que os destina para exportação.

Art. 402. O inspetor ou adminis- trador, á vista da lista de sobresalen- tes que lhe fór apresentada, de- signará os objetos que por sua na- tureza e destino não podem ser clas- sificados como tais e os fará logo descarregar como mercadoria im- portada para consumo, ou permitirá o seu despacho, si assim o requerer o capitão ou consignatario do navio, impondo áquele a pena estabelecida no paragrafo unico do art. 354.

§ 1.º Todos os mais objetos, que não forem necessarios para uso o custeio do navio e para consumo da equipagem durante a estada no por- to, serão depositados em qualquer armazem, entreposto ou trapiche al- fandegado, que fór designado pelo respectivo inspetor da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas, dentro do prazo que estes marcarem, sob pena de ficarem sujeitos a di- reitos de consumo.

Temos pois: que as listas de sobresalen- tes deverão mencionar todas as pro- visões e objetos do custeio do navio ou destinados ao sustento dos seus officiaes, equipagem e passageiros; que estas lis- tas não poderão compreender objetos es- tranhos áqueles custeio e sustento, os quais ficarão sujeitos a uma das penali- dades, direitos em dobro ou multa de 100 % do seu valor; que os excedentes aos ditos custeio e sustento, durante a estada do navio no porto, depois de de- terminadas providencias e de certo pra- zo, incidirão no pagamento de direitos.

Resa a circular n. 10 de 30 de março de 1906, invocada pela Consultoria, como "explicativa do sentido dos preceitos transcritos e esclarecedora de duvidas que possam os mesmos suscitar":

Recomenda aos inspetores das al- fandegas que no caso de verificar-se entre os sobresalentes dos navio, quantidades de generos ou provisões excessivas em relação ás necessida- des de bordo, cumpram o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 402 da Con- solidação das leis das Alfandegas.

Já vimos o que dispõe o § 1º, vejamos o que diz o § 2º do artigo acima:

O deposito poderá ser feito em al- guma camara ou lugar seguro do na- vio, cujas entradas ou portas serão fechadas, pregadas, lacradas e se- ladas.

Eis aí o ato interpretativo que a Com- sultoria reservou para remate das cita- ções reguladoras dos sobresalentes, afir- mando que, as suas disposições e dos ar- tigo 354 e 402 e seus paragrafos unico e primeiro, "se ajustam á especie do pro- cesso e demonstram por si a procedencia da decisão recorrida".

Entretanto, o que se póde concluir é, sem nem uma duvida:

1º, que as disposições transcritas da Consolidação, em que assentou a decisão da 1ª instancia, não definem precisamen- te a especie do processo;

2º, que o seu ajustamento só se encon- tra perfeito na hipotese figurada na cir- cular supra;

3º, que, ao em vez de demonstrarem, dispositivos e circular, por si, a proce- dencia da decisão recorrida, geram a convicção da inapplicabilidade da multa, que não cominam os §§ 1º e 2º do artigo 402, mandados cumprir pela mesmo cir- cular;

4º, compreender a incidencia dessa multa especie diferente.

Reforçando esta conclusão, encontra-se outra circular de data mais recente, a do n. 66 de 23 de setembro de 1916, assim concebida:

Declara-se que a apreensão em ato de busca a bordo das embarca- ções só deve ter lugar quando as mercadorias se achem occultas; bem assim, que a multa em dobro, de que trata o paragrafo unico do ar- tigo 354 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas, só deve ser aplicada quando se tratar de objetos declarados na lista de sobresalentes, mas que nem uma aplicação possam ter, quer para suprir os necessarios á navegação, custeio do navio, sus- tento das tripulações, passageiros e animais que conduzir, quer para uso ou diversão dos mesmos passageiros ou do pessoal de bordo.

A alegação da defesa classificada de so- fística pela Consultoria e inspetoria da Alfandega, a recorrente substitui-a nas razões do seu recurso á instancia supe- rior por outra precisa e clara assim re- digida:

que a disposição do art. 354, pa- ragrafo unico, da Nova Consolidação, invocada pela decisão recorrida, re- gula unicamente o caso de serem in- cluidos na lista de sobresalentes obje- tos que nem uma aplicação possam ter, quer para suprir os necessarios á navegação, custeio do navio, sus- tento das tripulações, passageiros e animais que conduzir, quer para uso ou diversão dos mesmos passageiros ou do pessoal de bordo, como decla- rou a circular n. 66 de 23 de setem- bro de 1916.

Isto posto:

Considerando que os materiais inclui- dos nas listas dos sobresalentes do vapor *Franca M*. não eram extranhos ao seu custeio, como desde logo verificou o te- cnico designado pela guardamoria e con- firmaram os avaliadores e classificadores, mas excessivas as suas quantidades em relação ás necessidades de bordo;

Considerando que a especie enquadra- se na hipotese que apresenta a circular n. 10 de 30 de março de 1906;

Considerando que, seguindo a determi- nado nesta circular, cumpria a alfandega observar o disposto nos §§ 1º e 2º do ar- tigo 402 da Consolidação das leis das Al- fandegas;

Considerando que nestes preceitos le- gais, além do pagamento dos direitos, não se comina qualquer penalidade;

Considerando que qualquer das multas do paragrafo unico do art. 354 da Con- solidação referida, só se deve aplicar na perspectiva de figurarem nas ditas listas objetos extranhos áquele uso, ou, como declara a circular 66 de 23 de setembro de 1916, que nem uma aplicação possam

ter quer para suprir os necessários á navegação, custeio do navio, sustento das tripulações etc., quer para uso do pessoal de bordo;

Considerando que foram satisfeitos os direitos devidos por todos os materiais das listas dos sobresalentes do vapor Franca M. para o que aliás a alfandega devere ter diligenciado desde a sua primeira entrada e antes da sua incorporação á frota da recorrente, com fundamento nos arts. 423, n. 2, da dita Consolidação e 1º, n. 2, das preliminares da tarifa;

Considerando o mais que do processo consta,

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes reformar a decisão recorrida para relevar a multa imposta, por ausência de dispositivo legal que a autorize.

Conselho de Contribuintes, em 30 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*, vencido. — *Seraphim Vallandro*. — *Mario P. da Camara*, com restrições. — *Benedicto Costa*, de acordo apenas com as conclusões. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Acordão n. 193

Recurso n. 238 — Recorrente, Guilherme Himitzsch — Repartição de origem, Alfandega do Rio — Classificação de mercadoria.

O hidrosulfito deve ser classificado como determina a circular n. 13, de 7 de março de 1928

Na Alfandega desta Capital foram despachadas pela nota n. 20.995, de abril do ano proximo findo, oito barricas marcadas J. R. G. ns. 43.861/868, com declaração, por seu importador Guilherme Himitzsch, de conterem hidrosulfito de sodio impuro, pagando os direitos da segunda parte do artigo 309 da tarifa, taxa \$200 por kg., na conformidade da circular n. 13, expedida pelo senhor ministro da Fazenda ás Alfandegas em 7 de março de 1928.

Tendo duvida o conferente sobre a qualidade da mercadoria e consultado o Laboratório Nacional de Analises, declarou no boletim de folhas tratar-se de hidrosulfito com formol, composição denominada rongalite.

Impugnada a classificação do despacho, reclamou o importador e, depois de audiencia do mesmo laboratorio o qual no laudo de folhas concluiu por não ter encontrado formol, pronunciou-se unanimemente a Comissão da Tarifa pela assemelhação determinada por aquela circular.

Não concordou o inspetor mandando que se cobrassem direitos como produto quimico não classificado, da taxa de 50% "ad valorem", artigo 328 da tarifa, onde devem ser incluídos os que não se acham, como o da questão, nominalmente tarifados, de acordo com o que já tem entendido o Tesouro Nacional. A decisão tem o número 976 e foi publicada no "Diário Oficial" de 27 de junho último.

Paga a diferença apresentou o importador recurso no prazo legal para o senhor ministro da Fazenda, alegando ter

despachado sua mercadoria conforme mandou aquela circular e que apreciado o caso seja resolvido como fôr de justiça.

Encaminhando o processo ao julgamento deste conselho em vista do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo, assim informou a alfandega: que efetivamente a circular n. 13, de 7 de março de 1928 mandou assemelhar o hidrosulfito de sodio impuro ao sulfito da mesma base e qualidade, no entanto tratando-se de um produto quimico com classificação generica na tarifa (artigo 328), e que, de acordo com o artigo 13 das disposições preliminares da mesma tarifa, não pôde ser assemelhado a outros com classificação especifica, como vem o Tesouro seguidamente resolvendo em decisões posteriores á dita circular, por isso se justifica o seu ato determinando a cobrança dos direitos "ad-valorem" 50%, como produto quimico não classificado.

Considerando que a autoridade competente por aquela circular mandou que o hidrosulfito pagasse direitos na segunda parte do artigo 309 da tarifa, originando-se essa resolução de parecer da Alfandega recorrida, sobre classificação desse produto, quer simplesmente de sodio, quer adicionado de formol para estabilizá-lo, daí aquela expressão usada na circular;

Considerando que não justifica o ato recorrido o fato do Tesouro ter varias vezes deixado de assemelhar produtos quimicos não especificados, ou declarado que estes não podem ser assemelhados, porque em muitas outras, antes e depois da vigencia da circular citada, tem procedido diferentemente, jamais a propria alfandega recorrida, em decisões recentes, mandou assemelhar cloro, acetatos de amila, benzila e terpinila e outros;

Considerando que a dita circular não consta ter sido revogada por ato identico da mesma autoridade superior de que emanou, e vem desde 1928 regulando as relações entre o fisco e os contribuintes;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para considerar bem despachada a mercadoria em causa.

Conselho de Contribuintes, em 31 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*, com restrições. — *Benedicto Costa*. — *Arindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Seraphim Vallandro*. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Acordão n. 194.

Recurso n. 297 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Weskott & Comp., "A Quimica Industrial — Bayer Meister Lucius" — Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Weskott & Comp., a Quimica Industrial — "Bayer Mester Lucius", submeteu a despacho, em nota de 24 de setembro ultimo, a mercadoria representada pela amostra anexa como papel chloruretado para fotografia, da taxa de 2\$600, do n. 612 da Tarifa.

O conferente do despacho impugnou a classificação, para adotar a de — obras

impressas de uma só côr, do n. 610, taxa de 4\$000 por quilo.

Submetido o assunto á Comissão da Tarifa, esta pela unanimidade de seus membros aceitou a classificação proposta pela parte, discordando o Sr. inspetor que proferiu o seguinte despacho:

"Trata-se, no caso, de cartões postais prontos, apenas faltando receber a fotografia, pois estão cortados no tamanho exato dos cartões postais com impressões para receberem o enlreço".

"Convém notar que se os cartões em questão não fossem chloruretados iriam pagar como "obras impressas de uma só côr", não alterando, portanto, o uso ou emprego, o fato de serem chloruretados.

Os cartões referidos não são riscados; os traços nêles verificados são impressos. Classifiquem-se, pois, como "obras impressas de uma só côr", do art. 610, da Tarifa, para pagamento da taxa de 4\$000 por quilo".

Deste despacho é o recurso de fis. encaminhado no prazo legal e mediante as formalidades necessarias.

Tudo visto, relatado e discutido:

Considerando que o despacho recorrido, declarando que os cartões em apreço iriam pagar como — obras impressas em uma só côr — se não fossem chloruretados, conclue por abandonar a condição que reconheceu existente para decidir justamente em sentido oposto;

Considerando que, ao contrário do que se externou no aludido despacho, das mercadorias a serem classificadas por assemelhação, e os cartões em apreço estão nessa hipotese, se deve investigar o uso ou emprego para bem determinar a classe em que se devem incluir — (Disposições Preliminares da Tarifa, artigo 13);

Considerando que, além de tudo, os cartões aludidos não estão completos; âles não podem ser vendidos senão para fotografias, não são utilizaveis tal qual se apresentam, pois que se perderia a parte mais custosa dâles, a face chloruretada para a impressão fotografica, que lhes indica êsse fim exclusivo;

Considerando por outro lado, que, em decisões anteriores e posteriores ao despacho recorrido, o Sr. ministro mandou aceitar o despacho da mercadoria em causa, de acordo com a classificação proposta pela parte, necessariamente atendendo ás circunstancias apontadas;

Considerando o mais que do processo consta.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para, reformando o despacho, mandar que a mercadoria seja despachada de acordo com o proposto pela recorrente, e de acordo com o parecer da Comissão da Tarifa.

Conselho de Contribuintes, em 1 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*, unanime. — *Benedicto Costa*, vencido. — Entendo que a mercadoria deve pagar direitos como obras não classificadas de papel (art. 617, da Tarifa). — *Arindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Seraphim Vallandro*. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

N. 296 — Classificação de mercadorias — Fred. Figner — Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica no art. 952 da Tarifa, como pertencentes para gramofone e semelhantes taxa de 1\$000 o kilo as cordas para esses ip'relhos.

Fred. Figner tendo importado de Gohenberg pelo vapor sueco "Santos" duas caixas, com a declaração na fatura consular de pertenceres para gramofone, submeteu a mercadoria a despacho em 26 de agosto de 1931 como cordas para caixas de musica art. 800 da Tarifa, taxa de 4\$ o quilo, em virtude das ultimas decisões da Comissão de Tarifas. Pagos os direitos pediu logo ouvida a comissão pois achava que em virtude da ordem do Teouro n. 589 de 1919 deviam ser incluídas no art. 952 como pertencentes para gramafone. A comissão reunida a 19 de setembro unanimemente considerou a mercadoria bem despachada. A 6 de outubro foi interposto o presente recurso para o Conselho de Contribuintes.

Considerando que a ordem n. 589 de 9 de julho da Diretoria da Receita mandando incluir as cordas em questão no art. 952, não foi revogada;

Considerando que essas cordas não têm aplicação na relojoaria como informou o Inspetor da Alfandega;

Considerando que o Conselho já decidiu em recurso identico, classificar tais cordas no art. 952 da Tarifa;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, para classificá-las no referido artigo.

Conselho de Contribuintes, em 1 de fevereiro de 1932 — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Artindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Seraphim Vallandro*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

N. 223 — Imposto de consumo — Hoelzel & Comp., Ltda. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Dá-se provimento por equidade, para dispensar a multa imposta, por ter sido evidenciado do processo circunstancias favoraveis aos autuados na indevida interpretação dada sobre a incidencia no imposto de consumo do produto de sua fabricação.

A firma Hoelzel & Comp. Ltda., estabelecida com fábrica de artefatos de borracha na cidade de Santa Cruz, á rua Borges de Medeiros n. 95, Estado do Rio Grande do Sul, foi autuada pelo agente fiscal da circunscrição por não estar habilitado com a competente patente de registro no exercicio de 1931, para o fabrico de artefatos de couro e outros materiais, e, ainda não haver pago o imposto de consumo correspondente a seiscientos e vinte e sete cintos de borracha de uma só correia, sujeitos á taxa de \$200, por unidade, sendo de 2\$5\$400, o total do imposto não pago.

A verificação da falta do pagamento do imposto foi realisada por intermedio de fichas organizadas pelos proprios fabricantes.

O agente fiscal autuante revelando pouco conhecimento das disposições re-

gulamentares, capitulou no mesmo auto as infrações dos arts. 8, 72, 81 e 141, parágrafo 1º letras "a" e "b" do regulamento do imposto de consumo baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1927.

A contravenção relativa ao registro dos estabelecimentos fabris e comerciais tem seu processo especial de apuração e do mesmo se ocupa o capítulo XIV, 4ª parte, do regulamento do imposto de consumo vigente, sendo a notificação a base para a imposição de penalidade.

A firma autuada não nega a infração em que incorreu e documentadamente prova haver providenciado sobre a devolução á fábrica, do produto que saíra recentemente afim de efetuar a selagem respectiva, logo soube da incidencia do mesmo na tributação.

O coletor de Santa Cruz, não aceita os argumentos da defesa e considera prova a infração, impondo a firma autuada a multa de 2:500\$000, minimo do artigo 219, parágrafo 8º, letra "d" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a quantia de 125\$400, correspondente ao imposto não pago.

Apesar de não constar do processo o pagamento da importancia do imposto, verificando se, apenas, o pagamento da multa, parecendo assim que teve lugar a devolução da mercadoria á fábrica, para o devido estampilhamento, alegado na defesa, foi dentro do prazo legal interposto recurso para a delegacia fiscal não obtendo provimento.

Para este conselho é interposto recurso, tambem dentro do prazo regulamentar, discutindo os autuados o conceito de sonegação e a nulidade do processo.

Considerando que, estabelecendo o regulamento do imposto de consumo processos especiais, por meio de notificação e auto para as contravenções referidas no processo de modo diferente não podiam ser as mesmas apuradas;

Considerando que o proprio processo revela não terem os autuados propósito de lesar o fisco, pois o proprio autuante classifica de fato lamentavel a propositura da ação fiscal;

Considerando que a imposição da multa de 2:500\$000 só podia ter sido imposta si do auto constasse a capitulação respectiva ou si a apuração da fraude surgisse no correr do processo, pois para se defender de sonegação não foram intimados os autuados;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso interposto, para prove-lo, em parte, dispensando a multa imposta, por equidade, devendo a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul providenciar quanto ao pagamento do imposto na hipótese de não se ter verificado, bem como o pagamento do emolumento do registro devido e aludido no auto de infração.

Conselho de Contribuintes, em 1 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Artindo Soriano Pupe*, relator. — *Candido Borge*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Ariosto Pinto*. — *Mario P. da Camara*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdam n. 208 — 244 — Vendas mercantis — Pion & Limia — Recebedoria do Distrito Federal.

Pion & Limia foram autuados por não terem pago até o dia 9 de julho o imposto de vendas mercantis relativo ao mês de maio último, cujas vendas importaram em 331\$ e o imposto em réis 1\$500.

Intimados a produzirem sua defesa declararam os recorrentes que estão estabelecidos com o negocio de moveis á rua Barão de Mesquita n. 825 A, e que haviam entregue ao guarda-livros os respectivos livros para serem convenientemente selados, poucos dias antes de comparecer o agente fiscal em seu estabelecimento, em virtude de grave enfermidade que o prendeu ao leito não ponde o aludido guarda-livros cumprir essa obrigação legal.

Sallentam que não houve má fé de sua parte nem a mais longiqua intenção de lesar o fisco pedindo que, por equidade, lhes seja relevada a penalidade que tiver incorrido.

Entendendo achar-se provada a infração a que as razões de defesa sómente por equidade poderão ser apreciadas, foram os recorrentes condenados pelo diretor da Recebedoria do Distrito Federal ao pagamento da importancia de 3\$, correspondente ao dobro do imposto não Antisfeito e mais a multa de 200%, minimo da lei.

Recolhidas essas importancias pela firma Silva & Valle, sucessores de Pion & Limia, recorreram em seguida para este Conselho, declarando mais uma vez que cometeram a infração involuntariamente por motivo de ter adoecido o seu guarda-livros e pedem que por equidade lhes seja relevada a multa imposta.

Considerando que conforme se desprende do processo não houve intenção de lesar o fisco pelos multados, já deante da natureza do seu negocio, em pequena escala, já em vista da insignificancia do imposto de (1\$500):

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para, por equidade, reaver a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, 1 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Artindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Seraphim Vallandro*.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 218

325 — Classificação de mercadorias — M. Rodrigues Teixeira & Comp. — Alfandega do Rio de Janeiro.

M. Rodrigues Teixeira & Comp., negociantes desta praça, importaram oito caixas, vindas de Hamburgo, pelo vapor "Cuiabá", entrado neste porto, em agosto do ano findo, e contendo mercadorias, sobre cuja classificação tiveram dúvidas, requerendo, por isso, exame prévio.

No seio da Comissão de Tarifas, os senhores conferentes Waldemar de Andrade, Angelo da Veiga e Sá e Souza, foram de parecer, que a mercadoria em causa de-

via ser classificada como tubo de ferro flexível, da taxa de \$100 por quiliograma, e os Srs. conferentes Nestor da Cunha, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado e Fernandes da Silva entenderam que a mesma mercadoria devia ser classificada, como obras não classificadas de ferro batido, da taxa de \$600 por quilo. O Sr. Nestor da Cunha, justificando seu voto, declarou que assim votava, por tratar-se de uma espiral de ferro, ou aço batido, galvanizado, e não de um tubo de ferro ou aço, que deve ser um artigo sem solução de continuidade.

Tendo em vista que se não tratava, no caso, de um tubo, pois assim não pôde ser considerado um artefato que, tendo, apenas a forma tubular, é constituído por uma espiral de forma especial, fabricado de folhas de ferro galvanizado, apresentando, de permeio, onde as espirais se superpõem, uma tira de amianto para assegurar o seu vedamento, o Sr. inspetor decidiu, de acordo com os ultimos, mandando classificar a mencionada mercadoria, no art. 757, da Tarifa, como "obras não classificadas de ferro batido, galvanizado, para pagamento da taxa de \$600 por quilo.

Os interessados não se conformando com tal decisão, interpuzeram recurso para este Conselho.

Em suas razões de folhas, os recorrentes alegam que a mercadoria tem sua devida classificação na Tarifa, no art. 756, para pagamento de \$100 por quilo e razão de 30 %, como "tubos de ferro galvanizados", que de fato não deixam de ser.

Confirmam o acerto desta classificação, não só a forma do artigo para cuja elucidação invocam a lição dos toxicólogos, como também a circunstancia mesma de que o art. 756 da Tarifa exige, apenas, que seja tubo de ferro, simples ou galvanizado, pois que para sanar qualquer dúvida lá se acham, depois da palavra gaz, a expressão — e semelhantes. E, pois, o proprio art. 756, que autoriza a assemelhação.

Mas, acrescentam os recorrentes, o similar que existe, é apenas o electroduto, rigido ou flexível, ambos, porém, para um unico fim—qual o de conduzir fios electricos.

Reforçam, ainda, essa assemelhação, e nos termos propugnados, os arts. 9 e 13 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Acresce a circunstancia relevante de ter o artigo em exame, perfeita analogia ou semelhança, com os para agua, caldeira ou gaz; além de que o fato de ser o mesmo fabricado de folha de ferro, mas rigido, em forma de espiral, e perfeitamente unida, formando um só corpo, não lhe tira a caracteristica essencial de tubo, e muito menos, sua qualidade inegavel de tubo de ferro galvanizado.

Em sua informação de folhas, o senhor inspetor da Alfandega reforça a decisão da Comissão de Tarifa, com varias considerações, das quais destaca-se a seguinte:

"Conforme se verifica da amostra que a este acompanha, não se trata, no caso, de um tubo de ferro dos de que se ocupa o art. 756, da Tarifa (para agua, gaz, retos e curvos e semelhantes), e nem dos que, com eles se assemelham, pois assim não pôde ser considerado o artefato representado pela dita amostra, que, tendo apenas, a forma tubular, é constituído por uma espiral especial e fabricado de folha de ferro galvanizado, com encaixe

especial feito em maquinas proprias, tendo em toda a extensão do encaixe ou engatamento uma gacheta de pequena espessura para vedar as juntas ou engatamento".

Foram observadas no processo as prescrições regulamentares.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que a mercadoria importada pelos recorrentes na nota de folhas, é constituída por tubos, e que estes são destinados a instalações electricas;

Considerando que a Tarifa estabelece a taxação de \$100 para tubos, simples ou galvanizados, para caldeiras, agua, gaz e semelhantes, taxação esta de \$100 e razão de 30 %, do art. 756;

Considerando que os tubos, em questão, compreendem-se na série dos semelhantes autorizados pela propria Tarifa e devido á finalidade dos mesmos, isto é, por serem destinados a instalações electricas;

Considerando, ainda, tudo o mais que dos autos consta:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em dar provimento ao recurso, para classificar a mercadoria, em questão, no art. 756, da Tarifa taxa de \$100 e razão de 30 %.

Conselho de Contribuintes, em 5 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Ariosto Pinto, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — Seraphim Valiandro.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 259

Recurso n. 293 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Motores Marelli S. A. Repartição de origem — Alfandega desta Capital.

Confirma decisões sobre electro-ventiladores centrifugos e elicoidais

Motores Marelli S. A., estabelecida á rua Luiz de Camões n. 22, recorreu da decisão da Alfandega desta Capital que considerou bem despachada como aparelhos fisicos não classificados as mercadorias constantes da nota número 113.975, de 1930.

Foram satisfeitas as exigencias legais.

Considerando que se trata de electro-ventiladores centrifugos e elicoidais destinados a fins industriais, já decididos mais de uma vez pelo Tesouro Nacional e por este Conselho, como maquinas operatrizes da 1ª parte do artigo 1.009 da tarifa para pagar direitos segundo seu peso liquido.

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 20 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Elpidio da Boamorte. — Octavio Lopes Sá Campos. — Candido Borges. — Ariosto Pinto. — Mario P. da Camara. — Vicente de Paulo Galliez. — Benedicto Costa. — Arlindo Pupe. Ciente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 366

Recurso n. 459 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Hime & Comp.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Taxa-se a 50 % "ad-valorem" o oxydo de nickel, como produto quimico não classificado, do n. 328 da Tarifa

Recorrem Hime & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou taxar a 50 % "ad-valorem", como produto quimico não classificado a mercadoria importada como sendo oxydo de estanho e verificada, em conferencia, ser oxydo de nickel.

Todos os documentos relativos á importação dessa mercadoria, quer o conhecimento, quer as faturas consues e comercial, rezam ser a mesma oxydo de estanho, e assim for formulado o despacho.

Em conferencia surgiu a impugnação de que resultou a diligencia tecnica com audiencia do Laboratorio Nacional de Analises, de onde veio o laudo de fls. Afirmando tratar-se de oxydo de nickel, o que levou a Comissão da Tarifa, sem a discrepância de um voto, a dar a classificação ainda mantida quando impetrada a reconsideração e com que não se conformaram os recorrentes. Estes encerraram as suas razões de recurso pedindo por equidade, a assemelhação do oxydo de nickel ao oxydo de estanho.

No officio com que a Alfandega do Rio encaminhou o recurso, salientou a impropriedade da classificação pretendida pela firma importadora, tanto mais que o oxydo de nickel é um produto quimico definido, embora não classificado, e pelo que tem a taxa estabelecida no n. 328 da Tarifa em vigor.

Está o recurso regularmente interposto; e assim,

Considerando que não se pode proceder á assemelhação de uma mercadoria com outra também não classificada na Tarifa;

Considerando que na Tarifa em vigor não ha taxa especifica para o oxydo de estanho, que não figura em qualquer das classes tarifarias e não se encontra incluído em o n. 701 entre os copiosos artigos referentes ao estanho, ali discriminados, embora haja sido assemelhado ás cinzas de estanho;

Considerando que até hoje outra taxação não teve o oxydo de nickel, em nossas Alfandegas, que não fosse a de produto quimico não classificado do n. 328 da Tarifa;

Considerando que a decisão recorrida resultou do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, afirmando tratar-se de oxydo de nickel e não de estanho como veio importado e consta de todos os documentos apresentados pelos recorrentes para os devidos efeitos aduaneiros;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Baptista Rodrigues, relator. — Mario Camara. — Candido Borges. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Cam-

os. — *Vicente de Paulo Galliez.* — *Raul de Araújo Maia.* — *Ariosto Pinto* (presente). — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 430

Recurso n. 190 A — Imposto de Consumo.

Recorrente, Companhia Brunswick do Brasil S. A.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Infração do art. 61 letra "h" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 só se verifica com a apreensão da mercadoria insuficientemente selada, constituindo sonegação do imposto a verificação pelos livros fiscais e comerciais dessa insuficiência de selagem.

A Companhia Brunswick do Brasil S. A. com fabrica de moveis (bilhares) á rua Sotero dos Reis n. 13, desta cidade foi autoada no dia 28 de maio do ano findo, como infractor do art. 61 letra "h" combinado com o 204 paragrafo unico letra "c" do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo fato de no periodo de 1 de janeiro de 1928 a 23 de maio de 1931, ter fabricado e vendido 2.468 bilhares, elando-os de acôrdo com o preço de custo de cada bilhar e não de acôrdo com o preço de venda de cada um.

Pelos mapas e termos de exames procedidos nas escritas fiscal e commercial da companhia autoada, mapas e termos assinados pela mesma sem a menor obseção, se constata que, sendo devido o imposto de consumo de 85:138\$000, apenas foi paga a importancia de 48:155\$, havendo, pois, a falta de pagamento de 36:983\$000.

Defendendo-se dentro do prazo regulamentar alegou apenas que pagava o imposto dos bilhares de sua produção, tomando para base o preço de fabricação dos mesmos, isto é, um bilhar de custo na fabrica de 2:700\$00, pagava o imposto de 54\$000 em vez de 88\$000, correspondente a 4:400\$000, preço de venda ao publico. Diz ainda que teve sempre sua escrita fiscal visada pelos representantes do fisco, sem qualquer observação quanto ao modo do pagamento do imposto.

Invoca a ignorancia das multiplas exigencias dos regulamentos fiscaes, e termina pleiteando a applicação da multa estabelecida no art. 61 do regulamento infringido, por não ter occorrido a hipotes de sonegação do imposto.

O director da Recebedoria, dando a devida interpretação aos dispositivos regulamentares applicaveis ao caso, impõe á companhia a multa de 36:983\$000, com obrigação de recolher igual importancia correspondente ao imposto não pago.

Giente da decisão proferida, dentro do prazo regulamentar, após haver assinado termo de responsabilidade, interpõe recurso para o Sr. ministro da Fazenda allegando os mesmos argumentos consuetos da defesa anteriormente apresentados, sendo o recurso encaminhado a este Conselho por força do art. 1º do decreto n. 17.475, de 2 de outubro do ano findo, sendo visto e examinado, e

considerando que a recorrente confessa a infração constante do auto, propondo apenas fazer considerações, que,

conquanto ponderaveis não encontram apoio no regulamento infringido;

Considerando que o fato de ter sido visada a escrita fiscal nada mais indica que o acerto do calculo aritmetico efetuado, por isso que só quando houver suspeita da veracidade da referida escrita é que se deve recorrer a escrita geral do estabelecimento "ex-vi" dos artigos 115 e 154 letra "e" do mencionado regulamento;

Considerando que do acôrdo com o artigo 67 letra "a" a incidencia do imposto teve por base o preço de venda pela fabrica do produto e não o relativo ao custo de sua produção;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Conselho de Contribuintes, em 31 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Artindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *José de Lourdes Salgado Scarpa*. — *Lenhoff Brito*. — *Raul de Araújo Maia*, vencido quanto a multa aplicada, pois a meu ver não ficou caracterizada a infração, digo sonegação. — *Vicente de Paulo Galliez*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1932

N. 2.304/32 — *Chicri H. Abdenur* — Discrimine os predios que lhe deram a renda, indicando o nome dos inquilinos; prove os encargos de familia.

N. 2.772/32 — *Felix Hasson* — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 3.605/30 — *Jesus Gonçalves Fidalgo* — Mantenho o lançamento feito. Explique-se, na notificação.

N. 12.704/30 — *Pedro Rodrigues Peres* — Mantenho o lançamento feito.

N. 4.509/28 — *José Miguez Domingues*. — Arquite-se pelo motivo exposto e porque a declaração de pessoa fisica foi apresentada e era a devida no caso, á vista do artigo 57, paragrafo 1º, do regulamento.

N. 2.317/32 — *Maria Amelia de Lima Figueiredo*. — Prove o alegado.

N. 10.025/30 — *Bilac Guimarães* — Dos atos desta Delegacia Geral cabe recurso para o Conselho de Contribuintes, de vez que o reclamante já se valeu da faculdade do artigo 117.

N. 5.919/31 — *Francisco de Oliveira Couto Rabello* — Mantenho o lançamento feito.

N. 2.062/30 — *Armando Cabral*. — Archive-se.

N. 10.436/30 — *S. A. Industrias Artefatos de Seda*. — Arquite-se, cancelado o lançamento *ex-officio*, visto ter a declaração sido apresentada em São Paulo.

N. 12.894/30 — *José Ferreira da Costa* — Deferido, fazendo-se porém a exigencia referida na informação.

N. 5.930/31 — *L. N. Machado*. — Arquite-se.

N. 1.220/32 — *J. Araujo Alyes* — Dos despachos desta Delegacia cabe re-

curso, nos termos do artigo 123, do regulamento.

N. 306/32 — *Lopes & Novas* — Indeferido. O pagamento alegado refere-se ao exercicio de 1927 e a cobrança ora feita é do exercicio de 1926. Cabe ao requerente o direito ao abatimento de 50 por cento na divida que lhe está sendo cobrada.

N. 2.202/32 — *Sivert F. Bartholdy* — Receba-se a declaração juridica e proceda-se de acôrdo com o despacho dado no requerimento 2.322 de 1932, de *Reynaldo Gross Lefebvre*.

N. 131/32 — *J. Zacarias* — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.640/31 — *Manoel Guerra Morães*. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, procedendo-se entretanto pela fórmula proposta na segunda parte da informação.

N. 77/32 — *José Galasso*. — Cancelem-se os lançamentos *ex-officios*.

N. 10.029/30 — *José Machado* — A vista do artigo 98, indeferido

Officios expedidos:

N. 159 — Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional — Restituindo o processo.

N. 113 — Sr. agente da estação da Leopoldina Railway Co. Ltda., em Vitoria (Espirito Santo) — Solicitando passagem.

N. 642 — Sr. delegado fiscal em Vitoria — Sobre objeto de serviço.

N. 643 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda em Vitoria. — Idem.

N. 644 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Remetendo processo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de maio de 1932, foram concedidos:

De conformidade com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, noventa dias de licença ao remador da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas *Heraclito de Almeida Candeira*, para tratamento de sua saúde.

Licença ao ex-taifeiro, asilado, *Francisco Bernardino da Silva*, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1932

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.212 — Transmittindo o requerimento em que o reservista do Exército *Antonio Pires Silva* pede ser considerado reservista naval.

N. 1.213 — Remetendo o requerimento em que o reservista do Exército *José Vasques Plaza* pede ser considerado reservista naval.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 1.206 — Submeto á consideração de V. Ex. o telegrama incluso, por copia, relativamente a normalização do serviço de estiva no porto de Santos, solicitando os bons officios de V. Ex., no sentido de serem atendidos os interes-

ses dos que se empregam naquella profissão.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.204 — Dispensando os capitães tenentes maquinistas José Borges dos Santos das funções de chefe de máquinas do N. T. "Noyais de Abreu" e Antonio Elias de Paiva das funções de chefe de máquinas da "Torpedeira Goiás".

N. 1.205 — Dispensando os oficiais abaixo mencionados das seguintes funções:

Capitão tenente QM Edgard Ramos Lameira, das funções de sub-chefe do Departamento de Reparos do tender "Belmonte";

Capitão tenente QM Newton Campos de Figueiredo, das funções de sub-chefe de máquinas do tender "Belmonte";

Capitão de corveta QM Rufino Fuas da Silva, das funções de chefe de máquinas do tender "Belmonte".

N. 1.222 — Designando os capitães tenentes QM Newton Campos de Figueiredo e Edgard Ramos Lameira para servirem, respectivamente, como chefe e sub-chefe de máquinas do tender "Belmonte".

N. 1.225 — Mandando incluir no Albo de Invalidos da Patria o talfeiro da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina Faustino Luiz da Silveira.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.215 — Transmittindo, para os fins de registro por esse Tribunal, o processo do contrato celebrado entre este Ministerio e a Santa Casa de Misericórdia, da cidade de Penedo, no Estado de Alagoas, para locação do prédio de sua propriedade, sito á rua Dr. Joaquim Nabuco n. 152, para nele funcionar a Agencia da Capitania dos Portos, no alludido Estado.

N. 1.216 — Solicitando a distribuição de crédito de 405:000\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, á conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento d'esse ministerio, para o exercicio em vigor, afim de atender aos pagamentos, de pessoal e material, decorrentes dessas mesmas verbas.

Verbas:

"20 — Força Naval — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1, cento e quatorze contos de réis (144:000\$000); Sub-consignação n. 2, dezessete contos de réis (17:000\$000);

Sub-consignação n. 3, sessenta contos de réis 60:000\$000);

Sub-consignação n. 4, setenta e quatro contos de réis (74:000\$000).

"23 — Municiões de boca" — Consignação Material — Sub-consignação n. 1, noventa e seis contos de réis (96:000\$000).

"24 — Material" — Consignação Material — Sub-consignação n. 2, quarenta e quatro contos de réis (44:000\$000).

N. 1.217 — Solicitando a distribuição de crédito de 200\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, afim de atender ao pagamento de despesas com publicações de editais, pela Capitania dos Portos daquella Estado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 3 de maio de 1932

Avisos:

Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

Sem número — Recomenda, de ordem do Sr. chefe do Governo Provisorio, seja posto á disposição do Estado do Rio Grande do Sul, até ulterior deliberação, o inspetor técnico de 1ª classe desse Departamento, engenheiro Augusto Pestana. (N. 7.290-32).

Dia 4 de maio de 1932

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 954 — Solicita o pagamento de 2:400\$ á Adolpho José Moreira, engenheiro da I. F. das Estradas, do ordenado a que fez jus em novembro e dezembro de 1930. (N. 5.907-32).

N. 955 — Solicita o pagamento de 2:362\$620 á Homero Gabriel Pereira, foguista da Central do Brasil, de vencimentos que deixou de receber em 1929. Este pagamento já foi requisitado pelo aviso n. 1.906, de 11 de dezembro de 1930. (N. 10.453-31).

N. 956 — Solicita o pagamento de 2:100\$ á Vital Lordello dos Santos Souza, engenheiro chefe de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de diárias a que fez jus em fevereiro e março do corrente ano (N. 6.538).

N. 964 — Transmite documentos referentes ao contrato da União com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, afim de serem presentes ao arbitro ministro F. Cardoso Ribeiro. (N. 7.273-32).

— A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas:

N. 957 — Declara ter resolvido aprovar projeto e orçamento na importância de 75:850\$581, e autorizar o inicio das obras do agudo Fontenelle, que em sua propriedade Senegal, Quixadá, Ceará, pretende construir Antonio da Cunha Fontenelle. (N. 2.047-32).

— Ao Ministerio do Trabalho:

N. 958 — Submete á apreciação desse ministerio o processo n. 2.355-31, referente ao pedido do Ministerio da Marinha no sentido de serem cedidos, de modo regular e definitivo, os vapores *Itaquí*, *Comandante Alvim*, *Orvalho* e *Nioca* a as chulas *Pocand*, *Itapeva*, *Melgaço* e *Quilad* do antigo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) e que, á excepção do *Nioca*, que se acha em Porto Esperança, estão todos em Corumbá, quasi submersos e sob a guarda e responsabilidade da agencia do Lloyd Brasileiro nesta ultima cidade. (N. 1.077-1932).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 959 — Solicita seja posto á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, o crédito de 34:315\$000, destinado ao pagamento, no semestre corrente, do pessoal operacional e diarista da Fiscalização dos Portos do referido Estado. (N. 752-32).

— Ao encarregado do expediente da Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

N. 962 — Autoriza a requisitar passagens para o engenheiro José de Abreu

Paléa que se destina á Fortaleza, sédo da Rede de Viação Cearense, onde vae dirigir os trabalhos de construção do trecho do Barbalha. (N. 7.264-32).

N. 963 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado a entrega dos adiantamentos seguintes; 417:000\$ ao inspetor do Povoamento do Estado do Pará, Deodéciano Coelho de Souza; 500:000\$ ao secretario da Agricultura e Obras Publicas de Pernambuco, Dr. João Cleophas; 300:000\$ ao tesoureiro da diretoria da Fazenda do Piauí, Manoel Fernandes de Oliveira, ficando sem efeito o de 200:000\$, já autorizado para o secretario geral do mesmo Estado, tenente Martins de Almeida; 200:000\$ ao tesoureiro do Estado do Maranhão, Amaranto Bessa, para inicio da construção da estrada de Taraúca-Pedreira, afim de dar emprego aos flagelados. (N. 7.265-32).

Dia 5 de maio de 1932

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 965 — Solicita o pagamento de 1.198:074\$369 á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, de serviços executados no rio Cachoeira Santa Catarina, em 1930. (N. 6.727-32).

N. 966 — Consulta sobre a possibilidade da abertura do crédito, e consequente emissão de títulos, para o resgate da E. F. do Quaramã a Itaquí, nos termos do decreto n. 21.185. (Número 6.934-32).

N. 967 — Solicita seja entregue ao inspetor do Tesouro da Central do Brasil, 203:733\$332 para os pagamentos do abril ultimo, do pessoal em disponibilidade e diferenças a que têm direito os funcionarios aproveitados em cargos de vencimentos inferiores. (N. 6.429-32).

N. 968 — Solicita o pagamento de 157:920\$444 á Great Western of Brazil Railway, da folha da medição provisória efetuada em abril ultimo, de trabalhos executados em janeiro e fevereiro do corrente ano, no trecho da Lagoa Comprida a Bom Jardim, prolongamento de Limoeiro a Bom Jardim. (N. 6.817-1932).

N. 969 — Solicita o pagamento de 158:334\$800 á Great Western of Brazil Railway, conforme folha de medição provisória de agosto 1930, de trabalhos executados no prolongamento de Limoeiro a Bom Jardim trecho de Limoeiro á Lagoa Comprida. (N. 6.813-32).

N. 970 — Declara não ser mais necessaria a providencia solicitada no sentido de ser entregue, pelo Banco do Brasil, uma cambial de \$ 34950,00, para pagamento de uma locomotiva fornecida á Companhia E. F. Vitoria a Minas, vista como o alludido Banco efetuou o pagamento em questão, em 15 de dezembro do ano findo. (N. 6.013-32).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 971 — Solicita seja aberto á Delegacia Fiscal no Ceará o crédito de 5:000\$, nos termos do art. 20 de decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. (N. 6.154-32).

Requerimento despachado

Cypriano Gonçalves da Silva, inspetor da Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos de janeiro a junho de 1932, quando afastado de serviço por motivo de ordem politica. — Indeferido, preliminarmente, por ter incorrido em prescrição e pretenso direito de requerimento. (6-5-32.) (N. 14.931-31.).

Diretoria Geral de Expediente

Terceira Secção

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada tendo em vista a informação prestada pelo Departamento de Aeronautica Civil em officio n. 99, de 17 de novembro de 1931:

Resolve aprovar as condições gerais para o transporte de passageiros nos aviões do Sindicato Condor Limitada, que com esta baixam assinadas pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, encarregado do Expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

Condições gerais para o transporte de passageiros nos aviões do Sindicato Condor Limitada, aprovadas por portaria desta data

O Sindicato Condor Ltda. devidamente autorizada pelos decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, se encarrega do transporte de passageiros e de suas bagagens mediante as seguintes condições:

1) Cada viajante deve ter em seu poder um bilhete de passagem valido, e, tratando-se de uma viagem ao estrangeiro, um passaporte regular, com os vistos necessarios, sem que a empresa seja obrigada á verificação da existencia e da regularidade dos passaportes e dos vistos.

Os bilhetes de passagem só são validos para o dia, pessoa, peso e viagem de serviço regular neles especificados, salvo quando se tratar de aparelho especial fretado pelo passageiro.

O bilhete de passagem só pôde ser transferido com a autorização do Sindicato Condor Ltda., quando se referir a percurso nas suas linhas, ou das outras empresas interessadas, quando o percurso se referir a linhas dessas outras empresas, em tráfego mutuo com as do Sindicato Condor Ltda.

Os bilhetes de volta só são validos durante o prazo de dois meses, contado da data de sua emissão. A reserva de lugares correspondentes aos bilhetes de volta deverá ser feita da mesma forma que para os bilhetes de ida.

2) Os passageiros devem se encontrar no aeroporto de partida com sufficiente antecedencia sobre a hora marcada para a partida, afim de que possam ser preenchidas as formalidades policiaes e alfandegarias, arrolamento das bagagens e exame de passaportes, no caso de se tratar de viagem para o exterior.

3) São excluidos do transporte aereo:

a) loucos e pessoas que sofram de molestias contagiosas, ou que se acham sob a influencia do alcool, drogas ou outros entorpecentes;

b) armas, munições, explosivos, inflamaveis, corrosivos ou qualquer objeto que possa constituir perigo para o aparelho, viajantes ou mercadorias;

c) objetos cuja importação é proibida, ou cujo transporte está interdito pelas autoridades brasileiras ou os países eventualmente sobre-voados;

d) os objetos que possam incomodar os passageiros ou que, devido ás suas dimensões, pesos ou outros motivos, não sejam suscetiveis de transporte nos aparelhos do Sindicato Condor Ltda. ou de qualquer das empresas que participem no transporte, em caso de serviço em tráfego mutuo.

e) maquinas fotograficas, salvo as que estejam guardadas na bagagem fechada do passageiro, desde que o mesmo não possa por nenhum meio utilizá-las em viagem.

O transporte de animais vivos só pôde ser efetuado mediante acôrdo especial.

4) E' gratuito o transporte de crianças de até 3 anos, quando acompanhadas por adultos, cobrando-se apenas a tarifa de taxa de despacho, 10 % dos preços da tarifa. As crianças de 3 a 12 anos, cujo peso não ultrapasse 40 quilos, inclusive sua bagagem, pagarão meia passagem, sendo qualquer excesso eventual de peso cobrado integralmente de acôrdo com a tarifa de cargas e bagagens. Os menores só podem viajar si tiverem em seu poder uma autorização escrita e seus tutores legais, para efetuar o vôo e observadas as rescentes condições de transporte. Ao pessoal da empresa não cabe obrigação de exigir a autorização, ou verificá-la.

5) O Sindicato Condor Ltda. se reserva o direito de recusar o transporte de passageiros ou de bagagens, em qual-

quer porto ou para qualquer viagem. Si o passageiro contratar com o Sindicato Condor Ltda. uma viagem a ser efetuada em serviço mutuo com outras empresas de transportes aereos e se viajar nas linhas das diferentes empresas aereas, cada empresa deve ser considerada como parte contratante para o trajeto efetuado em sua linha.

Não será tomado em consideração nenhum pedido de restituição do preço da passagem, si o passageiro não se apresentar, ou chegar em atraso para participar do vôo, para o qual foi reservado seu lugar. Si fôr pedida a restituição de bilhete antes da partida, a importancia da passagem — diminuida de 15 % para despesas e anulação e de telegramas ou de telefone ocasionadas pela anulação — será restituída, caso o Sindicato Condor Ltda., ou a respectiva agencia, seja avisado dêsse pedido o mais tardar 24 horas antes da hora de partida, segundo o horario. Não haverá restituição alguma ao Sindicato Condor Ltda. fôr notificada da anulação da passagem em prazo menor do que o acima estipulado, a menos que o bilhete possa ser vendido a um outro passageiro. Si fôr anulado um vôo pelo Sindicato Condor Ltda., devido ao tempo, necessidades de tráfego ou outros motivos, ou si o avião depois de iniciar o vôo e sem interrupção do mesmo voltar ao seu ponto de partida, o passageiro terá direito á restituição integral de preço do bilhete. Não caberá ao passageiro direito a qualquer indenização por atraso de viagem, quando fôr esta ocasionada por fortuna do ar (vento contrario, nevoeiro, chuvas, etc.), ou por outros motivos alheios á vontade do Sindicato Condor Ltda.

Em caso de interrupção do vôo, o passageiro tem direito á restituição da parte da importancia da passagem correspondente ao número de quilometros não percorridos. As reclamações relativas á restituição devem ser dirigidas, dentro de quatro semanas, a contar da data da emissão do bilhete, ao Sindicato Condor Ltda., ou ás suas agencias.

6) O sindicato Condor Ltda., seus empregados, prepostos e agentes declinam de toda responsabilidade relativa ao transporte dos passageiros e suas bagagens.

Aceitando o seu bilhete ou participando do vôo, o passageiro renuncia por si e pelos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer ação de indenização por qualquer dano que possa sobrevir á sua pessoa e suas bagagens, direta ou indiretamente, seja qual fôr a causa dêsse dano, provenha esta causa da utilização do aparelho ou tenha correlação com o vôo.

7) Os viajantes devem observar estritamente, todas as instruções do pessoal do Sindicato Condor Ltda., relativas ao serviço aereo. Todo passageiro que deixar de observar as instruções que lhe forem dadas pelo pessoal ou o regulamento em vigor, será responsavel pelos danos que disso possam resultar.

E' expressamente proibido:

1) entrar no aeroporto sem autorização, aproximar-se do avião, embarcar e desembarcar sem ordem do comandante ou de seu substituto.

2) fumar, acender fosforos ou isqueiros nos aeroportos e a bordo dos aviões, salvo naqueles, em que, de acôrdo com avisos afixados na cabine e com consentimento de todos os passageiros, é permitido fumar.

3) Tirar fotografias a bordo de uma aeronave em vôo, qualquer que seja o objetivo, salvo si o passageiro tiver por isso licença especial do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

4) Abrir as portas do avião, sem ordem expressa do comandante ou de seu substituto.

5) Atirar pelas janelas do avião objetos, ainda que de tamanho e peso minimos, sob pena de ficarem os contraventores responsaveis pelas consequências perigosas que podem resultar da prática dêste ato.

8) O transporte das bagagens será efetuado de acôrdo com a tarifa de carga e bagagem devidamente aprovada. O arrolamento das bagagens será feito no aeroporto. As bagagens, cujo peso total ultrapassem 20 quilogramas, não serão aceitas, sinão na medida do lugar disponivel, podendo, entretanto, serem combinadas providencias, antecipadamente, para o transporte das mesmas. Por cada volume, será entregue ao passageiro uma ficha.

O transporte das bagagens no mesmo avião em que viajem os passageiros não constitue direito absoluto; todavia, as bagagens, sempre que possivel, serão transportadas no mesmo aparelho que os respectivos passageiros, na medida de carga util disponivel. As bagagens podem ser expedidas como carga aerea, de acôrdo com as tarifas devidamente aprovadas.

9) Toda e qualquer reclamação deve ser dirigida por escrito á sede social do Sindicato Condor Ltda., ou, em caso de trafego mutuo, á companhia de transportes aereos,

que efetuou o transporte que deu o motivo da reclamação. Não será tomado em consideração qualquer pedido de indenização, decorridos seis meses, a contar do dia da chegada do avião ao destino, ou de terminação do voo.

As reclamações sobre bagagens só serão tomadas em consideração, si dentro do prazo de 3 (tres) dias, a contar do momento do seu desembarço regular no porto de destino, forem representados no Sindicato Condor Ltda., ou ás suas agências, ou, em caso de tráfego mútuo, á companhia de transportes aéreos interessada.

Si o contrato de transporte fôr executado pelo Sindicato Condor Ltda., em tráfego mútuo com outra companhia de transportes aéreos, os passageiros ou seus herdeiros e sucessores não poderão responsabilizar sinão a companhia que efetuou o transporte no momento do incidente que deu causa á sua reclamação.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Panair do Brasil, S. A., não tendo achado conveniente a instalação do seu posto radiotelegráfico no prédio da firma American Steamship Agencies Co. Inc., pede licença para instalá-la no Hotel Washington, á Praça da Republica n. 68, cidade de Santos, Estado de São Paulo. — Como requer.

Manoel Ferreira Novo, estafeta da agência do correio de Pouso Alegre, subordinada á Diretoria Regional de Companhia, pedindo auxílio para o custeio das despesas que fez com animais. — A vista do informado, indefiro a petição de folhas.

Ernesto de Almeida Monteiro, telegrafista de 4ª classe, encarregado da estação de Duas Barras, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo restituição da importância que, indevidamente, foi descontada dos seus vencimentos do mês de dezembro do ano proximo findo, a titulo de aluguel de casa. — Defiro a petição de folhas.

Hormindo Thiago Nogueira, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para não ser descontada dos seus vencimentos a importância das despesas que fez com o seu transporte de Corumbá á Capital de S. Paulo. — Indefiro a petição de folhas, á vista do informado.

Isaura Ribeiro de Navarro, diarista da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo a intervenção do departamento, junto á Delegacia Fiscal de Belo Horizonte, no sentido de lhe serem pagas por aquela delegacia fiscal as pensões de montepio a que tem direito. — Não ha que deferir. Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Belo Horizonte.

DIRETORIA DO PESSOAL

Primeira seção

Requerimentos despachados

Milton Dietz de Alvarenga, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, requerendo averbação em seus assentamentos do tempo em que serviu na Casa da Moeda. — Deferido.

Elizezer Leopoldino, telegrafista de 5ª classe, servindo em comissão na Subcontadoria Seccional, junto á Diretoria Regional da Baía, pedindo contagem do tempo em que serviu na Companhia

Ferro Viaria Este Brasileiro. — Deferido, de acordo com o informado.

Licenças concedidas:

Alfredo Vieira Perdigão, ajudante, com funções de encarregado do tráfego postal da agência de Xapuri, Diretoria Regional do Amazonas e Acre, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril findo;

Octaviano Americo Alves, aprendiz de 1ª classe das Oficinas da Diretoria Geral, um mês, para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril findo;

Gertrudes do Rego Duarte Valença, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Santos, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de janeiro último;

Hygino França Junior, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional de Santos, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril findo;

Idomenina Ribeiro dos Reis, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março último;

Idomenina Ribeiro dos Reis, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, a contar de 11 de abril findo;

Maria Ephygenia Ferreira, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, dois meses, a contar de 27 de abril findo;

Oscar Natividade, 3º official da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março último;

Oscar Luiz de Lima Cirne, telegrafista de 3ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de abril findo;

José Olyntho, fiel de 2ª classe do tesoureiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril findo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, conforme a comunicação constante do officio n. 1.258, de 15 de abril proximo findo, da Diretoria Geral de Expediente (3ª Seção) da aludida Secretaria de Estado, resolve, de acordo com o parecer emitido a respeito pelo Sr. Dr. consultor geral da Republica e na conformida-

10) No caso de viagens para o estrangeiro, todas as questões resultantes do contrato de transporte de passageiros são regulados segundo a lei dos países sobre-voados, e os Tribunais desses países são competentes para todos os efeitos legais.

11) No caso de existirem num país estrangeiro sobre-voado disposições legais ou regulamentos não conformes com as presentes condições de transporte, tais disposições prevalecerão, mas as presentes condições de transporte continuarão válidas na parte que não contrariar expressamente ás citadas disposições.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Diretoria Geral de Expediente, de abril de 1932. — J. B. de Macedo Guimarães, diretor geral, interino.

C—2.823—9-5-32—208\$000).

ue do disposto na clausula 2ª do termo de concessão n. 72, celebrado em 31 de julho de 1912, entre a Estrada e o Sr. Dr. Rodolpho Jacob e outros, cassar a tarefa confiada aos mesmos, que fôra transferida, de acordo com o termo n. 97, de 1 de outubro de 1912, ao Sr. Dr. Oscar de Almeida Gama, para a construção do trecho compreendido entre os quilômetros 35 e 85 do prolongamento da linha do Centro de Montes Claros a Tremedal.

Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de maio de 1932. (Processo n.1.278/183 de 1932). — Luciano Veras, diretor, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e a requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria, durante a semana de 25 a 30 de abril de 1932:

Ministerio da Guerra:

Coronel Oscar Saturnino de Paiva, esposa e dois filhos.

Major Ramiro Noronha, esposa e cinco filhos.

Capitão Brocardo Bicudo.

Primeiro tenente medico Dr. Alberto da Silva, esposa, mãe e tres filhos.

Primeiro tenente medico Dr. João Baptista Cordeiro de Mello.

Primeiro tenente Antonio de Souza Junior.

Primeiro tenente Alvaro de Sá Roque Couto e esposa.

Primeiro tenente José Fortes Castello Branco.

Primeiro tenente Lucidio de Arruda.

Primeiro tenente Nelson Felicio dos Santos.

Segundo tenente Geraldo Guia de Aquino.

Segundo tenente José Appoly de Souza.

Segundo tenente Benjamin Castello Bieart.

Segundo tenente Fabio Nunes Fernandes.

Segundo tenente Carlos de Magalhães.

Segundo tenente contador José Placido de Oliveira.

Segundo tenente com. Antonio Frederico da Silva Chaves.

Segundo tenente com. José Carlos de Vasconcellos.

Esposa e filhos do 2º tenente José Placido de Oliveira.

Esposa e filhos do 2º tenente João Leite da Silva.

Sargento-ajudante Orlando Bais, esposa e tres filhos.

Segundo sargento Eduardo Lopes Martins.

Segundo sargento José Aristides da Silva.

Segundo sargento Volfrido Alves Ribeiro.

Segundo sargento Tito Prieto.

Segundo sargento Leopoldo A. Victorio.

Terceiro sargento Anselmo José de Souza.

Esposa do terceiro sargento Anselmo José de Souza.

Cabos Virgilio Gomes Bezerra, e Diniz Marques Sampaio, esposa e tres filhos menores.

Soldados Galeão Nazareno Brasil, Antonio Cursino de Mattos, Affonso Luiz de França, Claro Fausto da Silva, Manoel B. de Assumpção, Benedicto Rogerio, José Florencio dos Santos, Benedicto José de Queiroz, Waldemar da Conceição, Horacio Lenos da Silva, Alberto de Souza Leal, Orlando Ferreira da Costa, João Simões Ferreira, Pedro de Freitas Piana, Luiz Accacio de Miranda, José Coelho de Aquino, Alimerio Alencar Dantas, Fausto de Oliveira Santos, Eulapio José da Cunha, Renato de Souza Guimarães, Mauro de Assis Brasil, Hugo Barcellos, 3º sargento Medasdo Jamini da Rosa, sábio Manoel José dos Santos, Benedicto Gomes dos Santos, Alexandre Rojas, José Joaquim de Oliveira, João F. Carneiro, Benedicto de Moraes, Nicolau de Oliveira, Oscar Cassiano, Sebastião Frederico Teixeira, Dionisio Barbanle, Luiz Rodrigues Arigula, Lazaro Garcia de Oliveira, Lazaro Nogueira de Mattos, João Nunciello, Humberto Clorete, João Cardoso de Menezes, Armino Teixeira Leite, Abelardo Ferreira de Menezes, Nicodemo Nicolau da Rocha, José Meneguine, Paschoal Donela e um contingente constituído de um sargento, dois cabos e 41 praças do Exército.

Reservistas Manoel Francisco Teixeira, Belmiro C. da Costa, Agricola Antonio da Silva, Arivaldo Marinho Cavalcante, Pedro Nunes Muniz, Waldemar Moreira de Oliveira, Jorge Peres dos Santos, João Alves de Abreu, Clodoaldo Rodrigues da Costa, Pedro Izidro Ferreira, Raymundo Trajano de Souza, Milton Carvalho e Souza, Lino Americo de Oliveira, Ricardo da Silva Monteiro, Luiz Odilon de França, Antonio Ignacio da Silva, Manoel Luiz, José Barbosa de Bezerra, José Pessoa de Moraes, Adalton Fernandes Percua.

Esposa do cabo Audelno da Fonseca Negario e creada do major Ramiro Nononha.

Ministerio da Viação:

Telegrafista Demos Thomas da Fonseca e Moraes.

Telegrafista Heitor Varella de Faria.

Ministerio da Marinha:

Sub-official enfermeiro Floriano Ribeiro Moreira.

Primeiro sargento Amancio Cardoso, esposa e filho menor.

Primeiro sargento José Honorato da Silva.

Terceiro sargento Manoel Felix Camybi.

Marinheiros nacionais Candido Felipe de Mello, Mariano Barbosa da Silva, Agenor Rodrigues de Barros, Antonio Joaquim de Andrade e Justino José Ferreira.

Ministerio da Agricultura:

Dr. José Brant.

Ministerio da Fazenda:

Chefe da Secção da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda Antonio Horacio Pereira e agente fiscal do imposto de consumo Albano Monteiro Espindola.

Contadoria em Baurú, 3 de maio de 1932. — Confere, *Itaim Martins*, encarregado da 1ª secção. — Visto, (assinatura ilegível), contador.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Secretaria

Requerimento despachado

José de Sá Roriz, condutor de segunda classe, pedindo um ano de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares. — Indeferido, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE AO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1932

Primo de Souza Pinheiro, veterinario de 3ª classe, pedindo pagamento, por exercicio findos, da importancia de réis 2:9418, de diarias a que se julga com direito. — Indeferido. (D. C. 14.978, de 1931).

Dia 14

Benedicto de Souza, oferecendo a venda 625 exemplares da obra "Oleos Vegetais Brasileiros". — Indeferido (D. C. 1.975/31).

Dia 19

Antonio Paulo Mascarenhas, pedindo por emprestimo uma maquina de fiar casulos. — Indeferido, por não ter o Ministerio atualmente em "stock" maquinas das solicitadas. D. C. 1.197/32).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 18 de abril de 1932

Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, conta de 5906 de consumo de gaz, em 1931, á Bibliotéca do Ministerio. — Requeira o pagamento. (D. C. 18.362/31).

Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, conta de 600\$ de alugueis da Estação Aerologica de Mendes no primeiro semestre de 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

The Western Telegraph Company Limited, conta na importancia de réis 1:217\$160, de telegramas, em 1931, á Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., contas na importancia de 3:894\$278, de fornecimento de energia elétrica á Secretaria de Estado, em 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, conta de 8:483\$700 de transportes fornecidos, em 1931, á Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 2:937\$340 de transporte, em 1931, á Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

Paulo Americo Argollo Silgado, inspetor agricola do 12º Distrito, 682\$ de diarias em outubro de 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

Manoel Antonio dos Santos, 30\$ de diarias em novembro de 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

Paulo Americo de Argollo Silgado, 660\$ de diarias em novembro de 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 665/32).

Companhia Telefonica Brasileira, contas na importancia de 3:880\$ de assinaturas de telefones á Secretaria de Estado, em 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 828/32).

Dia 29

Companhia Telefonica Brasileira, conta de 96\$200, de serviço telefonico, em 1931, ao Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.933/32).

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., conta de 1:129\$243, de energia elétrica, em 1931, ao Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.933/32).

Dia 9 de maio de 1932

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, conta de 213\$400, de energia elétrica, em 1931, á Tipografia do ministerio. — Requeira o pagamento. (D. C. 1892/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conta de 4\$921, de fornecimento de luz elétrica, em 1931, á Tipografia do ministerio. — Requeira o pagamento. (D. C. 1892/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conta de 132\$418, de fornecimento de gaz, em 1931, á Tipografia do ministerio. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.892/32).

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, contas na importancia de 1:053\$500, de transportes, em 1931, ao Serviço de Industria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.914/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas, na importancia de réis 1:677\$490, de transportes, em 1931, ao Serviço de Industria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.915/32).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, conta de 252\$200, de transportes, em 1931, ao Serviço de Industria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.736/32).

The Leopoldina Railway Company, contas na importancia de 101\$900, de transportes, em 1931, ao Serviço Geologico. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.157/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas na importancia de réis 1:347\$456, de transportes, em 1931, ao Serviço Geologico. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.157/32).

Companhia Telefonica Brasileira, conta na importancia de 657\$380, de serviço telefonico, em 1931, á Escola Superior de Agricultura. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.764/32).

Estrada de Ferro Sorocabana, contas na importância de 2:172\$300, de passagens fornecidas, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.913/32).

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, conta de 537\$ de transportes fornecidos à Indústria Pastoral, em 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 735/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 337\$ de passagens fornecidas, em 1929, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 2.301/32).

Companhia Nacional de Navegação Costeira, três contas na importância de 2:093\$980, de passagens fornecidas, em 1931, à Inspetoria dos Patronos Agrícolas. — Requeira o pagamento. (D. C. 493/32).

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conta de 14\$900, de transportes, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.577/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de réis 24\$589, de consumo de gaz, em 1931, à Escola Superior de Agricultura. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.339/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de réis 754\$485, de fornecimento de gaz e luz elétrica, em 1931 à Escola Superior de Agricultura. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.339/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 669\$900, de passagens fornecidas, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.891/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de réis 405\$130, de fornecimentos de luz elétrica e gaz, em 1931, à Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento. (D. C. 666/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de réis 437\$453, de fornecimento de luz elétrica, em 1931, à Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento. (D. C. 666/32).

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., conta na importância de 649\$790, de fornecimento de energia elétrica, em 1931, à Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento. (D. C. 666/32).

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., conta na importância de 678\$523, de fornecimento de energia elétrica, em 1931, à Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento. (D. C. 666/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de réis 3:338\$309, de fornecimento de luz elétrica e gaz, em 1931, ao Jardim Botânico. — Requeira o pagamento. (D. C. 4.164/32).

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., conta de 142\$479, de fornecimento de energia elétrica, em 1931, ao Jardim Botânico. — Requeira o pagamento. (D. C. 2.561/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas na importância de réis 1:101\$800, de transportes, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 2.015/32).

Companhia Telefonica Brasileira, conta de 338\$, de serviço telefonico, em

1931, à Escola Superior de Agricultura. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.339/32).

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., conta de 1:229\$121, de energia elétrica, em 1931, à Escola Superior de Agricultura. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.339/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas na importância de réis 942\$600, de transportes, em 1931, ao Serviço Geológico e Mineralógico. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.156/32).

The Amazon River Steam Navigation Co., Ltda., contas na importância de réis 241\$560, de transportes fornecidos, em 1931, ao Serviço Geológico e Mineralógico. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.156/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de réis 1:628\$428, de consumo de gaz, em 1931, ao Serviço Geológico e Mineralógico. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.156/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conta de 57\$333, de gaz, em 1931, ao Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento. (D. C. 908/32).

Companhia Telefonica Brasileira, conta de 34\$350, de serviço interurbano, em 1931, ao Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento. (D. C. 908/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas na importância de réis 897\$400, proveniente de transportes, em 1931, em favor do Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento. (D. C. 2.154/32).

Estrada de Ferro Sorocabana, contas no total de 172\$400, de transportes ao Serviço de Indústria Pastoral, em 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.916/32).

The Leopoldina Railway Company Limited, conta na importância de réis 28\$600, de transportes, em 1931, em proveito da Inspetoria dos Patronos Agrícolas. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.557/32).

Companhia Telefonica Brasileira, conta de 147\$, de assinatura de telefones, em 1931, do Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento. (D. C. 523/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conta de 72\$521, de gaz, em 1931, ao Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento. (D. C. 523/32).

The Leopoldina Railway Co. Ltd., conta de 565\$900, de transportes, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 17.897-31).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas na importância de réis 559\$900, de passagens e transportes, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 2.050/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 105\$, de passagens fornecidas, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.890/32).

Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, contas na importância de 481\$200, de transportes fornecidos, em 1931, ao Serviço Geológico. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.888/32).

The Amazon River Steam Navigation Company, contas na importância de 745\$680, de transportes fornecidos, em

1931, ao Serviço Geológico e Mineralógico. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.888/32).

Pullman Standardcar Export Corporation, conta de 848\$, de concertos e reparos, em 1931, ao elevador da Superintendencia do Serviço do Algodão. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.264/32).

The Leopoldina Railway Company Ltd., contas na importância de 88\$700, de transportes, em 1931, à Superintendencia do Serviço do Algodão. — Requeira o pagamento. (D. C. 3.264/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas na importância de réis 754\$, de transportes fornecidos, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 2.218/32).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 120\$, de passagens fornecidas, em 1931, ao Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira o pagamento. (D. C. 2.014/32).

Sociedade Anonima Frigorifica Anglo, conta de 36\$663, de aluguel da Estação Aerologica de Mendes, em 1931. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.443/32).

Lutz, Ferrando & Comp., Ltada., conta de 800\$, de serviço prestado, em 1931, à Diretoria de Meteorologia. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.443/32).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de réis 516\$481, de fornecimento de gaz, em 1931, à Escola Superior de Agricultura. — Requeira o pagamento. (D. C. 1.764/32).

Segunda secção

EXPEDIENTE AO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 7 de de maio de 1932

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 7.422 — Comunicando que, nesta data, foram remetidas, ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal, as relações dos funcionarios deste Ministerio, que se acham em disponibilidade, de acôrdo com o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e licenciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1932

Ao 1º secretario da Associação Militar do Brasil:

Offícios:

N. 7.372 — Informa que o Sr. Cesar de Andrade Bahia, professor do curso complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, foi aposentado por decreto de 16 de junho do ano proximo passado.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 7.382 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, tendo presente o officio encaminhando o requerimento em que Nogueira & Filho, proprietarios da Empresa Telefonica de Areia, Estado da Bafa, solicitam permissão para colocar postes e fios nos terrenos da estação de Monta de Areia, resolveu conceder a permissão solicitada, mediante um ter-

em que a firma requerente se obriga a instalar e a manter um aparelho telefônico naquela estação, sem nenhum nus" para a Fazenda Nacional.

— Ao diretor-secretário do Tribunal Contas:

N. 7.392 — Fazendo identica comunicação do ofício n. 7.402.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 7.402 — Em aditamento ao ofício 7.402, de 14 de março último, comunica, que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro autorizou o contrato de um trabalhador, para servir no Instituto Biológico de Defesa Agrícola, no período de 11 de abril a 11 de agosto do corrente ano, percebendo salário mensal de 250\$000.

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 7.412 — Comunicando, que o Sr. encarregado do expediente, na ausência do ministro, resolveu autorizar a contratação de um trabalhador, com o salário mensal de 250\$000, para servir no período de 11 de abril a 11 de agosto do corrente ano.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 7.432 — Atendendo ao pedido do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, envia as relações dos funcionários deste ministério que se acham em disponibilidade, de acordo com o decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e enciados, com metade dos vencimentos, em virtude da suspensão do funcionamento de suas repartições.

e comunicando terem sido levados ao conhecimento do interessado, por intermédio do Campo de Sementes de Lorenna, os informes relativos às possibilidades de fornecimento de mudas de cana Java, pela Estação Geral de Experimentação de Campos.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1932

Trajano Brandão Filho, auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional do Comércio, solicitando sua promoção ao cargo de auxiliar de 1ª classe. — Não há o que deferir, por já estar preenchida a vaga.

Dia 6

Sociedade Anonima Martinelli, pedindo como representante da N. V. Bananen Import Maatschappij, de Amsterdam, que, durante oito meses, se torne extensivo às esteiras de palha importadas da Holanda e usadas para embalagem na exportação de bananas o disposto no item IX do aviso n. 37, de 25 de fevereiro último, o qual isenta das exigências do decreto número 20.274, de 5 de agosto de 1931, durante o prazo de seis meses, os envoltórios de papel que servirem para a exportação de bananas e que não tiverem na sua composição tecido algum. — Indeferido.

Paulo da Rocha, solicitando seja certificado si H. J. Lewis é empregado da Standard Oil Company of Brasil e quais as suas condições na referida companhia. — Indeferido.

Augusto Vital Carnaúba, solicitando reconsideração do despacho que o dispensou das funções de mensalista contratado do Departamento Nacional do Povoamento. — Mantenho o despacho, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria do dia 4 do corrente mês, foram concedidos ao motorista da Secretaria de Estado, Manoel Rodrigues de Albuquerque, de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, 30 dias de licença, para tratamento de sua saúde, conforme requereu.

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1932

Manoel Rodrigues de Albuquerque, motorista desta Secretaria de Estado, solicitando 30 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aditamento ao dia 28 de abril de 1932

Arthur Sgarbi, recorrendo do despacho que lhe denegou registro á marca "Armazem Paris", para distinguir co-

mestíveis e bebidas em geral, incluídos nas classe 41 e 42. — O recorrente não discute, nem contesta, ser a sua marca, para os produtos das classes 41 e 42, uma imitação, reprovada pela lei. Apega-se a não terem sido pagas as taxas devidas pelo proprietário da outra marca, e estar, assim, ela caduca. A caducidade não se opera de pleno direito. Mistér se faz um processo administrativo para obtê-la (art. 115 e parágrafo, do decreto n. 16.264). Desde que a caducidade não tenha sido declarada pela autoridade competente, nem o registro cancelado, subsistem os efeitos da marca, devendo ser respeitado o direito do proprietário dela. Acresce que, segundo informa o diretor geral do D. N. I., essas taxas já foram pagas. Nesta conformidade, se a improcedência do recurso era discutível, tornou-se agora incotestável. Nego-lhe, pois, provimento.

Aditamento ao dia 29 de abril de 1932

José Augusto Pereira e Adib José Abrahão, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Sarandy", para assinalar uma água mineral natural, incluída na classe 43. — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo.

Irmãos Bacceli, pedindo sejam admitidas as razões que apresentam contra o recurso interposto por Pedro Casarini, da decisão que lhe recusou privilegio de invenção para "aperfeiçoamento do modo de acionar bateadeiras de sorvete". — Não tendo havido recurso do indeferimento, deixar de ter objeto o pedido de fls 18/19.

Dia 2 de maio de 1932

Luiz Trevisoli, pedindo permissão para importar uma carda e seus pertences, destinada á sua fabrica de fiação. — Deferido.

Dante Ramenzoni & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar uma máquina para alargar chapéus. — Deferido.

Dia 3

Trent Process Corporation, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um processo para o preparo de combustível partindo de carvão". — Existem no processo duas opiniões dos técnicos consultados, que asseveram não constituir novidade o processo apresentado como de invenção da recorrente. Ao interpor seu recurso, esta não o instruiu devidamente, nem sequer deu os fundamentos pelos quais pleiteava a reforma da decisão denegatória da patente. O Conselho Consultivo examina os pareceres dos peritos e, afirmando que a recorrente está patenteada já no país de origem, conclue pela concessão do privilegio. Todavia, desta asseveração não ha prova no processo, nem foi alegada pela recorrente. Não encontro motivo que me autorize a nomear terceiro perito, quando os dous designados são acordes nas opiniões emitidas. A recorrente é que cumpria procurar destruir os dizeres dos técnicos, mas, não o fez, nem nada articulou contra eles. Nego provimento ao recurso.

Superfine Chemicals Limited, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em metodos de produzir substancias cristalizadas". — Nego provimento

ao recurso para, de acôrdo com a informação supra, confirmar a decisão recorrida.

Irmão Menten & Comp., recorrendo da decisão que deferiu o pedido de privilegio de invenção, de Victor Czerweny, para "uma caixa feita de uma unica peça inteiriça". — Nego provimento ao recurso.

International Harvester Company, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Tractactor", para distinguir tractores em geral, incluídos nas classe 6 e 7. — Nego provimento ao recurso, de conformidade com as informações.

Swift and Company, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para um "processo de preparar carnes para o mercado". — Nego provimento ao recurso.

Dia 4

Carlos Octavio de Menezes, recorrendo da decisão que lhe recusou privilegio de invenção para "um novo sistema de anuncios e letreiros luminosos no solo". — Nego provimento ao recurso.

Juliu Tammerik, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um veiculo automovel destinado para as quatro applicações distintas seguintes: carro de passeio, autocaminhão, trator e motor". — Nego provimento ao recurso, fundado na informação dos tecnicos e nos pareceres existentes, salvo apenas um.

A. J. Renner & Comp., pedindo permissão para importar uma maquina destinada a substituir outra para a fabricação de roupas de banho. — Sim, na forma do parecer.

Fazenda Amalia Conde Francisco Matraz Junior, pedindo seja autorizada o desembaraço, na Alfandega de Santos, de peças sobresalentes para moenda de assucar. — Deferido.

Companhia Fabril de Juta, pedindo permissão para importar, com isenção de direitos, maquinismos destinados ao preparo e fiação de fibra nacional. — Defiro quanto á importação dos maquinismos, escapando á minha alçada a parte referente á isenção de direitos.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Aditamento ao do dia 22 de abril de 1932
Dante Alvares de Souza, consultando sobre a lei de férias. — Compareça a este Departamento.

Aditamento ao do dia 3 de maio de 1932
Sindicato dos Operarios e Empregados em Fabricas de Bebidas, de Curitiba, cumprindo o art. 4º, do decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931. — Arquite-se.

Aditamento ao do dia 4

Associação Bancaria do Rio de Janeiro, consultando sobre a execução do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931. — Compareça a este Departamento.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes, o presidente Fernandes Couto, os deputados Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, suplente Rody e o diretor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. diretor comunicou haver convocado o suplente Henrique Rody Corrêa, para substituir o deputado João Teixeira, que pediu licença.

A Junta, mantendo despachos anteriores em casos identicos, mandou remeter o recurso de P. Magalhães & Comp. ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Foram ao Sr. diretor, para minutar o acórdão.

Officio do juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falencia da firma E. J. Marinho. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma Hamilcar Ribeiro. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Sexta Vara Cível, comunicando que foi rescindida a concordata e reaberta a falencia de J. Marques & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma Luiz Antonio Modesto. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma J. A. Magalhães. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma F. Marcondes & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio da Superintendencia do Ensino Commercial, remetendo a decima relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores, registrados na mesma superintendencia. — Arquite-se.

Officio do Registro Geral de Imoveis, remetendo os estatutos do Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, e Companhias Associadas. — Requerimentos;

D'A Companhia Dr. Scholl, S. A., para o arquivamento da ata da assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

D'O Banco Economico Nacional, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). Deferido.

D'A Sociedade Anonima Drogaria Legacy, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (liquidação). — Deferido.

D'A Companhia Santa Mathilde, para o arquivamento das atas de assembléas ordinaria e extraordinarias (aprovação de contas, eleição da diretoria, etc.). — Deferido.

D'A Panair do Brasil, S. A., para o arquivamento da ata de assembléa or-

dinaria (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

D'O Banco Commercial de Minas Gerais, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (aprovação de contas etc.). — Deferido.

De Arlindo Costa, pedindo nomeação de leiloeiro. — Passe-se carta.

De A. Rodrigues & Pereira, Domingos Borges & Comp., H. A. Moreira & Companhia, Xavier & Silva, M. Rozental & Filstein, Andrade & Miranda, Gaspar & Costa, Estrella & Comp., Mariano, Corrêa & Comp., Vieira & Salgado, Santos & Marcello, Costa & Pinna, Rocha, Corsi & Barboza Limitada, Oliveira, Germini & Comp., Marcos & Rodrigues, A. F. Lopes & Comp., Canellass & D'Almada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Bernardino Alves & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De J. B. Ferreira & Comp. Limitada, Representações Paulistas Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Eusebio & Comp., A. Pereira da Silva & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Modifiquem as firmas.

De Coimbra, Nunes & Comp., Almeida & Armindo, Figueira & Comp., Rocha Couto & Comp., Alvaro Barrozo & Companhia, Lojas Reunidas Limitada, Joaquim Augusto Fernandes & Comp., Pantaleão Rinaldi & Comp., M. Santos & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Neves & Mattos, M. D. Rezende & Teixeira, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas.

De Oliveira Magalhães & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De F. Marx & Comp., Francisco & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigencias.

De Bernardino Alves & Comp., A. Merola & Irmão, Ferreira & Balão, Marques & Veiga, Fontoura & Lopes, A. Rodrigues & Dias, Malias & Saraiva, Oscar da Silva Mattos & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De J. Alves & Galvão, Adriano Gonçalves & Abreu Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Leite, Gomes & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpram a exigencia.

De Andrade Carvalho & Comp., Irmãos Ardente & Comp., Werner Burrer, João M. de Carvalho, Manoel Moreira da Rocha, Matheus Grande Perez, Aurelino Carvalho, A. Santos & Tavares, Gustavo Simão Tamm, Cesar R. Carnevale, George Kleinwort, J. Corrêa & Silva, Joaquim da Costa Macedo & Comp., Rebello, Coimbra & Comp. Limitada, Cabral & Barroso, José Gonçalves Dias, Nogueira & Alonso, Elias Negreiros, Alvaide & Silva, Almeida, Correia & Comp., Empreza de Bebidas Sameiro Limitada, Paulo Gonçalves Reis, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Francisco de Oliveira, J. Ferrão & Comp., para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De J. Jaron & Comp., Henrique Ribeiro, Soares & Vieira, C. A. Santos & Comp., Vieira Monteiro & Comp., para

registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Jayme Cesar Leite, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de leãoiro (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De Carlos de Aquino, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de leãoiro (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De Ernesto Kopeschita, pedindo para ser nomeado tradutor *ad-hoc* de documento em latim. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Mohnsen & Harris, pedindo para ser nomeado o tradutor Carlos B. von Schwerin, para traduzir um documento em húngaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

D'A Sociedade Anonima Magalhães, pedindo transferencia de 1 livro diário. — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Armamentos Gerais, para o arquivamento do balancete de armazens gerais (1º trimestre de 1932 e 4º de 1931). — Arquite-se.

De Casemiro de Mello & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Mendes, Mendes & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio e abertura de filial). — Anote-se.

De Augusto Estaves & Comp., pedindo anotação em seu contrato social e registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Souza Braga & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial e mudança de domicílio da matriz). — Anote-se.

De Eugenio Caarrera Cal, pedindo anotação em seu registro de firma (ampliação do comércio e mudança de escritório). — Anote-se.

De M. Pereira Coronha, pedindo anotação em seu registro de firma (ampliação do comércio e mudança de sede). — Anote-se.

De José Rodrigues da Costa, socio da firma Serafim Tavares & Comp., pedindo anotação em contrato social (mudança de nome de um dos socios). — Anote-se.

De Albino, Costa & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (balança de filial). — Cumpra a exigência.

De Antonio da Costa Jardim, D. A. Martins, A. F. Lopes, Adelino Dias Marques, Antonio Augusto Andrade, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De A. Rodrigues & Pereira, firma composta dos socios solidarios Anthero Pereira de Oliveira e Abel Rodrigues, para o comércio de quitanda, á rua General Bruce n. 83, com capital de 2:000\$, prazo indeterminado.

De Domingos Borges & Comp., firma composta dos socios solidarios, Dominos Borges e Antonio Pinto de Miranda, para o comércio de secos e molhados e car, á rua A. n. 3, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De H. A. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Heraclito Augusto Moreira e dos socios de indústrias, Milton Salgado de Souza e Antonio Teixeira, para o comércio de ferra-

gens, etc., á rua 1º de Março n. 99, com capital de 300:000\$, prazo indeterminado.

De Xavier & Silva, firma composta dos socios solidarios Francisco Xavier Ferreira de Moraes e Armando Silva, para o comércio de joalheria, á rua do Senado n. 27, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De M. Rozental & Filstein, firma composta dos socios solidarios, Moysés Rozental e David Filstein, para o comércio de tapeçarias, moveis, etc., á rua do Cattete n. 134, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Andrade & Miranda, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Andrade e José Augusto de Miranda, para o comércio de leiteria e botequim, á rua São Clemente n. 6, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Gaspar & Costa, firma composta dos socios solidarios, Gaspar Gomes Ferreira e José Ferreira da Costa, para o comércio de padaria, á Estrada Nova da Pavuna n. 24, com capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Vieira & Salgado, firma composta dos socios solidarios José Salgado e Raul Fernandes Vieira, para o comércio de secos e molhados, á Estrada do Engenho da Pedra n. 693, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Estrella & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz dos Santos Estrella e da socia de industria D. Adelaide de Jesus Sarmiento, para o comércio de calçados, á rua Senador Pompeu nu-178, com capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Mariano, Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Aristides Mariano de Azevedo, Alfredo Corrêa e Flora Rodrigues Silva, para comércio de liquidos e comestiveis, á rua General Polydoro n. 178, com capital de 39:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Marcello, firma composta dos socios solidarios Benedicto Alceu dos Santos e Marcello Lins Martins, para o comércio de comissões e consignações, á Praça Floriano n. 7, 12º andar, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Costa & Pinna, firma composta dos socios solidarios Francisco Costa e Germano de Pinna, para o comércio de fabrico de tamancos etc., á rua do Açude n. 13, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De Rocha, Corsi & Barboza Limitada, firma composta dos socios solidarios, Carlos da Silva Rocha, Cezar Corsi e Antonio Gomes Barboza, para o comércio de marmore etc., á rua Aristides Lobo n. 163, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Oliveira, Germini & Comp., firma composta dos socios solidarios. Fontenelle de Oliveira Messery e Aurelio Germini e do socio de industria, Adelino Mendes Pinheiro, para o comércio de queijos, manteiga, etc., á rua São Pedro n. 263, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Marcos & Rodriguez, firma composta dos socios solidarios, Norberto dos Santos Marcos e José Borrego Rodriguez, para o comércio de liquidos e comestiveis, á Estrada Marechal Rangel n. 681, com capital de 14:000\$000, prazo indeterminado

De A. F. Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Francisco Lopes e Osmane Fortes, para o comércio de calçados, etc., á rua General Camara n. 188, loja, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Canellas & D'Almeida, firma composta dos socios solidarios, Telmo Duarte Canellas e Izidro Pereira d'Almeida, para o comércio de especialidades farmaceuticas, etc., á rua General Camara n. 117, com capital de 400:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos

De Coimbra, Nunes & Comp., alterando as clausulas nona e decima.

De Almeida & Armindo, é admitido como socio o senhor Antonio Armindo Garcia, retira-se o socio Armindo Candido Pereira, recebendo a importancia de 15:000\$000.

De Figueira & Comp., retira-se o socio Genserico de Vasconcellos, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Rocha Couto & Comp., socio comanditario, Sebastião de Oliveira, passa a ser socio solidario.

De Alvaro Barrozo & Camp., o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

De Lojas Reunidas Limitada, retira-se o socio, Americo Pinheiro da Cunha, recebendo a importancia de 1:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Joaquim Augusto Fernandes & Comp., retira-se o socio José Fernandes Machado, recebendo a importancia de 12:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pantaleão Rinaldi & Comp., retira-se o socio, José Baroni, recebendo a importancia de 44:695\$412, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Santos & Comp., alterando as clausulas primeira, quinta e setima, do seu contrato social.

De Neves & Mattos, o capital social fica elevado a 30:000\$0000, a firma social fica modificada para Neves, Mattos & Companhia.

De M. D. Rezende & Teixeira, o capital social fica elevado a 77:000\$000, a firma social fica modificada para M. D. Rezende, Teixeira & Comp.

Distratos:

De Bernardino Alves & Comp., retira-se o socio Manoel dos Santos Reis, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Bernardino Alves, na importancia de 10:000\$000.

De A. Merola & Irmão, retira-se o socio, Vicente Merola, recebendo a importancia de 4:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Merola, na importancia de 4:500\$000.

De Ferreira & Ballo, retira-se o socio Joaquim Rodrigues Ferreira, recebendo a importancia de 2:225\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Abilio de Sá Balão na importancia de réis 3:765\$000.

De Marques & Veiga, retira-se o socio Joaquim Carneiro Veiga, recebendo a importancia de 8:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Lourenço Marques, na importancia de réis 3:000\$000.

De Fontoura & Lopes, retira-se o socio Manoel Lopes da Costa, recebendo a importancia de 7:500\$000, ficando com

o ativo e passivo o socio João Fontoura, na importancia de 7:500\$000.

De A. Rodrigues & Dias, retira-se o socio Antonio José Dias, nada recubendo, ficando com o ativo e passivo o socio A. João Joaquim Rodrigues na importancia de 4:000\$300.

De Malias & Saraiva, retira-se o socio Manoel Joaquim Malias, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Dias Saraiva, na importancia de 4:000\$000.

De Oscar da Silva Mattos & Companhia, retira-se o socio Sebastião Candido Patricio, recebendo a importancia de 7:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Oscar da Silva Mattos, na importancia de 55:791\$982.

Firmas individuais:

Werner Durrer, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Cabuçu n. 36, com o capital de 15:000\$000.

De João M. de Carvalho, para o comércio de fabrica de malas, etc., á rua do Lavradio n. 76, com o capital de réis 20:000\$000.

De Manoel Moreira da Rocha, para o comércio de botequim, á avenida Ataulpho de Paiva n. 266, com o capital de 10:000\$000.

De Matheus Grande Perez, para o comércio de moveis e colchoaria, á rua São Christovão n. 637, com o capital de 10:000\$000.

De Aurelino Carvalho, para o comércio de comissões, etc., á rua Primeiro de Março n. 7, sobrado, com o capital de 10:000\$000.

De Gustavo Simão Tamm, para o comércio de madeiras, etc., á praça Floriano n. 39, 1º andar, salas 4 e 5, com o capital de 100:000\$000.

De Cesar R. Carnevale, para o comércio de couros, á rua Mayrink Veiga n. 9, com o capital de 30:000\$000.

De George Kleinwort, para o comércio de comissões, etc., á rua General Camara n. 127, com o capital de 10:000\$.

De José Gonçalves Dias, para o comércio de liquidos, etc., á rua Barão de Bom Retiro n. 700, com o capital de 10:000\$000.

De Elias Negreiros, para o comércio de calçados, á rua da Alfandega n. 292, com o capital de 50:000\$000.

De Paulo Gonçalves Reis, para o comércio de açougue, á rua Visconde de Pirajá n. 253, com o capital de réis 20:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 61ª — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE ABRIL DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flôres foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura :

Aviso n. 833, do corrente mês, com a cópia do decreto n. 21.216, de março ultimo, que autoriza o Ministerio da Agricultura a despendar, por conta da sub-consi-

gnação n. 2 da verba 22 «Eventuais»; do atual orçamento, a importancia de 50:000\$ para auxiliar o Estado do Ceará nos trabalhos preparatorios de fundação de um Campo de Sementes e para intensificar no Rio Grande do Norte os trabalhos de cooperação agricola.—O Tribunal resolveu ordenar a anotação proposto pela diretoria.

Ministerio da Educação e Saude Pública :

Aviso n. 546, do mês findo, distribuição ao Tesouro Nacional, do credito de réis 3:819\$354, para pagamento de uma auxiliar-dati-lografa, contratada, da Inspetoria do Ensino Profissional Tecnico, no período de 15 de março a 31 de dezembro deste ano. — Registrou-se como credito á disposição do ministerio no Tesouro Nacional.

Offícios :

N. 68, do mês findo, do Observatorio Nacional, pagamento de 313\$375 á Light and Power e á S. A. do Gaz, de fornecimentos de energia, gaz e luz, em dezembro do ano findo. — O Tribunal mandou devolver os documentos anexos á repartição de origem, uma vez que o pagamento solicitado independe de registro prévio.

N. 2.231, do mês corrente, do Departamento Nacional de Saude Pública, adiantamento de 1:200\$000 a Manoel da Silva Vianna Junior, para despesas de pronto pagamento do Centro de Saude de Inhaúma, no segundo trimestre deste ano. — Em face do que dispõem os arts. 19, 27 e 28 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, o adiantamento solicitado, como todas as despesas publicas, está sujeito ao registro a posteriori.

Officio n. 3.779, de 30 de dezembro ultimo, da secretaria desta Tribunal e decreto n. 20.794, de 14 do mesmo mês, sobre o credito de 48:288\$768, transmitidos por cópia com o officio n. 27, de fevereiro ultimo, da Diretoria da Despesa Publica, tendo deixado de ser concedido o mencionado credito visto que o processo deu entrada na dita diretoria após o encerramento do exercicio. — O Tribunal resolveu que se faça a devida anotação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Sylvio Massa, official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos; a Mathias Seraphim Carlos, remador dos escaleres da Administração dos Correios da Baía; Amiano Bezerra Cavalcante da Silva Costa, 1º escrivario da Delegacia Fiscal no Maranhão; e a Florencio Joaquim Pimentel, continuo da Alfandega de S. Salvador, Estado da Baía; e de melhoria de vencimentos por apostila em título, a Augusto Duarte Ribeiro, chefe de secção, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios: do montepio e meio soldo a D. Almeyra Pereira de Magalhães, viuva do 1º tenente do Exército Edison de Novais Magalhães; a D. Maria Julia da Costa Telles e outros, viuva e filhos do tenente coronel, reformado, da Policia Militar do Distrito Federal, Pedro de Souza Telles; de montepio ás menores Joanna, Dulce e Altair, em reversão do de sua falecida mãe D. Lysdoura de Souza Azêvedo; e a Armin-da Marinho de Mattos e outros, viuva e filhos de Augusto de Mattos.—Foram julgadas legais as concessões.

Processo de pagamento de 429\$313 a Geraldo Antonio dos Santos, servente dos Serviços de Profilaxia, por divida de exercicios findos —Recusou-se registro a despesa, preliminarmente, por estar classificada no exercicio de 1931, já encerrado.

Officio n. 3.738, de novembro de 1931, da Comissão Central de Compras, transmitindo, para registro a posteriori, os documentos relativos ás despesas efetuadas pela

comissão, á requisição do Ministerio da Justiça, no mês de julho do ano passado.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a diretoria informe o que possa ter ocorrido em relação á devolução feita pela Recebedoria do Distrito Federal, de processos de igual natureza da Comissão de Compras, deixando de fazer a cobrança do selo de fatura em documentos dessa especie.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos ns. 237 e 505, de fevereiro e março ultimos, distribuição ao Tesouro Nacional, dos creditos de 2.228:033 474 e 1:956\$635, para pagamento, no corrente ano, dos vencimentos de officiaes e praças reformados, madas e do 3º sargento reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Antonio José Leite. — Foi ordenado o registro como creditos á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima :

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Aviso n. 517, do mês findo, distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 6:554\$516, para pagamento de um adjunto de professor do Curso de Desenho e de um inspetor de alumnos, contratados, da Escola de Aprendiziz Artifices daquele Estado. — Registrou-se como credito á disposição na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Manoel Frontino, Julio da Costa, correio da Imprensa Nacional, a Frederico Rocha da Costa, agente embarcado da Administração dos Correios do Amazonas e Acre e a Angeoleta Rodrigues de Azevedo, auxilliir aprendiz da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra: de montepio a D. Dulce Maciel e outra, filhas solteiras; de Luiz Ferreira Maciel, porteiro aposentado da Secretaria de Estado da Justiça, a D. Hortencia Gomes de Araujo, viuva de Mario Gomes de Araujo, ex-bibliotecario da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e a D. Zilda Barreto Couto, em reversão do de sua falecida mãe, D. Felisbina Rosa de Azambuja Barreto Couto. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias citadas.

Processos de pagamento de vencimentos de inatividade a Antonio Amancio de Araujo Costa aposentado no lugar de 3º escrivario da Alfandega da Bahia. — Foi proferido o seguinte despacho: «Em face do que dispõe o art. 19 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, a despesa de que se trata independe de registro prévio do Tribunal de Contas.»

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Pública :

Aviso n. 37, do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 11 do mês findo, pela qual foi recusado registro ao confrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Pública e a H. Simon, para efetuar fumigações pelo acido cyanhydrico. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Officio n. 107, do corrente, do Museu Nacional, pagamento de 4:800\$ a A. C. da Costa Ribeiro, de serviços de impressão. — O Tribunal resolveu devolver os documentos anexos á repartição e de origem, uma vez que o pagamento solicitado independe de registro prévio.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão :

De aposentadoria a Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas e a Ventura de Moraes, servente da Estação

Assistência e Profilaria Militar; de montepio civil a D. Julia Cezar da Silva e outras, viúva e filhas de Terencio Silva Pinto, ex-guarda da Alfandega Maceió, e a D. Marianna Maria Accioly Brito e outra, viúva e filha do Dr. Alro Accioly de Brito, official da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.—Foram julgadas legais as concessões.

De pensão especial a D. Alice Fagundes e outras, viúva do 2º tenente reformado da Armada, José Bento Soares.—O Tribunal julgou ilegal a concessão, visto constar do respectivo título pensão em importância maior do que a devida, conforme os pareceres.

Processo de pagamento de 1:200\$ e réis 644\$517 ao aposentado, Roque Luiz da Silva, de vencimentos no corrente ano e de exercícios findos.—Em face do que dispõe o art. 19 do decreto n. 20.393 de 10 de setembro de 1931, a despesa de que se trata dependente de registro prévio deste Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 663, do corrente, com a cópia do decreto n. 21.270, de 11 do corrente, que abre o credito especial de 300:000\$, para as despesas com a construção do museu dos imperadores do Brasil, na Cathedral de Petropolis.—O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata.

Officio n. 1.007, de 6 de fevereiro ultimo, a Comissão Central de Compras, remetendo, relacionado, os documentos relativos a despesas efetuadas em agosto do ano findo, por essa comissão, á requisição do Ministerio da Justiça, na importância de 243:705\$021.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a diretoria informe o que possa ter ocorrido com relação á devolução feita pela Recebedoria do Distrito Federal, de processos de igual natureza da Comissão de Compras, deixando de fazer a cobrança do selo de fatura em documentos dessa especie.

Aviso n. 32, de janeiro ultimo, solicitando a anulação da importância escriturada no ano proximo passado, na conta dos dois por cento (2 %) ouro, do porto da Bahia, como selo transferido de exercicios anteriores.—O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser ouvido o Sr. ministro da Viação, como requer o Sr. Dr. representante do Ministerio Público, juntando-se, previamente copia dos officios a que se refere o mesmo Sr. Dr. representante do Ministerio Público em seu parecer, relativo ás audiências solicitadas os Ministerios de Justiça e Fazenda, em casos semelhantes.

O parecer do Sr. Dr. representante foi o seguinte:

O exame deste processo, tendo em vista os pareceres dos eminentes Srs. Drs. consultor geral da Republica e consultor Juridico do Ministerio da Viação, que o Insuam, parece envolver á primeira vista as questões atinentes á interpretação das clausulas contratuais sobre a garantia de juros que o Governo se obrigou.

Mas o certo é que o aviso do Sr. ministro da Viação limita a questão, dados os termos do seu pedido.

Assim é que o Ministerio da Viação solicita a anulação da importância escriturada no ano proximo passado, na conta de 2 %, do porto da Bahia, como saldo transferido de exercicios anteriores, saldo que deixa de existir uma vez levado á conta dos 2 % ouro, nos termos das disposições contratuais, toda a despesa feita com a garantia de juros pagos á Companhia Docas da Bahia.

Essa anulação é pedida, com apoio na parte final do parecer do Sr. Dr. consultor geral da Republica, que supõe ter o Tribunal de Contas incluído, em sua escrituração, na conta de arrecadação dos 2 % ouro do porto da Bahia, as dotações orçamentarias votadas nos anos de 1917 a 1921, para fazer face ao serviço que deveria ser precipuamente custeada pela mesma arrecadação especial.

O corpo instrutivo deste Tribunal, na longa informação de folhas e no parecer do Sr. diretor da 1ª diretoria, negando a procedencia da suposição do Sr. Dr. consultor geral, declara que não se fez na escrituração do Tribunal de Contas a inclusão pretendida e conclue pela impossibilidade do expediente solicitado pelo Sr. ministro da Viação.

Cumpra notar, entretanto, e é o que se deprehende dos pareceres juntos e do proprio aviso que, em ultima análise, o que se quer é que se faça a anulação do saldo da conta dos 2 %, ouro do porto da Bahia, porque as despesas que foram custeadas pelas dotações orçamentarias votadas de 1917 a 1921, foram irregularmente, pois que só a conta da arrecadação dos 2 % ouro deveriam ter corrido.

A questão assim posta assume, a meu ver, aspecto muito sério em face dos preceitos que regem a contabilidade publica.

Salvo melhor juízo, não se parece possível agora, para que se justifique a anulação do saldo da arrecadação dos 2 % ouro, considerar como tendo corrido á sua conta, despesas que corriam por fundo especial: a da propria existencia dos fundos especiais, como figura de contabilidade.

Sustentei que, ex-vi do decreto n. 20.853, de 26 de dezembro de 1931.

«se no ponto de vista tributario subsistem os fundos especiais, uma vez que o art. 1º do mesmo decreto determina que continue a ser arrecadados os impostos, taxas e outras contribuições destinadas á formação dos fundos que custeiam certos serviços e obrigações do Estado, no ponto de vista de extrinseca contabilidade desaparecerem os fundos especiais, com a sua feição peculiar, com a sua figura propria.

E' o que decorre iniludivelmente do art. 1º e seu paragrafo unico do decreto n. 20.853, e dos «consideranda» que precedem o mesmo decreto.

Assim é que o art. 1º, mandando que continuem a ser arrecadados os impostos e taxas que formam os fundos especiais determina que sejam escriturados na Receita Geral da União.

Escriturados na Receita Geral, nesta se confundem os impostos e taxas que constituam os fundos especiais e, conseqüentemente, desaparecem estes, visto que o que caracteriza o fundo especial «é ser arrecadado o escriturado em conta separada para provar exclusivamente a determinada despesa».

Por outro lado, o paragrafo unico do mesmo art. 1º do decreto n. 20.853 estabelece que «os Ministerios consignarão nos orçamentos de suas despesas as dotações necessarias aos serviços e obrigações a que se destinem aquellos fundos».

A' vista desse dispositivo, as despesas que corriam á conta de fundos especiais são agora imputadas á conta das consignações proprias que devem figurar no orçamento da Despesa dos diferentes Ministerios, sem nenhuma subordinação ou dependencia á arrecadação dos fundos especiais.

No processo em que assim me pronunciei, propus e o Tribunal aceitou, que antes de qualquer deliberação definitiva, fosse

ouvido o Governo.—no caso eram os Ministerios da Justiça e da Fazenda,—atendendo á circunstancia de serem da mesma data—26 de dezembro de 1931—o decreto n. 20.853 e a lei orçamentaria para 1932, o que não permitiu certamente a inclusão das dotações necessarias para fazer face ás despesas que deviam correr á conta dos fundos especiais. Cuido que ainda não chegou a resposta do Governo.

Neste processo, o caso tem ainda mais importancia e merece da Administração um exame apurado da materia, visto que afeta o proprio contrato que regula as relações do Governo com a Companhia.

No interesse da Administração Publica, pois, requiero que o Tribunal, antes de resolver a materia, ouça o illustre Sr. Ministro da Viação.

5 de abril de 1932.—Octavio Tarquinio de Souza.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 33, do mês corrente, com o resumo do «Diario Oficial», em que vem publicado o termo do contrato celebrado entre a Inspeção de Higiene Infantil e D. Julieta de Araujo Serra, proprietaria do predio numero 20 da rua Souto Carvalho, no qual a dita Inspeção manterá um consultorio.—Foi ordenado o registro do contrato.

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessão:

De aposentadoria ao bacharel José Tavares Bastos, Juiz Federal na Secção do Espirito Santo, a Silverio Gomes dos Santos, remador da Administração dos Correios da Bahia e a Raymundo Leal, 1º escrivão da Delegacia Fiscal do Piauí; de montepio civil a D. Maria Liberata da Costa Grillo e outra, viúva e filha de Ovidio Grillo, official da Administração dos Correios de Campanha e á D. Maria Ignacia Carneiro Guimarães, viúva de Eduardo Ferreira Guimarães, operario das oficinas de Armamento do Ministerio da Marinha.—Julgou-se legal a concessão das referidas aposentadorias e pensões.

De aposentadoria ao engenheiro Florentino Avidos, no lugar de inspetor dos Patronatos Agricolas do Ministerio da Agricultura.—O Tribunal julga ilegal a concessão da aposentadoria, de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, redigido nos seguintes termos:

«Parece-me que a concessão constante do titulo de fis. deve ser julgada ilegal, porque incluiu no calculo do tempo de serviço o periodo em que o aposentado desempenhou o mandato de Presidente do Estado do Espirito Santo.

O art. 104, § 2º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mandou que se não contasse para o efeito da aposentadoria o tempo em que o funcionario estivesse desempenhando funções estranhas aos respectivos cargos, ainda mesmo por eleição federal, estadual ou municipal.

E' certo que o art. 44 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declarou revogada aquela disposição legal.

Mas subsiste para impedir a contagem de tempo relativo a mandatos eletivos estaduais ou municipais a letra d, § 3º, do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que terminantemente declara:

«Para o efeito da aposentadoria só será computado o tempo de serviço federal.»

O dispositivo da letra d, § 3º do art. 121 da lei n. 2.924, de 1915, está em inteiro vigor e a ele não fez a menor referencia o artigo 44 da lei n. 4.242, de 1921.

Além disso, é discutível que a revogação pretendida pelo artigo 44 da lei n. 4.242 se tenha operado, visto que os dispositivos citados e outros da lei de 1915 foram transplantados para a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, cujo art. 132 mandou incorporá-los à legislação vigente, com várias modificações ainda mais rigorosas que os da lei de 1915.

Nestas condições, ilegal é a concessão.

20 de abril de 1932.

Octavio Tarquinio de Souza.

Processo de pagamento de 806\$400 ao agente fiscal do Imposto de Consumo, no Rio Grande do Sul, Mario de Paula, como indenização de despesas feitas, quando transferido para o Estado do Paraná, do interior daquele Estado a Porto Alegre. — O Tribunal, tendo em vista o que consta da instrução do processo, resolve:

a) que o exame *a posteriori* a que se refere o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, é instituído sobre os balancetes e mais documentos indicados no art. 27 do referido decreto;

b) que se comunique ao Sr. ministro da Fazenda que até hoje o Banco do Brasil não deu cumprimento ao disposto no art. 26 do citado decreto, que prescreve:

«Art. 26.—Semanalmente o Banco do Brasil enviará ao Tribunal de Contas e à Contadoria Central da República uma via do extrato da conta corrente de cada repartição em favor da qual tenha o ministro da Fazenda ordenado a concessão de crédito no Banco do Brasil. Igualmente procederá quanto à repartição que tiver ordenado a transferência de fundos da sua conta especial para a de serviços a seu cargo fóra da sede.»

c) que se informe ao mesmo Sr. ministro da Fazenda quaes as repartições que remeteram demonstrações ao Tribunal, nos termos do art. 27 do citado decreto numero 20.393, acrescentando a que meses correspondem essas demonstrações e si foram ou não acompanhadas dos respectivos documentos;

d) que se comunique ainda que, por falta das comunicações do Banco do Brasil e por ignorar quaes as repartições que efetuaram ou mandaram efetuar pagamentos nesta capital e nos Estados, tem o Tribunal deixado de aplicar aos seus chefes as multas de que trata o art. 27 daquele decreto, a saber:

«Art. 27.—Todas as repartições pagadoras enviarão ao Tribunal de Contas até o decimo dia útil de cada mez a primeira via do balancete das despesas pagas no mez anterior, acompanhada dos documentos comprobatorios necessarios ao registro *a posteriori* e á tomada de contas pelo Tribunal.

Outras vias do balancete, sem os documentos comprobatorios serão enviadas na mesma data á Contadoria Central da República ou ás secções de contabilidades competentes para os fins de escrituração. Si as repartições pagadoras não tiverem prestado contas relativas a dous mezes consecutivos, o Tribunal de Contas applicará ao chefe respectivo a multa prevista no Código de Contabilidade para o caso de atraso na prestação de contas de adiantamento».

e) que, á vista do exposto, o Tribunal espera que S. Ex. se digne de tomar as providencias necessarias para que os dispositivos legais possam ser fielmente observados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 661 e 681, do corrente, com as cópias dos decretos ns. 21.271 e 21.292, de 11 e 14 deste mez, que abrem o credito de 4:011\$058, para pagamento de serviços extraordinarios prestados por funcionarios da Imprensa Nacional em outubro de 1930 e o de 50:000\$000 destinado a auxiliar o Governo do Territorio do Acre e remodelar o serviço de fornecimento de electricidade á cidade de Rio Branco, naquele territorio. — O Tribunal ordenou o registro dos creditos de que se trata.

Aviso n. 461, do mês findo, distribuição ao Tesouro Nacional dos creditos da consignação Material — Supremo Tribunal Federal, da verba n. 7, do artigo 1º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro último na importancia total de 68:750\$000. — Mandou-se registrar como crédito á disposição do Ministerio no Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flóres:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 23, do corrente, da Diretoria da Receita Pública, remetendo o processo relativo ao acôrdo firmado com a Empresa Força e Luz de Anópolis, no Estado de Goiaz, para a arrecadação do imposto de consumo do luz electrica. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Eugenio Ximenes dos Passos, operario do Arsenal de Marinha de Mato Grosso; de montepio e meio soldo a D. Agar Maria de Carvalho Costa, filha maior, solteira, do major reformado do Exército, Antoino Innocencio de Carvalho Costa, a dona Amelia Augusta dos Santos, viuva do vice-almirante graduado, reformado, da Armada, Henrique Felix dos Santos; de montepio civil a Ernelinda Miranda de Carvalho e outros, viuva e filhos de José Silvestre de Carvalho, operario da Repartição Geral dos Telegrafos, a dona Emilia Vieira Pereira, viuva de Alvaro Nunes Pereira, operario da Diretoria do Armamento do Ministerio da Marinha e a Manoela de Assis Corrêa e outras, viuva e filhas do professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Simões Corrêa. — Foram julgadas legais as concessões.

De montepio a dona Theodorina Bastos Manhães, viuva de José Manhães Faisca, contribuinte civil do Ministerio da Agricultura. — O Tribunal julgou ilegal a concessão, visto se resentir o processo da falta das certidões a que se refere o parecer da Diretoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 602, do corrente, pagamento de 4:666\$666, ao bacharel Omar Dutra, de substituições. — Em face da deliberação tomada pelo Tribunal em sessão de 1 de abril corrente, em processos da mesma natureza, o pagamento solicitado independe do registro prévio.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 25 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria.

NOTICIÁRIO

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA EXAMINAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA IDONEIDADE FINANCEIRA E MORAL DE CADA UM DOS CANDIDATOS QUE PRETENDEM SE APRESENTAR PARA EXPLORAR OS SERVIÇOS DA LOTERIA FEDERAL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURRENCIA, EM PUBLICAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de 1932, ás 11 horas, presentes no gabinete do senhor diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, o respectivo diretor, doutor José Antonio Gonsalves Mello, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal, Dr. José Vieira de Resende Silva e o senhor Luiz Ayres, membros componentes da comissão designada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para examinar as propostas dos candidatos á exploração do serviço de Loteria Federal e reunidos para procederem ao exame da idoneidade financeira e moral de cada um dos cinco candidatos que se apresentaram com a respectiva documentação, na forma do item V, do edital de 22 de março ultimo, publicado no *Diário Oficial* do dia seguinte, em obediencia ao disposto no decreto n. 21.443, de 10 do mesmo mês, foi aberta a sessão, presidida pelo Dr. José Antonio Gonsalves Mello, tendo como secretario o 4º escriptorario do Tesouro Nacional, com exercicio na Secretaria da Receita, Virgilio Carneiro da Cunha.

Aberta a sessão, passou o Sr. Luiz Ayres a dar contas do resultado da sindicancia de que fôra incumbido na sessão anterior.

Informa o Sr. Luiz Ayres, ter verificado no Banco Comercio e Industria de São Paulo (filial no Rio de Janeiro), que em 3 de maio corrente, foi pelo Sr. Domingos Demarchi, depositada naquêlê estabelecimento bancario a quantia réis 2.000:000\$, não constando ali documento algum, autorizando a transferencia dessa importancia a terceiro.

Em vista dessa informação e do resultado concluído pelos documentos apresentados a comissão resolveu reconhecer o Sr. Domingos Demarchi idoneo para concorrer.

Em seguida passou a comissão a examinar os documentos apresentados pelo Sr. Alvaro Alvim Barroso, em virtude do convite que lhe fôra feito no dia anterior. Por esses documentos verificou a comissão possuir esse concorrente o seguinte:

Imoveis:

Predio á rua da Candelaria n. 92;
Predio no bôco do Bragança n. 9;
Predio á rua dos Ourives n. 127.

Predios á rua Buenos Aires ns. 268, 270 e 272, estimados em	280:000\$000
Predio á rua Regente Feijó n. 96, estimado em	85:000\$000
Predio á rua do Rosario n. 131, estimado em ..	120:000\$000
Predio á rua dos Invalidos n. 5, esquina com Visconde do Rio Branco n. 67, estimado em	185:000\$000

predio á rua Silva Jar-	120:000\$000
predio á rua da Alfandea	60:000\$000
predio á rua 13 de Maio	35:000\$000
n. 40, estimado em....	

Deposito:

elo que possui em di-	
nheiro no Banco da	
Provincia do Rio Gran-	
de do Sul.....	1.143:000\$000
Total	2.028:000\$000

Além desses documentos, apresentou mais o Sr. Alvaro Alvim Barroso dois recibos de imposto de renda de 1931, sendo um, em seu nome individual, na importância de 30:818\$200 e outro em nome de sua firma comercial Alvaro Barroso & Comp., na importância de réis 20:038\$000.

Foi reconhecido idoneo e julgado habilitado para concorrer.

Atendendo ao convite que lhe fôra feito no dia anterior, conforme ficou resolvido na sessão do dia 6, compareceu, á hora da reunião, um representante do Sr. Ambrosio Lameiro, que alegando não se encontrar na Capital o aludido Sr. Lameiro, solicitou por mais algumas horas de delação do prazo que na sessão anterior lhe fôra marcado para apresentar documentos que comprovem a propriedade de bens em seu nome individual.

Em vista do alegado, a comissão reunida resolveu prorrogar o prazo até ás 13 horas do dia 9 do corrente.

E nada mais havendo se deu por encerrados os trabalhos e eu secretario designado, lavrei a presente ata que vai por todos os membros assinada.

Sala das Sessões, na Diretoria da Receita Pública em 7 de maio de 1932. — José Antonio Gonsalves Mello. — José Vieira de Resende Silva. — Luiz Ayres.

Ata da 6ª reunião da Comissão designada para examinar os documentos comprobatorios da idoneidade financeira e moral de cada um dos candidatos que pretendem se apresentar para explorar os serviços da Loteria Federal, nos termos do edital de concorrência, em publicação

Aos nove dias do mês de maio de 1932, ás 14 horas, presentes no Gabinete do diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional o respectivo diretor doutor José Antonio Gonsalves Mello, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal senhor José Vieira de Rezende e Silva e o senhor Luiz Ayres, membros componentes da comissão designada pelo senhor ministro da Fazenda, Dr. Oswaldo Aranha, para examinar as propostas dos candidatos á exploração do Serviço de Loteria Nacional, e reunidos para procederem ao exame de idoneidade financeira e moral de cada um dos cinco candidatos que se apresentaram com a respectiva documentação na forma do item

V, do edital de 22 de março último, publicado no "Diario Oficial" do dia seguinte, em obediência do disposto no decreto n. 21.143, de 10 do mesmo mês e ano, foi aberta a sessão presidida pelo Dr. José Antonio Gonsalves Mello tendo como secretário o quarto escrivão do Tesouro Nacional com exercicio na Secretaria da Receita Virgilio Carneiro da Cunha.

A Comissão, apurando a documentação apresentada originariamente pelo terceiro candidato senhor Ambrosio Lameiro, concluiu que esse senhor individualmente nada possuia, pois que se apresentava, procurando comprovar a sua idoneidade financeira com bens pertencentes todo á Sociedade Anonima Lameiro.

Não sendo essa sociedade anonima candidata á concorrência e sim o senhor Ambrosio Lameiro, a Comissão deliberou convidá-lo a apresentar, dentro do prazo de 24 horas, documentos que provassem a especie de bens de sua propriedade individual. Ele o fez apresentando uma carta do Banco Alemão Transatlantico, acusando um saldo em sua conta corrente, em 9 do corrente, de 503:810\$000, uma carta da Sociedade Anonima Lameiro, declarando possuir ele 2.980 ações daquela sociedade, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, num total de 2.980:000\$000; uma escritura de compra de um terreno em Conceição de Itanhaem, em S. Paulo, no valor de 500\$000 e finalmente uma escritura de compra da Fazenda "Rio das Flores", no Estado do Rio de Janeiro, no valor de 32:000\$000.

Os estatutos da Sociedade Anonima Lameiro presentes á comissão, deixam ver ter sido essa organizada com um capital de 3.000:000\$000 em ações de réis 1:000\$000 cada uma, das quais 2.980 pertencem ao senhor Ambrosio Lameiro, sendo as restantes 20 ações distribuidas entre a esposa, filhos e mais pessoas que se não sabe bem se estranhas, organização essa que causou má impressão, gerando suspeitas. Parece que houve intuitos reservados nessa maneira de proceder do candidato. Assim, a comissão, atendendo a que o senhor Ambrosio Lameiro, possui:

No Banco Alemão Transatlantico	503:810\$000
Um terreno em Santos no valor de	500\$000
Um fazenda no Estado do Rio no valor de	32:000\$000

o que lhe parece insufficiente para considerá-lo financeiramente idoneo, tendo em vista que a sua situação na Sociedade Anonima Lameiro é de ordem a não poder ser considerado, por outro lado, moralmente idoneo, o que também é corroborado pelos elementos trazidos a comissão como sejam: certidão passada em cartorio de um recibo da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, do pagamento desse imposto, relativo ao exercicio de 1931, da quantia de 395\$700, em nome individual do Ambrosio Lameiro; certidão, passada em cartorio de um recibo da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, do pagamento desse imposto, relativo ao exercicio de 1931, da quantia de 3:354\$020, passado em nome da Sociedade Anonima Lameiro. Impos- tos esses manifestamente diminutos para provarem as consequencias de uma

fortuna solida e bem administrada. Deste modo, resolveu a comissão não admitir como boas as provas apresentadas pelo senhor Ambrosio Lameiro e não considerar provada a sua idoneidade financeira e moral.

E nada mais havendo se deu por encerrados os trabalhos e eu, secretario designado, lavrei a presente ata que vai por todos os membros assinada.

Sala das sessões na Diretoria da Receita Pública, em 9 de maio de 1932. — José Antonio Gonsalves Mello. — José Vieira de Rezende Silva. — Luiz Ayres.

A repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itapagé, para Vitória, Baía, Recife, A. Branca, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até 10 horas, objetos para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até 10 e meia horas, idem, idem, com porte duplo, até 11 horas.

Andalucia Star, para Tenerife, Madeira, Lisboa, Plymouth, Boulogne e Londres, recebendo impressos até 7 horas, objetos para registrar até 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica, até 8 horas.

Dia 12:

General San Martin, para Baía, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até 8 horas, objetos para registrar até 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até 9 horas e cartas para o exterior da Republica, até 9 horas.

Deseado, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até 8 horas, objetos para registrar até 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até 9 horas e cartas para o exterior da Republica até 9 horas.

Araçatuba, para Vitória, Baía, Macaé e Recife, recebendo impressos até 6 horas, objetos para registrar até 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até 7 horas.

Itambi, para Santos, Rio Grande e Porto Alere, recebendo impressos até 10 horas, objetos para registrar até 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até 11 horas.

Nota:

Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias úteis, até ás 14 1/2 horas

Recebimento de encomendas postais internacionais pela 5ª secção, todos os dias úteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias úteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 8 de maio de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Ameaçador com chuvas. Temperatura : Ainda em declínio. Ventos : De oeste e sul com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Ameaçador com chuvas. Temperatura : Ainda em declínio.

Nota — A situação isobarica continua favorável a ocorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas até Paraná, onde passará a bom e bom nos demais Estados. Geadas. Temperatura : Manter-se-á baixa. Ventos : De oeste e sul com rajadas, bastante frescas entre S. Paulo e Santa Catarina.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 7 às 14 horas do dia 8

O tempo foi bom à tarde e à noite, com nebulosidade forte por vezes, instável pela manhã e ameaçador após, com chuvas. A temperatura sofreu ligeira ascensão à noite e entrou em franco declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 27.4 e mínima 22.1 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 27.4 e mínima 22.1, respectivamente, às 12 horas e até às 14 horas. Os ventos sopraram de norte a sul, havendo períodos de calmaria pela madrugada e rajadas frescas hoje, atingindo a maior velocidade a 17 metros às 13 horas 40 m. do SSE.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 8 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	758.7	—	27	—	SE	2	5a	—	B	32	23	0	B	B	B
Belém	59.0	0.0	27	—	NE	2	5a	—	B	32	22	8	lo	A	B
São Luiz	58.1	-0.2	29	—	NE	5	5a	Tranq.	B	31	23	0	B	B	B
Barra do Corda	58.0	—	24	—	NW	2	5a	—	B	31	20	11	Ao2	B	B
Grajaú	56.7	—	23	—	—	0	5b	—	—	32	12	3	B	lo	3
Terezina	59.4	0.0	25	—	C	0	9b	—	A	33	22	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	59.7	—	28	—	SE	2	5a	—	B	31	22	0	B	B	B
Quixeramobim	61.5	0.0	26	—	EE	2	2b	—	B	33	24	0	B	B	B
Sobral	59.6	0.0	28	—	C	0	5a	—	B	36	21	0	B	B	B
Iguatú	59.9	—	28	—	C	0	5b	—	B	36	21	—	B	B	B
Natal (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Pessoa	58.0	-0.1	26	-2	SE	2	9b	—	lo	30	21	1	B	B	lo
Campina Grande	59.7	-0.2	24	0	SE	2	9b	—	—	30	20	0	B	B	—
Recife (Olinda)	60.3	-0.3	27	0	C	0	5b	Tranq.	—	29	23	2	B	lo	Ao°
Pesqueira	58.2	0.4	23	-2	S	2	5b	—	—	30	19	0	B	B	—
Goiânia	60.9	0.2	26	-1	NE	2	5b	—	—	31	20	7	—	—	lo
Juazeiro	62.0	—	25	—	E	5	9b	—	—	28	18	0	—	—	—
Fernand.Noronha	60.0	—	28	—	—	—	—	Psvs.	—	29	24	0	B	B	B
Maceió	59.8	—	26	—	NE	2	9b	Chão	Mo°	29	22	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipa- nema (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	61.5	-0.9	26	-2	SE	2	5b	—	—	—	21	—	B	B	lo
Propriá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (S. Salva- dor)	61.5	-0.3	28	0	C	0	5b	Psvs.	—	29	23	0	B	B	B
Barra R. Grande (X)	58.5	—	29	—	C	0	5b	—	—	36	24	0	—	—	—
Caetité	62.0	-0.7	22	0	SE	2	5b	—	—	30	18	0	B	B	—
Ilhéus	—	—	26	0	NE	2	5a	Psvs.	—	29	20	0	B	B	B
Caravelas	61.7	-0.4	26	-1	N	2	5b	Tranq.	—	29	18	0	B	B	B
Belo Horizonte	61.4	0.3	22	0	SE	2	0	—	—	30	10	0	B	B	B
Januária	58.5	—	27	—	E	2	2a	—	—	34	18	0	B	B	B
Teófilo Otoni	60.3	-0.1	21	-3	SE	2	5b	—	—	20	15	0	B	B	B
São Lourenço	61.0	0.2	21	1	C	0	5b	—	—	27	16	0	B	B	B
Cambuquira	60.7	-0.1	23	2	SE	2	5a	—	Bx	28	17	0	B	—	—
Passa Quatro (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas	58.6	0.6	19	-2	E	2	9b	—	—	26	16	0	B	B	B
Juiz de Fora	61.8	1.0	21	0	S	2	5a	—	—	29	15	0	B	B	B
Goiás	61.8	—	25	—	S	2	9b	—	—	34	19	0	B	B	B
Catalão	61.1	—	22	—	E	2	5a	—	B	30	17	0	B	B	B
Culabá	762.1	—	19	—	S	2	9b	—	—	27	18	2	—	—	A
Corumbá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana	62.7	2.5	15	-3	S	2	9b	—	—	26	14	1	A	A	lo
Bela Vista	60.0	—	13	—	S	2	9a	—	—	17	8	0	—	—	B
Vitoria	61.5	-1.0	27	0	N	2	2a	Tranq.	—	32	21	0	B	B	B
C. Itapemirim	62.2	0.2	25	0	NW	2	2b	—	—	33	16	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 8 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	62.0	2.1	25	1	N	2	9a	Tranq.	I	31	24	0	B	B	I
Campos.....	61.6	0.8	25	-1	S	2	9b	—	I	23	20	0.2	B	B	B
Paraíba do Sul (X)...	62.4	1.5	18	-2	C	0	2a	—	B	27	12	0	B	B	B
Friburgo.....	61.6	1.5	22	3	SW	5	9b	—	I	31	20	0	B	B	I
Petropolis (fechada)...	62.2	1.2	19	-2	C	0	2a	—	B	27	12	0	B	B	B
Rezende.....	61.6	1.7	26	1	SW	2	9b	P. Vgs.	I	28	23	0	B	B	I
Terezopolis.....	64.3	4.6	22	-4	SW	2	9b	Chão	Mo	31	20	11	B	B	Ao
Cabo Frio.....	64.4	4.3	17	-1	S	5	9b	—	Mo	26	16	7	I	I	Ao°
Angra dos Reis.....	65.2	6.3	20	-5	S	5	9b	Vags.	Mo	25	20	16	I	I	Aot
S. Paulo.....	61.5	—	22	—	SE	2	9b	—	I	29	20	0	I	I	I
Santos.....	—	—	16	-5	SE	2	9b	—	I	32	14	5	I	I	Ao°
Ribeirão Preto.....	64.2	5.2	15	-5	SE	2	9b	—	I	21	14	18	lo	Ao°	lo
S. C. do Pinhal.....	64.4	3.4	20	-1	S	2	9b	—	I	26	18	1	I	I	Ao°
Faxina.....	67.8	7.8	11	-7	SE	2	9b	—	I	21	10	8	Ao	Ao	Ao
Campinas.....	—	—	16	-6	C	0	9b	Chão	M	22	15	18	Ao 2	Ao°	Ao°
Campos do Jordão(X)...	64.2	5.7	13	-4	E	5	9b	—	I	19	12	0.4	Ao	I	Ao
Curitiba.....	67.4	6.9	15	-3	S	5	9a	Vags.	—	20	15	6	Ao	Ao	Ao
Paranaguá.....	67.4	7.0	5	-9	SW	2	5a	—	B	22	3	9	Ao°	Ao°	I
Guarapuava.....	—	—	13	-3	C	0	9b	—	I	17	10	0	—	—	I
Palmas (X).....	67.3	7.9	16	-4	C	0	9b	Chão	I	21	15	20	Ao	Ao	I
Florianopolis.....	70.3	5.3	9	-5	C	2	2b	—	B	16	6	0	I	B	B
Lages.....	70.8	2.0	9	0	S	2	2a	—	B	16	6	0	B	B	B
Herval Novo.....	68.6	—	10	—	SE	2	2a	—	B	16	3	0	B	B	B
S. Francisco.....	71.4	3.1	8	-3	WNW	2	2b	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	70.2	1.9	7	2	C	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....															
Uruguaiana.....															
S. Luiz Gonzaga.....															
Santa Vitoria (X)...															
Montevideu.....															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral, Iguatú e Barra com 36° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Bagé e Passo Fundo com 2° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☁☁☁☁, ventania; ☁☁☁☁☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; ci, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 7 ás 9 horas do dia 8

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Ceará, Rio Grande do Norte e Baía e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas continuava bom no Ceará e era incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Sopram ventos de sul a leste, fracos. Não é feita a sinopse do Amazonas e Pará devido á deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas esparsas em Mato Grosso e bom nos demais Estados. Hoje ás 9 horas o tempo continuava bom, salvo nos Estados do Rio e de Mato Grosso, onde foi incerto. A temperatura foi estavel, excepto no Estado do Rio onde sofreu ligeiro declínio. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje continuava bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio, acentuado em alguns pontos de Santa Catarina, Paraná e de São Paulo. Os ventos sopraram do quadrante sul com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegrafico foi bom.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 32.2	26.6	—	(X) 27.6	27.4	27.5	—	—	28.4	—	—
Minima.....	—	21.0	22.6	—	22.2	27.4	23.2	—	—	22.2	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 8:			Rio S. Francisco — Dia 8:		
Guararema.....	0.60	-0.08	Pirapórá	0.56	-0.01
Jacarei	0.42	-0.06	S. Francisco	0.44	-0.1
Caçapava.....	1.00	-0.16	Januária	0.56	-0.02
Pindamonhangaba.....	1.23	-0.13	Carinhanha.....	0.92	0.00
Guaratiningueta.....	1.20	0.08	Rio Branco	1.33	—
Rezende.....	0.60	-0.01	Barra do Rio Grande	1.33	-0.01
Barra do Pirai	1.64	-0.01	Remanso.....	1.15	-0.01
Paraíba do Sul	0.54	-0.01	Joazeiro (X).....	—	—
Anta	1.25	-0.05	Cabrobó	1.43	0.00
Porto Novo do Cunha	0.84	-0.01	Piranhas.....	1.79	-0.02
S. Fidélis.....	2.50	-0.07	Penedo	1.90	-0.01
Campos.....	7.10	-0.08	Bacia Amazonica — Dia 7:		
Rio Itajai-Assú — Dia 8:			Cruzeiro do Sul	10.53	0.08
Pouso Redondo	3.00	1.42	S. Felipe	11.41	-0.03
Rio do Sul	3.30	0.40	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Humaitá	14.64	-0.02
Hansa	2.51	1.18	Manáus	27.15	—
Aquidaban (X).....	—	—	Porto Velho	94.53	-0.10
Indaial	1.88	1.36	Labrea (X).....	—	—
Timbó (X).....	—	—	Parintins	6.75	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos (X).....	—	—
Blumenau.....	2.90	0.18	Santarém	5.23	0.02
Gaspar	3.10	0.93	Imperatriz	3.88	-0.10
Ilhota	3.10	0.43	Porto Nacional	2.93	0.03

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 8 — Continuará em declínio em Penedo e mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 8 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica—Dia 7 — Estacionario em Maués. Subindo em São Paulo de Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Itacoatiara, Santarém e Porto Nacional. Baixando em Itaituba, Conceição do Araguaia e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.30									
Quixeramobim	9.30	E 7	FSE 8	E 8	ESE 14	SE 14	ESE 13	ESE 5	ESE 4	5.600 ms.
Natal (X).....	9.30									
Olinda	9.30	ESE 5	ESE 8	ESE 9	SE 12	SE 8	SE 6	—	—	3.300 ms.
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	9.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria	9.30	NNW 3	NNW 5	NW 6	SE 1	SSE 3	SSE 5	S 3	SW 3	6.240 ms.
Campos	9.30	SSW 2	SSW 6	SW 2	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW 2	WNW 2	WNW 3	W 6	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (XX)	13.00									
Rio de Janeiro (XX) (O)	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	SSW 10	S 8	SSW 4	SSE 3	WSW 5	WNW 11	—	—	3.150 ms.
Porto Alegre.....	9.30	W 2	S 4	SE 4	SSE 3	SSE 3	SW 6	SW 12	—	4.160 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

Observações realizadas às 9 horas (12.h) de Greenwich do dia 9 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Da 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.0	3.0	20	-5	C	0	9b	Tranq.	M ☉	27	18	12	Io	Ao° 	Ao
Campos	62.6	1.0	24	-1	S	2	9b	—	I	30	22	—	I	—	Ao
Paraíba do Sul (X) ..	64.0	1.6	17	-1	S	2	9b	—	M ☉	26	18	23	B	Ao2	I
Friburgo	65.0	3.4	17	-5	C	0	9b	—	Mo°	25	16	3	I	I	Ao°
Petropolis (fechada) ..	64.2	2.0	16	-3	S	2	9b	—	M ☉	25	14	52	Io	Ao	Ao°
Rezende	64.2	2.0	16	-3	S	2	9b	—	M ☉	27	20	19	I	Io	Ao
Terezopolis	—	—	20	-6	SW	2	9b	P. vgs.	Mo	24	18	70	Ao	Ao	Ao
Cabo Frio	64.9	0.6	20	-2	SW	2	9b	Chão	Mo	18	14	24	Ao	Ao°	Ao2
Angra dos Reis	64.3	-0.1	15	-2	SW	2	9b	—	Mo	28	18	22	Ao	Ao°	Ao
S. Paulo	65.0	-0.2	19	-1	C	0	9b	Vagas	Mo	27	18	1	I	I	I
Santos	61.2	-0.3	19	-3	C	0	9b	—	I	32	13	2	I	I	Ao
Ribeirão Preto	—	—	17	1	SE	3	9b	—	M ☉	17	13	11	Io	I	Ao°
S. C. do Pinhal	64.2	0.0	13	-2	SE	2	9b	—	Mo	21	15	1	A	A	A
Faxina	64.8	0.4	16	-4	SE	2	9b	—	M ☉	—	—	—	—	—	—
Campinas	66.0	-1.8	13	2	E	2	9b	—	I	13	10	1	A	A	I
Campos do Jordão(X) ..	65.8	-1.8	18	2	SE	2	9b	P. vgs.	I	19	15	4	Ao°	Ao°	Ao°
Curitiba	64.1	-0.1	13	0	E	2	9b	—	I	15	9	0	I	I	I
Paranaguá	64.4	—	11	—	NE	2	9b	—	I	17	9	0	I	I	I
Guarapuava	66.4	-1.0	16	1	C	0	9b	Chão	I	19	13	0	B	B	B
Palmas	65.7	-1.7	11	6	NE	2	5b	—	B	18	7	0	B	B	B
Floresópolis	60.4	—	16	3	C	0	5a	—	B	17	11	0	B	B	B
Lages	65.8	-1.5	15	-1	SW	2	9b	Chão	I	17	15	2	I	I	Io
Herval Novo	63.6	—	15	—	S	2	0	—	B	—	8	0	B	B	B
S. Francisco	65.7	-4.6	12	3	C	0	—	—	B	17	8	0	B	B	B
Xanxerê	65.1	-5.7	11	2	SE	2	2a	—	B	17	6	0	B	B	B
Porto Alegre	64.3	4.3	12	2	NE	2	2a	—	B	17	8	0	B	B	B
Uruguaiana	67.0	—	8	—	W	2	2a	—	B	18	4	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	68.2	-3.2	6	-2	N	2	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória	65.8	-4.4	9	2	N	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevidéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Januarla com 35°.

A temperatura mínima verificouse em Bom Retiro com 1°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T — trovoadas; ☉ chuviscos; ☉ nevoa seca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ☉ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☉ ventania; ☉ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 8 ás 9 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas prolongadas no Estado do Rio e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas o tempo era bom nos Estados do Espírito Santo e Goiás e perturbado com chuvas nos demais Estados. A temperatura foi estavel Mato Grosso e Goiás e sofreu declínio nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom do Rio Grande do Sul e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura continuou em declínio em São Paulo e foi estavel nos demais Estados, salvo em alguns pontos de Santa Catarina e do Rio Grande onde sofreu ascensão. Os ventos predominaram do sul, fracos. Geou, pela madrugada, em Uruguaiana.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do norte, que foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	19.3	(x) 27.1	20.8	—	(x) 27.1	—	21.0	21.5	—	20.3	—	—	—
Minima.....	15.7	18.0	18.2	—	18.0	—	17.8	18.2	—	18.0	—	—	—
Variação.....	—	104.7	77.9	—	54.2	—	19.0	17.6	—	28.0	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da noite.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 9:			Rio S. Francisco — Dia 9:		
Ararama.....	0.72	0.12	Pirapora.....	0.55	0.00
Araripe.....	0.42	0.00	São Francisco.....	0.43	-0.01
Araruama.....	0.94	-0.03	Januária.....	0.54	-0.02
Camonhangaba.....	1.10	-0.13	Carinhanha (X).....		
Cratinguelá.....	1.20	0.00	Rio Branco.....	1.33	0.00
Ende.....	0.61	0.01	Barra do Rio Grande.....	1.34	-0.04
Ita do Pirai.....	1.70	0.05	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.55	0.01	Jouzeiro (X).....		
Paraíba (X).....			Cabreria (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.84	0.00	Piranhas.....	1.78	-0.01
Realis.....	2.50	0.00	Penedo.....	1.80	-0.10
Repos.....	7.16	0.05	Bacia Amazonica — Dia 8:		
Rio Itajai-Assu — Dia 9:			Cruzeiro do Sul.....	10.54	-0.04
São Redondo.....	1.80	-1.20	São Felipe.....	11.40	-0.04
do Sul.....	3.37	0.07	Rio Branco (X).....		
de Bremen (X).....			Labrea.....	19.13	0.01
de.....	1.42	-1.00	Maués (X).....		
de Idaban (X).....	1.90	-0.10	Porto Velho (X).....		
de Ial (X).....	1.98	0.10	Rumaiti (X).....		
de Ibo (X).....	0.95	-0.90	Parintins.....	6.78	0.03
de So Manso (X).....			Obidos.....	6.42	0.02
de Menau.....	2.51	-0.39	Santarém.....	5.28	0.00
de Par.....	3.30	0.20	Imperatriz.....	3.73	-0.15
de Ta (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 9 — Entrará em ascensão entre São Felipe e Campos e continuará mais ou menos estacionario no o do curso.

Rio São Francisco — Dia 9 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 9 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 8 — Estacionario em Maués e Santarém. Baixando em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, São Felipe, São riel e Imperatriz. Subindo em Labrea, Parintins, Obidos e Conceição do Araguaia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
ando Noronha (X)...	9.30										
eramobim (X)....	9.30										
(X).....	9.30										
ia (X).....	9.30										
do (X).....	9.30										
na (X).....	9.30										
da (XX).....	7.30										
relas (XX).....	9.30										
rizonte (X).....	9.30										
ia	9.30	E 3	N 5	NNE 6	NNE 7	—	—	—	—	1.790 ms.	
os (XX).....	9.30										
e Janeiro (XX)...	9.30										
a Janeiro (XX)....	13.00										
e Janeiro (U) (X)...	7.00										
s (XX).....	9.30										
ba (XX).....	9.30										
nopolis (XX).....	9.30										
Alegre	9.30	ENE 5	NE 8	N 7	NNW 5	NNW 6	NNW 6	—	—	3.120 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(U) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso's e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO BRASILEIRO —

SESSÃO (1.574) — PRIMEIRA ORDINARIA DE 1932 — EM 30 DE ABRIL — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO.

Às 17 horas, na sede social, abre-se a sessão, com a presença dos srs. Conde de Affonso Celso, Benjamim Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Luiz Antonio Vieira Ferreira, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Thiers Fleming, Manoel Tavares Cavalcanti, Augusto Tavares de Lyra, José Maria Moreira Guimarães, Octavio Tarquinio de Souza, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Mario de Souza Ferreira, José Mattoso Maia Forte, Nicolau José Debané, Alfredo Ferreira Lage, Rodolpho Garcia, Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Alexandre Emilio Sommier, Liberato Bittencourt, Virgilio Corrêa Filho e Emilio Fernandes de Souza Docca.

O SR. AGENOR DE ROURE lê as *Efemerides Brasileiras*, do Barão do Rio Branco, relativas á data.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*), diz que, tendo a satisfação de declarar abertas as sessões ordinarias do INSTITUTO no presente ano, fazia-o com absoluta confiança de que elas continuariam as altas tradições dos noventa e três periodos anteriores, pois contava com a capacidade e o devotamento dos seus prezados consocios, a todos os quais apresentava efusivas saudações.

Diz em seguida, que tinha o pezar de noticiar o falecimento dos seguintes socios: Arthur Ferreira Machado Guimarães, Luiz Antonio Ferreira Gualberto e Ermelino Agostinho de Leão, sobre quem se manifestaria oportunamente a sempre aplaudida eloquencia do orador do INSTITUTO, sr. Ramiz Galvão. Na ata da sessão se consignaria o testemunho de pezar por estas perdas.

Propoz, depois, o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, com unanime adesão, que também na ata da sessão de inserisse a consternação profunda do INSTITUTO pelo desastre de que foram vítimas o ministro José Americo de Almeida e outros illustres brasileiros, quando cumpriam piedosa missão de contrafermidade. O INSTITUTO formulou fervorosos votos pelo pronto e total restabelecimento dos sobreviventes.

Sem debate e unanimemente, é aprovado o seguinte voto de congratulações:

“Propomos que, o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO BRASILEIRO apresente suas congratulações ao Sr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, aos Estados de São Paulo e Minas Gerais e ao general A. Ximeno de Villeroy, arbitro, pela decisão da antiga questão de limites entre estes Estados, fazendo sinceros votos, para que as demais pendencias interestaduais tenham semelhante solução. Rio, 30 de abril de 1932. — Ramiz Galvão. — Moreira Guimarães. — Max Fleiuss. — Thiers Fleming. — A. L. Pereira Ferraz. — Luiz Felipe Vieira Souto. — Conde de Affonso Celso.”

O PRESIDENTE felicita especialmente o sr. Thiers Fleming que esforçada e brilhantemente tem propugnado essas soluções.

Ainda o sr. PRESIDENTE agradece, em termos calorosos ao illustre artista Henrique Bernardelli pela preciosissima dívida de magnificos trabalhos de seu irmão, o insigne escultor Rodolpho Bernardelli, ao INSTITUTO, trabalhos que vão opulentar as salas do museu e de conferencias da associação.

O SR. MOREIRA GUIMARÃES propõe e é unanimemente aceito, sem debate, um voto de pezar pela morte do illustre sociologo e historiador sr. Manoel Bomfim, coestadoano de s. ex.

E' lido, posto em discussão e sem debate unanimemente aprovado, o parecer da Comissão de Fundos e Orçamento, relativo ás contas e balancete até 31 de dezembro de 1931, assinado pelos srs. Rodrigo Octavio, Alfredo Ferreira Lage, Agenor de Roure e Eduardo Marques Peixoto.

O SR. PRESIDENTE determina que seja arquivado e, em tempo, publicado na *Revista* o trabalho do sr. Nelson de Senna, sobre os *Inconfidentes Mineiros* desterrados.

Lembra ainda que a data do dia era assinalada por varios fatos notaveis, ocorridos desde 1531. Assim, a chegada a este porto da esquadra de Martim Affonso de Souza; a capitulação dos Holandêses na Baía; a derrota de navios lusitanos, por navios brasileiros, na Baía, na guerra da INDEPENDENCIA; a inauguração da primeira estrada de ferro do Brasil.

Dá, a seguir, a palavra o sr. HENRIQUE CARNEIRO LEÃO TEIXEIRA FILHO, que, trás ao conhecimento do INSTITUTO a existencia de algumas cartas inéditas escritas por Honório Hermeto Carneiro Leão, ao depois marquês do Paraná, a José da Costa Carvalho, vidoiro marquês de Monte Alegre, áquele tempo membro da REGENCIA TRINA. Dentre elas, procede á leitura de duas de real interesse historico: A primeira, contendo censuras ao procedimento do padre Feijó, então ministro da justiça, pelo seu comparecimento á sociedade secreta; a segunda, de maior interesse, versando sobre a eleição do *regente* uno determinada pelo A'cto Adicional, documento em o qual insistia por convencer a Costa Carvalho de se apresentar candidato contra o padre Feijó. Esta última deixa transparecer, através do estilo, o carácter forte, a franqueza rude e a coragem de atitudes que tanto notabilizaram aquele estadista.

(As palavras do sr. LEÃO TEIXEIRA FILHO despertam aplausos do auditorio.)

Tem, depois, a palavra, o sr. AGENOR DE ROURE, que, da tribuna, realiza a seguinte palestra, sobre o artigo publicado a 30 de Abril de 1822, pelo REVERBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE.

“A diretoria do INSTITUTO HISTORICO deu-me a incumbencia de dizer algumas palavras sobre a data de hoje, que lembra um artigo de jornal publicado em 1822. Parece pouco para uma comemoração nesta benemerita instituição quasi centenaria. Vereis que não é. Os grandes acontecimentos historicos resultam, ás vezes, de pequenos incidentes da vida dos povos. Para afirmar esta verdade incontestavel não é preciso ir até onde foi Pascal quando disse que “si o narís de Cleopatra fosse mais curto, teria mudado a face do Mundo”...”

Um artigo de jornal!... Não é nada e é tudo! A questão está na repercussão que possa ter na opinião pública, dependendo isso do conceito em que é tido o jornalista, da sinceridade com que ele escreve e da harmonia, entre o que ele escreve e o sentir geral da Nação. Digo isso com prazer, homem que deve o pouco que vale á vida de imprensa durante vinte e cinco anos, que ainda hoje não quer separar-se inteiramente dos companheiros de lutas e que se orgulha de figurar no quadro dos colaboradores efetivos do *Jornal do Comercio*. Por isso mesmo e mais porque nunca escrevi artigo que valha ser lembrado, estou bem para afirmar aquella verdade: um artigo escrito em linguagem elevada, e sincera, traduzindo o pensamento coletivo, póde determinar movimento de opinião que mude, melhor que o narís de Cleopatra, não a face do Mundo, mas o rumo dos acontecimentos dentro do país...

No artigo que estamos recordando, existiam as condições de aceitação e sinceridade do escritor e as de afinação com o pensamento popular. No Brasil inteiro crepitava o fogo patriótico da revolta contra a obra de recolonização feita pelas Córtes de Lisboa. A força da opinião pública era mais forte que a força armada, vinda de Portugal, fê-la regressar, depois de ter feito embarcar a que aqui se achava. O entusiasmo crescente da população na defesa do Brasil já havia conquistado o “Fico”, levára d. Pedro a criar o *Conselho de Procuradores das Províncias* e havia de levá-lo a aceitar o título de defensor perpétuo e a convocar a constituinte.

O artigo que o REVERBERO publicou a 30 de abril de 1822 só podia ser atribuido a Ledo ou a Januario. Ambos defendiam, no momento, a causa nacional. E defendiam, com calor, na imprensa, na maçonaria, nos comícios, em toda parte. Gozavam de bom conceito e eram sinceros. O seu pensamento encontrava eco na massa popular. O que eles e outros brasileiros da época diziam e faziam não podia deixar de reflectir na opinião pública, que, em regra, não se engana com os falsos pregadores do patriotismo interesseiro. Os artigos do REVERBERO, violentos contra o inimigo implacavel e energicos na defesa da patria ultrajada, provocavam entusiasmo porque traduziam o estado d'alma do povo e porque o povo sabia que não havia neles despeito, rancor, idéa de vingança ou ambição de mando. Daí o verdadeiro movimento de opinião despertado pelo artigo de 30 de abril. O Barão do Rio Branco, nas *Efemerides*, afirma que causou vivo entusiasmo e que Ledo e Januario receberam cumprimentos de muitos cidadãos e foram vitoriosos nas ruas. Acrescentou: “Rompendo com todas as convenções que até então guardavam os patriotas brasileiros,

...mimou-se Leda e a sugerir ao Príncipe Regente a necessidade de proclamar desde logo a independência do Brasil".

Vê-se que Rio Branco atribuía a Leda a autoria do artigo; mas, Basílio de Magalhães, estudando os jornalistas da INDEPENDENCIA disse que esse artigo vibrante "traía o estilo de Januario, dispensando-o do ufanar-se, como fez depois, de ser o autor exclusivo dele". Sabe-se, com certeza, que o REVERBERO era escrito pelos dois notáveis vultos das lutas pela INDEPENDENCIA. Começou a ser publicado em setembro de 1821 e desapareceu em outubro de 1822, quando Leda e Januario tiveram de fugir para o estrangeiro, depois de realizada a obra patriótica a que haviam dedicado todos os seus esforços. De um ou de outro, o artigo valia, não há dúvida, por uma iniciativa corajosa. Era mais um elo partido da corrente que nos prendia à metrópole. Era um grito de indignação e um brado de alarma. Teve as honras de grande acontecimento e encheu de alegria a alma do povo. Nas sessões da Maçonaria, Leda e Januario trabalhavam secretamente pela independência do Brasil. A representação dos oito mil fluminenses, em dezembro de 1821, meses antes, já dizia que se dom Pedro embarcasse para Portugal deixaria atrás de si a independência: "O navio que reconduzir Sua Alteza aparecerá sobre o Tejo com o pavilhão da Independência do Brasil". Entendiam esses milhares de fluminenses — e está dito na representação — que em vez de ir estudar economia política na Europa, como queriam as Cortes de Lisboa, melhor estudaria e mais aprenderia visitando dom Pedro o interior do Brasil...

O certo, porém, é que essas manifestações haviam ficado guardadas na Maçonaria e no Palácio. O artigo do REVERBERO foi o grito dado na rua, eletrizando a população. D. Pedro havia chegado de sua viagem a Minas, de onde voltou "naturalizado brasileiro", como disse Varnhagen. Ao rapazote criado nas ruas estreitas do Rio de Janeiro, a exuberante natureza do sóio mineiro havia impressionado profundamente, convencendo-o de que o Brasil imenso e fértil não devia continuar mantido, sem os meios de alcançar o progresso e de dar ao Mundo as riquezas que possuía. Virha, pois, com boa disposição de espírito para aceitar idéas favoráveis à vida autônoma do país...

Chegou ao Rio a 25 de abril de 1822. Espontaneamente, cinco dias antes do artigo do REVERBERO escrevia ao pai, como conta Handermann, nestes termos:

"Peço a V. M. que me mande apresentar esta às Cortes Gerais, para que elas saibam que a opinião brasileira e a de todo homem sensato que deseja a segurança e a integridade da Monarquia, é que haja aqui Cortes Gerais do Brasil, com atribuições legislativas; e, assim, ou as Cortes Gerais do Reino Unido, em Lisboa, nos concedem, de bom grado, as nossas particulares, ou então eu mesmo as convoco."

Fez mais, porque escreveu a José Bonifácio, então em Lisboa como deputado às Cortes, remetendo cópia dessa e de outras cartas para que fossem tornadas publicas. A carta ao Patriarca, publicada no livro de Varnhagen sobre a INDEPENDENCIA, tem a mesma data do artigo do REVERBERO. Não é impossível que o desejo de divulgar e publicar o seu pensamento favorável à Constituinte, já expresso na carta ao Pai, fosse uma consequência do artigo em questão.

Belo exemplo, êsse, de um Príncipe que governava disciplinariamente; mas que, sentindo as palpações da opinião pública, dispunha-se a realizar a vontade do povo, com ou sem assentimento da Metrópole...

Desde Março, em conversa com o Barão de Mareschal, D. Pedro revelara tendências contra o absolutismo, disposto a aceitar a convocação de uma assembléa brasileira, independente da lusitana. Assim o artigo do REVERBERO encontrava, no coração e no pensamento do príncipe *naturalizado* pela Natureza do Brasil, campo preparado para uma boa acolhida.

Foi uma explosão de sentimentos até então recalçados por conveniência e alimentados secretamente. Foi o tiro de canhão que anunciou a hora da investida para o início de uma campanha a descoberto, depois de escaramuças e hostilidades preparatorias. Era o *momento unico* de que falava o artigo em questão. E o Príncipe começou a agir.

Quatro dias depois assinava ele o ato exigindo que os decretos das Cortes de Lisboa não fossem obedecidos sem o *cumpra-se* do Regente. Mais nove dias passados, aceitava o título de *Defensor Perpetuo do Brasil*. Decorridos novos dez dias, recebia com agrado e simpatia a proposta do Senado da Câmara para a convocação da Constituinte. Acabou, por convocá-la trinta dias depois do artigo do REVERBERO.

Parece, pois, incontestável, que o artigo posto pelo grande Rio Branco entre os acontecimentos notáveis da História do Brasil, teve realmente grande repercussão e concorreu para precipitar atitudes que estavam na vontade de todos e idéas que amadureciam nos corações brasileiros.

Não era ainda a INDEPENDENCIA oficialmente proclamada, pouco depois, no brado do Ipiranga; mas era a autonomia ampla, obtida à revelia e contra a vontade da Metrópole; era uma independência de *fato*.

No artigo do REVERBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE encontram-se, conjugados, os desejos de constituinte e de independência. O primeiro foi logo satisfeito; e não há dúvida que o artigo deve ter concorrido para isso, pela sua repercussão, pelo entusiasmo que produziu, pela coragem de atitudes definidas que provocou. Vou ler os trechos finais do artigo, curtos e incisivos. O estilo de sermão indica mais a autoria de Januario que a de Leda. Ei-lo:

"Sim, Príncipe, rasguemos o véu dos mistérios, rompa-se a nuvem que encobre o sol que deve raiar na esfera do Brasil. Eleva, o Templo da Liberdade Brasileira; forme-se nela o Livro da Lei que nos deve reger; e sobre as bases já por nós juradas, em grande pompa seja conduzido e depositado sobre as aras do Deus de nossos pais; aí, diante do Altíssimo, que te ha de ouvir e punir, se fores traidor, jura defendê-la e guardá-la a custa de teu próprio sangue; jura identificar-te com ela; o Deus dos Cristãos, a Constituição Brasileira e Pedro, eis os nossos votos, eis os votos de todos os brasileiros. Oh! dia da gloria! quanto és belo, até mesmo lóbrigado por entre as nevoas do futuro!... Príncipe, só assim baquearão de uma vez os cem dragões que rugem e procuram devorar-vos. Não desprezes a gloria de ser o fundador de um novo Imperio... O Brasil de joelhos te amostra o peito, e nêle gravado, em letras de diamante, o teu nome. Não te assustem os pequenos principios... Ah! se viesses como é pobre a nascente dos dois gigantes da America e como depois levam aos mares mais guerra do que tributos!... Príncipe, as nações todas tem um momento unico, que não torna quando escapa, para estabelecerem os seus governos. O Rubicon passou-se: atrás fica o inferno; adiante está o templo da immortalidade. *Redire sit nefas.*"

Vê-se bem que o principal escopo do jornalista era — a Constituinte, para que o Brasil se regesse por uma lei nacional: — "*Forme-se o livro que nos deve reger*", significa que se desejava, antes de tudo, uma constituição adaptada ao Brasil, sem o retorno à situação de Colonia, depois de haver hospedado o Rei durante treze anos e depois de elevado a Reino. Logo depois, o artigo diz ainda: — "*O Deus dos Cristãos, a Constituição Brasileira e Pedro, eis os votos de todos os brasileiros*". É ainda a idéa de fugir ao juramento das Bases e à submissão às Cortes de Lisboa. Só depois veio a frase que traduz idéa de independência: — "*Não desprezes a gloria de ser o fundador de um novo Imperio*".

Estas coisas, ditas com desassombro ao Príncipe Regente, revelavam patriotismo e coragem, levando ao povo impaciente e conforto de uma esperança e a certeza de uma orientação segura na obra da salvação nacional, para a qual convergiam todas as atenções, todos os anhelos, todos os corações brasileiros, feridos nos seus sentimentos de dignidade. Fez bem o INSTITUTO HISTORICO em comemorar a data desse brado angustioso. As boas lições do passado devem ser sempre lembradas. Se não é verdadeiro o pensamento que diz só ser novo aquilo que já envelheceu, também não o é o outro que pede sempre coisas novas, ainda que não existam. Devemos buscar no Passado os exemplos que possam servir ao Presente...

Ha instantes na vida dos povos, como aquele em que foi publicado o artigo do "Reverbero", nos quais o bater isocrono dos corações, o unisono das vozes e a uniformidade das idéas exigem atitudes que não podem ser contrariadas, sem grave prejuizo para o sossego e para o bem da comunhão. D. Pedro compreendeu bem a situação e tinha mesmo o peito aberto, como aparelho receptor das ondas emitidas pelo pensamento coletivo do povo. Confrontadas as datas das manifestações daquela época em São Paulo, em Minas e no Rio, principalmente; e, atendendo-se às distancias e às dificuldades de comunicações, chegaremos forçosamente à conclusão de que a semelhança das atitudes revelavam a existencia de uma

Patria no Brasil, apesar da dependencia em que viviamos. Sem um sentimento patriótico muito profundo, não seria possível o maravilhoso pipocar de protestos simultaneamente feitos em pontos afastados e não seria também possível o atrevimento do artigo do REVERBERO ameaçando o Príncipe com a punição do Altíssimo, se fosse traidor e não soubesse servir à causa nacional; e avisando-o ainda de que — *“as Nações têm um momento unico, que não torna quando escapa, para estabelecerem os seus governos: atrás fica o Inferno e adiante está o templo da immortalidade”*.

Estamos rendendo uma homenagem aos homens de 1822. É justa. Mas, não devemos limitar-nos a recordar. Porque não imitá-los? Como ha 110 anos, o Brasil se encontra num desses momentos unicos, que não tornam quando escapam. Aproveitá-lo para fazer obra de patriotismo, é dever nosso. Pede-se hoje, como se pedia em 1822, — a Constituinte. Não ha quem se oponha a ela. Nem poderia haver, pelas razões expostas em relação á data do artigo do REVERBERO. Os brasileiros de hoje não são menos brasileiros nem menos patriotas. Divergências, se ainda existem no momento em que falo, são pequenas, em questões de detalhe. Também naquelo tempo existiam e mais profundas. Em 1822, estavam reunidos em frente unica, como é moda dizer hoje, republicanos e monarquistas, exaltados e moderados. Juntava-os a força maior da defesa nacional, que fazia calar discordancias que gritavam dentro deles sem pôderem abafar a vós portentosa do patriotismo e quebrar a união sagrada em torno do Brasil estremecido...

Sejamos dignos do momento que atravessamos, para que o INSTITUTO HISTORICO do ano dois mil possa dizer dos brasileiros de hoje o que o INSTITUTO HISTORICO de hoje tem dito e está dizendo dos de 1822. Aproveitemos o instante em que a alma nacional vibra e o pensamento dominante é um só — o da reconstrução nacional — para que, reunindo esforços e capacidades, conciliando opiniões e doutrinas, esquecendo odios e resentimentos, jogando fóra ambições e preconceitos, possamos lançar os alicerces de um Brasil Novo, que será o orgulho dos nossos filhos e netos, contentando-nos, nós outros, que vivemos esta hora difficil, com a satisfação de não haveremos deixado escapar o momento unico de que falou o REVERENDO no artigo de 30 de Abril de 1822... (Aplausos calorosos).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO, ao encerrar a sessão, convida a todos os circunstantes para assistirem á sessão de 11 de Maio proximo, na qual se comemorará o centenario de nascimento do conselheiro Antonio Ferreira Vianna, sendo orador o sr. Rodrigo Octavio.

AGENOR DE ROURE, segundo secretário.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Coletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretôres de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
	4 23/32	4 43/64
Sobre Londres (valor da libra).....	50\$860,926	51\$371,236
Sobre Paris	—	\$575
Sobre Italia	—	\$750
Sobre Alemanha	—	\$3460
Sobre Portugal	—	\$487
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$040
Sobre Hespanha.....	—	1\$157
Sobre Suissa	—	2\$840
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca	—	—

Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$445
Sobre Nova York.....	14\$015	14\$055
Sobre Montevideu	—	6\$910
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	3\$730
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	4\$880
Sobre Rumania.	—	\$110
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$717

Moedas

Libras (papel)	63\$006
Liras (papel)	\$830
Franco (papel)	\$640
Pesetas (papel)	1\$300

Bolsa

Apolices-uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	805\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	806\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	792\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	165\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	157\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port.....	152\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	906\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	221\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1932. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 7

Café	Sacas
Entradas	16.544
Saídas	6.891
Consumo local.	500
Existencia	265.892
Mercado firme.	
Foram retiradas do mercado pelo C. N. C.....	1.541
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	14\$300
Tipo 4.....	13\$900
Tipo 5.....	13\$500
Tipo 6.....	13\$100
Tipo 7.....	12\$700
Tipo 8.....	11\$900

Entradas	3.500
Idas	940
Existência	131.771

Mercado firme.

Preços por saco:

Tranco cristal.	38\$500 a 39\$500
Tranco amarelo.	33\$000 a 34\$000
Tranco escuro.	28\$000 a 30\$000

Algodão

Fardos

Entradas (não houve)	
Idas	430
Existência	15.720

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.	46\$000 a 47\$000
Tipo 4.	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.	45\$000 a 46\$000
Tipo 5.	41\$000 a 42\$000

Ceará:

Tipo 5.	37\$500 a 38\$500
---------	-------------------

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	35\$000 a 36\$000
Tipo 5.	33\$000 a 34\$000

Paulistas:

Tipo 3.	33\$000 a 34\$000
Tipo 5.	30\$000 a 31\$000

Pelo síndico, Reynaldo G. Lefebvre.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1932....	3.407:822\$626
Em 9 de maio de 1932.....	401:429\$991
	3.809:252\$617
Em igual período de 1931.....	4.366:494\$687
Diferença para menos em 1932.....	557:242\$070
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de maio de 1932	86.464:875\$390
Em igual período de 1931.....	73.697:998\$349
Diferença para mais em 1932.....	12.766:877\$581

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
9 de maio de 1931.....	64:753\$700	57:771\$600
9 de maio de 1932.....	59:245\$500	52:103\$500
Receita mensal:		
De 2 de maio a 9 de maio de 1931	452:829\$200	1.070:781\$900
De 2 de maio a 9 de maio de 1932	494:540\$700	424:126\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1932	41:711\$500	646:655\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1931	11.483:339\$600	16.108:686\$700
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1932	9.686:963\$500	9.233:441\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.796:376\$100	6.875:245\$400

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe da Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto nº 16.670, de 17 de novembro de 1924,

devendo os candidatos apresentar nesta secretaria os seguintes documentos:

- diploma devidamente registrado;
- atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- folha corrida;
- atestado de vacina;
- caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

- uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

- uma prova pratica oral, de psiquiatria forense;

- uma prova pratica de laboratorio (exames de manchas, pelos, etc.);

- uma prova pratica de autópsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, José Pacheco Dantas.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe da Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas

as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade com o disposto no art. 2º, do decreto n. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta secretaria, os seguintes documentos:

- diploma devidamente registrado;
- atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- folha corrida;
- atestado de vacina;
- caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

- uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado à sorte;

- uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;

- uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de vísceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do laboratório será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Provisório.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor, interino, José Pacheco Dantas.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 3, 5 e 6 de maio de 1932:

Carga:

N. 365, S. A. Of. Garage Maris e Barros, art. 79 — Motorista.

N. 438, Antonio Ribau, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.745, Flor Machado, art. 144 — Proprietário.

N. 2.395, Manoel J. P. Carvalho, artigo 248 L — Proprietário.

Passageiros:

N. 1.229, Arnaldo dos Santos, artigo 144 — Proprietário.

N. 1.368, Dr. Azor Montenegro, artigo 144 — Motorista.

N. 2.163, Dr. Durval Vianna, art. 144 — Proprietário.

N. 2.547, Mendes Dias Pinto & Companhia, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.884, Agostinho da Silva, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.876, Francisco Rodrigues Pinto, art. 102 — Motorista.

N. 4.712, Dr. Alvaro da S. L. Pereira, art. 102 — Proprietário.

N. 4.741, capitão Renato B. Brigido, art. 248 — Motorista.

N. 5.045, Agostinho dos Santos, artigo 248 L — Proprietário.

N. 5.463, Consuelo C. de Mattos, artigo 248 L — Proprietário.

N. 6.072, M. J. Caldas, art. 102 Motorista.

N. 6.137, Hans Mith, art. 102 — Motorista.

N. 8.629, Adolpho Manes, art. 144 — Motorista.

N. 9.637, Alcides F. Vaz, art. 144 — Proprietário.

N. 11.031, Benjamin de Azevedo, artigo 102 — Motorista.

N. 13.981, Antonio da S. Vilhena, artigo 102 — Proprietário.

N. 15.468, capitão Alberto Rigobello, art. 102 — Proprietário.

N. 15.720, Sylvia Seraphina, art. 144 — Proprietária.

N. 15.595, H. Paulo Santos Dumont, art. 144 — Proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, R. Krueh.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MANOEL PONCIANO DE ALMEIDA PARA PAGAMENTO DE SÊLO DE SUA LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado por este edital, o servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, Manoel Ponciano de Almeida, a efetuar o pagamento do sêlo, com revalidação, da portaria de 23 de março último, concedendo-lhe três meses de licença nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento de Saúde Pública, 6 de maio de 1932. — Phocion Serpa, diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JOSÉ DIAS DA SILVA PARA PAGAMENTO DE SÊLO DE SUA PORTARIA DE LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado, por este edital, o servente de

2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, José Dias da Silva, a efetuar o pagamento do sêlo, com revalidação, da portaria de 26 de março último, concedendo-lhe um mês de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento de Saúde Pública, 6 de maio de 1932. — Phocion Serpa, diretor do Expediente.

Colegio Pedro II — Externato

De ordem do Sr. diretor, presidente da Congregação, convoco todos os Srs. professores catedráticos e catedráticos interinos deste colégio para comparecerem à sessão de congregação que se realizará amanhã, dia 11, às 11 horas.

Tratar-se-á, na ordem do dia, da realização das primeiras provas parciais no corrente ano letivo, e de outros assuntos relativos ao regime escolar.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), 9 de maio de 1932. — Octacílio A. Pereira, secretário.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados, que na portaria deste Externato se acham afixados as relações completas do material de expediente, que deverá ser fornecido mediante concorrência pública, que terá lugar às 15 horas do proximo dia 12 do corrente.

Secretaria do Colegio Pedro II — (Externato).

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — Octacílio A. Pereira, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor faço público que os interessados nos assuntos de eletrificação desta via ferrea, poderão dirigir-se, d'ora em diante, ao chefe da 3ª Divisão, engenheiro Carlos Euler, á rua Senador Pompeu n. 302.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — Diocleciano C. de Vasconcellos, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 7

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PEDIDO DE PREÇOS N. 7, EM 9 DE MAIO DE 1932

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes, ás quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspetoria, no edificio

da estação de D. Pedro II, o senhor doutor terceiro sub-chefe, Alvaro Bernardes, e o escriptorio de primeira classe Nestor Rodrigues de Carvalho, recebem, devidamente fechados, os envelopos com as propostas relativas ao pedido de preços numero sete, cujo edital foi publicado no numero noventa e nove do *Diário Oficial* do dia vinte e nove de abril ultimo, na seguinte ordem:

Unico — J. Lobarinhas.

O senhor sub-chefe abre o unico envelopo recebido, cuja proposta numerada e rubrica.

Para constar, mandou lavrar esta ata que, lida e achada conforme, assina com o interessado presente e comigo, escriptorio de 1ª classe, que a escrevi. — *Alvaro Bernardes*, 3º sub-chefe da 1ª Divisão. — Por procuração de J. Lobarinhas, *Jayme Ferreira Gonçalves*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 9 de maio de 1932. — *Carlos Aguiar de Souza*, escrevente de 2ª classe. Confere. — *Nestor de Carvalho*, escriptorio de 1ª classe. Visto. — *A. Bernardes*, 3º sub-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPETORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NO PEDIDO DE PREÇOS N. 7, EM 9 DE MAIO CORRENTE, PARA VENDA DOS ARTIGOS ABAIXO:

Material	Unico J. Lobarin- has
<i>Retirado da Inspetoria de Officinas da 4ª Divisão, no Engenho de Dentro:</i>	
Quartola vazia, com dois tam- pos, uma	5\$000
Clorato de potassa, quilo . . .	2\$100
Serragem de madeira (saco de 30 quilos), sacco	—
<i>Retirado em Norte:</i>	
Serragem de madeira (saco de 30 quilos), sacco	—

Nota — A serragem de madeira não obteve cotação e o edital fixou, para efeito de venda, os preços de 8\$, 3\$ e \$900, respectivamente, para quartola vazia, clorato de potassa e serragem de madeira.

Inspetoria Administrativa de Materiais, em 9 de maio de 1932. — *A. Bernardes*, 3º sub-chefe.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:
O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA TECNICA DE TELEGRAFOS

EXAMES DE RADIOTELEGRAFIA

São convidados a comparecer no Departamento dos Correios e Telegrafos, á praça 15 de Novembro, no dia onze do corrente, ás 11 horas, afim de serem submetidos a exame de radiotelegrafia, os seguintes candidatos inscriptos:

André Luiz Pereira.
Angelo Saigado Gomes.
Armando Ferreira Cardoso.
Antonio Augusto Borges.
Balthazar Santos Pereira.
Carlos Fonseca Figueiredo.
Francisco de Souza.
José Quintella.
José Contreiras dos Santos.
José Contreiras de Oliveira.
Leonido de Menezes Mello.
Mario Domingues Pereira.
Ruy Barbosa Portilho.
Roberto Iser Maire.
Saul Tavares.

No dia 13, no mesmo local e ás mesmas horas os candidatos:

Affonso Magalhães Braga.
Aristarco Saliture.
Gustavo Lehmkuhl.
Holopercio Lins de Albuquerque.
José de Almeida Couto.
José Francisco Braga.
Joaquim Pereira Filho.
Mario de Souza.
Oswaldo Ferreira da Cunha.
Roberto de Souza Milanez Machado.
Thomaz Soares de Amorim.
Vicente Mendes de Mello Filho.
E no dia 17 os candidatos:
Antonio Goulart de Souza.
Abigail Mario Loureiro.
Alberto Luiz de Souza.
Benjamin dos Santos.
Carlos Fabricio Rocha.
Cyriaco Sfrappini.
Flavio de Almeida Albuquerque.
Frederico Adolpho Ewald.
Germano Martins Ribeiro.
Heleodoro Martinez dos Santos.
Iacamy Waldes.

Devem comparecer na Secção de Radiocomunicações afim de completar documentos os Srs.:

Candido Cardoso.
Euripedes Raupp de Souza.
Moacyr Freire Athayde.
Rogerio Aguirre.

Em 5 de maio de 1932. — *Edgard Teixeira*, diretor tecnico de Telegrafos.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. superintendente faço público para conhecimento dos interes-

sados, que no dia 10 de maio proximo vindouro, ás 15 horas, serão vendidos em hasta pública no depósito desta Superintendencia, situado á Praça Marechal Ancora, 45 fardos de algodão em pluma, produzidos na Estação Experimental de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, assim classificados pela respectiva secção:

	Quilos
12 fardos do tipo 1.	2.259
13 fardos do tipo 2.	2.375
14 fardos do tipo 3.	1.769
4 fardos do tipo 4.	757
4 fardos do tipo 5.	658
2 fardos do tipo 6.	398
45 fardos peso bruto.	8.216

Fibra 24/26 m/m.

O arrematante, para garantia de seu lance, fará o depósito de 20 % no ato do leilão sobre o valor total da venda, sendo marcado o prazo de cinco dias para a retirada do algodão.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932. — *Celio de Barros*, chefe da secção do expediente.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministerio se faz publico que, tendo se ausentado o Sr. Charles Goodwin, consul geral da Gran-Bretanha nesta cidade, o Sr. N. C. Robinson, vice-consul, assumiu a direção do mesmo Consulado Geral.

Secretaria geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 6 de maio de 1932. — *Cavalcanti de Lacerda*, secretario geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, de acôrdo com o despacho de 30 de abril do corrente ano, proferido pelo Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, no processo numero G. 9-522, fls. 211, desta Secretaria, fica o servente do mesmo Tribunal, Paulino Silbernagel Filho, intimado a reassumir o exercicio do aludido cargo, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, na forma da lei, visto estar faltando ao serviço, desde o dia onze (11) de abril mencionado, em virtude de haver sido indeferido o requerimento de prorrogação de licença, sem vencimentos, por despacho de 16 do referido mês, do mesmo Sr. ministro-presidente.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 5 de maio de 1932. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requi-

sitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras — A. de Faria Filho.

Série 419.068/70

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Desinfetantes tipo creolina, em latas de um quilo (é indispensável a apresentação de certificado de análise feita pelo D. N. de Saúde Pública), lata	3.000
2. Creolina Pearson em latas de um quilo, lata...	300
3. Creolina Pearson em latas de 4 1/2 quilos, lata...	50
4. Goma arábica em pedras, quilo	200
5. Goma arábica em pó, quilo	50
6. Enxugadores de borracha, um	2.000
7. Vassourinhas de piassava para tina, uma	2.000
8. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,30 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um	150
10. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,40 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um	500
11. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,60 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um	300
12. Inseticidas em latas de um galão (indicar marca) (declarar o tipo de galão — si inglês ou americano), galão	200
13. Lavolina ou similar, acondicionada em pacotes de um quilo no máximo, quilo	500
14. Saponáceos diversos (apresentar amostras e análises) (declarar o peso de cada um), um ..	20.000
15. Sabonetes perfumados para aparelhos Kanitz (declarar o peso de cada um), um	1.000
16. Sabonetes em barras (perfumados), declarando o peso de cada barra e o perfume usado e apresentando análise (apresentar amostra), uma	1.000
17. Escovas de raiz para animais (dar as dimensões e apresentar amostra), uma	400
18. Escovas de raiz para unhas (apresentar amostra e declarar na proposta as dimensões), uma ..	200
19. Escovas de encerrar assoalho (sobresalentes), formato quadrado (mencionar na proposta as dimensões), uma	400
20. Escovas de encerrar assoalho (sobresalentes) formato redondo (declarar dimensões), uma ..	100
21. Escovas de cabelo para roupa (apresentar amostra e declarar dimensões na proposta), uma ..	50
22. Vassouras redondas — (piassava) tipo usado pelo Deposito Naval, uma	500
23. Vassouras de palha de cinco fios, uma	200
24. Escova de piassava com cabo, para lavar assoalho, uma	500
25. Vassouras de cabelo com cabeça (n. 20), uma	200
26. Sabão especial de 1ª, em barras, acondicionado em caixas — sendo as mesmas devolvidas pelas repartições, quilo	30.000

Nota — Os proponentes deverão entregar à secção de stock, no dia da abertura das propostas, amostras dos artigos oferecidos, sem o que não serão tomadas em consideração as propostas.

1ª — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.

2ª — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3ª — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4ª — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) — No caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) — Na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10%) sobre o mesmo valor;

c) — Na terceira vez multados em vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) — A substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias será o material adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) — Para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5ª — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20%) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6ª — Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envoltório, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo excluído sumariamente o proponente que não satisfizer essa condição.

7ª — Deverão os proponentes apresentar-se à secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionários da C. C. C. e do fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8ª — O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9ª — Em relação ao item 26, deverão os proponentes apresentar um certificado de análise de um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo. Em relação ao mesmo item, deverão os proponentes declarar o preço da caixa vazia.

10 — Os artigos acima, serão a partir da data da adjudicação do Pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

11 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

12 — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

13 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

14 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

15. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos materiais oferecidos.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18°. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

19°. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

20°. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

23°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas e o compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24°. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, constante em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

25°. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

26°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.077

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Bacalháu, tipo "Gerente", de 1ª qualidade (indicar marca apresentando amostra), quilo.....	5.000
2. Banha de porco, em latas de 20 quilos (peso líquido), indicando marca e tãra para a lata, quilo	6.000
3. Carne seca de 1ª qualidade, em patos e mantas (indicar procedencia apresentando amostra), quilo	20.000
4. Língua defumada, de 1ª qualidade (indicar procedencia e apresentar amostra), quilo.....	400

5. Língua de carne de porco (mineira), apresentar amostra, quilo 140

6. Lombo de porco, salgado, sem osso (apresentar amostra), quilo 2.000

7. Toucinho de 1ª qualidade, salgado, com 10 % de sal no maximo, quilo..... 5.000

1°. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo excluído sumariamente o proponente que não satisfizer essa condição.

7°. Deverão os proponentes apresentar-se á Secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, em presença de dois funcionarios da C. C. C. e do fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8° — O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9° — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

10 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11 — As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

12 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

13 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito

de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

14 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15 — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos materiais oferecidos.

16 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17 — Os preços unitarios, versarão sómente sobre as quantidades liquidadas.

18 — Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

19 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma fórmula, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22 — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23 — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

24 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

25 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

26 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

27 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

28 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 11 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.312

Artigo — Unidade — Quantidade
Grupo 52

52-Z-1: Zarcão, quilo. 15.000

Observação — Pigmento em pó, de acôrdo com a especificação do Ministerio da Marinha, em barriletes de 50 quilos:

50 % no prazo de 30 dias. . .

50 % no prazo de 60 dias.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material oferecido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O artigo acima, deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão declarar a composição, procedencia e descrever o acondicionamento do artigo proposto.

6.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

7.º Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

9.º Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

10. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

11. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremediavelmente.

12. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

14. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.319

Artigo — Unidade — Quantidade

1 — 7-C-7. Carvão do coque, para padaria, quilo	20.000
2 — 7-C-8. Carvão de coque para fundição, quilo	100.000
3 — 7-C-1. Carvão para forja, quilo.	150.000

Observações:

Série 703.321

a) o combustível constante deste pedido obedece às especificações do Ministerio da Marinha;

b) o carvão de forja e o coque para fundição é para ser entregue a granel nos estabelecimentos navais, situados na praia do Rio de Janeiro, parceladamente, mediante requisições, com prazo de 48 horas; o coque para padaria, nas mesmas condições, a bordo dos navios da esquadra, com prazo de 8 horas.

As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se, rigorosamente, às especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local da entrega.

3.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º Deverão declarar a qualidade e procedencia dos artigos oferecidos.

6.º Estão sujeitos à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

8.º Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

9.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

11. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

12. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

13. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues, no dia 16 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 14

14-0-3. Oleo mineral Aviação, tipo A, litro..... 10.800

Especificações:

1. O oleo deve obedecer a especificação 14-0-3 da Marinha, devendo a sua viscosidade estar compreendida entre 2,5 e 3 (Engler á 100°C.) e 18,5 e 19,5 (Engler á 50°C.).

2. As latas e caixas devem indicar a procedencia, a designação do oleo dada pelo fabricante e a especificação usada na Marinha.

3. A sua aplicação é: lubrificação de motores e explosão com lubrificação forçada e motores Diesel de grande potencia.

4. Acondicionamento em caixas contendo duas latas com 18 litros.

5. Só serão aceitos oleos, dos proprios produtores ou de seus representantes exclusivos, previamente inscritos na Diretoria de Engenharia Naval.

(As especificações acima enumeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e ás condições acima estipuladas.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento do oleo e o que se comprometem a concluí-lo.

4.º Deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

5.º Deverão declarar a procedencia, natureza e composição do oleo a ser fornecido.

6.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

7.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do oleo acima, peso bruto do vasilhame, etc.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vassamentos do oleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Marinha, conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

9.º Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o artigo proposto até o momento da sua recebimento no local a que se destina.

10. Si o oleo não fôr entregue dentro dos prazos combinados ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da Marinha, a Comissão terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o oleo necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

11. A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento do oleo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % do valor da encomenda, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto, as leis facultem á C. C. C. exigir.

12. Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas perderá *ipso facto*, a idoneidade para efetuar fornecimentos identicos ao Governo Federal por intermedio da C. C. C.

13. A C. C. C. reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse *desideratum*.

14. A firma ou firmas, a quem fôr adjudicado o fornecimento, deverá notificar com a necessaria antecedencia á Co-

missão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá início a descarga d'êste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a clausula anterior.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada, efetuado a contento, outros fornecimentos de material identico ao que faz objeto da presente colêta de preços e bem assim quaisquer outros elementos comprobatorios da capacidade da firma proponente para cumprir com as clausulas d'êste edital.

17. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias, da entrega e aceitação da mercadoria, pela repartição requisitante.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. É condição essencial e indispensavel para aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral ás clausulas d'êste edital e ás especificações e condições do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

21. O material constante d'êste pedido deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

O presente edital será publicado *quatro vezes* e a Comissão aconselha aos Srs. proponentes a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorrecções do imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os preços em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exátas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série n. 419.081

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alhos grandes, de 1ª qualidade (apresentar amostra), quilo.	350
2. Baunilha, fava.	—
3. Canela em rama, quilo.	3
4. Canela em pó em latas de 100 ou 250 grammas (indicar marca ou fabricante), quilo.	—
5. Cebolas, de 1ª qualidade, quilo.	3.500
6. Cravo da India, quilo.	3
7. Herva doce, quilo.	2
8. Louro, quilo.	—
9. Massa de tomate nacional em latas de 1 quilo (peso líquido), quilo.	600
10. Pimenta em grão, quilo.	50
11. Pimenta em pó, quilo.	—
12. Sal fino, refinado, a granel, quilo.	—
13. Sal fino, refinado, filtrado, quilo.	—
14. Sal fino, refinado, em sacos de 2 quilos, quilo.	—
15. Sal grosso, tipo Saladeiro, quilo.	5.000
16. Vinagre tinto, nacional (acondicionado em barris e em litros), litro.	3.500

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envelopo, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º O fornecedor ou fornecedores a quem fôr adjudicada a encomenda do pedido acima, deverão apresentar-se á Secção de stock, para, na presença de dois funcionarios da C. C. C., e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º — O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilisar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo

em as amostras apresentadas, perdendo a caução e a responsabilidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9° — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

10 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11 — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

14 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

16 — Os preços unitários versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

17 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

21 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22 — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

24 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimentos dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e compreendendo o montante total do fornecimento.

25 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26 — A Comissão se reserva o direito de reduzir ou ampliar a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 8, 11, 12, 13 e 14, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente coleta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

Série 419.084

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Leite condensado (indicar o peso líquido e declarar a marca), lata.	200
2. Leite fresco, litro.	150.000
3. Leite em pó (indicar o peso líquido e declarar o fabricante e marca), lata.	200
4. Manteiga de leite de vaca de 1ª qualidade (indicar peso líquido e marca), em latas de 5 e 10 quilos, quilo.	3.000

Queijos:

5. Tipo Minas de 1ª qualidade (indicar procedencia), quilo.	80
6. Tipo Reino de 1ª qualidade (indicar marca e procedencia), fôrma.	24
7. Tipo Parmezão (indicar marca e procedencia), quilo.	100
8. Tipo Prato (indicar marca e procedencia), quilo.	—

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo a carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo regeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolturo, o nome da firma ofertante e o numero da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão apresentar-se á Seção de Stock, para, na presença de dois funcionarios da C.

C. C. e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos constantes deste pedido, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

10. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11. As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

12. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13. A Comissão requisitará os artigos fornecidos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato o mesmo direito se devolve à Comissão.

14. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

16. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17. Os preços unitários, versarão somente sobre as quantidades liquidas.

18. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19. Em relação ao item 4, deverão os proponentes apresentar um certificado de análise de um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo.

20. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

23. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

25. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

26. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados

e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29. Não serão levadas em conta as propostas em que proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — O item 8, onde não são mencionadas as quantidades, figura na presente colêta de preços apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 107.001/22

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 1

1. Borzeguins de atinado amarelo n. 32, pares..	20
2. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares..	20
3. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares..	20
4. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares..	30
5. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares..	30
6. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares..	34
7. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares..	30
8. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares..	20
9. Borzeguins de atinado amarelo n. 40, pares..	40
10. Borzeguins de couro preto n. 32, pares.....	20
11. Borzeguins de couro preto n. 33, pares.....	20
12. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	20
13. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	30
14. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	30

15. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	34
16. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	30
17. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	20
18. Borzeguins de couro preto n. 40, pares.....	10
19. Tamancos n. 32, pares.....	20
20. Tamancos n. 33, pares.....	20
21. Tamancos n. 34, pares.....	20
22. Tamancos n. 35, pares.....	30
23. Tamancos n. 36, pares.....	30
24. Tamancos n. 37, pares.....	34
25. Tamancos n. 38, pares.....	30
26. Tamancos n. 39, pares.....	20
27. Tamancos n. 40, pares.....	10

Amostras na C. C. C.

Grupo 2

28. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares..	30
29. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares..	30
30. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares..	40
31. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares..	60
32. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares..	80
33. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares..	80
34. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares..	80
35. Borzeguins de couro preto n. 33, pares.....	30
36. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	30
37. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	40
38. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	60
39. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	80
40. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	80
41. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	80

Amostras na C. C. C.

Grupo 3

42. Meias pretas para escoteiros n. 9 c/amostra, pares	75
43. Meias pretas para escoteiros n. 10 c/amostra, pares	75
44. Meias pretas para escoteiros n. 11 c/amostra, pares	50

Amostras na C. C. C.

Grupo 4

45. Meias pretas para escoteiro n. 9 c/amostra, pares	20
46. Meias pretas para escoteiro n. 10 c/amostra, pares	80
47. Meias pretas para escoteiro n. 11 c/amostra, pares	50
48. Escovas para dentes c/amostra, uma.....	300

Amostras na C. C. C.

Grupo 5

49. Cintos de couro para calça, um.....	150
50. Cintos de couro para escoteiro, um.....	150
51. Escovas para dentes c/amostra, uma.....	400
52. Meias cruas n. 9, pares.....	200
53. Meias cruas n. 10, pares.....	250
54. Meias cruas n. 11, pares.....	150
55. Meias pretas para escoteiros n. 9 c/amostra, pares	80
56. Meias pretas para escoteiros n. 10 c/amostra, pares	90
57. Meias pretas para escoteiros n. 11 c/amostra, pares	30
58. Toalhas para rosto c/amostra, uma.....	260

Amostras na C. C. C.

Grupo 6

59. Uniformes de mescla azul c/amostra, um..	600
60. Uniformes de kaki para escoteiro c/amostra, um	150
61. Górrros de mescla (casquete), um.....	300

Amostras na C. C. C.

Grupo 7

62. Japonas de flanela azul, forradas c/amostra, uma	150
--	-----

Amostras na C. C. C.

Grupo 8

63. Chapéus de feltro para escoteiro c/amostra, um	150
--	-----

Amostras na C. C. C.

Grupo 9

64. Chapéus de palha c/amostra, um.....	400
---	-----

Amostras na C. C. C.

Grupo 10

65. Chapéus de feltro para escoteiro, um.....	200
66. Chapéus de palha para escoteiro, um.....	400

Amostras na C. C. C.

Grupo 11

67. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares..	40
68. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares..	40
69. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares..	40
70. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares..	60
71. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares..	60
72. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares..	20

Amostras na C. C. C.

Grupo 12

73. Borzeguins de atinado amarelo n. 31, pares.	10
74. Borzeguins de atinado amarelo n. 32, pares.	13
75. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares.	30
76. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares.	40
77. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares.	50
78. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares.	60
79. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares.	70
80. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares.	80
81. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares.	20
82. Borzeguins de atinado amarelo n. 40, pares.	27

Amostras na Comissão Central de Compras.

Grupo 13

83. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares.	10
84. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares.	13
85. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares.	13
86. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares.	13
87. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares.	20
88. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares.	25
89. Borzeguins de atinado amarelo n. 40, pares.	30
90. Borzeguins de atinado amarelo n. 41, pares.	13
91. Borzeguins de atinado amarelo n. 42, pares.	10
92. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	10
93. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	13
94. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	13
95. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	13
96. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	20
97. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	23
98. Borzeguins de couro preto n. 40, pares.....	30
99. Borzeguins de couro preto n. 41, pares.....	10
100. Borzeguins de couro preto n. 42, pares.....	10

Amostras na Comissão Central de Compras.

Grupo 14

101. Chapeus de feltro para escoteiro c/amostra, um	100
---	-----

Amostras na Comissão Central de Compras.

Grupo 15

102. Cintos comuns de couro, um	200
103. Colchas brancas com franja, uma	100
104. Escovas para dentes c/amostra, uma.....	400
105. Lenços brancos c/amostra, um	50
106. Meias pretas para escoteiro n. 9, c/amostra, pares	50
107. Meias pretas para escoteiro n. 10 c/amostra, pares	200
108. Meias pretas para escoteiro n. 11 c/amostra, pares	100

109. Pentes de chifre, um	153
110. Toalhas para rosto c/amostra, uma.....	150
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 16

111. Borzeguins de couro preto n. 43, pares.....	3
112. Borzeguins de couro preto n. 41, pares.....	13
113. Borzeguins de couro preto n. 40, pares.....	36
114. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	40
115. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	50
116. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	60
117. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	63
118. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	46
119. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	33
120. Borzeguins de atinado amarelo n. 40, pares.....	72
121. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares.....	80
122. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares.....	96
123. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares.....	120
124. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares.....	140
125. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares.....	120
126. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares.....	54
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 17

127. Uniformes de mescla azul, um	400
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 18

128. Uniformes de mescla azul, um	300
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 19

129. Uniformes de mescla azul, um.....	600
Amostras na Comissão Central de Compras.	

(As especificações acima, são copia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela Unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

2.º — Além dos preços unitarios obrigatoriamente fornecidos para os varios itens da serie acima, deverão os proponentes declarar os preços globais para cada grupo, bem como declarar qual o desconto que farão sobre esse preço global, no caso de ser preferida a sua proposta, para o referido grupo.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos acima, deverão ser fornecidos por grupos e de acôrdo com a solicitação da repartição requisitante, deverão os mesmos ser encaminhados á Inspeção dos Patronatos Agrícolas, onde serão encaixotados pelo fornecedor e de acôrdo com as normas e condições adotadas para esse fim pela referida repartição, assistindo a esse encaixotamento os representantes devidamente autorizados, da C. C. C., do fornecedor e da Inspeção.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º Os proponentes que provarem serem fabricantes do material oferecido, terão preferencia em igualdade de condições.

7.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre os artigos propostos e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos, com resultados satisfatórios.

8.º As amostras dos artigos acima encontram-se na C. C. C., á disposição os interessados, devendo os mesmos fornecer material rigorosamente de acôrdo com essas amostras, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativa apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir artigos pedido por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de trinta dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12. Incurrirá em falta passível de punição o fornecedor, a quem fôr adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, em desacôrdo com os termos da sua proposta, com as especificações acima estipuladas, referentes ao material a ser fornecido, ou com as exigencias da repartição requisitante.

13. No caso de rejeição ou substituição os artigos oferecidos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidos, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição dos mesmos, dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

14. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia a proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, constantes do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação o mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os artigos constantes deste pedido não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Artigo — Unidade — Quantidade

Fichas de cadastro iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, espessura, impressão e qualidade do material. Classif. 120,1, uma.....	100.000	18. Impressos para <i>ex-officio</i> . Pessoas Jurídicas, iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,102,0, um.....	50.000
Fichas modelo 4, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, cor, espessura e qualidade do mate-rial. Classif. 111,0, uma.....	10.000	19. Impressos para <i>ex-officio</i> . Pessoas físicas, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,102,1, um.....	50.000
Fichas individuais (Estados) precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,2, uma.....	100.000	20. Impressos, S-1, S-2 e S-3 (Estados), preci-samente iguais aos modelos da C. C. C., sendo 10.000 de cada, um.....	30.000
Fichas, títulos e documentos (Estados) preci-samente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,3, uma.....	100.000	21. Impressos C-1, C-2 e C-3 (Estados), preci-samente iguais aos modelos da C. C. C., sendo 30.000 de cada, um.....	90.000
Fichas proprietário (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,4, uma.....	100.000	22. Impressos — Notificações de Despacho — modelo 29 (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, di-mensões e qualidade do material. Clas-sif. 321,012, um.....	10.000
Fichas — Junta Comercial — (Estados) pre-cisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,6 uma.....	100.000	23. Impressos papel de ofício (Estados), preci-samente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, e qualidade do material. Classif. 310, 101, 1, um.....	100.000
Fichas — Estatística — modelo 13, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em imensões, pauta-ção, espessura e quali-dade do material. Classif. 125,311, uma.....	5.000	24. Impressos para lançamento, modelo 1-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000
Fichas — Estatística — modelo 21, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura e quali-dade do material. Classif. 125,07, uma..	5.000	25. Impressos para lançamento, modelo 2, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000
Fichas para protocolo (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pauta-ção, espessura, cor verde e qualidade do material. Classif. 111,0, uma.....	50.000	26. Impressos para lançamento suplementar — Pessoas físicas — modelo 2-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000
Fichas em branco, para o Cadastro, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura e quali-dade do material. Classif. 110,0, uma..	100.000	27. Impressos para lançamento suplementar — Pessoas jurídicas, modelo 3, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000
Fichas conta corrente, modelo 23, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões, pauta-ção, espes-sura, cor e qualidade do material. Clas-sif. 124,0, uma.....	20.000	28. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Pes-soas físicas — modelo 3-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000
Fichas para movimento de papéis, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 110,2, uma.....	100.000	29. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Pes-soas jurídicas, modelo 4, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000
Fichas de hipoteca, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pau-tação, dimensões e qualidade do material. Classif. 120,8, uma.....	100.000	30. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Su-plemento, pessoas físicas — modelo 4-A, com 4 vias, precisamente iguais ao mo-delo da C. C. C., um.....	10.000
Fichas de proprietário, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pau-tação, dimensões e qualidade do material. Classif. 120,7, uma.....	200.000	31. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Su-plemento, pessoas jurídicas — modelo 5 com 4 vias, precisamente iguais ao mo-delo da C. C. C., um.....	10.000
Impressos para telegrama, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Clas-sif. 321,4, um.....	10.000	32. Impressos, folhas de estatística, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impres-são, dimensões e qualidade do material. Classif. X-1, um.....	5.000
Impressos, boletins de estatística, modelo 12, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,11, um.....	10.000	33. Impressos para revisão (pedido de esclareci-mentos), modelo 38, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, di-mensões e qualidade do material. Classif. 321,020,4, um.....	5.000
Impressos — Certidões de Dívida—(Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,20, um.....	20.000	34. Impressos (Mapas para estatística) das cer-tidões, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pauta-ção, di-mensões e qualidade do material. Classif. 322,110, um.....	5.000
		35. Mapas precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pauta-ção, dimensões e qua-lidade do material. Classif. X-12, um....	1.000
		36. Mapas em branco para segundas vias, preci-samente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidade. Classif. X-2, um.....	1.000
		37. Mapas resumo de lançamento, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pau-tação, impressão, dimensões e qualidade. Classif. X-3, um.....	1.000

38. Impressos papel para ofícios (Distrito Federal), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,101,3, um	2.000	57. Envelopes saco para processos, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,02, milheiro	1
39. Folhas pautadas precisamente iguais ao modelo da C. C. C., tamanho 0,22 x 0,33, um	1.000	58. Envelopes de ofício (Gabinete), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade do material. Classif. 400,0, milheiro	5
40. Mapas modelo 32, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 322,011, um	10.000	59. Envelopes (Telegrafo Nacional), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,2, um	10.000
41. Blocks de 100 folhas, com duas vias cuja impressão deve se corresponder, precisamente iguais aos modelos da C. C. C., em impressão, dimensões, cor e qualidade do material. Classif. 320,112, 100 de cada, um	200	60. Capas para processos (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 280,1, milheiro	20
42. Blocks de 100 fls. memorandum (Secretaria), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,001,0, um	20	61. Papel para copia em meias folhas, formato 0,22 x 0,33, marca Ruby Bond, de 24 kgs., precisamente igual ao modelo da C. C. C., Classific. 310,110, milheiro	25
43. Blocks de 100 fls. memorandum (Recepção), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,001,0, um	20	62. Bobinas para maquina de calcular formato 0,09 x 0,09, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade do material. Classifi. 351,0, um	100
44. Blocks de 100 fls., modelo 35, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,100, um	100	63. Bobinas para maquinas de calcular "Burroughs", precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade. Classif. 351,1, Dimensões, 0,09 x 0,152, um	25
45. Blocks de 100 folhas para notas, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 311,011, um	100	64. Folhas de mata borrão verde, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidade do material. Classif. 380, um	00
46. Blocks de 100 folhas para calculo, em papel jornal, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidades do material. Classif. 310,010, um	500	65. Papel almasso, 33 linhas, em papel asetinado, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., Classif. 30, resma	20
47. Talões modelo 7 (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões, qualidade e em blocks de 100 folhas, conforme material classificado sob o n. 320,001, um	100	66. Papel manilha, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidades do material. Classif. 340, resma	2
48. Talões modelo 8 com 100 folhas, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,000, um	20	67. Papel para mimiografo, formato 0,22 x 0,33, absorvente, precisamente igual ao modelo Classif. 310,101,0, resma	25
49. Talões modelo 9 com 100 folhas, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,101, um	100	68. Folhas de papel carbono com 2 faces, formato 0,185 x 0,42, conforme modelo na C. C. C., um	1.000
50. Talões de 100 folhas, recibo de declaração para exame posterior, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. X-4, um	20	69. Pastas de papelão, formato com 3 abas e cadarço, forradas de pano precisamente iguais em qualidade ao modelo que se encontra na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, um	10
51. Talões série H de 20 folhas, Distrito Federal, numerados seguidamente de 5.001 a 10.000, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,114,2, um	250	70. Pastas Progresso, em cartolina, iguais á amostra da C. C. C., cor verde, Classif. 281,1, um	2
52. Envelopes, saco para processos, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, qualidade do material Classif. 401,01, milheiro	20	71. Livros de ponto, conforme modelo da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, com 150 folhas, Classif., n. 273,1, um	10
53. Envelopes precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade de material. Classif. 401,30, um	100.000	72. Livros em branco para protocolo com 200 folhas, formato 0,32 x 0,19. Classif. 274,1 (conforme modelo na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda), um	20
54. Envelopes precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif., 401,12, um	100.000	73. Almofadas para carimbo de borracha, marca (Moment), tamanho 0,115 x 0,05. Classif. 940, um	24
55. Envelopes com transparente, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,41, um	50.000	74. Alfinetes de cabeça, com 0,03 cm. de comprimento. Classif. 931, quilo	5
56. Envelopes — Coletorias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,50, um	50.000	75. Agulhas de aço para coser processos. Tamanho 0,06. Classif. 930, uma	15
		76. Fio de algodão, de 6 a 8 fios, em rôlos de 500 grs. Classif. n. 20, quilo	50
		77. Fio crú para coser processos de 3 fios. Classif. 602, rôlo	25
		78. Fitas para máquina Remington, marca "Alpad", preta. Classifi. 260, duzia	12
		79. Fitas para máquinas Remington, marca "Alpad", preta e vermelha. Classif. 260, duzia	24
		80. Fitas para máquinas de calcular (Burroughs), preta e vermelha. Classif. 261,0, duzia	2
		81. Lapis pretos, n. 2,1205, L. Faber C. L. Classif. 250,10, duzia	24

82.	Lapis bicolores "Johan Faber", n. 736. Classif. 252,00, dúzia	12
83.	Lapis tinta "Castell" n. 9.110. Classif. número 251,0, dúzia	12
84.	Furadores de aço para papéis. Classif. n. 900, um	25
85.	Grampos "Paper Fasteners", ns. S-1, S-2, S-3 e S-4. Classif. 901,01, 100 de cada, caixa	400
86.	Depositos de vidro para goma arabica com pincel. Classif. 960, um	50
87.	Gem Clips, ns. 1, 2 e 3. Classif. 901, 20 de cada, caixa	60
88.	Borrachas para dois usos, 210. Classif. 211, dúzia	12
89.	Borrachas para máquina Esbherard Faber, n. 6.580. Classif. 213, dúzia	12
90.	Buvarde para mata-borrão (pequenos), marca Faber. Classif. 980, dúzia	4
91.	Penas "Leonard" de aço, 516, caixas de 100 penas. Classif. 240,0, caixa	36
92.	Reguas de madeira c/ 0,50 cm. Classif. 910, uma	50
93.	Pastas registradoras (Geka). Classif. 281,2, uma	20
94.	Tinteiros "Paragon" de 2 tintas (pequenos). Classif. 291,1, uma	24
95.	Tinta preta marca "Sardinha", em vidros de 1/2 litro. Classif. 0,10,0, litro	50
96.	Goma arabica, marca "Sardinha", em vidros de 1/2 litro. Classif. 220, litro	50
97.	Tinta preta para máquina de imprimir (mimiografo), em tubos de 1/2 quillo, tubo	20
98.	Elasticos de 3/8" de largura. Classif. 214, caixa	20
99.	Bisnagas de tinta "Primus" para carimbos de aço. Classif. 020, uma	20
100.	Papel carbono "Metropolitan", preto, em caixas de 100 folhas. Classif. 372,0, caixa	50
101.	Livro de protocolo, numerado em duas vias, igual ao modelo da C. C. C. Classif. 274,0, um	50
102.	Pinceis para goma arabica, classif. 523, um	36

(As especificações acima são cópia exata das enviadas para repartição requisitante).

- 1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.
- 2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.
- 3.º O material constante deste edital deverá ser entregue Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
- 4.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com os modelos existentes dos mesmos, que sejam á disposição dos interessados na C. C. C. e na repartição requisitante, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.
- 5.º Os proponentes deverão declarar a marca do material oposto e descrever o seu acondicionamento.
- 6.º Deverão fornecer material de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade e quantidade, e especificações dos artigos acima mencionadas.
- 7.º A C. C. C. reserva-se o direito de reduzir as quantidades totais pedidas, si a isso aconselharem as circunstâncias.
- 8.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 (trinta) dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.
- 9.º As propostas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.
10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas que compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.
12. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C., e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.
13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.
14. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou por estarem em desacordo, com os modelos existentes na C. C. C. e na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.
15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.
16. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.
17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.
18. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que, deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.074

Artigo — Unidade — Quantidade

Arroz:

1. Agulha (Paulista), separado, quillo	—
2. Agulha (Paulista), bica corrida, quillo	54.960

Assucar:

3. Refinado, filtrado, quillo	11.000
4. Refinado de 1ª, quillo	12.000
5. Refinado de 2ª, quillo	28.000
6. Refinado de 3ª, quillo	—
7. Batatas grandes, quillo	52.000
8. Cangila de milho branco, de 1ª qualidade, quillo	700
9. Ervilhas secas, partidas, de 1ª qualidade, quillo	200

Feijão:

10. Preto, tipo Porto Alegre, de 1ª qualidade, quillo	70.000
11. Branco, graúdo, de 1ª, quillo	600
12. Mulatinho de 1ª qualidade, quillo	4.500
13. Manteiga de 1ª (mineiro), quillo	3.000

Nota — Para o fornecimento e consumo durante os meses de junho e julho do corrente ano.

1° — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.
 2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4° — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas e os prazos de entrega dos artigos acima, de vinte por cento (20 %), para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° — Deverão os proponentes oferecer amostras do material constante deste pedido, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envelopo, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo a apresentação das amostras, condição essencial para a aceitação das propostas.

7° — Os artigos acima, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

8° — O prazo de entrega da marcadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9° — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10° — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

11° — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

12° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13° — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos artigos oferecidos.

14° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16° — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17° — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas,

poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19° — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stock proporcional aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20° — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22° — Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 1 e 6, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Série 904.354/5-B

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª divisão:

1. Engates automaticos para carros, com contorno n. 10, haste regida de 5" x 5" e comprimento de engate de 21-1/4", com mandíbula de 11" de altura, tipo "Alliance" ou "Gould-X-E, um 500
2. Eixos padrão, tipo A, de acordo com a folha 1 do album n. 10, devendo cada eixo ser fornecido com a manga torneada e polida, protegida com graxa e madeira, prontos para ser colocados, um 200

Observação — Material a ser entregue no 1º Armazém-fado da E. F. C. B., na estação Marítima, até 31 de agosto do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1° — As propostas para esta série deverão obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos propostos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4° — Deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes tecnicos sobre o mesmo), desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, etc.

5° — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos acima.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas que os engates fornecidos são completos, isto é, sem faltar nem uma peça ou acessorio, e que se adaptam rigorosamente ao material já existente na R. F. C. B., sendo essa condição essencial e indispensavel para a aceitação das propostas.

7° — Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

8° — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

9° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10 — Os proponentes deverão tanto quanto possivel descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material acima, o numero de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

14 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer acessorio ou peça sobre-saliente, indispensavel ao funcionamento dos artigos acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido comissão em suas propostas.

15 — O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

16 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19 — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

20 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material neces-

sario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22 — A C. C. C. se reserva o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos de adaptação dos artigos acima.

23 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

24 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

25 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconsella a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Série 419.078

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Aletriz (apresentar amostra), quilo.....	200
2. Araruta (apresentar amostra), quilo.....	—
3. Biscuitos de farinha de trigo (1ª qualidade), latas de 10 quilos, (apresentando amostra, quilo)	800

4. Biscoutos de farinha de trigo, (1ª qualidade) apresentando amostra em latas de 1 quilo, quilo	—
5. Farinha de aveia, quilo.....	—
6. Farinha de mandioca extra (apresentar amostra e indicar a procedencia), quilo.....	8.000
7. Farinha de mandioca de 1ª, (indicar procedencia e apresentar amostra), quilo.....	16.000
8. Farinha de tapioca de 1ª (apresentar amostra), quilo ..	160
9. Farinha de trigo de 1ª (indicando marca), quilo	17.000
10. Fubá de arrós de 1ª qualidade, quilo.....	120
11. Fubá de milho, quilo.....	—
12. Fubá mimoso, quilo.....	—
13. Maizena acondicionada em pacotes (indicar a marca e o peso de cada pacote) quilo.....	400
14. Macarrão de 1ª qualidade (apresentar amostra de 1 quilo e indicar o fabricante, quilo....	5.500
15. Massas alimenticias (apresentar uma amostra pesando 1 quilo e indicar o fabricante), quilo ..	1.600
16. Pão de 1ª qualidade, fabricado com farinha de 1ª, quilo ..	110.000
17. Sagú, quilo ..	120

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.
2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada.

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo regeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamente de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º — Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º — O fornecedor ou fornecedores a quem fôr adjudicada a encomenda do pedido, acima, deverão apresentar-se á Secção de Stock, para, na presença de dois funcionarios da C. C. C. e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º — O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock,

por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

10 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11 — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

14 — Os pagamentos serão parciais e respondentes ao valor de cada requisição.

15 — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia dos artigos oferecidos.

16 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17 — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

18 — Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

19 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22 — Estão sujeitos á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação ver-se sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23 — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

24 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

25 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

26 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

27 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

28 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes e aconselha a sua leitura

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 5, 11 e 12, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Série 906.074

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cimento de péga rapida "Ferrocrete" ou "Dickerhoff", duplo, lamb..... 50

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do artigo constante deste edital, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor, perdendo automaticamente a caução o proponente que não haja feito á entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

3.º O material acima deverá ser entregue no Km. 51, da Estrada Rio-São Paulo.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso liquido e peso bruto de cada tambor de cimento.

5.º Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pelo peso liquido e qualidade do cimento, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc., até o recebimento final do mesmo, pela repartição requisitante.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem a fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

7.º Deverão os proponentes declarar tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar ás suas propostas análise do mesmo, de um laboratorio ou instituto oficiais.

8.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo acima.

9.º Será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas, o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

12. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade e durabilidade do material acima.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só será efetuado dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas que comprometam para aceitação verse sobre prazo inferior

a 15 dias e as que consignarem uma redução sobre o preço mais baixo.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniências da repartição requisitante.

16. Constituem elemento de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistivelmente.

17. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do cimento, constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

18. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no presente edital perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por estar em desacordo com o artigo proposto, ou ainda por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

De ordem do Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, por este edital, faço publico que, em virtude do officio n. 873, de 21 de março ultimo, da Inspetoria da Alfandega desta Capital, é considerada devedora remissa a firma desta praça H. Ebérius & Comp., Ltda., para os efeitos do art. 2º, do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931 e nos termos da Circular n. 37 de 12 de junho do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — O secretario, *Orlando de Faria Cgldas.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.333

Pelo presente, fica intimada a firma Dario Tito de Araujo, á rua São Luiz Gonzaga n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 255, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Reproduzido por ter saído com incorreção.

Em 8-5-32. — *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.336

Pelo presente, fica intimada a firma Fernando Pedrosa, á rua Ceará n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 281, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O subdiretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.337

Pelo presente, fica intimada a firma J. A. Botelho, á rua 24 de Maio n. 425, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 304, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.338

Pelo presente, fica intimada a firma J. P. Guimarães & Irmão, á rua Marquês de São Vicente n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não

encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$000, (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 316, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.339

Pelo presente, fica intimada a firma José Lauria no Largo do Machado, 21, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 322, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.340

Pelo presente, fica iatimada a firma Joaquim de Vasconcellos Cid, á rua Theophilo Ottoni n. 204, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 331, nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.341

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Francisco Pessoa Ramos á avenida Frontin n. 80, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 332, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.342

Pelo presente, fica intimada a firma Leopoldo Ribeiro Vieira á rua Voluntarios da Patria n. 31, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 333, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.343

Pelo presente, fica intimada a firma Leite Stockler, á rua Regente Feijó n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 337, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.344

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Fialho, á rua Santa Luiza n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 342, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.345

Pelo presente, fica intimada a firma Monteiro Costa & Comp., á rua Siqueira de Mello n. 283, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis) sob pena de cobrança executiva que teve por base o auto n. 345, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.346

Pelo presente, fica intimada a firma Maria Costa, á rua Piratiny n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 348, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.347

Pelo presente, fica intimada a firma Maria Alves Staack, á rua Senador Dantas n. 3, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 349, de 19 de fevereiro de 1932 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.348

Pelo presente ficam intimadas as firmas França de Almeida & Comp., á rua Mercidioria n.56; A. Vargas & Comp., á rua do Ouvidor n. 189; A. R. Teixeira Comp., á rua Rodrigo Silva n. 16; Freitas Couto & Comp., á rua da Quindá n. 23; Alexandre Ribeiro & Companhia, á rua do Ouvidor n. 161; J. Carinho, edifício de *A Noite*, 8º andar; para o prazo de 30 dias, alegarem o que julgarem a bem de suas defesas no processo que teve por base o auto 799 de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.349

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel José Pereira, á rua São Luiz Gonzaga n. 472, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 594, de 29 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.350

Pelo presente, fica intimada a firma Vitton & Comp., á rua São Januario n. 24, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 516, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.351

Pelo presente, fica intimada a firma de Ferreira & Comp. Ltd., á avenida Manoel Cavalcanti n. 529, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 506, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 20 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.352

Pelo presente, fica intimada a firma Barbosa Rodrigues Junior á rua Aristides Lobo n. 160 desta cidade do

Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 483, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.353

Pelo presente, fica intimada a firma Ismael C. da Silva á rua Licínio Cardoso n. 261, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 482, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.354

Pelo presente, fica intimada a firma Irva Moraes, no Largo do Machado número 21, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 481, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.355

Pelo presente, fica intimada a firma Alvares & Castro, á rua Republica do Perú n. 77 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis) sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 248, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 20 de fevereiro de 1932. — Sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.356

Pelo presente, fica intimada a firma José M. Fernandes, á rua Sete de Setembro n. 223 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 322\$ (trezentos e vinte e dois mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 223, de 17 de fevereiro de 1932 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.357

Pelo presente, fica intimada a firma M. de Araujo & Comp., á rua Visconde de Itaúna n. 62 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 810, de 8 de abril de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.358

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Joaquim Nunes, á rua Barão de São Felix n. 42 e Gonçalves Cabbo, á rua Leandro Martins n. 48 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, alegarem o que julgarem a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 725, de 30 de março de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.359

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Carlos A. Peixoto, á rua General Caldwell n. 9; Joaquim Nunes & Sanchez, á rua Barão de S. Felix n. 42; E. Filgueira, á rua Marechal Floriano n. 128, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, alegarem o que julgarem a bem das suas defesas, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 724, de 30 de março de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.360

Pelo presente, fica intimada a firma Maix & Comp. Ltd., á rua da Alfandega n. 48, 6º andar, sala 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 641, de 12 de março de 1932, instaurado nesta repartição. Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.361

Pelo presente, fica intimada a firma Celestin Alet, em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua

defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 998, de 5 de maio de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.362

Pelo presente, fica intimada a firma M. A. Ladeira, á rua Alcindo Guanabara n. 26 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$000., sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 352, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.363

Pelo presente, fica intimada a firma Cohen & Tuber, á rua Visconde de Itáina n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 5:660\$000 (cinco contos seiscentos e sessenta mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 306, de 21 de agosto de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.364

Pelo presente ficam intimadas as firmas Fernandes & Nogueira, á rua Ramalho Ortigão n. 9, e Raul Machado, á rua São Pedro n. 304, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem as importâncias de 200\$000 e 400\$000, respectivamente cada uma, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 195, de 16 de maio de 1928, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.365

Pelo presente, fica intimada a firma João Gomes Braia, á rua Carolina Machado n. 390, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 200\$000 (duzentos mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.259, de 29 de junho de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.366

Pelo presente, fica intimada a firma Marcos Kauffman, á rua Senador Euzébio n. 37, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de cinco dias, pagar com revalidação o selo da petição de fls. 42, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 31, de 14 de janeiro de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.367

Pelo presente, fica intimada a firma Aquino Perissé & Balbi, á rua São Pedro n. 196, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 968, de 25 de maio de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio:

8.165, Aiva — Francisco Mira Andreu, rua do Ouvidor n. 88.

4.631, Alves & Santos, rua São Francisco Xavier n. 912.

8.419, Andrade — Octavio de, avenida Gomes Freire n. 24.

8.558, Arnesen — Finn Brynjulv, rua Pereira da Silva n. 47.

8.564, Arruda — Manoel Sebastião de, (2º tenente-coronel), Fortaleza de Santa Cruz (Niteroi).

8.574, Assumpção — Alcides Ferreira, rua Carolina Machado n. 346.

8.575, Assumpção — Alexandre Zacharias de, rua Dr. Barbosa da Silva n. 10.

8.594, Autran — Annibal, rua da Alfandega ns. 24/5.

8.653, Avila — Alcino Oscar d', rua Guarani n. 33.

8.672, Azeredo — João, rua Buenos Aires n. 53.

8.687, Azevedo — Edwiges Rosa d', rua Luiz de Camões n. 1 A.

2.542, Costa — Luiza Machado, rua dos Ourives n. 141, 1º andar.

2.425, Ehrlich — Samoel, rua Visconde de Itauna n. 46.

15.465, Espindola — José da Cunha Ribeiro, avenida Dr. Paulo de Frontin n. 257.

2.544, F. M. Garcia & Comp. Ltda., rua Visconde de Niteroi n. 60.

10.678, Fernandes — Antonio Leandro, rua Uruguai n. 140, Andaraí.

907, Ferreira — João Gomes, rua dos Ourives n. 109, 1º andar.

11.100, Ferreira — Manoel Vicente, 2º Regimento de Artilharia Montada, Curato de Santa Cruz.

11.116, Ferreira — Raul Nin, rua Visconde de Itaboraí n. 80.

11.126, Ferro — Cyro do Valle, rua Aristides Lobo n. 175.

11.147, Figueiredo — Candido de Araujo Vianna de, rua Goulart n. 71.

11.861, França — Eurico de Castilho, rua Garibaldi n. 103.

3.058, Frederico Egler & Comp., praça Olavo Bilac n. 15.

11.903, Freire — Henrique Messeder da Rocha, rua General Roca n. 120 A, casa 8.

11.910, Freire Junior — Fernando Muniz, rua Petropolis n. 144.

11.932, Freitas — José Ribeiro da Cunha, rua Riachuelo n. 381.

3.015, Freitas — Porphirio Cyrino, rua Lopes de Souza n. 4.

1.986, H. Rezende & Comp., rua Caminho do Saco n. 142.

2.877, Maximo & Vidal, rua do Catete n. 139.

2.467, Saman — Ali, rua Buenos Aires n. 242.

Ex-offícios

8.342, Amans — Febronie Saint, rua 1º de Março de 125.

8.472, Arantes — Galileu Belfort, Banco do Brasil.

8.476, Araujo — Achilles Ribeiro de, rua Rodrigo Silva n. 6.

8.484, Araujo — Antonio Martins de Souza, rua Theophilo Ottoni n. 20, 2º andar.

8.486, Araujo — Antonio da Silva, rua Gonçalves Dias n. 89, sobrado.

3.512, Araujo — Guilherme da Silva, rua Cosme Velho n. 145.

8.522, Araujo — José Ribeiro de, avenida Rio Branco n. 141.

8.524, Araujo — Josino d'Alcantara, rua Barão de Icarai n. 30.

8.539, Araujo — Roque Domingues de, Banco do Brasil.

840, Arentz — Frederico, rua Corrêa de Sá n. 28.

8.550, Armada — Emma, rua Costa n. 69, 1º andar.

8.555, Armond — Danilo, rua do Areal n. 12.

Distrito Federal:

Exercício de 1928:

Ex-officio 2.550, Dias — Carlos Ferreira, Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Exercício de 1930:

Ex-officio:

16.212 e 59.719, Coutto — Roberto Jorge, rua Municipal n. 13.

4.373 e 60.916, Cunha Junior — Boaventura, rua General Silva Telles n. 15.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 10 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro. 9 de maio de 1932. — Pelo secretario *Waldemar Pinto.*

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço presente a quem interessar, que nesta capitania, está aberta a concorrência para vender e retirar o casco da barca naufragada "Herbert", naufragada e encalhada na enseada de Gargai, em São João Barra, desde 30 de maio de 1892, com péis d'agua no porão, tendo somente insignificante quantidade de carvão coke.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitarão às disposições dos artigos 362 e 364 do Regulamento das Capitánias, as quais deverão entregar nesta repartição e abertas na presença dos mesmos concorrentes, o é, a 18 de maio do corrente ano.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1932. — *Eloy João Pierre*, secretário.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TUBOS DE CALDEIRAS

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 24 de abril do corrente ano, publicado á página número 7.873 do *Diário Oficial* de 23 tam-m do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da Divisão.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE HIDROGRAFIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 29

Brasil — Penedos de São Pedro e São Paulo.

Avisa-se aos navegantes que o tender *Monte*, em sua comissão aos Penedos de São Pedro e São Paulo, percorreu, squizando, as duas áreas que têm convênites, a primeira, as latitudes:

0° 45' N e 0° 55' N
as longitudes:
26° 30' WGw. e 29° 00' WGw.
a segunda as latitudes:
3° 00' N e 4° 00' N
as longitudes:
27° 00' WGw. e 28° 00' WGw.

Nas áreas percorridas não encontrou m ilhas novas, nem escolhos e nem alquer acidente que venha modificar atuais cartas de navegação da zona.

D. N. 2, da Diretoria de Navegação, de Janeiro, em 6 de maio de 1932. — *J. Nogueira da Gama*, capitão de mar guerra, chefe da D. N. 2, (Hidrog.)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHIA A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA PRIMEIRA SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTE DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 30 de abril findo, a paginas ns. 8.367/68, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor "Patrão Sylvestre".

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 3 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — CAMPO GRANDE

Séde — Rua Campo Grande n. 174

Relação nominal dos jovens pertencentes a este distrito, aqui alistados em 30 de abril de 1932:

Para o Exército ativo, concorrendo ao proximo sorteio:

Das classes dos 21 aos 30 anos de idade.

José de Souza.
Manoel Francisco da Silva.
Cyro de Figueiredo Lima.
Manoel dos Santos.
Joaquim de Almeida
Feliciano Teixeira.
Glovis Faustino da Silva.
José Augusto de Oliveira
Alceu Pereira Gomes.
Alcides Ananias.
Antonio Moreira.
Joaquim Gomes de Moraes.
Seráfim José dos Santos.
Raymundo Pereira dos Santos
João Pereira.
Pierre de Carvalho.
Laurindo Barbosa.
Julio Francisco Duarte.
Benedicto Campos.
Pedro da Luz.
Berillo de Souza.
Manoel Pereira da Silva.
Joel Alves da Silva.
Manoel Fernandes Marques.
Rodrigo Cardoso de Paiva.
Adhemar de Souza.
Israel Silva Guimarães.
Alfredo José Ferreira.
E pertencentes já á 2ª Linha
Ezequiel Ignacio Ribeiro.
José Soares dos Santos.
Deocleciano Alves dos Santos
Euclides José Braz.
José Casado Braz.

Campo Grande, 30 de abril de 1932. — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta.

Serviço Central de Subsistencias

De ordem do Sr. major chefe interino deste Serviço aviso aos interessados que este Serviço recebe propostas para compra de 11.000 sacos vassios, sendo 10.000 de anigam e 1.000 de algodão até ás 10 horas do dia 18 do corrente, hora em que serão abertas em presença dos interessados.

Condições:

a) o preço deverá ser dado, a varrer a escrito por extenso e em algarismos:

b) os interessados poderão examinar a sacaria nos armazens do Serviço ás segundas, quartas e sextas-feiras das 8 ás 11 horas;

c) quem apresentar proposta mais vantajosa deverá caucionar imediatamente a quantia de 500\$, para garantia da execução da compra;

d) os sacos devem ser retirados dos armazens do Serviço no prazo maximo de quatro dias contados da data da abertura das propostas, sendo o pagamento efetuado previamente.

Capital Federal, Bemfica, 9 de maio de 1932. — *José d'Albuquerque Camara*, aspirante a oficial, secretario do C. A.

Serviço de Central do Subsistencias Militares

De ordem do Sr. major chefe, interino, faço publico que serão recebidas até ás 10 horas do dia 20 do corrente, propostas para o fornecimento dos generos abaixo e para o corrente mês:

Arroz agulha, quantidade maxima, 101.000 quilos.

Arroz Japonéz, quantidade maxima, 101.000 quilos.

Assucar de 1ª qualidade, quantidade maxima, 101.000 quilos;

Banha marca Aliança, quantidade maxima, 15.000 quilos.

Carne seca (xarque), pato e manta XX, quantidade maxima, 58.000 quilos.

Farinha de 1ª, quantidade maxima, 160.000 quilos.

Feijão preto novo, quantidade maxima, 76.000 quilos.

Sal, quantidade maxima, 15.000 quilos.

O preço por undade deverá ser dado por extenso e em algarismos sem rasuras.

Os padrões dos generos acima poderão ser examinados nos dias 16 e 17 do corrente, das 8 ás 11 horas, na séde do Serviço, á avenida Suburbana n. 400, Bemfica.

Os proponentes que se sujeitarem a fornecer os generos pelos padrões do Serviço, não estão sujeitos a apresentarem amostras, o que será exigido áqueles que desejarem fornecer artigo de qualidade superior á dos padrões.

A quantidade será verificada nos armazens do Serviço, com a presença de um representante dos interessados.

O S. C. S. M. fará as requisições á medida, das necessidades, dentro do limite das quantidades maximas acima estipuladas, sendo o pagamento efetuado ás sextas-feiras, das 8 ás 11 horas, para os artigos cuja entrada fór certificada até quarta-feira anterior.

Capital Federal, em Bemfica, 9 de maio de 1932. — *José d'Albuquerque Camara*, aspirante a oficial, secretario do C. A.

Serviço Central de Transporte do Exército

PAGADORIA

MAPA DA CONCORRÊNCIA REALIZADA NO DIA 21 DO CORRENTE, PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS, DE ACORDO COM OS DECRETOS NS. 19.549 e 19.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930 E 16 DE FEVEREIRO DE 1931, RESPECTIVAMENTE

Concurrentes :

N. 1 — Affonso & Homero.
N. 2 — Carlos Conteville & Comp.
N. 3 — Mello Sampaio & Comp.
N. 4 — José Ferraro.
N. 5 — A. Barros & Comp.
N. 6 — A. J. Ferreira Leal.
N. 7 — David Land & Comp.

N. 8 — Rocha Couto & Comp.
N. 9 — Fonseca Almeida & Comp.
N. 10 — Pinheiro Guimarães & Comp.
N. 11 — França Almeida & Comp.
N. 12 — Fontes Garcia & Comp.
N. 13 — Dias Garcia & Comp.

Preços para 30 dias

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13
Alvaiade de zinco Ville Montagne, quilo.....	24498	24500	24584	—	24700	24448	—	24550	24480	24590	24500	24300	24600
Verde Castello n. 1, quilo.....	24600	24450	24418	—	34900	24168	—	24750	24380	24500	24400	24490	24600
Mola espiral de metal especial iguais a amostra, uma.....	—	9.300	24740	84500	—	—	—	—	—	—	164800	94500	24900
Solda Avião, quilo.....	—	—	—	—	—	—	34300	—	—	—	—	—	—
Papelão igual a amostra, folha grande, folha.....	—	—	133300	—	—	—	83000	—	83000	—	64600	124000	134500
Taxa de chulhar n. 1, 1/2, em pacote grande, quilo.....	74000	64000	—	—	—	—	83000	—	83000	—	64400	124000	134500
Taxa de chulhar n. 2, 1/2, em pacote grande, quilo.....	74000	64000	—	—	—	—	83000	—	83000	—	64400	124000	134500
Taxa de remate de cabeça preta, igual a amostra, uma.....	—	—	4040	—	—	—	4012	—	254000	—	64800	—	—
Alcool de 40°, litro.....	—	—	24470	—	34400	14880	—	—	—	—	14800	74700	24190
Goma laca, quilo.....	104000	133300	124400	—	114500	104630	—	—	94800	124950	124500	94900	124500
Algodão em rama, quilo.....	34198	54200	44400	—	34700	—	—	—	44300	—	34400	24900	44800
Pinel redondo de cabelo n. 10, um.....	—	44400	4670	—	14400	—	—	—	700	4520	4600	4800	14000
Vermelho de sapateiro, quilo.....	4380	4500	4403	—	4500	—	—	4350	4550	4400	4450	4370	4600
Pó de sapato, quilo.....	4695	4790	4647	—	4800	—	—	4650	94500	4500	700	4600	4650
Pó leve, preto, quilo.....	64500	144900	54500	—	144000	—	—	—	44490	—	114000	64800	44300
Torneira de metal rosca de 1", uma.....	44300	54500	34800	54000	34900	—	—	—	—	—	34900	34500	34600
Bucha de bronze de 13" de comprimento X 4 de diametro, X 1" de espessura, fundir, para carro Krupp, igual a amostra, uma.....	—	—	974000	984000	—	—	—	—	1404000	—	9004000	—	984400
Pedra de esmeril média Carburandum de 2' X 14', um.....	1694500	—	1504000	—	—	—	—	—	—	—	2374000	1404000	1374000
Volante de ferro fundido para válvula de passagem d'água, igual a amostra, um.....	—	—	634000	—	—	—	—	—	—	—	3014900	—	694000
Receptáculos para aranha americanas, um.....	—	—	34400	—	—	34998	—	—	—	—	14900	14500	24880
Supporte com chave, um.....	—	—	14700	—	—	24200	—	—	—	—	14900	14900	24300
Roseta cilíndrica com parafusos americanos, uma.....	—	—	14940	—	—	14520	—	—	—	—	14500	14400	14700
Abat-jour de louça, um.....	—	—	34350	—	—	—	—	—	—	—	44000	44500	44500
Interruptores rotativos, um.....	—	—	14700	—	—	24000	—	—	—	—	14900	14900	24200
Fio para tubo n. 14, metro.....	—	—	4350	—	—	4330	—	—	—	—	4480	4390	4385
Fio flexível n. 18, metro.....	—	—	4440	—	—	4780	—	—	—	—	4480	4450	4450
Fio de chumbo duplo n. 14, metro.....	—	—	14220	—	—	14230	—	—	—	—	14400	14350	14400

Serviço Central de Transporte do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 29 do corrente, para aquisição de um tanque de gasolina com capacidade para 4.000 litros e instalação do mesmo, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente.

PREÇOS PARA 30 DIAS

Concurrentes:

- N. 1 — Mello Sampaio & Comp.
N. 2 — Torquato Di Tella S. A. — S. I. A. M.
N. 3 — Marques Couto & Comp.
N. 4 — Carlos Conteville & Comp.

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
Tanque de ferro galvanizado chapa 1/8", com anéis de reforço, com capacidade para 4.000 litros de gasolina, um.....	1:413\$000	1:305\$000	1:560\$000	1:590\$000
Instalação do tanque, conjugado com outro já instalado e ligação a bomba, preço...	444\$000	950\$000	1:200\$000	1:810\$000

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Fontes Garcia & Comp., David Land & Comp., Dias Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Ltda., Pinheiro Guimarães & Comp., A. J. Ferreira Leal, José Ferraro, Armando Busseti & Comp., Hime & Comp., Rocha Couto & Comp., James Magnus & Comp., Oscar Taves & Comp., Christovão Fernandes & Comp. e Guida & Machado.
Capital Federal, 30 de abril de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão almoxarife pagador. Aprove.—*E. Seroa*, tenente-coronel chefe do S. C. T. E.

Serviço Central de Transporte do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 5 do corrente, para aquisição do artigo abaixo mencionado, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente.

Concurrentes:

- N. 1 — Pacheco Moreira S. A.
N. 2 — Belmiro Rodrigues & Comp.

Preços para 30 dias:

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
Carvão Cardiff tipo «Almirantado».....	Tonelada	131\$500	135\$000

Capital Federal, 6 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão almoxarife pagador.

Serviço Central de Transporte do Exército

PAGADORIA

MAPA DA CONCORRÊNCIA REALIZADA NO DIA 13 DO CORRENTE, PARA A REFORMA DA CATRAMA «MESTRE VEIRA», PERTENCENTE A ESTE SERVIÇO, DE ACÓRDO COM OS DECRETOS NÚMEROS 19.549 E 19.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930 E 16 DE FEVEREIRO DE 1931, RESPECTIVAMENTE

Preços para 30 dias

Concurrentes:

- N. 1 — Carmo Mendes & Comp.
N. 2 — M. S. Lino & Comp.

Aprove.—*E. Seroa*, tenente-coronel, chefe do S. C. T. E.

Artigos — Unidade	1	2
Taboas novas dos cintos de bombordo e de boreste.....		
Taboas da boca dos cintos de bombordo e de boreste.....		
Taboas de costado de bombordo e de boreste.....		
Taboas do resbordo de bombordo e de boreste.....		
Taboas dos dormentes de bombordo e de boreste.....		
Taboas dos contra-dormentes de bombordo e de boreste.....		
Taboas das escoras duplas de bombordo e de boreste.....		
Taboas do fóro interno de bombordo e de boreste.....		
Taboas de vau ao centro, à proa e à ré.....		
Taboas das tabeas novas de bombordo e de boreste.....		
Taboas dos cistelos de proa e de ré.....		
38 páus dobrados e alguns que possam surgir.....		
Seis páus n. 1 ou primários.....		
Um pédo na quilha (quatro ou cinco metros).....		
Verdugos novos de bombordo e de boreste.....		
Borcados novos de bombordo e de boreste.....		
Barrates novos.....		
Estrodo novo.....		
Leme e cana do leme, novos, com ferragens.....		
Chapa de metal para proteção dos verdugos.....		
Chapa de metal da roda de proa.....		
Chapa de metal do capelo à ré.....		
Chapa de metal do cadastre.....		
Calafeto geral.....		
Bitume.....		
Forração a cobre doce de 18 onças (1,20 x 0,356).....		
Forração a metal e cavilhamento a cobre doce, fechado por dentro em aruelas.....		

Carmo Mendes & Comp. Preço—27:945\$000

M. S. Lino & Comp. Preço—32:950\$000

Capital Federal, 16 de abril de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão almoxarife pagador do S. C. T. E.

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 4 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados de acordo com os decretos ns. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1 — J. Vellozo & Comp.
N. 2 — Domingos Joaquim da Silva S. A.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
Taboa de peroba de campos com 6,00× ×0,40×0,026	Uma	31\$000	31\$100
Taboa de pinho do Paraná com 5,00×0,30× 0,025	•	5\$500	5\$550
Peça de peroba de campos com 5,00×0,20× ×0,10	•	36\$500	36\$800
Caibro em folha de 5, com 4,00 de maçaran- duba	Um	3\$900	3\$920
Caibro em folha de 5, com 3,00 de maçaran- duba	•	2\$900	2\$930
Ripa com 8,00 de comprimento, de maça- randuba	Uma	2\$150	2\$180
Cuniera com 8,00×0,10×0,075 de maçaran- duba	•	20\$500	20\$800
Ferça com 8,00×0,10×0,075, de maçaran- duba	•	20\$500	20\$800
Linha de teitura com 6,10×0,15×0,075 de maçaranduba	•	19\$200	19\$500
Frechal com 7,00×0,10×0,075, de maça- randuba	Um	16\$100	16\$400
lza de teitura com 3,50×0,10×0,075 de maçaranduba	Uma	8\$200	8\$700
Pendurais com 1,50×0,15×0,075 de maça- randuba	Um	4\$700	4\$900
Taboa de canela de 2° com 4,00×0,305× ×0,025 ap. relhada numa face	Uma	10\$300	10\$400
Taboa de pinho do Paraná de 16"×12"×1" Cuncoira de pinho de riga com um fio ao alto de 20"×3"×9	•	5\$500	5\$550
	•	71\$000	71\$200

Observações

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Pinheiro Guimarães & Comp. e Vinha Fernandes & Comp.

Capital Federal, 5 de maio de 1932. — Álvaro Juvenal Antunes, capitão, almoxarife pagador. — Aprovo, E. Seroa, tenente-coronel, chefe do S. C. T. E.

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 4 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1 — Serafim Ferreira & Comp.
N. 2 — Nicolino Bellizzi.
N. 3 — David Land & Comp.

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3
Óleo hidráulico Chrisle, em lata de litro, lata	6\$000	—	4\$000
Pinhão sem fim do cabo do velocímetro, um	16\$100	—	33\$800
Vidro para para-brisa de frente Ford 29, um	129\$800	—	34\$000
Chave de ignição completa A — 11.575—C., uma	56\$900	50\$000	60\$000
Bucha para a ponta do eixo superior A — 3.109, uma	1\$500	1\$300	1\$100
Bucha da ponta do eixo inferior A — 3.110, uma	1\$500	1\$300	1\$400
Pino da ponta do eixo direito A — 3.115— C., um	19\$500	16\$000	18\$500
Pino da ponta do eixo esquerdo A—3.116— C., um	19\$500	16\$000	18\$500
Chapa do rolamento exterior da roda dian- teira AA—1.217—A.R., uma	5\$900	4\$500	6\$200
Chapa do rolamento interior da roda dian- teira AA—1.202—A. R., uma	7\$200	8\$000	10\$500
Grampos com porca para mola dianteira, um	5\$900	—	8\$800

Observações

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Willy Borghoff & Comp., Ferreira Land & Comp., Heracilto & Comp. e James Magnus & Comp.

Capital Federal, 5 de maio de 1932. — Álvaro Juvenal Antunes, capitão, almoxarife pagador. — Aprovo, E. Seroa, tenente coronel chefe do S. C. T. E.

Serviço Central de Transporte do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada em 20 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente.

Concurrentes:

- N. 1 — A. Plácido Marques & Comp.
N. 2 — Vilas Boas & Comp.
N. 3 — Fornecedor Brasil Limitada.
N. 4 — Garpar Silva & Comp.

Preços para 30 dias.

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
Alfinetes, caixa grande, caixa.....	14900	29000	29000	29000
Barbante grosso, novelo.....	15300	14000	15500	15200
Barbante fino, novelo.....	15100	14000	14000	15200
Borracha Ruby, n. 212, uma.....	24000	24000	14000	24100
Borracha para máquina de escrever, uma.....	9900	14000	14000	14800
Colchete de metal, caixa grande, caixa.....	15500	24000	15600	24500
Fita para máquina de escrever azul e encarnada, uma.....	65000	55000	68000	54000
Goma arábica n. 00, vidro.....	24500	24600	34000	24800
Grampos para prender papéis, caixa grande, caixa.....	15100	14500	1200	14200
Lapis preto Faber n. 2, um.....	1240	4250	4260	4250
Lapis bi-color Faber, um.....	3800	4700	4600	4700
Lapis tinta Fabet n. 1.258, um.....	15400	14500	14500	14500
Mala-borrão superior, folha dupla, folha.....	4700	4700	4600	4600
Papel Hollanda, folha grande, caderno.....	14900	24000	44000	34500
Papel pardo para embrulho, folha.....	1150	4160	4200	4190
Papel carbono azul, superior, caixa.....	84000	124000	124000	84500
Penas Ma'lat n. 12, caixa com 100, caixa.....	94500	94500	84000	94500
Penas Mallat n. 110, caixa.....	124000	144000	144000	144000
Penas Leonardo douradas, caixa.....	114800	164000	124000	164000
Penas de bronze para cópia, uma.....	14400	14500	—	—
Tinta Sardinha preta em vidro de 1/2 litro, vidro.....	24300	34000	24400	34200
Tinta Sardinha carmin em vidro de quarto de litro, vidro.....	24200	24050	14750	24000
Tinta violeta para carimbo, vidro.....	14200	14200	14200	14200

Capital Federal, 29 de abril de 1932. — E. Serod, tenente coronel chefe do S. C. T.
E. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão almoxarife, pagador.

Serviço Central de Transporte do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 22 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente.

Concurrentes:

- N. 1 — David Land & Comp.
N. 2 — Mestre e Blagó S. A.
N. 3 — Serafim Ferreira & Comp.

Preços para 30 dias

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3
Buão para radiador de carro Chrysler, um.....	334000	—	354000
Buão para tanque de gasolina para o mesmo carro, um.....	204000	—	14000
Papelão Excelior igual à amostra, metro.....	—	—	—
Bengala de aço igual à amostra, (para caminhão Sterling), uma.....	1204000	—	1304000
Preto n. 402, galão.....	604000	—	—
Verniz incolor n. 5.630, galão.....	784000	—	—
Polidor Werthody n. 3, galão.....	494000	—	504000
Sufacer Hase Osleo n. 3, galão.....	—	—	604000
Tinta Willes branca, em massa, libra.....	134500	—	—
Entradas iguais amostras, uma.....	224000	—	—
Compasso de 5" geométrico ponta seca com lapis, um.....	1184500	—	—
Gris claro n. 440, galão.....	144000	134000	104000
Dijunior Chevrolet, um.....	554000	204000	324000
Bobina indutora Chevrolet para dinamo, uma.....	—	744000	804000
Induzido tipo nolia para Chevrolet, um.....	14200	34000	14200
Escovas para Chevrolet, uma.....	824000	—	—
Caixa para bateria de ebonite de 12 volts, uma.....	194000	—	284000
Conjunto positivo de 3 placas, um.....	304000	—	374000
Tampas para os mesmos conjuntos, uma.....	44200	—	44000
Laminas transversais para os mesmos, uma.....	34000	—	44000
Amperometro para prova de bateria, um.....	1704000	—	174000
Lanterna Pare, uma.....	504000	664000	504000
Roleman para roda de frente igual à amostra, um.....	164000	—	4900
Escovas de gerador A-10.068-A. R., uma.....	114600	—	14400
Escovas de gerador A-10.067-B. R., uma.....	14600	—	14400
Escovas de gerador A-10.070-B. R., uma.....	14600	—	14400
Escovas principais A-10.069 C., um.....	14600	—	14400
Terceiras escovas A-10.070-C., uma.....	14600	—	14200

Capital Federal, 29 de abril de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão almoxarife, pagador.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia, 9 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acôrdo com os decretos ns. 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Concurrentes:

- N. 1—Carlos Conteville & Comp.
N. 2—França de Almeida & Comp., Ltda.
N. 3—Pinheiro Guimarães & Comp.
N. 4—Mello Sampaio & Comp.
N. 5—Hime & Comp.
N. 6—Fontes Garcia & Comp.
N. 7—Dias Garcia & Comp.

PREÇOS PARA 30 DIAS

Artigos—Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7
ola da Baía de 1ª qualidade, quilo.....	3\$200	4\$333	3\$650	4\$330	3\$800	3\$300	4\$000
ecante Castelo, quilo.....	1\$500	1\$655	1\$450	1\$480	1\$380	1\$650	1\$500
aca americana de 6", de aço, uma.....	—	5\$999	—	—	—	8\$500	5\$000
arboreto pedras grandes, quilo.....	—	1\$849	—	—	1\$450	1\$590	1\$400
arafuso de ferro c/ fenda rosca soberba de 1" x 12, grossa.....	3\$600	3\$518	—	—	—	3\$000	3\$500
arafuso de ferro c/ fenda rosca soberba de 1,1/2" x 12, grossa.....	4\$815	4\$707	—	—	—	4\$100	4\$600
arafuso de ferro c/ fenda rosca soberba de 1,1/4" x 12, grossa.....	4\$365	4\$268	—	—	—	3\$700	4\$200
arafuso de ferro c/ fenda rosca soberba de 1,3 1/4" x 12, grossa.....	5\$590	5\$899	—	—	—	4\$690	5\$500
ampadas de 25 velas, uma.....	4\$000	3\$222	—	3\$360	—	—	3\$300
omada de corrente, com rosca, uma.....	2\$500	1\$369	—	1\$100	—	1\$200	1\$500
io flexível n. 18, metro.....	\$550	\$367	—	\$370	—	\$450	\$400
ergalhão de ferro de 1/2" c/ 5 a 6 metros, quilo.....	—	\$937	\$878	\$990	\$870	1 \$000	\$379
ermelhão Sapateiro, quilo.....	\$500	\$384	\$340	\$420	—	\$330	\$300

Capital Federal, 11 de abril de 1932.—Alvaro Juvenal Antunes, capitão, almoxarife pagador, do S. C. T. E. Aprovo.—E. Seroa, nente-coronel, chefe do S. C. T. E.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

QUARTO DISTRITO (S. JOSÉ)

Alistamento de 1932

Professor Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento militar do 4º distrito (São José), faz saber que, de acôrdo com regulamento militar, foram hoje encerrados os trabalhos da nta e alistados para o ano de 1932 os cidadãos abaixo:

Classe de 1914

Numero de ordem — Nome — Filiação

- Abelardo, filho de Alzira Maria Conceição.
- Abelardo, filho de Archimedes Duarte do Amaral.
- Accidalino, filho de Carlos Martins Silva.
- Acyilino, filho de João Augusto Lemet.
- Adalberto, filho de Adelia Pascina da Silva.
- Adalberto, filho de Anisia Ferreira Silveira.
- Ademacyr, filho de Maria de Lima.
- Adhemar, filho de Eloy Baptista Soares.
- Agenor, filho de Leonor Maria da Silva.
- Alarico, filho de Maria Paula.
- Alberto, filho de Faustino dos Santos.
- Alberto, filho de Maximiano Gregorio Teixeira.
- Alberto, filho de Mercêdes da Conceição.
- Albino, filho de Antonio Alves Figueiredo.
- Alcêo, filho de João Corrêa Frias.
- Alcides, filho de José Canuto.
- Alcides, filho de Paulina Britto.
- Alfredo, filho de José Maria Machado.
- Alvaro, filho de Avelino da Fonseca.
- Alvaro, filho de Custodio Gonçalves do Porto.
- Alvaro, filho de José da Costa Araújo.
- Amadio, filho de Bento Garcia.
- Amancio, filho de Maria da Conceição.
- André, filho de Carlos Xelebrini.

- Aniceto, filho de Porcina dos Santos.
- Antenor, filho de Antenor Bento Soares.
- Antenor, filho de Brasiliano Guedes da Silva.
- Antenor, filho de Maria da Conceição.
- Antonio, filho de Antonio Alves.
- Antonio, filho de Antonio Pacheco.
- Antonio, filho de Antonio Pinto Ferreira.
- Antonio, filho de Domingos Joaquim Lopes.
- Antonio, filho de Guilhermina Bittencourt.
- Antonio, filho de João Corrêa da Costa.
- Antonio, filho de João Martins Costa.
- Antonio, filho de José Garcia.
- Antonio, filho de José Maria Guilhe Fernandes.
- Antonio, filho de Lauro de Araújo P. de Carvalho.
- Antonio, filho de Lydia do Carmo.
- Antonio, filho de Manoel Coelho.
- Antonio, filho de Maria da Conceição.
- Arlindo, filho de Benedicto Silva.
- Arlindo, filho de João Santiago Duque
- Armando, filho de Joaquina Maria Alissor.
- Armando Coelho, filho de Manoel Joaquim Coelho.
- Armando de Oliveira Assis, filho de Francisco Ribeiro Assis.
- Armando Perroti, filho de Salvador Perroti.
- Arnaldo, filho de Felício Nillo.
- Arthur, filho de Francisco Alves.
- Arthur, filho de Jeronymo Ferreira.
- Athayde, filho de José Francisco do Carmo.
- Ary, filho de Antonio Reginaldo Caldeira.
- Benedicto, filho de Benedicto Lucio de Menezes.
- Boanerges, filho de Boanerges Rodrigues Santos.
- Braulio, filho de Alzira Maria das Dôres.
- Candido, filho de Candido Souza Cardoso.
- Carlos, filho de Leopoldina Oliveira e Silva.
- Carlos, filho de Rosalina Barbosa Guimarães
- Cassiano, filho de Frederico Tavorali.
- Cevero Florentino, filho de João Lauria.

70. Chrispiniano, filho de Feliciano Galdino de Barros.
71. Claudino, filho de Joaquim José da Cunha.
72. Claudionor, filha de Julio Jacintho de Souza.
73. Daniel, filho de Anna de Jesus.
74. Delio, filho de Eurico Orlandino.
75. Delzio, filho de Alberto Baptista.
76. Domingos, filho de Antonio Tedesco.
77. Edgard, filho de Marcellino Francisco Silveira.
78. Eduardo, filho de Antonio Casado.
79. Eduardo, filho de João Alonso Lameis.
80. Elmar, filho de Francisco Jayme Domingues.
81. Ernesto, filho de Pedro Villardo.
82. Euclides, filho de Joaquim Cherubini.
83. Euclides, filho de Maria do Carmo da Conceição.
84. Eugenio, filho de Theophilo Gonçalves Pereira.
85. Epaminondas, filho de Maria do Amparo.
86. Ernesto, filho de Ernesto de Mello.
87. Evencio, filho de Emilia Candida Francisca.
88. Felizardo, filho de João Antonio de Souza.
89. Fernando, filho de Maria Conceição.
90. Fioravanti, filho de Francisco Gallo.
91. Francisco, filho de Adauto Moreira.
92. Francisco, filho de Hilária Gonçalves.
93. Francisco, filho de Rosalina Romana.
94. Francisco, filho de Candida Maria Conceição.
95. Franklin, filho de João Machado Medeiros.
96. Geraldo, filho de Marianna da Silva.
97. Germano, filho de Alexandre Souza Ribeiro.
98. Germano, filho de Joaquim Rodrigues Freitas.
99. Giovanni, filho de Paschoal Masello.
100. Guilherme, filho de Esmeraldo Silva Valle.
101. Gomercindo, filho de Maria Joanna.
102. Gustavo, filho de Maria da Conceição Leal.
103. Hamilton, filho de Alcebiades Azarias Marques.
104. Henrique, filho de Constantino Rodrigues.
105. Hermani, filho de Augusta Maria Conceição.
106. Hildebrando, filho de Manoel João Silva.
108. Horacio, filho de Libanio Silva Santos.
109. Horacio, filho de Paulina da Conceição.
110. Ignacio, filho de Alexandre Teixeira da Silva.
111. Ildefonso, filho de Julio André Ferenza.
112. Irineo, filho de José Machado Borba.
113. Italo, filho de Caetano Grottesa.
114. Ivo, filho de José de Figueiredo.
115. Jacome, filho de Siello Giuseppe.
116. Jayme, filho de Antonio da Silveira Furtado.
117. Jayme, filho de José Pinto de Souza.
118. Jayme, filho de Pedro Amendola.
119. João, filho de Arcanio Pereira Martins.
120. João, filho de Boaventura Carvalho.
121. João, filho de Braz Rodrigues da Motta.
122. João, filho de Cantídio Rosa de Sá.
123. João, filho de Daniel Luiz Abreu.
124. João, filho de João Antonio Faria.
125. João, filho de João Teixeira Alvary Junior.
126. João, filho de José Joaquim Rocha.
127. João, filho de Jovinia dos Santos.
128. João, filho de Lina de Aguiar.
129. João, filho de Maria Argentina.
130. João, filho de Maria Augusta dos Santos.
131. João, filho de Maria Izabel.
132. João, filho de Philomena Cardozo.
133. João, filho de Damião dos Santos Oliveira.
134. João, filho de Decio Gomes dos Reis.
135. Joaquim, filho de Amalia Maria Conceição.
136. Joaquim, filho de Domingos Ferreira Silva.
137. Joaquim, filho de Izabel Ruy Lima.
139. Joaquim, filho de José Alves de Oliveira.
138. Joaquim, filho de Joaquim Alves.
140. Joaquim, filho de José Antonio Alves Dura's.
141. Joaquim, filho de José Joaquim.
142. Joaquim, filho de Manoel Tavares Couto.
143. Joaquim, filho de Manoel Fernandes.
144. Joaquim, filho de Regina Santos.
145. Jorge, filho do major Onofre Muniz Ribeiro.
146. José, filho de Agrippina Santos.
147. José, filho de Antonio Gonçalves.
148. José, filho de Catharina Mizzéa.
149. José, filho de Enéas Sodré França.
150. José, filho de Felismina Quitéria.
151. José, filho de Firmino Xavier Rodrigues.
152. José, filho de Francisca da Silva.
153. José, filho de Innocencia Soares Figueiredo.
154. José, filho de José Bento.
155. José, filho de José Romão Florencio.
156. José, filho de Julio Dias Castro.
157. José, filho de Manoel José Pereira.
158. José, filho de Margarida Candida Souza.
159. José, filho de Maria da Conceição.
160. José, filho de Maria Vieira.
161. José, filho de Martins Rodrigues Santos.
162. José, filho de Mathilde Teixeira Conceição.
163. José, filho de Oscar José Ferreira.
164. José, filho de Paschoal Villardo.
165. José, filho de Rosa Maria Conceição.
166. José, filho Carolina de Oliveira.
167. José, filho de Joaquim Pinto Bagalho.
168. Jovino, filho de Angelo Manoel Alves.
169. Julio (gêmeo de Mario), filho de Marino Rosario.
170. Juvenal, filho de Luiz Nunes Sampaio.
171. Lindolpho, filho de Bernardo de Oliveira.
172. Lourival, filho de Balbino José dos Santos.
173. Luiz, filho de Antonio Ferreira Fonseca.
174. Luiz, filho de José Ferreira Monteiro.
175. Luiz, filho de Brasileira Romana.
176. Manoel, filho de Antonio dos Santos.
177. Manoel, filho de Antonio Souza Castro.
178. Manoel, filho de Dario Feijó.
179. Manoel, filho de David Feijó.
180. Manoel, filho de Fabriciana Maria Conceição.
181. Manoel, filho de Manoel Gaspar.
182. Manoel, filho de Manoel Teixeira Pinto.
183. Manoel, filho de Maria da Gloria.
184. Manoel, filho de Rosa dos Santos.
185. Manoel Norva.
186. Marinho, filho de Antonio Moreira.
187. Mario, filho de Maria José.
188. Mario, filho de Maria Machado.
189. Mario (gêmeo de Julio), filho de Marino Rosario.
190. Mario, filho de Miguel Teixeira Silva.
191. Mario, filho de Thereza Mendes.
192. Mauricio, filho de José Ferreira da Silva.
193. Miguel, filho de Adolpho Assis Vieira.
194. Miguel, filho de Angelina Miguel.
195. Miguel, filho de José Lucas.
196. Nilson, filho de Agostinho Fontes Oliveira.
197. Nilson, filho de Amalia do Nascimento.
199. Nilson, filho de Francisco da Silva.
200. Octacilio, filho de Maria Candida.
201. Octacilio, filho de Antão Vargas Faria.
202. Octavio, filho de eAvelino Teixeira Maquits.
203. Octavio, filho de Alberto Rocha Pereira.
204. Ovidio, filho de Francellino Maria Oliveira.
205. Oreste, filho de José Fazzio.
206. Oscar, filho de Ercilia Pereira Castro.
207. Oscar, filho de Olympia Rodrigues.
208. Oswaldo, filho de Albertina Conceição.
209. Oswaldo, filho de Alexandre Ferreira Silva.
210. Oswaldo, filho de Carolina Jesus.
211. Oswaldo, filho de Djalma Lucio Miranda.
212. Oswaldo, filho de João Antonio Corrêa Silva.
213. Oswaldo, filho de Luiz Vasconcellos.
214. Oswaldo, filho de Manoel Silva Carvalho.
215. Oswaldo, filho de Orlando Barbosa Ramos.
216. Oswaldo, filho de Perina dos Santos.
217. Oswaldo, filho de Virginia Maria Nunes.
218. Oswaldo, filho de Maria de Moraes.
219. Otto, filho de Alice Vaz Rouland.
220. Ovidio, filho de Maria do Nascimento Souza.
221. Paulo, filho de Mercêdes Bastos Oliveira.
222. Paulo, filho de Rita de Jesus.
223. Pedro, filho de Agenor José Oliveira.
224. Pedro, filho de Clariana Telles.
225. Pedro, filho de Eleuteria Maria Conceição.
226. Pedro, filho de Pedro Julio Silva.
227. Petraglio, filho de Victorio Petraglio.
228. Pierre, filho de Margaritte Filhie.
229. Presalino, filho de Maria Ignacia Trindade.
230. Raphael, filho de Raphael Casaltas.
231. Raul, filho de Claudelino Mesquita.
232. Raymundo, filho de João Baptista Silva.
233. Raul, filho de Isado Valle.
234. Rodolpho, filho de Simibaldo Alletto.
235. Romão, filho de Albino Otero.
236. Romão, filho de Isabel da Conceição.
237. Rubens, filho de Jacintho Maria Cerqueira.
238. Rubens, filho de Maria Ignez.

239. Ruy, filho de Joaquina Maria Conceição.
240. Salvador, filho de Vicente Galliano.
241. Samuel, filho de Ozorio Rodrigues Nascimento
242. Sebastião, filho de Maria Thomazia Santos.
243. Sylvio, filho de Albertina Almeida Silva.
244. Sylvio, filho de Arnélia Gomes dos Anjos.
245. Sylvio, filho de Maria Custódia da Conceição.
246. Sylvio, filho de Rachael Mendes Ferreira.
247. Sylvio, filho de Sebastiana Alexandrina Conceição.
248. Themyson, filho de Fenelon José Nascimento.
249. Theomiro, filho de Anna Maria Vaz.
250. Thomé, filho de João Gonçalves Rigor.
251. Ulysses, filho de José Castilho Brandão.
252. Uniberto, filho de Antonio Vianna.
253. Vicente, filho de Isabel Grinet.
254. Victorio, filho de Vicente Paula.
255. Virgílio, filho de Manoel Brandão Fleury.
256. Waldemar, filho de Anna Maria Conceição.
257. Waldemar, filho de Julia Carvalho.
258. Waldemar, filho de Lino Nascimento.
259. Waldemar, filho de Manoel Antonio Pereira.
260. Waldemar, filho de Maria Silva Valente.
261. Waldemar, filho de Philippe Gomes Cruz.
262. Walter, filho de Henrique Esteves.
263. Walter, filho de Melchisedes Abdias Rocha.

Classe de 1910

264. 1. Abilio, filho de Seraphim Rodrigues
265. 2. Alnemo, filho de Henrique Souza.
266. 3. Adolpho, filho de Joaquim Machado
267. 4. Aladino, filho de Candido Justino Araujo.
268. 5. Aladino, filho de Joanna.
269. 6. Alberto, filho de Domingos Fonseca.
270. 7. Alcebiades, filho de Carlos Oliveira Bastos.
271. 8. Alcides, filho de Dalila Gloria Miranda.
272. 9. Alcino, filho de Ludovina Garcia.
273. 10. Alexandre, filho de Alexandre Jacques Fernandes.
274. 11. Alfredo, filho de Alfredo Pinto.
275. 12. Alipio, filho de Julio Virgilio dos Santos.
276. 13. Almio, filho de Ludovico Garcia.
277. 14. Alvaro, filho de Antonio Joaquim Rodrigues
278. 15. Alvaro, filho de Constancia Felix.
279. 16. Alvaro, filho de Joanna Pinto.
280. 17. Angelo, filho de Abel Thomaz Neves.
281. 18. Aniceto, filho de Aniceto André Almeida.
282. 19. Antinas, filho de Maria de Aguiar.
283. 20. Antonio, filho de Anna Francisco Macedo.
284. 21. Antonio, filho de Antonio Alves.
285. 22. Antonio, filho de Antonio José Souza.
286. 23. Antonio, filho de Antonio Pereira.
287. 24. Antonio, filho de Antonio Pery Garcia.
288. 25. Antonio, filho de Augusto J. Silva.
289. 26. Antonio, filho de Carolina G. Faro.
290. 27. Antonio, filho de José Antonio Halpano.
291. 28. Antonio, filho de Lima Pereira.
292. 29. Antonio, filho de Maria de Carvalho.
293. 30. Antonio, filho de Manoel Casemiro.
294. 31. Antonio, filho de Maria Margarida.
295. 32. Antonio, filho de Anna Andrade dos Santos
296. 33. Antonio, filho de Genesio dos Santos.
297. 34. Antonio Ubirajara, filho de Paulino Julião Souza.
298. 35. Archimedes, filho de Anna Antonia das Dores.
299. 36. Aristides, filho de Luiza Conceição Nery.
300. 37. Armando, filho de Rosalina Almeida.
301. 38. Armando, filho de Raymundo Candido S. José.
302. 39. Arthur, filho de Maria Josepha.
303. 40. Arthur José, filho de José Lourenço Teixeira.
304. 41. Athayde, filho de Firmino Alves Souza.
305. 42. Augusto Cezar, filho de Telemaco Augusto Muniz Barreto.
306. 43. Augusto Moss, filho de Diogo Thomaz Moss.
307. 44. Avelino, filho de Villas Antonio.
308. 45. Bernardino, filho de Bernardino Oliva Fonseca.
309. 46. Bernardo, filho de Anna Braine.
310. 47. Camillo, filho de Gabriel Capprio.
311. 48. Candido, filho de Candido Militão Ferreira Lima.
312. 49. Carlos, filho de Manoel Lopes Mathias.
313. 50. Carlos, filho de Maria da Hora.
314. 51. Carlos, filho de Josepha Paz Monteiro.
315. 52. Claudelino, filho de Manoel Ferreira Coelho Baltas.
316. 53. Deyle, filho de Maria Rosa da Silva.
317. 54. Djalma, filho de Antonio Bueno Lobo.
318. 55. Domingos, filho de Daniel Rodrigues Carneiro.
319. 56. Domingos, filho de José Francisco Souza.
320. 57. Durval, filho de Joaquim Fernandes Costa.
321. 58. Edegard, filho de Maria Francisco Paula.
322. 59. Edgard, filho de Hulda Pasasyk.
323. 60. Edmundo, filho de
324. 61. Eduardo, filho de Manoel Bento da Silva.
325. 62. Eloy, filho de Joaquim Fernandes Costa.
326. 63. Elpidio, filho de Antonio Cordeiro Saraiva.
327. 64. Elygio, filho do tenente Augusto Fernandes Araujo.
328. 65. Erico, filho de Constantino Micelli.
329. 66. Ernani, filho de João Devita.
330. 67. Ernani, filho de Zacharias Gomes Estella.
331. 68. Euzebio, filho de José Braz Camara.
332. 69. Everardo, filho de Custodio Alves.
333. 70. Felisberto, filho de Adelaide Pereira Cunha.
334. 71. Felisberto, filho de José Vieira.
335. 72. Francisco, filho de Anna Georgina Silva.
336. 73. Francisco, filho de Baptista Villardo.
337. 74. Francisco, filho de João Corrêa.
338. 75. Francisco, filho de Justino dos Santos.
339. 76. Francisco, filho de Maria de Jesus.
340. 77. Franklin, filho de Anna Joaquina Silva.
341. 78. Geraldo, filho de Euclides Moreira.
342. 79. Geraldo, filho de Acepione Antonine.
343. 80. Gilberto, filho de Laura Vieira Costa.
344. 81. Grinaldo, filho de Brasilina Maria Fortunata.
345. 82. Guilherme, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
346. 83. Guilherme, filho de Joselina Ferreira Silva.
347. 84. Gustavo, filho de João Abrantes.
348. 85. Hermes da Fonseca, filho de Raphael Ribeiro Freitas.
349. 86. Hernani, filho de Mathilde Borges Freitas.
350. 87. Honorio, filho de Juvenino Napoleão Silva.
351. 88. Italo, filho de Domingos Salloreão.
352. 89. Jacob, filho de Emilio Rosa Martins.
353. 90. Jacomi, filho de Angelo Paz.
354. 91. Jalmirez, filho de Laurentino Ribeiro.
355. 92. Jayme, filho de Antonio Joaquim Oliveira.
356. 93. Jayme, filho de Custodio José Fernandes Guimarães.
357. 94. Jayme, filho de Manoel Ignacio Rodrigues.
358. 95. João, filho de Appollinario Solike.
359. 96. João, filho de Balboni Henrique.
360. 97. João, filho de José Alves Moraes.
361. 98. João, filho de José Antonio Santos.
362. 99. João, filho de Juventina Maria Conceição.
363. 100. Jorge, filho de Casemiro Nascimento.
364. 101. José, filho de Augusto Alves Ferreira Farias.
365. 102. José, filho de Custodio Duarte Freitas.
366. 103. José, filho de Jocelina Maria Silva.
367. 104. José, filho de Eduardo Luiz Fernandes.
368. 105. José, filho de Eugenia Maria da Conceição.
369. 106. José, filho de Francisco Mello.
370. 107. José, filho de José Cerqueira.
371. 108. José, filho de José França Sobral.
372. 109. José, filho de Josepha Maria Jesus.
373. 110. José, filho de Julio Freitas Souza.
374. 111. José, filho de Manoel Ferreira Pinhauro.
375. 112. José, filho de Maria Reis.
376. 113. José, filho de Maria Thereza.
377. 114. José, filho de José Franco Sobral.
378. 115. José, filho de José Fernandes Lima.
379. 116. José, filho de Leopoldina J. Guerreiro.
380. 117. José, filho de Seraphina Ferreira Conceição.
381. 118. José, filho de Thereza Simphera Soares.
382. 119. José, filho de Arthur Caruso.
383. 120. José Correa Dias, filho de João Correia Carneiro.
384. 121. José Dias, filho de José Dias.
385. 122. José J. Nunes, filho de Joaquim Nunes.
386. 123. José Severiano, filho de Belmiro Ribeiro.
387. 124. Julio, filho de Julio Zalho.
388. 125. Juracy, filho de José Marcellino Reis.
389. 126. Juvenal, filho de Izolina Joaquina Oliveira.
390. 127. Leonel, filho de Ridysiano Francisco da Cruz.
391. 128. Lourival, filho de Maria Umbelina.
392. 129. Luiz, filho de Antonio Lucciola.
393. 130. Luiz, filho de Julia Costa Almeida.
394. 131. Luiz, filho de Lauro Silva Araujo
395. 132. Luiz, filho de Luiz Dimas Siqueira
396. 133. Luiz Borges Netto, filho de João Borges.
397. 134. Luiz Pinto Carmo, filho de Arthur Carmo.
398. 135. Luiz Valle, filho de Christina do Valle.
399. 136. Manoel, filho de José Romano.
400. 137. Manoel, filho de José Provesano;

401. 138. Manoel, filho de Lourenço Gonçalves Dias.
 402. 139. Manoel, filho de Maria Oliveira.
 403. 140. Manoel, filho de Rita Barreto.
 404. 141. Mario, filho de Bernardino Alves Fonseca.
 405. 142. Mario, filho de Virgílio José Fernandes.
 406. 143. Martho, filho de Francisco Fernandes.
 407. 144. Miguel, filho de José Ribeiro.
 408. 145. Milton, filho de Bernardino Ferreira Fonseca.
 409. 146. Milton, filho de João Santos Martins.
 410. 147. Milton, filho de Zulmira Santos.
 411. 148. Moacyr, filho de Carolina Alves Jorge.
 412. 149. Moacyr, filho de Targino Joaquim Cardoso.
 413. 150. Moryio, filho de Zulmira Silva.
 414. 151. Napoleão, filho de Joaquim José Teixeira.
 415. 152. Nelson, filho de Oscar Ardemanni Meyener.
 416. 153. Nelson, filho de Pedro Rocha Souza Lima.
 417. 154. Nicolau, filho de Marianna Chrispino.
 418. 155. Nilo, filho de Alberto Ferreira Costa.
 419. 156. Octacílio, filho de Americo Brasil Luz Bruno.
 420. 157. Octacílio, filho de Manoel Jorge Hermida.
 421. 158. Octavio, filho de Jesuino Silva.
 422. 159. Olavais, filho de Esther Gonçalves.
 423. 160. Oliver, filho de Maria Patrocio.
 424. 161. Orestes, filho de Cap. Appolinario P. Bustamante.
 425. 162. Oscar, filho de Eugenio Moraes Freitas.
 426. 163. Orlando, filho de Salvador Giulio.
 427. 163. Oswaldo, filho de Pedro Cesario.
 428. 165. Oswaldo, filho de Antonio Alves Pinto.
 429. 166. Oswaldo, filho do Dr. Antonio Lopes Vieira.
 430. 167. Oswaldo, filho de José da Silva Netto.
 431. 168. Paschoal, filho de Domingos Bruno.
 432. 169. Paschoal, filho de Josephina Nascimento S. Barbosa.
 433. 170. Paulo (gêmeo de Pedro), filho de Emilia Rodrigues Alves.
 434. 171. Paulo (gêmeo de Pedro), filho de Isia Maria Conceição.
 435. 172. Pedro (gêmeo de Paulo), filho de Emilia Rodrigues Alves.
 436. 173. Pedro (gêmeo de Paulo), filho de Isia Maria Conceição.
 437. 174. Philippe, filho de Philippe Manoel Tourinho.
 438. 175. Raphael, filho de Manoel Martinho Lopes.
 439. 176. René, filho de Deolinda Alves Silva.
 440. 177. René, filho de Julio Maltos Macedo.
 441. 178. Roberto, filho de Antonio José Araújo.
 442. 179. Romeu, filho de Pedro René Guimarães.
 444. 180. Rubens, filho de Franklin Paes Azevedo.
 444. 181. Rubens, filho de João Casemiro Delaney.
 445. 182. Joaquim Rufino.
 446. 183. Salvador, filho de Nicolau Villard.
 447. 184. Sebastião, filho de Vitalino.
 448. 185. Sebastião, filho de Virginia Anna Carvalho.
 449. 185. Severino, filho de Luigi Fiocco.
 450. 187. Sylvino, filho de José Suijus.
 451. 188. Sylvino, filho de Manoel José Cruz.
 452. 189. Tupan, filho de Germina Sabina L. Jesus.
 453. 190. Umberto, filho de Ermeto Freitas.
 454. 191. Waldemar, filho de Antonio Pinto Cidade.
 455. 192. Waldemar, filho de Antonio Faria.
 456. 193. Waldemar, filho de Elvira Cardoso Avelar.
 457. 194. Waldemar, filho de Pedro Mizali Santos.
 458. 195. Walter, filho de José Soares Peixoto.

Classe de 1909

459. 1. Luiz Valverde, filho de Mario Mirnada Valverde.
 460. 2. Permino, filho de Rosalina Ribeiro.

Classe de 1908

461. 1. Alfredo, filho de José Balbi.
 462. 2. Emilio, filho de Diogo Moreira Ponce.
 463. 3. José, filho de Frontino Ribeiro Azevedo Vasconcellos.

Classe de 1907

464. 1. Mario, filho de Salvador Costa Marques.
 465. 2. Olivier, filho de Antonio Souza Mello.
 466. 3. Orlando, filho de Sizenando Fernando Souza.
 467. 1. Eugenio, filho de Cicero Martins Fontes.
 468. 2. João, filho de João Pinto Simões Junior.

Classe de 1905

469. 1. Carlos, filho de Carlos Fernando Campos.
 470. 2. José, filho de Luiz Vieira Braz.

Classe de 1904

471. 1. João, filho de Perciliano Baptista Oliveira.
 472. 2. José, filho de Antnio Romualdo Freitas.
 473. 3. Nilo, filho de Christiano Dias Ferraz.

Classe de 1903

474. 1. Secundo Costa Netto, filho de José Silva Costa.

Classe de 1902

475. 1. Coracy, filho de João Cezar Leite.
 476. 2. Justino, filho de Antonio Alves Souza.

Classe de 1901

477. 1. Cid, filho de José Corrêa Lopes.
 478. 2. Euclides.

Classe de 1899

479. 1. Annibal, filho de André Barbosa Reis.

Classe de 1898

480. 1. Bell, filho de Domingos Leopoldino Fonseca Silva.

Classe de 1897

481. 1. Amaro, filho de Henrique Coimbra.

Classe de 1896

482. 1. Alberto, filho de Antenor Carvalho.

Classe de 1891

483. 1. José Moraes, filho de Francisco José Moraes

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar a presente relação no *Diário Oficial* e afixá-la na porta da Junta à rua S. José n. 58, terreo, onde os interessados deverão comparecer para qualquer esclarecimento, e os que sejam reservistas apresentarem suas cadernetas.

Junta de Alistamento Militar do 4º distrito, S. José. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Professor Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Jayme Cardoso, presidente da Junta, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, à avenida Pedro II, não havendo documentos ou reclamações apresentadas por interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabetica, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta ou diretamente à de Revisão até o dia 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Jayme Cardoso, presidente. — Fernando Garboggim, 2º tenente com., delegado militar.

Relação a que se refere o edital acima

Número do alistamento — Nome — Filiação

Classe de 1911

1. Abilio, filho de Arthur Antunes Alvares de Assis.
 2. Abilio, filho de José de Almeida Oliveira.
 3. Adalberto Salles, filho de Adalberto Antonio de Salles.
 4. Adelino, filho de Maria de Jesus Soares.
 5. Affonso, filho de Verissimo Soares Cardoso.
 6. Agostinho, filho de Antero Augusto Maia.
 7. Alberto, filho de João Abreu e Maria Cardoso de Abreu.
 8. Albino Lopes (gêmeo), filho de Maria Lopes.
 9. Alcebiades, filho de Maria Bento Ferreira.
 10. Alcides, filho de Moysés Alves Carneiro.
 11. Alfredo, filho de Antonio Godoy e Josepha Godoy Maldonado.
 12. Alfredo, filho de Francisco Ribeiro Bittencourt.
 13. Alfredo, filho de José Fernandes Lage.
 14. Alfredo, filho de Maria Augusta Cardoso Pinto.
 15. Aloysio, filho de José Cardoso de Moura Brasil Filho.
 16. Alpheu, filho de Alpheu da Costa Monjardim.
 17. Altino, filho de Maria Nazaria.
 18. Alvaro, filho de Antonio Gomes Ferreira.

. Alvaro (gêmeo), filho de Estephania Maria.
 . Amancio, filho de Alzira Cavalcante.
 . Americo, filho de Americo de Assis Costa.
 . André Victorio dos Santos, filho de André Avelino dos Santos.
 . Angelo Luigi Diogenes, filho de Ettore Montaguti.
 . Aniello Trappola, filho de Luiz Trappolo.
 . Antenor Carolino, filho de José Manoel Carolino.
 . Antenor Nunes, filho de Tiburcio Bonifacio da Silva.
 . Antonio, filho de Antonio Abreu de Azeedo.
 . Antonio, filho de Antonio de Araujo Caridade.
 . Antonio, filho de Antonio José Ribeiro.
 . Antonio, filho de Idalina da Silva.
 . Antonio, filho de Joaquim Francisco Moreira.
 . Antonio, filho de José Joaquim Pires.
 . Antonio Ferreira, filho de João Henrique Ferreira.
 . Antonio Joaquim, filho de Joaquim Diogo de Moraes.
 . Antonio José da Costa, filho de Antonio José da Costa.
 . Antonio Luiz França, filho de Manoel Luiz de França.
 . Antonio Manoel Paes, filho de Manoel Antonio Paes.
 . Antonio Pacheco, filho de Francisco Pacheco.
 . Aracy, filho de João Norberto dos Santos.
 . Archimedes Accyoli, filho de Lydio Cirão Accyoli.
 . Argemiro, filho de Eurico Laranja.
 . Arlindo, filho de João Marques da Silva.
 . Arlindo, filho de José Ferreira Gomes.
 . Arlindo, filho de José Lourenço Coelho.
 . Armando (gêmeo), filho de Estephania Maria.
 . Armando, filho de Ignez Silveira.
 . Armando, filho de Octacilio Vieira Medeiros.
 . Armando Brito, filho de Arnaldo Sergio de Brito.
 . Armando José, filho de Flavio Rodrigues Peixoto.
 . Arnaldo, filho de Maria Celestina Pacheco.
 . Arthur, filho de Alberto Benedicto e Valentina Mazzete.
 . Arthur, filho de Arthur Alfredo Alves.
 . Arthur, filho de João Ferreira dos Santos e Maria das Dores.
 . Ary, filho de Antenor Mario Peixoto.
 . Ary, filho de Ezequiel Luiz Gomes.
 . Aspasio, filho de Engracia Maria da Conceição.
 . Atílio Paci, filho de Atílio Paci.
 . Augusto, filho de José Celestino Loureiro.
 . Aumerio, filho de Fernando Neves de Faria.
 . Aureo (ou Acureo), filho de Marcos da Costa Torres.
 . Aziz George Abraham, filho de Jorge Abrahão.
 . Belizario Leite de Andrade Neves, filho de Belizario Leite de Andrade.
 . Benicio Alves de Carvalho, filho de Isaias Alves de Carvalho.
 . Benjamin, filho de Delfim Alves Maia.
 . Camillo Vieira Amaro, filho de José Vieira Amaro.
 . Cradido, filho de José Marcellino Fernandes.
 . Canuto, filho de Josepha de Jesus.
 . Carlos, filho de Carlos Manoel Corrêa.
 . Carlos, filho de Cezar Fernandes de Carvalho.
 . Carlos, filho de Baria Luiza Moreira.
 . Carlos, filho de Mario Carlos Pinheiro.
 . Carlos Alberto, filho de Adalberto Campos e Francisca de Rzevedo.
 . Carlos Eduardo Boaventura, filho de João Baptista de Mattos Lavrador.
 . Carlos, Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves e Leonor de Jesus.
 . Carlos Santos, filho de Juvenal dos Santos e Orminda Estacio da Cruz.
 . Casemiro, filho de Casemiro Carlos Leite.
 . Casemiro Teixeira da Fonseca, filho de José Teixeira da Fonseca.
 . Charles Angua, filho de James Kidd.
 . Claudionor, filho de Heitor Nogueira da Silva.
 . Claudionor, filho de Maria Augusta Martins.
 . Claudionor Conceição, filho de Henrique Conceição e Maria M. Gomes.
 . David Penna Aarão Reis, filho de Fabio Aarão Reis.
 . Decio Monteiro Garcia, filho de Igaacio Garcia Neto.
 . Deoclydes, filho de Luiz de Freitas Barbosa.
 . Domingos de Felice, filho de Sabino de Felice e Dolores Turreturre.
 . Dorvalino Neves Cardoso, filho de Marcelino Antonio Cardoso.
 . Edgar Rodrigues da Cunha, filho de Gustavo Rodrigues da Cunha.
 . Eduardo, filho de Antonio Carvalho e Carolina da Piedade.

89. Eduardo, filho de Eduardo José do Couto Junior.
 90. Eduardo, filho de Eduardo Teixeira dos Santos.
 91. Eduardo, filho de Francisco da Silva.
 92. Eduardo, filho de Mario de Vasconcelos.
 93. Elias, exposto n. 43.766.
 94. Elias, filho de João Rodrigues Moreira.
 95. Elias José de Souza, filho de Antonio José de Souza.
 96. Elysio Imperial, filho de Mario Imperial.
 97. Emiliano Leopoldo Cardoso de Mello, filho de Joaquim A. C. de Melo.
 98. Ercole, filho de Gentil Palazzo.
 99. Ernesto, filho de Manoel Joaquim Marinho.
 100. Euclides, filho de Gabriel Vieira e Maria da Conceição Vieira.
 101. Euclides, filho de Ignacia Maria de Jesus.
 102. Euclides, filho de Rogerio Teixeira de Lemos.
 103. Felisberto (gêmeo), filho de Thomaz de Oliveira Lemos.
 104. Felisberto dos Santos, filho de Sabino dos Santos.
 105. Feliz Ferreira de Azevedo, filho de Guilherme Maria de Azevedo.
 106. Fernando Medeiros, filho de Antonio Medeiros.
 107. Francisco, filho de Francisco Manoel Caetano.
 108. Francisco, filho de Francisco Marques Lopes.
 109. Francisco, filho de Honorio João da Silva.
 110. Francisco, filho de José Gallichio.
 111. Francisco, filho de Maria Felismina.
 112. Francisco, filho de Rita Caetana de Jesus.
 113. Francisco, filho de Rosa Sapienza.
 114. Francisco José da Silva Bastos, filho de Francisco J. da Silva Bastos.
 115. Francisco Pereira da Silva, filho de Francisco da Silva.
 116. Francisco da Rocha Monteiro, filho de Francisco da R. Monteiro.
 117. Francisco Santiago, filho de Benedicto Gomes e Anna Peçanha.
 118. Francisco Xavier, filho de Benedicto Gomes e Anna Peçanha.
 119. Franklin, filho de Lydia Marques.
 120. Gabino, filho de Victorino Nogueira Lopes.
 121. Gabriel, filho de Justina de Oliveira.
 122. Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho, filho de Henrique F. de Carvalho.
 123. Geraldino, filho de Eurydes Gomes de Lima.
 124. Germano Boettcher, filho de Oscar Boettcher.
 125. Gregorio, filho de Gregorio Lopes Pires.
 126. Hamilton, filho de Sergio Joaquim Monteiro.
 127. Harold Jorge, filho de Mary Hardison.
 128. Heitor, filho de Irene dos Santos.
 129. Hemeterio Gomes de Oliveira, filho de Moysés Gomes de Oliveira.
 130. Henri Charels, filho de Henri Victor Trieschmann.
 131. Hermes, filho de Ismenia de Souza Ramos.
 132. Hermes, filho de Mariana Mendes.
 133. Hilario, filho de Laura Matheus Gomes.
 134. Humberto, filho de Maria Joanna.
 135. Humberto Manoel, filho de Annibal de Carvalho.
 136. Idalino, filho de Maximino Bahia.
 137. Idoval, filho de Bruno Cesar.
 138. Iram, filho de David Bianco.
 139. Ismael Repressas Rodrigues, filho de Ramon Rogarin.
 140. Jacintho (ou Jacinho), filho de Faustina Jacintho.
 141. Jayme, filho de Francisco Venancio de Araujo.
 142. Jayme, filho de Franklin Machado Coelho.
 143. Jayme, filho de José Alves Dias.
 144. Jayme, filho de José Dias e Maria da Conceição.
 145. Jayme, filho de José Pereira Soares.
 146. Jayme, filho de Luiz da Silva Reis.
 147. João, filho de Alberto Reis Pessoa.
 148. João, filho de Alzira de Jesus.
 149. João, filho de Ataliba Bento Marinho.
 150. João, filho de João Fernandes de Miranda.
 151. João, filho de Emilio Conzenzo.
 152. João, filho de Antonio Ferreira da Costa.
 153. João, filho de Maria Thereza Felippa.
 154. João, filho de Raul José de Sá.
 155. João, filho de Pedro Alcantara do Nascimento.
 156. João, filho de Bernardo Maria.
 157. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues.
 158. Joaquim, filho de Pia de Souza Lima.
 159. Jorge, filho de Alfredo Gomes Moreira.
 160. Jorge, filho de Antonio Alfredo Itaborahy.
 161. Jorge, filho de Antonio dos Santos Canavezes.
 162. Jorge, filho de Jorge Dermão Dantas.
 163. José, filho de Alvaro da Rocha Freitas.
 164. José, filho de Antonio Cotta e Amelia Alves.

165. José, filho de Benedicto Lacerda.
166. José, filho de Candida (ou Caridade) Santiago.
167. José, filho de Domingos Gonçalves.
168. José, filho de Edmundo Alves Ribeiro.
169. José, filho de Honorina Silveira.
170. José, filho de José de Barros e Maria dos Santos.
171. José, filho de José de Menezes Carneiro.
172. José, filho de Maria Izabel.
173. José, filho de Prescilla da Silva.
174. José, filho de Sylvania Maria da Gloria.
175. José, filho de Domingos Antonio Gonçalves.
176. José, filho de Luiz Antonio da Silva.
177. José, filho de Idilio José Coelho.
178. José, filho de Albina Ghert.
179. José, filho de José Teixeira Lima.
180. Josué, filho de Joaquim das Neves e Maria José.
181. Julio, filho de Camponesa Soares.
182. Julio, filho de Ilydio Corrêa de Sá.
183. Julio, filho de Onofre Rodrigues de Moraes.
184. Julio, filho de Tancredo Julio da Silva.
185. Lauro, filho de Eliza Maria da Conceição.
186. Leonidas, filho de Hildebrando Rosemini.
187. Leopoldo, filho de João Pinto Borges.
188. Lino, filho de (Casa dos Expostos n. 29).
189. Lucio, filho de João da Cunha Oliveira.
190. Luiz, filho de Francisco Figueiredo e Juvelina Coelho.
191. Luiz, filho de José Ladi e Carmela de Franco.
192. Luiz, filho de Rodolpho Pacheco.
193. Luiz, filho de Victória Peres.
194. Luiz, filho de Rita Oyana.
195. Luiz, filho de Luiz Antonio dos Santos.
196. Luiz, filho de João Cornelio Rodrigues Peixoto.
197. Luiz, filho de Manoel Simões Tremoço.
198. Marcol, filho de Bernardino Martins Marques.
199. Manoel, filho de Joaquim Saraiva.
200. Manoel, filho de Lucas José da Costa.
201. Manoel, filho de Manoel Francisco de Miranda.
202. Manoel, filho de Manoel Martins e Francisca da Silva.
203. Manoel, filho de Maria Augusta Belarmina da Conceição.
204. Manoel, filho de Maria Jesus.
205. Manoel, filho de Maria Sônia da Costa.
206. Manoel, filho de Marianna Lucia da Silva.
207. Manoel, filho de Adécino Ferreira da Cunha.
208. Manoel, filho de Abilio Lopes.
209. Manoel, filho de Abilio Lopes da Silva e Estrela do Ba-
nho.
210. Manoel Lopes (gêmeo), filho de Maria Lopes.
211. Mario, filho de Antonio Carvalho e Carolina Piedade.
212. Mario, filho de Arlindo Lopes Marques.
213. Mario, filho de Davio Pereira e Antonia Louzada.
214. Mario, filho de Luiz Ziterite.
215. Mario, filho de Maria da Trindade.
216. Mario, filho de Raul Pinheiro Bittencourt.
217. Mario, filho de Thingo Alves Ramos da Silva.
218. Mario, filho de José Alves da Paixão.
219. Mario, filho de Francisco Di Biase.
220. Mario, filho de José Manoel do Nascimento.
221. Mauricio, filho de Leonardo Laponte.
222. Maximino, filho de Augusto Lopes e Amelia Augusta.
223. Milton, filho de João Corrêa Chaves.
224. Moacyr, filho de Alberto José Machado.
225. Moacyr, filho de Martinha de Azevedo.
226. Murillo, filho de Benjamin Ramos dos Santos.
227. Nelson, filho de Armando Azurem Furtado.
228. Newton, filho de Oscar de Faria e Maria Osorio de Faria.
229. Nictorino, filho de Antonio Dias e Elvira Guimarães.
230. Nilton, filho de Vicente Ricciardi.
231. Normando, filho de Alipio Valentim Mendes.
232. Octavio, filho de Elvira Maria Barbosa.
233. Octavio, filho de Nicolau Bento dos Santos.
234. Odilon, filho de Manoel Patricio Xavier Filho.
235. Olympio, filho de Alberto de Oliveira Soares.
236. Olympio, filho de Mercedes Maria da Conceição.
237. Orlando (lançado na Casa dos Expostos em 18-3-1911).
238. Oscar, filho de João Bittencourt.
239. Osmar, filho de Alberto Tavares de Oliveira.
240. Oswaldo, filho de Dario da Silva Ferraz.
241. Oswaldo, filho de Emiliana de Freitas.
242. Oswaldo, filho de Francisco Ferreira e Julia Soares.
243. Oswaldo, filho de Francisco Pontes Drumond.
244. Oswaldo, filho de Maria Dias.
245. Pacifico, filho de Pacifico Vasconcellos.
246. Paschoal, filho de Abilio Leite de Magalhães.
247. Paulo, filho de Eduardo Salusse.
248. Paulo, filho de Philomena da Gloria.
249. Pedro, filho de Antonio Fernandes de Almeida Marquês.
250. Pedro, filho de Carlos Barra Jordão.
251. Pedro, filho de Juvencio do Espirito Santo.
252. Pelagio, filho de Generosa Agricola da Silva.
253. Pelopidas, filho de Democrito Brandão Gracindo.
254. Raul, filho de Estevão Joaquim de Almeida.
255. Raul, filho de Manoel Gonçalves Pereira.
256. Raul, filho de Raul Borges Guimarães.
257. Raul, filho de Oscar Guimarães Sant'Anna.
258. Reynaldo, filho de Geraldina Maria da Conceição.
259. Reynaldo, filho de Pedro Ferreira e Izaltina Oliveira
Ferreira.
260. Robert, filho de Ismael Julio da Silva.
261. Roberto, filho de Maria Lauretina.
262. Roberto, filho de Antonio J. Soares.
263. Rodolpho, filho de Antonio Braga.
264. Roque, filho de Theodoro Nacillo.
265. Rubem, filho de Eugenio Bernardo Ferreira.
266. Rubem, filho de de José Siqueira e Anizia Jesus.
267. Ruy, filho de Augusto Alexandre da Cruz.
268. Ruy, filho de Carlos Beyrodt.
269. Salin, filho de Demetrio Mansur.
270. Salvador, filho de Salvador Pinto.
271. Sebastião, filho de Amalia Adão.
272. Sebastião, filho de Severo Americo Barreto.
273. Sylvio, filho de Alfredo Carlos da Silva.
274. Sylvio, filho de Etelvina Teixeira de Souza.
275. Sylvio, filho de Geraldo de Andrade.
276. Silvio, filho de Manoel Anselmo e Abigail Anselmo.
277. Thomas, filho de Thomas Le Gall.
278. Togo, filho de Donaria Maria Monteiro.
279. Togo (ou Tajo), filho de Eugenio Manoel Ferreira.
280. Ulirajara, filho de Alzira Torres de Araujo.
281. Victor, filho de Paulina Ferreira.
282. Vinicio, filho de Jardimina Pinto.
283. Vinicio, filho de Maria Silveira Martins.
284. Waldemar, filho de Justino Augusto Gonçalves.
285. Waldemar, filho de Matheus Ferreira da Costa Franca.
286. Waldemar (gêmeo de Felisberto), filho de Thomaz de
Oliveira Lemos.
287. Waldemiro, filho de Ananias de Oliveira.
288. Waldemiro, filho de Augusta Baptista da Costa.
289. Walter, filho de Antonio Ricardo de Oliveira.
290. Walter, filho de Láide Antonia.
291. Walter, filho de Walter Gilwill Borchers.

Classe de 1910

1. Adelino, filho de Annecia Custodia de Souza.
2. Adolpho, filho de Albino Ramos Pires.
3. Affonso, filho de Affonso Penna Junior.
4. Alberto, filho de Ignacio de Andrade.
5. Alcides, filho de Arthur Pereira e Angelina Pereira.
6. Alcides, filho de Guilherme Marques.
7. Aldo, filho de Arnaldo Pinto Cerqueira.
8. Alexandre, filho de Francisco Benevenuto.
9. Alexandre, filho de Joventino Octavio de Alencar.
10. Alfredo, filho de Alfredo Pereira da Silva.
11. Aluizio, filho de Antonio Coelho de Souza.
12. Alvaro, filho de Adriano José Medina.
13. Alvaro, filho de Francisco da Rocha Ferreira.
14. Alvaro, filho de José Francisco Borba.
15. Alvaro, filho de Luiz Rotando e Maria Vieira.
16. Alvaro, filho de José Fernandes de Almeida.
17. Amarilio, filho de José Bento Salgado.
18. Angelo, filho de Marianna Rufina de Matos.
19. Annibal, filho de Pedro Lourenço da Silva.
20. Antenor, filho de Manoel Pacheco Guimarães.
21. Antonio, filho de Antonio Victorino Avila.
22. Antonio, filho de Henrique Pacheco Marques.
23. Antonio, filho de Herculano Corrêa.
24. Antonio, filho de João Tosta do Couto.
25. Antonio, filho de José de Souza Carneiro.
26. Antonio, filho de Manoel Pereira de Sá.
27. Antonio, filho de Maria Rita da Conceição.
28. Antonio, filho de Maria Sebastiana.
29. Antonio, filho de Maria Lins Pessoa.
30. Antonio, filho de Antonio Santos e Tercilia Silva.
31. Apulchro, filho de Ismael Camillo Tourinho.
32. Arisio, filho de Alzirio Vianna.
33. Aristeu, filho de José Luciano Berdville.
34. Aristides, filho de João Milano Filho.
35. Arlindo, filho de Adriano Ignacio dos Santos.
36. Arlindo, filho de Antonio Fonseca Lago.

37. Armando, filho de Henrique Lopes Areias.
38. Arthur, filho de Boaventura Cacavallo.
39. Arthur, filho de Casemiro Antonio de Castro.
40. Athayde, filho de Maria do Carmo.
41. Augusto, filho de Odette dos Santos.
42. Augusto, filho de Olavo Silva Penna Pereira.
43. Avelino, filho de Antonio Pinto Soares.
44. Belarmino, filho de Manoel Joaquim de Meirelles.
45. Belmiro, filho de José Maia e Alice Corrêa.
46. Belmiro, filho de Americo Marcollino de Castro.
47. Benedicto, filho de Benedicto de Castro.
48. Bertie, filho de Olympio Trindade Chaves
49. Candido, filho de Francisco Castejon.
50. Carlos, filho de Carlos Milheiro Sabença.
51. Carlos, filho de Frederico Martelot.
52. Carlos, filho de Henrique José Alves.
53. Carlos, filho de Jacintho da Costa Leite.
54. Carlos, filho de João Caetano Fontes.
55. Carlos, filho de Justina Maria da Conceição.
56. Carlos, filho de André Arêa e Maria José Arêa.
57. Carlos, filho de João Carneiro da Foutoura.
58. Carlos, filho de Joaquim Henrique Mafra de Laet.
59. Celio, filho de Maria Lourdes Coelho.
60. Christovão, filho de Henrique Gonçalves da Silva.
61. Claudiano, filho de Anaro Marianno da Rocha.
62. Claudio, filho de José Angelino de Lima.
63. Claudio, filho de José Manoel Braga.
64. Claudionor, filho de Magna da Conceição Pinheiro.
65. Clovis, filho de Anna de Almeida Abrantes.
66. Colombo, filho de Maria da Silva.
67. Constantino, filho de Constantino Gonçalves.
68. Cosme, filho de Antonia Leopoldina da Conceição.
69. Cypriano, filho de Cypriano Ferreira Lopes.
70. Dogoberto, filho de Djalma Mendonça.
71. Daniel (lançado na Casa dos Expostos e matriculado sob n. 41).
72. Daniel, filho de Daniel Ribeiro e Joaquina Rodrigues Ribeiro.
73. Daurý, filho de Arthur Ayrão.
74. David, filho de Arthur Soares dos Santos.
75. David, filho de Manoel Ribeiro.
76. David, filho de Rodolpho Malcher Navegantes.
77. Democrito, filho de Anthero Seabra.
78. Dermeval, filho de Joaquim Pereira Navarro de Andrade.
79. Domingos, filho de Ambrozina Maria da Conceição.
80. Domingos, filho de Manoel de Mattos Figueiredo.
81. Domingos, filho de Domingos Fernandes Junior.
82. Durval, filho de Déa Ferreira.
83. Edison, filho de Hermenegildo Cunha.
84. Edmundo, filho de Albino José de Araujo.
85. Edmundo, filho de Manoel Luiz da Costa.
86. Eduardo, filho de Alceu Guimarães de Araujo.
87. Eduardo, filho de Alfredo Francesquinho.
88. Eduardo, filho de Emilio Rigalan.
89. Elidio, filho de Francisco Pepe e Rosa Laino.
90. Emmanuel, filho de Adolpho Luiz Hasselmann
91. Emanuel, filho de Januario A. da Silva.
92. Encas, filho de Maria da Gloria.
93. Ernani, filho de Aurora Ferreira de Andrade.
94. Ernani, filho de Luzia Alves.
95. Ernani, filho de Rosendo Perez.
96. Erensto, filho de João José da Silva.
97. Euclides, filho de Osorio José de Souza.
98. Felinto, filho de Carmen Augusta.
99. Felismino (lançado na Casa dos Expostos e matriculado sob n. 43.700).
100. Fernando, filho de Alipio Teixeira de Souza.
101. Fernando, filho de Philomena da Silva Veiga.
102. Flavio, filho de Faustino de Lima Meirelles.
103. Francisco, filho de Adolpho Ferreira e Petronilha de Souza.
104. Francisco, filho de Antonio Garcia do Amaral.
105. Francisco, filho de Antonio José Borges.
106. Francisco, filho de Clementina Maria dos Santos.
107. Francisco, filho de Dinorah de Araujo.
108. Francisco, filho de Dolores Emilia de Sant'Anna.
109. Francisco, filho de Francisco Paes de Figueiredo.
110. Francisco, filho de Pedro Guilherme Coelho.
111. Francisco, filho de Philomena da Silva Veiga.
112. Francisco, filho de Julia Eugenia da Conceição.
113. Francisco, filho de Vicente de Franco e Anna Concenza.
114. Francisco, filho de Vicente Coelho Ribeiro.
115. Franklin, filho de Antonio Martins Leal.
116. Frederico, filho de João Annibal e Muzeti Angela.
117. Frederico, filho de Narciso Thomaz e Maria da Conceição.
118. Galdino (lançado na Casa dos Expostos, em 10 de abril de 1910).
119. Georg, filho de Rudolf Hans Stoltz.
120. Germano, filho de Marcos Justino Gonçalves.
121. Gerson, filho de Orminda Paranhos.
122. Guilhermino, filho de America Maria Magdalena.
123. Gustavo, filho de Raul Moitinho Doria.
124. Haroldo, filho de Antonio Segadas Vianna.
125. Heitor, filho de Emilia Duarte de Magalhães.
126. Heitor, filho de Pedro Pablo Ayala.
127. Heitor, filho de Heitor Carlos da Silva.
128. Henrique, filho de Antonio Rodrigues e Maria Fernandes Fonseca.
129. Henrique, filho de Helena de Freitas.
130. Herotilde, filho de Armando Cardoso da Silva.
131. Hugo, filho de Mauricio Kanitz.
132. Irineu, filho de Leocadia Eulalia dos Santos.
133. Isaac, filho de Julia da Silva Ribas.
134. Ismael, filho de Mariano de Souza Leite.
135. Ivan, filho de Raymundo Lopes Ribeiro.
136. Ivo, filho de João Nunes e Izabel Reginzer.
137. Ivo, filho de Paulo de Azevedo.
138. Jacintho, filho de Francisco Rubim.
139. Jayme, filho de Jovita Caridade Ribeiro.
140. Jayme, filho de Manoela Fernandes.
141. Jayr, filho de Augusto José Gomes Braga.
142. João, filho de Domingos Ribeiro da Cunha
143. João, filho de Florentino Peres.
144. João, filho de João Antonio Gomes.
145. João, filho de Freire Barboza.
146. João, filho de Luiza Maria da Conceição
147. João, filho de Maria José Pereira.
148. João, filho de Maria Thereza.
149. João, filho de Mauro Pacheco e Cybelle de M. Ferreira Pacheco.
150. João, filho de Ricardo Peres e Ignacia Quadrat.
151. João, filho de Thereza Maria da Gloria.
152. João, filho de Jacintho Ribeiro de Souza
153. João, filho de Rosa Costa.
154. João, filho de Francisco Del Carlo.
155. João, filho de João Ferreira Chagas.
156. João, filho de João Luiz dos Santos.
157. João, filho de Trajano Reis de Aguiar.
158. Joaquim (lançado na Casa dos Expostos em 13 de novembro de 1910, mat. 43.727).
159. Joaquim, filho de Carlos Exposto e Maria da Conceição
160. Joaquim, filho de Carlos Thadeu.
161. Joaquim, filho de Joaquim Gomes Ribeiro.
162. Joaquim, filho de José de Mello e Diolinda de Moura Guedes.
163. Joaquim, filho de Laudelino Pinheiro de Azevedo.
164. Joaquim, filho de Manoel Joaquim Alves Villela.
165. Joaquim, filho de Manoel de Oliveira Aguiar.
166. Joaquim, filho de Maria Guilhermina da Silva.
167. Joaquim, filho de Francisco Leite Alves Costa.
168. Joaquim, filho de Vidal Ramos.
169. Jorge, filho de Giuseppe Baptista.
170. José (lançado na Casa dos Expostos em 10 de fevereiro de 1911, mat. 66).
171. José, filho de Adelina da Conceição.
172. José, filho de Cartilia Francisca.
173. José, filho de Francisco Machado Victoria.
174. José, filho de Henrique Alves e Elisa Alves
175. José, filho de João de Oliveira de Souza.
176. José, filho de João Pires Gonçalves.
177. José, filho de José Baptista de Mattos.
178. José, filho de José Borges Estrella.
179. José, filho de José Pereira Duarte.
180. José, filho de José Pestana de Castro.
181. José, filho de José Teixeira da Nobrega.
182. José, filho de Maria Eugenia de Oliveira
183. José, filho de Delmira de Jesus.
184. José, filho de Antonio da Silva e Maria da Costa Silva.
185. José, filho de José Araujo Motta.
186. José, filho de Flora Maria da Conceição.
187. José (lançado na Casa dos Expostos em 14 de março de 1911, mat. 43.772).
188. José, filho de Guilherme Domingos da Gama e Silva.
189. José, filho de Luiz Bezerra Cavalcanti.
190. José, filho de Antonio da Silva e Maria Guardado.
191. José, filho de Frederico José da Maia.
192. José, filho de Domingos Oliveira e Palmyra Oliveira.
193. José, filho de Manoel Santos Nogueira.

194. José, filho de Francisco Taranto.
195. Julio, filho de Julio Ferreira de Freitas.
196. Julio, filho de Leonor Celestina Martha.
197. Julio, filho de Maria da Piedade.
198. Julio, filho de Sotero Caio Itajahy.
199. Julio, filho de Julio Machado de Lemos.
200. Julio, filho de João Benites Peres Barros.
201. Juvenal, filho de Juvenal Maria Esteves.
202. Lauro, filho de Gertrudes Maria da Conceição.
203. Lauro, filho de Martinho Pereira Machado.
204. Lauro (gêmeo), filho de Seraphim de Almeida.
205. Lazaro, filho de Belmira Celestina do Bomfim.
206. Leon, filho de Guilherme Pariz e Tecla de Oliveira.
207. Luiz, filho de Josefinda de Castilho.
208. Luiz, filho de Manoel Testas Bitente.
209. Luiz, filho de Roque Ignacio da Conceição.
210. Luiz, filho de Amancio de Souza.
211. Luiz, filho de Luiz Ferreira de Souza.
212. Luiz, filho de Luiz Estevam de Oliveira.
213. Malachias, filho de Estevão Gonçalves Castello Branco.
214. Manoel, filho de Antonio Villela e Maria Gaspar Rodrigues.
215. Manoel, filho de Guilhermina Cardoso.
216. Manoel, filho de Manoel da Conceição e Clotilde da Gloria.
217. Manoel, filho de Manoel Domingos Bastos.
218. Manoel, filho de Manoel Maria Affonso.
219. Manoel, filho de Manoel da Silva Barboza.
220. Manoel, filho de Manoel Buarque de Almeida.
221. Manoel, filho de Adriano da Rocha e Gloria Peixoto.
222. Marciano, filho de Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
223. Marcos, filho de Galdino Dias de Almeida.
224. Mario, filho de Anna Teixeira.
225. Mario, filho de Antonio Aurelio de Novaes.
226. Mario, filho de pulio Salgado Fortes.
227. Mario, filho de Benjamin Rodrigues dos Santos.
228. Mario, filho de Domingos Pereira de Oliveira.
229. Mario, filho de Francisco dos Santos e Carolina Alves.
230. Mario, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
231. Mario, filho de Jorge da Silva Leite.
232. Mario, filho de Manoela Maria da Conceição.
233. Mario, filho de Maria Rita.
234. Mario, filho de Lauro Braga e Esther de C. Braga.
235. Mario, filho de Paulino Gonçalves e Maria das Neves.
236. Mario, filho de José Khismit.
237. Mario, filho de Justina Augusta de Moura.
238. Massillon Caetano de Pontes, filho de Pedro Caetano dos Santos.
239. Mauricio Oscar da Rocha e Silva, filho de João Alvaro da Rocha.
240. Mauro, filho de Themistocles de Souza Mendes.
241. Miguel (exposto n. 43.779).
242. Miguel, filho de Deiricci Vicente.
243. Miguel, filho de José Ferreira da Silva.
244. Milton Perlingeiro Gonçalves, filho de Bernardino Dias Gonçalves.
245. Moacyr, filho de Joanna da Silva.
246. Naltro, filho de Camillo Ferreira.
247. Napoleão de Carvalho, filho de Radagasio de Carvalho.
248. Nelson, filho de Ernestina da Silva.
249. Nelson, filho de Jayme Gabizo.
250. Nelson, filho de Maria do Rosario Pereira.
251. Nicola Acchilles Cariola, filho de José Cariola.
252. Octacilio Silva, filho de Horacio Silva.
253. Octavio, filho de Laudelino Pedro de Campos.
254. Octavio, filho de Octavio Francisco Mallet.
255. Omar, filho de Rosaria Brandão de Moura.
256. Orlando, filho de Casemiro da Silva e Albertina da Silva.
257. Oscar, filho de Jesuina Maria da Conceição.
258. Oscar, filho de Josefina Peixoto.
259. Oscar, filho de Oscar de Souza e Amelia Alves de Souza.
260. Oscar Gonçalves da Silva Vianna, filho de Vicente G. V. da Silva.
261. Oswaldo (exposto n. 49-S. D.).
262. Oswaldo, filho de Francisca de Almeida.
263. Oswaldo, filho de Francisco Gonçalves e Antonia F. de Assis.
264. Oswaldo, filho de Guerino Negral e Luiza Negral.
265. Oswaldo, filho de Lindolpho Soares Vieira.
266. Paulo, filho de Alvaro da Costa da Silva.
267. Paulo, filho de Jorge Leuzinger Masset.
268. Paulo de Oliveira, filho de Ambrosio de Oliveira.
269. Paulo da Silva Reis, filho de Simeão da Silva Reis.
270. Pedro, filho de Arminda Soares.

271. Pedro, filho de Pedro da Cunha e Almerinda Ayres da Cunha.
272. Pedro Mendes, filho de Victorino Mendes.
273. Pepe, filho de José Freitinho.
274. Plinio Carneiro de Mendonça, filho de Eduardo Carneiro de Mendonça.
275. Ponciano, filho de Maria Rosalina da Cruz da Silva.
276. Raul, filho de Maria do Céu Fonseca.
277. Reynaldo, filho de Armando Vieira e Dulce Machado Vieira.
278. Reynaldo, filho de Justina Lima.
279. Reynaldo, filho de Maria Emilia de Castro.
280. Rivadávia Mendonça, filho de Alvaro Paranhos de Mendonça.
281. Rogelio, filho de Rogelio Monteiro Martinez.
282. Rubem, filho de Octacilia Maria de Oliveira.
283. Rubem Rodrigues da Silva, filho de Arthur Antonio da Silva.
284. Ruf Pereira de Barros, filho de Antonio Pereira de Barros.
285. Ruy Ferreira Jacobina, filho de Antonio Ferreira Jacobina.
286. Salvador Hildegardo da Silva Thevenard filho de Joaquim Thevenard.
287. Sebastião, filho de Maria Bacellar.
288. Serenio Rousclet Dias, filho de Nilo Gomes Dias.
289. Sergio, filho de Carlos Alberto de Mello.
290. Silvio, filho de Antonio Duarte da Costa.
291. Sylvio, filho de Izaura Egydia Mathias.
292. Sylvio Pinto, filho de Angelina Pinto.
293. Simeão de Oliveira, filho de Serapião de Oliveira.
294. Vasco, filho de Belmiro Soares dos Santos.
295. Venancio, filho de Manoel Passos.
296. Vicente Jacintho Chimenti Filho.
297. Vicente Manoel dos Santos, filho de Manoel João dos Santos.
298. Victor Soledade Moraes Amaral, filho de Antonio Amaral Vieira.
299. Waldefiro Pereira de Amorim, filho de Jayme Alves de Amorim.
300. Waldemar, filho de Francisco Narcizo Thomaz.
301. Waldemar Freitas, filho de Alice Freitas.
302. Waldemar Lino Fuchs, filho de Luiz Fuchs.
303. Waldemiro, filho de Eduardo Soares e Maria Paula Soares.
304. Waldemiro, filho de Manoel Paulo Soares e Julia A. Nogueira.
305. Walter, filho de Carlos Quintanilha de Souza.
306. Xisto, filho de João Beleza (ou Beltrão)

Classe de 1909

1. Açú Freire Castello, filho de Cassiano Cardoso Castello.
2. Alberto Dias Rodrigues, filho de Daniel Rodrigues.
3. Aldemiro Siqueira, filho de Torquato Siqueira.
4. Amaury Catramby, filho de Guilherme Catramby.
5. Antenor Alves dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos.
6. Antenor Mariano de Almeida, filho de Quirino Mariano de Almeida.
7. Armando Corrêa da Costa, filho de Francisco da C. Corrêa Sobrinho.
8. Ary Ferreira de Vasconcellos, filho de José Jayme F. de Vasconcellos.
9. Carlos Maia, filho de José Francisco Maia.
10. Carlos de Medeiros Jansen Ferreira, filho de Apollinario J. Ferreira.
11. Carlos Teixeira de Barros, filho de Joaquim Teixeira de Barros.
12. Cecilio Soares, filho de José Pereira Soares.
13. Cicero Ferraz de Souza Martins, filho de Augusto Souza Martins.
14. Dalvo de Campos Barros, filho de Luiz Francisco de Barros.
15. Elias de Souza Carmo, filho de Benjamin do Carmo.
16. Francisco Tavares de Souza, filho de Victorino Tavares de Souza.
17. Gastão Tassano, filho de Edouard Tassano.
18. Geraldo Ribeiro de Carvalho, filho de Virgilio Ribeiro de Carvalho.
19. Herculano Soares (filiação ignorada).
20. Honorio Medeiros de Barros, filho de Alvaro da Rocha Barros.
21. João Ferreira Calão Filho, filho de João Ferreira Calão.
22. Joaquim Passidono, filho de Antonio Passidono.
23. Joaquim Ramos, filho de Otto Ramos.

25. José (entrado na Casa dos Expostos em 9 de dezembro de 1910, matrícula n. 60).
26. José, (lançado na Casa dos Expostos em 24 de abril de 1911, matrícula n. 72).
27. José Amaro da Cunha Alvarenga, filho de Franklin Alvarenga.
28. José Herberto Dutra Nicacio, filho de Astolfo Dutra Nicacio.
29. José Modesto, filho de José Figueiredo.
30. José dos Santos Ferreira, filho de José dos Santos Ferreira.
31. José Tertuliano Ferreira de Britto, filho de Antonio T. F. de Britto.
32. José Vaz de Lima, filho de Aquilino Vaz de Lima.
33. Leonardo José da Silva, filho de Leonardo Silva.
34. Leopoldo José de Mello Vaz, filho de Pedro Vaz.
35. Lucio, (lançado na Casa dos Expostos em 10 de janeiro de 1911, matrícula n. 43.747).
36. Luiz de Barros Perestrelo de Carvalhosa, filho de Modesto P. Carvalhosa.

37. Manoel Jacintho Cruz, filho de Arthur M. Cruz.
38. Manoel Moreira Camargo, filho de Procopio Moreira Camargo.
39. Mario da Costa Martins, filho de Alvaro da Costa Martins.
40. Nilton Thevenard, filho de Joaquim Thevenard.
41. Octaviano Costa, filho de Horacio Antonio do Nascimento.
42. Olegario Joaquim de Araujo, filho de Joaquim Antonio de Araujo.
43. Oswaldo Silva, filho de Caetano Silva e Felicia Silva.
44. Othilio Agostinho dos Santos, filho de Agostinho Jorge dos Santos.
45. Pantaleão Eugenio Oliveira, filho de Antonio Nascimento Oliveira.
46. Paulino Ignacio Jacques, filho de Luiz Ignacio Jacques.
47. Paulo Camara Cruz, filho de Calabar Cruz.
48. Pericles Pimentel Salgado, filho de Bento Salgado.
49. Renato da Fonseca Guimarães, filho de Alfredo da F. Guimarães.
50. Ruy Leão Castello, filho de Dalmacio Castello.
51. Wagner da Costa Marques, filho de Coriolano Martins Marques.
52. Waldemar (entrado na Casa dos Expostos em 20 de abril de 1911, matrícula n. 88).
53. Whady José Nassif, filho de José Nassif Miziara.

Classe de 1908

1. Adolpho Dias Toledo, filho de Rogerio Dias Toledo.
2. Aloysio Penna, filho de Affonso Penna Junior.
3. Amelio Junqueira Ferreira, filho de Antonio Francisco Ferreira.
4. Americo Cardoso, filho de Marçal Cardoso.
5. Amphilquio Passos, filho de Elpidio Passos.
6. Antonio Alves da Cunha, filho de Luiz Alves da Cunha.
7. Antonio Turchetto, filho de Francisco Turchetto.
8. Benjamin Duarte Monteiro, filho de João do Lago Monteiro.
9. Cicero de Araujo Costa, filho de Antonio Ferreira de Araujo.
10. Claudionor Siqueira Pimenta, filho de Pedro Francisco Pimenta.
11. Elio da Silva Alves, filho de José Pereira Alves.
12. Elmario Imperial, filho de Mario Imperial.
13. Ernani Cadaval, filho de Octavio B. Cadaval.
14. Euclides Olympio de Almeida, filho de Olympio Angelo de Almeida.
15. Francisco Raposo Lima, filho de José Raposo Lima.
16. Guilherme Barroso, filho de Sabina Corrêa de Mattos.
17. Hilo Lacerda Manna, filho de Francisco Manna.
18. Ibio José Corrêa, filho de Antonio José Corrêa.
19. Ivan D. Magalhães, filho de Carlos de Moura Magalhães.
20. Jair da Silva Gomes, filho de Amaro Gomes Sardinha.
21. Jairo Leão, filho de Herodato Leão.
22. Jayme de Mello Couto, filho de Catão Couto Junior.
23. João Borges Silva, filho de Cesario Borges Silva.
24. Jorge, filho de Evangelina Vieira.
25. Jorge Anaro de Freitas, filho de Raul Lopes de Freitas.
26. José Amadeu Rodrigues, filho de Rodolfo Alves Rodrigues.
27. José Duarte, filho de Angelo Duarte.
28. José de Faria, filho de Oscar de Faria e Maria Osorio de Faria.
29. José Maria Villela, filho de Astolpho Pinto Villela.
30. José Monzoni Pinheiro, filho de José Pereira Pinheiro.

31. José de Alpbamar Campello, filho de Raymundo Campello.
32. José Santos, filho de Pedro Tertuliano da Costa.
33. José Soares, filho de Joaquim Braz Soares.
34. José Tavares, filho de Alice Maria da Conceição.
35. Jurandyr Marcos Amarante, filho de Gregorio Henrique do Amarante.
36. Luiz de Almeida Nogueira Porto, filho de Carlos Pereira da S. Porto.
37. Luiz Pereira Quinette, filho de Plinio Antonio Pereira.
38. Mario Freitas da Silva, filho de Isalino Romualdo da Silva.
39. Nephitali Silva, filho de Alvaro Maria da Silva.
40. Newton, filho de Euclidia Martins.
41. Paulo de Lourenço Menuccuci, filho de Lourenço Menuccuci.
42. Ranulpho Xavier, filho de Constancio Xavier.
43. Victorio Tolomei, filho de Dionysio Tolomei.
44. Waldir (entrado na Casa dos Expostos em 28 de julho de 1910, matrícula n. 28).

Classe de 1907

1. Adolpho Quixadá Aragão, filho de Augusto Aragão.
2. Alberto Regis Silva Filho, filho de Alberto Regis Silva.
3. Aldemar Moreira Pinto, filho de Eugenia de Carvalho Pinto.
4. Aloysio Gurgel do Amaral, filho de Gervasio Gurgel do Amaral.
5. Antonio Barbosa da Silva, filho de Hermenegildo José Barbosa.
6. Arnaldo Lopes de Faria, filho de Esperidião Lopes de Faria.
7. Carlos, filho de Armando Leite Bastos da Cunha.
8. Casemiro Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
9. Ermelando Serafini, filho de Marcello Serafini.
10. Gelson Azevedo, filho de Joaquim Faria Azevedo.
11. Getulio Lima Guimarães, filho de Bernardino Teixeira Guimarães.
12. Henrique Humberto, filho de Humberto Laureano.
13. Hildebrando Neuser, filho de Philip Neuser.
14. Jairo Campos, filho de Rodolpho Campos.
15. Januario Rodrigues dos Santos, filho de Luiz Rodrigues dos Santos.
16. Jayme Antunes Costa, filho de João Antunes da Costa.
17. João Baptista Alves, filho de José Alves e Ermelinda Souza Alves.
18. João de Oliveira Silva, filho de João Mariano da Silva.
19. Joaquim, filho de Manoel Silveira Thomaz.
20. Jorge Silveira Martins Ramos, filho de Eduardo F. Ramos.
21. José Eugenio Oliveira, filho de Antonio Nascimento Oliveira.
22. José Geraldo Reis, filho de Silvino Reis.
23. José Luiz de Freitas, filho de Luiz de Freitas.
24. José Martins (recolhido á Casa dos Expostos em 10 de fevereiro de 1911 — matrícula 65).
25. Juarez de Souza Carmo, filho de Benjamin do Carmo.
26. Julio Silva, filho de Alberto Silva e Leonidia Silva.
27. Manoel Silva, filho de Virgilio Silva e Julia de Almeida.
28. Osorio Buriche dos Santos Filho, filho de Osorio Buriche dos Santos.
29. Ostario Soares de Azeedo, filho de Raymundo Soares de Azeedo.
30. Othon Lopes de Oliveira Lyrio, filho de José Lopes de Oliveira Lyrio.
31. Paulo Borges de Oliveira, filho de Procopio Martins de Oliveira.
32. Raul Fernandes Mendonça, filho de João Antunes Mendonça.
33. Ursino Caetano Thomaz, filho de Guilherme Caetano Thomaz.
34. Waldemar Januario, filho de José Januario.

Classe de 1906

1. Alfredo Pinto da Silva, filho de José Pinto da Silva.
2. Almiro Cyro Machado, filho de Manoel Lima Alves.
3. Alvaro de Almeida Lopes, filho de José Lopes de Souza.
4. Antonio Augusto Clementino da Silva, filho de Augusto C. da Silva.
5. Antonio Leonardo da Silva, filho de Lyseu Moraes da Silva.
6. Antonio Louzado (lançado na Casa dos Expostos em 31 abril de 1911 — Matrícula 43.789).
7. Antonio Theodoro da Silva, filho de Theodoro da Silva.

8. Arthur dos Santos Salles, filho de Angelo Salles.
9. Candido Alves (filiação ignorada).
10. Cezar Ferreira da Cunha, filho de Isaac Ferreira da Cunha.
11. Cladio João Monteiro, filho de João Lourenço Monteiro.
12. Eduardo Neves (Casa dos Expostos).
13. Everardo Nascente da Silva, filho de Godofredo Nascente da Silva.
14. Fernando Braz Pereira Gomes, filho de Arthur Braz Pereira Gomes.
15. Irineu Pinto, filho de Roberto Pinto e Laufrinda Pinto.
16. João Carlos Fialho, filho de Laudelino Fialho.
17. João Correia, filho de Casemiro Marinho Correia.
18. João Jary Jacomina, filho de Frederico Jacomina.
19. João Tavares, filho de Benedicto da Silva Tavares.
20. Jorge José Nogueira, filho de José Nogueira.
21. José Carvalho Ferreira, filho de Jorge Augusto Ferreira.
22. José Julio da Costa, filho de Antonio Julio da Costa.
23. Lauro de Castro Rocha, filho de Antonio Gonçalves da Rocha.
24. Leonel Homem da Costa, filho de José Homem da Costa.
25. Lourival Ferreira Lamego, filho de Augusto Ferreira Lamego.
26. Moacyr Cruz de Mesquita, filho de Alberto Odorico de Mesquita.
27. Nelson Bastos, filho de Octavio Bastos e Anna Bastos.
28. Pedro da Natividade Oliveira, filho de João Silveira.
29. Raymundo Bruno Santos, filho de Raymundo Machado Santos.
30. Renato Cardoso e Silva, filho de José Marques Cardoso.
31. Renato Luiz Pinto, filho de Luiz Roberto Pinto.
32. Sylvio Medeiros, filho de Manoel de Medeiros e Olindina D. Medeiros.
33. Waldemiro Mendes, filho de Cesario Mendes e Marietta dos Santos.

Classe de 1905

1. Adelino Ferreira, filho de José Ferreira.
2. Alfredo Mourão Russell, filho de Alfredo de Almeida Russell.
3. Alicio Eugenio, filho de Verginio Eugenio de Oliveira.
4. Antenor Bueno, filho de Joaquim Bueno da Silva.
5. Antonio Rufino de Oliveira, filho de José Rufino de Oliveira.
6. Arthur (entrado na Casa dos Expostos em 10 de novembro de 1910 — matrícula 54).
7. Benedicto Barros Lemos, filho de Alvaro Sanches de Lemos.
8. Epaminondas Pimentel, filho de Manoel Rocha Archeminio Pimentel.
9. Esmeraldino Machado, filho de João Machao.
10. Humberto Lagatto, filho de Nicola Lagatto.
11. Jeronymo Sampaio Brandão, filho de Avelino Sampaio Brandão.
12. João (entrado na Casa dos Expostos em 8 de maio de 1911 — matrícula n. 74).
13. João Ramos de Souza, filho de Arthur Fernandes de Souza.
14. Manoel Felipe, filho de Galdino José dos Santos.
15. Manoel Silva Franco, filho de Luiz Silva Franco.
16. Nelson Antunes de Machado, filho de Arthur José Antunes.
17. Newton de Azevedo, filho de Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
18. Paulo Pacheco de Medeiros, filho de José Pacheco de Medeiros.
19. Pedro da Silva Carvalho, filho de Manoel Silva Carvalho.
20. Raul Figueiredo Meirelles, filho de Zeferino J. da Silva Meirelles.
21. Raymundo Cavalcante de Almeida, filho de Antonio Alves Cavalcante.
22. Rufino Nunes Queiroz (filiação ignorada).
23. Samuel Pereira Chaves, filho de José Pereira da Silva.
24. Sebastião Fernandes (lançado na Casa dos Expostos, matrícula n. 29).

Classe de 1904

1. Alberto Penna, filho de Sergio Penna.
2. Alvaro dos Santos, filho de Olivio Pereira e Januaria dos E. Santo.
3. Arthur Braga, filho de Arthur de Oliveira Braga.
4. Carlos Farinha do Espirito Santo, filho de José Farinha Gonçalves.
5. Carlos Pereira de Almeida Raposo, filho de Evaristo de A. Raposo.

6. Ceciliano Lemos, filho de Alfredo Lemos e Petronilha B. Freire.
7. Eduardo Bridier Amorim, filho de Manoel Gomes Amorim.
8. Elysio Soares, filho de Jorge Soares e Maria Moraes Soares.
9. João Francisco de Araujo, filho de Francisco José de Araujo.
10. João Rodrigues da Costa Pinheiro, filho de João Rodrigues da Costa.
11. José Luzitano Rodrigues Santos, filho de Agostinho B. Santos.
12. Julio Miguel Ribas, filho de João Miguel Ribas.
13. Juvenal Reginaldo da Silva, filho de Ubaldo Reginaldo da Silva.
14. Leonidas de Camargo Madeira, filho de Francisco de Assis Madeira.
15. Luiz Eugenio do Nascimento, filho de Maria E. Nascimento.
16. Lycurgo Ramos da Costa, filho de Octacilio Vieira da Costa.
17. Manoel F. Nunes, filho de Matheus F. Nunes.
18. Manoel Thomé Ignacio da Rosa, filho de Thomé Ignacio da Rosa.
19. Oswaldo Hermenegildo de Oliveira Santos, filho de Antonio de O. Santos.
20. Raymundo de Carvalho, filho de Evaristo de Carvalho.

Classe de 1903

1. Agostinho (entrado na Casa dos Expostos em 10 de novembro de 1910, matrícula n. 53).
2. Alvaro Lopes Areias, filho de Henrique Lopes Areias.
3. Anizio Ferreira dos Santos, filho de Martiniano Ferreira dos Santos.
4. Annibal Governo Rebello, filho de Antonio Governo Rebello.
5. Augusto de Souza, filho de Anacleto de Souza.
6. Benedicto Cabral (filiação ignorada).
7. Hildebrando Lyra Europeu, filho de Antonio Lyra Europeu.
8. João Eduardo Webler, filho de Frederico Webler Sobrinho.
9. João Silva de Assis (filiação ignorada).
10. Manoel José da Motta (filiação ignorada).
11. Octavio Costa, filho de Silutina Costa.
12. Ronaldo da Fonseca Guimarães, filho de Alfredo da Fonseca Guimarães.
13. Theophanes Monteiro de Souza, filho de Antonio Monteiro de Souza.
14. Turibio Moreira da Cunha, filho de Diogenes Antonio Moreira.
15. Waldemar Antonio Figueiredo (filiação ignorada).

2ª Linha — Classe de 1902

1. Edgard Guimarães Coelho, filho de Francisco Coelho de Souza.
2. Eider Gomes Ribeiro, filho de José Gomes Ribeiro.
3. Eugenio Graziani, filho de Angelo Antonio Graziani.
4. Humberto Michir, filho de Guilherme Michir.
5. João Gomes de Andrade, filho de Anna Gomes de Andrade.
6. João de Souza, filho de Jacintho de Souza.
7. José A. Rabello, filho de Sebastião Rabello.
8. José da Costa Neves, filho de Manoel da Costa Neves.
9. José Francisco Vargas, filho de José Vargas.
10. José Lopes Paes, filho de João Lopes Paes.
11. Justino Eugenio Fontainha, filho de Humboldt Fontainha.
12. Lidio Mesquita, filho de Rodrigo Mesquita.
13. Octavio de Alcantara Seitas, filho de Manoel Ferreira Seitas.
14. Olympio Martins, filho de José Maia Martins.
15. Oswaldo Daniel da Silva, filho de Daniel M. da Silva.
16. Raul Affonso Mellado, filho de Manoel José Mellado.
17. Tertuliano Faria dos Santos, filho de José Pedro de Farias.
18. Vicente da Silva Loureiro, filho de João da Silva Loureiro.
19. Waldemiro Chrispiniano França (filiação ignorada).

Classe de 1901

1. Anisio Vieira de Almeida, filho de Tomas Gomes de Almeida.
2. Augusto Moura, filho de Eduardo Moura.
3. Diomar Pereira da Rocha, filho de Olympio Rocha.
4. Eugenio Neves da Cunha, filho de Wantuil da Costa.

5. Jorge Francisco de Assis, filho de Paulino Baptista de Assis.
6. José Francisco Leituga, filho de Francisco Xavier.
7. José Penetra de Amorim, filho de Laurindo José Penetra.
8. José da Silva Rocha, filho de Carlos da Silva Rocha.
9. Lino Lisboa Silva, filho de João Lisboa Silva.
10. Paschoal M. J. Giffoni, filho de Pedro Paulo Giffoni.
11. Pio Nono (ou Nuno) da Fonseca, filho de Lucia Fonseca.
12. Sebastião R. da Silva, filho de Manoel R. da Silva.
13. Sylvestre da Conceição (filiação ignorada).

Classe de 1900

1. Alfredo Siqueira Reis, filho de Alfredo Reis.
2. Antonio Cardoso, filho de Ismael Cardoso.
3. Antonio Martins Guimarães, filho de Francisco Martins Guimarães.
4. Aquino Victorino Teixeira, filho de Arthur Victorino Teixeira.
5. Aristeu Cerneiro da Silva, filho de Antonio Severo da Silva.
6. Arthur de Barros Pinheiro, filho de Arthur Nunes Pinheiro.
7. Benedicto Jorge, filho de Antonio Costa Jorge.
8. Camillo Alves Cabral, filho de Francisco Alves Cabral.
9. Carlos Mauro, filho de Leonardo Mauro.
10. David de Souza, filho de Domingos Souza e Rosa Ventura.
11. Edgard Freitas Bahicuse, filho de João José Freitas Bahicuse.
12. Felix Martins, filho de José dos Santos.
13. Hugo de Azevedo Marques, filho de Oscar de Azevedo Marques.
14. João Luiz Gomes, filho de Luiz Gomes.
15. Joaquim Fernandes de Souza Filho, filho de Joaquim F. de Souza.

16. Jorge Howat Rodrigues, filho de Domingos de Souza Rodrigues.
17. José Ferreira de Almeida, filho de Innocencia Ferreira.
18. José Guilherme Monte Filho, filho de José Guilherme da S. Monte.
19. José Nogueira Miranda, filho de Joaquim Ribeiro Miranda.
20. José Olavio Cassiano Filho, filho de José Olavio Cassiano.
21. Leopoldo Pereira, filho de Hldefonso Pereira.
22. Manoel Luiz Pitanga, filho de Laurecio Pitanga.
23. Minton D. Burlamaqui, filho de Tiberio Cezar Burlamaqui.
24. Nelson de Souza e Silva, (filiação ignorada).
25. Olavo Gomes do Rego, filho de Hildebrando Gomes do Rego.
26. Raphael Lino Simi, filho de Leonel Simi.
27. Vicente de Oliveira, filho de Lucio Manoel de Oliveira.

Classe de 1899

1. Armando Silva Santos Chermont, filho de Pedro Leite Chermont.
2. Braz de Souza Pires, filho de Antonio de Souza Pires.
3. Carlos Lopes de Oliveira, filho de José Lopes de Oliveira Lyrio.
4. Godofredo de Oliveira Mello, filho de Manoel F. Mello Velho.
5. João Ramalho de Figueiredo, filho de Antonio Umbelino de Figueiredo.
6. José Manoel Rodrigues, filho de Virgilio Rodrigues de Figueiredo.
7. Luciano Müller, filho de Alfredo Müller.
8. Manoel Bernardino de Oliveira, filho de Sebastião Bernardino de Oliveira.
9. Manoel Pires, filho de Samuel Pires e Maria da Conceição.
10. Miguel Cordeiro, filho de Augusto Cordeiro.
11. Paulo Seabra (filiação ignorada).
12. Roberto Alves Cabral, filho de Francisco Alves e Rosa da Fonseca Cabral.
13. Roberto Moreira Sampaio, filho de Virtulino M. Moreira Sampaio.
14. Salomão Gerson, filho de Abrahão Gerson.

Classe de 1898

1. Abelardo Santos, filho de Camelino Santos.
2. Abelardo Rosa, filho de Antonio Rosa.
3. Augusto Rosas Pinheiro, filho de Manoel Rosas Pinheiro.

4. Benedicto Lourenço Faria, filho de Benedicto Faria.
5. Emilio Enerto Musso, filho de João Baptista Musso.
6. Erasmo Ribeiro, filho de Adolpho Ribeiro da Silva.
7. Francisco Alves Lopes da Silva Filho, filho de Francisco A. L. da Silva.
8. Izaltino Rocha da Silva, filho de Hermogenes da Rocha.
9. Joaquim da Costa, filho de Antonio da Costa.
10. José de Souza Tavares, filho de Cezario de Souza Tavares.
11. Manoel Perdigão, filho de Manoel Perdigão e Rosa Baptista Perdigão.
12. Miguel Teixeira, filho de Francisco Teixeira.
13. Oswaldo Delpech, filho de Adriano Delpech.
14. Pedro Rodrigues, filho de Pedro Felicio.
15. Sebastião Felizardo da Conceição, filho de Eugenio Felizardo da Conceição.

Classe de 1897

1. Americo J. Souza, filho de Americo J. Souza e Conceição Souza.
2. João Hygino de Carvalho, filho de José Hygino de Carvalho.
3. José Geraldês Sanches Filho, filho de José Geraldês Sanches (falecido).
4. Luiz Felipe Pereira das Neves, filho de José Pereira das Neves.
5. Macino Fittipaldi, filho de José Fittipaldi.
6. Nomerio Bonates, filho de Francisco Bonates.
7. Pedro Araujo Lima, filho de Jeronymo Araujo Lima.
8. Sebastião Nunes, filho de Eduardo Fortes e Virginia Simões Prudente.

Classe de 1896

1. Antonio Elias Guimarães, filho de Elias Braz Guimarães.
2. Antonio Loureiro Salazar Pessoa, filho de Pedro Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.
3. Durval Garcia Lins, filho de Secundino da Silva Lins.
4. Horacio de Oliveira, filho de Aurelio de Oliveira.
5. Hugo José da Silva, filho de Pedro José da Silva.
6. Jayme Mario Cavalcante, filho de Manoel Vicente Cavalcante.
7. José Ieccs Rodrigues, filho de João Ieccs e Maria Rodrigues Ieccs.
8. José Raymundo Machado, filho de Candido Machado.
9. Luiz Gonzaga de Oliveira Costa, filho de José de Oliveira Costa.
10. Luiz do Rego Monteiro, filho de Francisco do Rego Monteiro.
11. Manoel Ferreira, filho de José Ferreira.
12. Manoel F. Souza, filho de F. Pereira Souza e Isabel Pereira Souza.
13. Manoel M. da Silva, filho de José Pedro Magno da Silva.
14. Martinho Gomes, filho de Julia Gomes.
15. Nelson Monteiro de Carvalho, filho de Antonio Luiz M. de Carvalho.
16. Pedro Gomes, filho de Manoel Gomes dos Santos.
17. Vicente Alves de Lima Filho, filho de Vicente Alves de Lima.
18. Walter K. Kriember, filho de João Kriember.

Classe de 1895

1. Affonso Vieira da Silva Filho, filho de Affonso Vieira da Silva.
2. Antonio Gonçalves Curvello, filho de Manoel Gonçalves Curvello.
3. Antonio Mendonça, filho de Lourenço Mendonça.
4. Antonio Pereira de Mattos, filho de Antonio Ferreira da Silva.
5. Augusto Braga Junior, filho de Augusto José Gomes Braga.
6. Constancio Neves Espinola, filho de José Barboza Pereira Espinola.
7. Darwin Mauricio, filho de Luiz Mauricio e Emilia Mauricio.
8. Filite Vieira Machado, filho de Antonio Vieira e Franklin Vieira.
9. João Saldanha, filho de Manoel Alves Saldanha.
10. Lucrecio José Lopes, filho de Alfredo José Lopes.
11. Manoel Bahia Barros, filho de Joaquim Bahia Barros.
12. Oséas Rodrigues, filho de Manoel Valentim Rodrigues.
13. Ricardo Garcia, filho de Joaquim Martins Garcia.
14. Waldemar Dantas, filho de Honorio Dantas e Blandina Dantas.

Classe de 1894

1. Arthur Guedes Filho, filho de Arthur Guedes e Maria da Gloria Guedes.
2. Carlos dos Santos Braga, filho de José Fernandes da Silva Braga.
3. Cicero de Faria Tinoco, filho de José Domingos Tinoco Sobrinho.
4. João Barreto Pinto, filho de Irineu Barreto Pinto.
5. Modesto Bittencourt Souza, filho de Manoel Ferreira Souza.
6. Nilo Figueiredo, filho de José Damasceno Vieira.
7. Raymundo Marques Lyra, filho de Justino de Lyra.

Classe de 1893

1. Felipe Santiago da Silva, filho de Ladislau Ferreira da Silva.
2. Francisco José de Oliveira Leite, filho de Francisco Leite de Oliveira.
3. Humberto Bevilacqua, filho de João B. Bevilacqua.

Classe de 1892

1. Alfredo Braulio Almeida e Silva, filho de Alfredo Joaquim A. e Silva.
2. Alfredo Correia da Costa, filho de Manoel Costa.
3. Antonio Araujo, filho de Cezar de Araujo e America de Araujo.
4. Antonio Francisco Paula, filho de Affonso Francisco Paula.
5. Arthur L. do Livramento, filho de Arthur O. do Livramento.
6. José de Oliveira e Silva, filho de Abel da Silva.
7. José de Souza Pereira Guimarães, filho de Josephino S. P. Guimarães.
8. Julio Silva, filho de Bernardo da Silva e Joaquina da Conceição.
9. Paulo Marques de Faria, filho de Francisco Paulo de Faria.

Classe de 1891

1. Antenor Ribeiro Mello Moraes, filho de Alexandra R. Mello Moraes.
2. João Evangelista da Luz, filho de João Sabino da Luz.
3. José Nogueira, filho de Severino Nogueira.
4. Juvencio Pinto Filho, filho de Juvencio Pinto.
5. Miguel Silva, filho de Antonio Silva Gomes.
6. Octavio Malta Guimarães, filho de Mathias Malta Guimarães.
7. Sebastião da Silva, filho de João Lucio da Silva.
8. Ubaldo José da Lima, filho de Alfredo José de Lima.

Classe de 1890

1. Arsenio Lessa, filho de Antonio Dias Lessa.
2. Arthur Ferreira da Costa, filho de Maria Ferreira da Conceição.
3. Belmiro Corrêa Teixeira, filho de Antonio Corrêa Teixeira.
4. Diamantino de Almeida, filho de Lino Henrique de Almeida.
5. Fausto Moriz, filho de João Guimarães Moriz.
6. Joaquim Antonio dos Santos, filho de Maria do Carmo Cavalcante.
7. José Alexandre Teixeira Filho, filho de José Alexandre Teixeira.
8. Luiz Copelli, filho de Raphael Copelli.
9. Moysés Francisco de Araujo, filho de Francisco José de Araujo.
10. Pedro Amaral Palet, filho de Pedro Palet e Atelvina O. Amaral Palet.

Classe de 1889

1. Americo R. Souza (filiação ignorada).
2. Antonio dos Santos, filho de Antonio Calheiro dos Santos.
3. Gentil Pinheiro Machado, filho de José Joaquim Pinheiro Machado.
4. Hernani Bilac Guimarães, filho de Alexandre Lamberti Guimarães.
5. João Augusto de Mattos Pimenta, filho de Francisco José de M. Pimenta.
6. Mario de Verney Campello, filho de Luiz Chaves Campello.
7. Sylvio de Aguiar, filho de Affonso Amoroso Aguiar.

Classe de 1888

1. Armindo de Labor Motta, filho de Lourenço Lucidoro Ferreira da Motta.
2. Domingos Fernandes Varjão, filho de Custodio José Varjão.
3. Estandilau Silva Mattos, filho de Joaquim José Mattos.
4. Geraldo Xavier Lima, filho de Geraldo Francisco Xavier Lima.
5. Manoel de Oliveira, filho de Manoel Oliveira Mendes.
6. Olavio Lucas de Souza, filho de Francisco Lucas de Souza.
7. Theotônio Costa Campos, filho de Bernardino Costa Campos.

Distrito Federal, 30 de abril de 1932. — *Jayme Cardoso*, presidente. — 2º tenente comissionado, *Fernando Garboggini*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DE 23º DISTRITO

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, até a presente data, para o Sorteio Militar do corrente ano.

Numero de ordem — Classe — Nome e filiação

Classe de 1911

1. Agenor, filho de Carolino de Azevedo Rangel.
2. Agenor Cardoso, filho de Fausto José Cardoso.
3. Agenor, filho de Jeronymo Clemente Ferreira.
4. Agenor, filho de Maria Carlota da Conceição.
5. Alberico, filho de Carolina Maria da Conceição.
6. Alvaro, filho de Argentina Maria do Nascimento.
7. Antônio, filho de Francisco Custodio de Vargas.
8. Aristides, filho de Carolina Garcia Ferreira.
9. Ataliba, filho de Amalia Maria Soares.
10. Augusto, filho de Domingos Joaquim Ribeiro.
11. Benedicto, filho de Antonio José da Silva.
12. Clarindo, filho de Ernestina Correia dos Santos.
13. Claudio, filho de Anna Maria da Conceição.
14. Claudio, filho de Honorio Dionisio dos Santos.
15. Demetrio, filho de Faustino Rodrigues Loredó.
16. Domingos, filho de Antonio Caetano de Oliveira.
17. Eduardo, filho de Martiniano Alves Barcellos.
18. Elias, filho de João Manoel Ramos.
19. Eugenio, filho de Otto Rosa dos Santos.
20. Eurico, filho de Eurico Francisco dos Santos.
21. Francisco, filho de Benedicto Seraphim Ferreira.
22. Francisco, filho de Maria Izabel da Conceição.
23. Franqueline, filho de Venancio Alves da Silva.
24. Geminiano, filho de Theophila de Paula Araujo.
25. Henrique, filho de Amelia Elisa Pereira.
26. Honorio, filho de Faustino Manoel da Silva.
27. Hygino, filho de Argemira Maria da Conceição.
28. Ildebrando, filho de Napoleão Jacob dos Santos.
29. Irineu, filho de Maria Carlinda.
30. Ivo, filho de Alcina Rosa de Jesus.
31. Jayme, filho de João Carlos de Paiva.
32. Joaquim, filho de Maria José.
33. João, filho de Camillo José Correia.
34. João, filho de Firmino Paes de Camargo.
35. João, filho de Francisco Foleni.
36. João, filho de Gabriela Maria da Silva.
37. João, filho de João Alves de Oliveira.
38. João, filho de João de Souza Caldas.
39. Joel, filho de Antonio José Maria.
40. José, filho de Manoel Izidoro Pereira.
41. José, filho de Maria Theodora Ferreira.
42. Joventino, filho de Luiz Dionyzio dos Santos.
43. Leovegildo, filho de Mercedes Maria da Conceição.
44. Lino, filho de Rodrigo Pereira da Rocha.
45. Luiz, filho de Joaquim Firmino Cardoso.
46. Manoel, filho de Bazilio Antonio da Rosa.
47. Manoel, filho de Bertholina Francisca da Conceição.
48. Manoel, filho de Idalina da Silva Cardoso.
49. Manoel, filho de João Francisco da Cruz.
50. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Azevedo.
51. Manoel, filho de Maria Alves Mirandella.
52. Melchhiades, filho de Martiniano José da Rosa.
53. Merbures, filho de Olavo Ferreira da Silva.
54. Nelson, filho de Pedro Pinto de Oliveira.
55. Nicanor, filho de José Joaquim Gonçalves.

3. Octacílio, filho de Joventina Helena de Oliveira.
7. Otivaldo, filho de Jovina Mendes de Freitas Torres.
8. Oswaldo, filho de Argentina Maria do Nascimento.
9. Procopio, filho de Francisca Ferreira de Oliveira.
10. Rodrigo, filho de Maria Carlota da Conceição.
1. Roque, filho de Maria Magdalena da Conceição.
2. Rubem, filho de Maria Angelina Fernandes.
3. Sargabre, filho de Firmina Maria do Nascimento.
4. Sebastião, filho de Sebastião Paes de Queiroz.
5. Sergio, filho de Laurinda da Silva Marmello.
6. Vicente, filho de Fernando Nunes de Menezes.
7. Waldemar, filho de Henrique de Paula de Azevedo.

Classe de 1910

1. Aladino, filho de Luiz Geanini.
2. Alvaro, filho de Hermoges Pires de Campos.
3. Antenor, filho de Juvenal Rogerio de Souza.
4. Antonio, filho de Alfredo Delphino de Oliveira.
5. Antonio, filho de Antonio Freire Nunes.
6. Antonio, filho de Locadia Pereira Torres de Medeiros.
7. Antonio, filho de Maria Francisca de Azevedo.
8. Antonio, filho de Pedro José de Sant'Anna.
9. Aristides, filho de Manoel José Machado.
0. Belmiro, filho de Maria da Conceição Pinto.
1. Benedicto, filho de João Fernandes Monteiro.
2. Christiano, filho de Joventina Maria da Conceição.
3. Domingos, filho de Domingos José Barbosa.
4. Durval, filho de Eleziaria dos Santos Leira.
5. Edgard, filho de Flora da Conceição.
6. Edson, filho de Henrique Eugênio dos Santos.
7. Epiphaneio, filho de Antonio de Oliveira Braga.
8. Esmeraldino, filho de Nicolino Candido Lopez de Souza.
9. Euphrasio, filho de Constantino Ignacio da Silva.
0. Francisco, filho de Francisco Janont.
1. Galdino, filho de Joaquim Antonio Ferreira.
2. Hermes, filho de Hermes de Paula Pinto.
3. Irineu, filho de Paulino Pimenta de Campos.
4. João, filho de Archanjo Sentine.
5. João, filho de Attaliba Botelho de Oliveira.
6. João, filho de Izidro Victorino de Menezes.
7. Jorge, filho de Edwiges Maria da Conceição.
8. José, filho de Manoel Joaquim de Siqueira.
9. Jovito, filho de Eugenia Geralda da Conceição.
0. Manoel, filho de Agostinho Nunes da Silva.
1. Manoel, filho de Francisco Manoel Ramos.
2. Manoel, filho de Izolina Maria da Conceição.
3. Manoel, filho de Olympia Maria da Conceição.
4. Marino, filho de Maria Mathias Barros.
5. Mario, filho de Antonio Francisco da Gamma.
6. Maximiniano, filho de Antonio Caetano de Oliveira.
7. Octacílio, filho de Adolpho da Silva Guedes.
8. Octacílio, filho de Aurelio José da Trindade.
9. Octacílio, filho de Pedro de Oliveira Mattos.
0. Olympio, filho de Maria Francisca da Silva.
1. Orivaldino, filho de Francisco Rolim da Silva.
2. Oswaldo, filho de Christiana Maria da Conceição.
3. Oswaldo, filho de Luiz Carolino da Silva.
4. Pedro, filho de Bernardo Campos.
5. Philomeno, filho de Estevão José de Sousa.
6. Raphael, filho de Fernando Morrell.
7. Salvador, filho de Antonio Justino de Moraes.
8. Sylvio, filho de Ludovinia Maria do Desterro.
9. Ulysses, filho de Maria Francisca da Silva.
0. Valerio, filho de Francisco Ferreira Garcia.
1. Vicente, filho de Henrique Paula de Azevedo.
2. Waldemar, filho de Aprigio Gomes Mattoso.

Classe de 1909

1. Antenor de Souza, filho de Pedro de Souza.
2. Moysés Henrique da Silva, filho de Luiz Rodrigues da Silva.

Classe de 1908

Antonio Teixeira de Siqueira, filho de Quirino Francisco de Siqueira.

Classe de 1906

1. Abílio Laurindo de Oliveira, filho de Idalina Soares de Oliveira.
2. Manoel Pereira Machado, filho de Ernani Pereira Machado.

Classe de 1904

1. Nelson Pereira dos Santos, filho de Antonio Pereira dos Santos.
2. Paulino Telles da Fonseca, filho de Augusto Telles da Fonseca.

Classe de 1899

Sebastião Ramos de Oliveira, filho de Seraphina Ramos de Oliveira.
Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito, 29 de abril de 1932. — José de Freitas Machado, presidente

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Capital a realizar	11:740\$000	
Titulos descontados	425:171\$100	
Titulos a cobrança	156:512\$450	
Titulos a cobrança caucionada	378:902\$125	535:444\$875
Empréstimos em contas correntes		104:435\$500
Titulos caucionados		223:561\$000
Valores caucionados		125:000\$000
Valores depositados		3:000\$000
Caixa:		
Em cofre	20:305\$600	
Nos bancos	1:400\$839	21:706\$439
Despesas de instalação		13:495\$000
Móveis e utensílios		7:750\$000
Impressos		1:155\$000
Ações em caução		15:000\$000
Diversas contas		44:799\$150
		1.535:248\$055

Passivo

Capital	218:680\$000	
Fundo de reserva	5:113\$242	
Fundo para contas em liquidação	5:900\$000	
Lucros e perdas	1:096\$148	
Depositos em contas correntes com juros	79:191\$400	
Depositos em contas correntes limitada	62:514\$580	
Depositos em contas correntes av. previo	5:652\$500	
Depositos em contas correntes prazo fixo	61:350\$000	
Depositos em contas correntes sem juros	60:953\$510	269:661\$990
Depositos em contas de cobranças		535:444\$875
Titulos em caução		323:561\$000
Titulos depositados		3:000\$000
Agentes e correspondentes no interior		53\$900
Conta caucionada		93:944\$700
Caução da diretoria		40:000\$000
Dividendo — saldo a pagar		3:024\$000
Diversas contas		36:743\$200
		1.535:248\$055

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — Jacob Schneider, diretor-presidente. — S. Gorenstin, diretor-secretario. — L. Steintal, diretor-gerente. — Cesar Saraiva, contador.
(C. 2.820—9-5-32—60\$000.)

BANCO DE CREDITO GERAL

BALANCETE, EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Letras descontadas.	2.998:413\$420
Letras e efeitos em cobrança.	525:018\$200
Valores em liquidação.	704:266\$250
Empréstimos em contas correntes.	1.105:795\$200
Sociedade Cooperativa, em liquidação.	258:219\$821
Valores caucionados.	1.188:028\$890
Valores depositados.	66:000\$000
Administração de bens e valores.	1.180:000\$000
Imoveis.	146:946\$400

Caixa:

Em moeda corrente	253:493\$330
Nos Bancos.	244:504\$455
Diversas contas.	511:346\$715

9.182:032\$681

Passivo

Capital.	2.350:000\$000
Fundo de reserva.	1.341:954\$000
Fundo de bonificação e dividendos.	173:204\$000
Lucros suspensos.	26:267\$367
Fundo de liquidação e cooperativa.	124:814\$409
Depósitos em contas correntes:	
A disposição.	832:311\$700
Sem juros.	364:237\$640
Particulares.	54:557\$750
Com aviso.	323:425\$850
A prazo.	96:347\$200
Sociedade Cooperativa, em liquidação.	9:711:205
Titulos em caução e em depósito.	1.254:028\$890
Bens e valores c/ alheia.	1.180:000\$000
Credores por titulos á cobrança.	525:018\$200
Diversas contas.	526:154\$470
	9.182:032\$681

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Diretores: —
 B. C. Janot. — Bruno Cezar Otero. — Contador, S. Carvalho.
 (C—2.825—9-5-32—78\$000).

COMPANHIA SANTA LUCIA

(CASA BANCARIA)

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Imoveis.	100:800\$600
Movéis e utensilios.	27:674\$300
Titulos em cobrança.	107:358\$000
Mercadorias.	16:983\$800
Caixa.	1:877\$700
Valores em liquidação.	86:997\$800
Titulos em depósito.	53:003\$000
Ações caucionadas.	10:000\$000
Contas correntes.	586:958\$400
Diversas contas.	136:227\$200

1.127:880\$800

Passivo

Capital.	600:000\$000
Fundo de reserva.	12:820\$900
Caução da diretoria.	10:000\$000
Fundo para depreciação.	7:600\$000
Credores p. titulos depositados e em cobrança.	160:361\$000
Contas correntes.	206:012\$200
Diversas contas.	131:086\$700

1.127:880\$800

Presidente, Ed. Simas. — Contador,
 Arthur S. Monteiro.
 (C—2.849—9-5-932—30\$000).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE, EM 7 DE MAIO DE 1932

Ativo

Banco do Brasil — Conta corrente.	54.529:430\$130
Titulos redescontados.	6.132:433\$900
Despesas gerais.	742\$000

Rs. 60.662:606\$030

Passivo

Tesouro Nacional — doação.	60.000:000\$000
Redescontos.	662:606\$030
	Rs. 60.662:606\$030

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932. —
 Pela Carteira de Redescontos, Alberto
 Teixeira Bôavista, diretor. — Frederico
 Rego F., contador-tesoureiro.

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Letras descontadas.	2.743:449\$700
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.	255:680\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	959:050\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	208:349\$750
Empréstimos em conta corrente.	1.093:868\$108
Valores caucionados.	3.259:909\$060
Valores depositados.	11.785:874\$052
Agencias e filiais no exterior.	72:435\$800
Correspondentes do exterior.	25:444\$400
Correspondentes do interior.	127:593\$455
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	83:541\$400
Caixa: em moeda corrente no Banco, em outras especies, no Banco do Brasil, e em outros Bancos.	10.512:346\$179
Diversas contas.	3.721:475\$877

Total do ativo. 34.848:958\$581

Passivo

Capital.	5.705:828\$810
Depósitos em conta corrente com juros.	8.741:484\$043
Depósitos em conta sem juros.	3.855:411\$357
Deposito em conta de cobrança do exterior.	959:050\$000
Deposito em conta de cobrança do interior.	208:349\$750
Titulos em caução e em depósito.	15.045:783\$112
Caixa Matriz.	5:308\$810
Agencias e filiais no exterior.	310:688\$699
Correspondentes do interior.	4\$000
Diversas contas.	17:050\$000

Total do passivo. 34.848:958\$581

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. —
 The Canadian Bank of Commerce. —
 R. H. Mc Dade, sub-gerente. — H. C.
 Banfield, contador.
 (C. 2.819—9-5-932—70\$000)

SOCIEDADE ANONIMA "RIO PALACIO HOTEL"

Por omissão, na transcrição da cópia da ata, para os efeitos da publicação, deixou de constar a assinatura do acionista Hyldebrando C. Paranhos, o que ora se retifica.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.
 — A diretoria.

(C—2.648—9-5-32—7\$000)

ANUNCIOS**Vendas por alvará**

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 6ª Vara Cível, venderá em leilão na Bolsa, no dia 11 do corrente, 54 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espelido de Maria Rosa Leitão.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1932. —
 Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C—2.647—9-5-32—40\$00)

Certificados perdidos

Ernani Jobim Fialho, tendo perdido os certificados de exames de Aritmética e Geografia, passados pelo Colégio Pedro II, em 1919, pede a quem os achou, de entregá-los à rua Senador Dantas n. 14, que lhe será dada uma gratificação.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.
— *Ernani Jobim Fialho*.

Reconheço a firma de Ernani Jobim Fialho.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelião.

(C-2.646-9-5-32-8\$000)

Companhia Amarante

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléa geral convocada para o dia 30 de abril proximo passado, são os senhores acionistas convidados para se reunirem no proximo dia 12 do corrente, na sede da companhia, às 17 horas, para deliberarem sobre o assunto da primeira convocação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932.
— Pela Companhia Amarante, *Francisco Cardoso Guedes*, diretor-presidente.

(C-2.555-7-5-32-36\$-3 vezes)

A' Praça

Rodrigues & Oliveira, estabelecidos com fábrica de Moveis, á rua Barão de Itapagipe n. 59, edificio n. 7, declaram á praça e á quem interessar possa que não se entende com sua firma a duplicata de 405\$100, protestada no 3º Ofício, em 6 de abril de 1932 (data official exata) e publicada no *Cosultor do Comércio* de 11, e sim com firma homonima, cuja existencia e endereço ignoram, com a qual não têm nenhuma ligação.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.
Rodrigues & Oliveira.

(C-2.824-9-5-32-10\$000)

Vendas por alvará

O correitor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão, na bolsa, no dia 10 de maio, cinco obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % de números 104.467 a 104.471, com o *coupon* n. 9, vencido em 1 de novembro de 1931, pertencentes ao espólio de Emma Moreira.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1932. — *Ly de Almeida e Silva*, síndico.

(C-2.645-9-5-32-12\$000)

S. A. Viagens Internacionais

RUA 13 DE MAIO N. 64-A

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932. Pela S. A. de Viagens Internacionais, *hur Rodrigues das Neves*, diretor-tenente.

(C-2.149-25-4-32-21\$-3 vezes)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escritorio desta companhia: á rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela diretoria, relativas ao exercício de 1931, e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1932.

Estão á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já, até á data acima, inclusive, suspensas as transferencias de ações nominativas, e as ao portador deverão ser depositadas na caixa desta companhia, até tres dias antes da realização da assembléa geral ordinaria, ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C-2.521-30-4-32-100\$-5 vezes)

Companhia Guanabara

SÃO PAULO

DEPÓSITO DA IMPORTANCIA CORRESPONDENTE ÀS "DEBENTURES" NÃO APRESENTADAS PARA RESGATE

A Companhia Guanabara avisa os portadores das *debentures* de sua emissão de 1922, de números 1.973 a 1.977 e 1.982 a 1.985, que não sendo elas apresentadas para o resgate, de acordo com o anúncio publicado no *Diario Oficial* da União de 17 e do Estado de São Paulo de 16 do corrente mês, assim como em outros jornais desta capital e da Capital Federal, dentro do prazo de dez dias, isto é, até o dia 10 de maio proximo futuro, fará depósito do capital e juros vencidos, correspondentes no Banco Alemão Transatlantico, de conformidade com a cláusula setima da escritura de emprestimo, de 29 de março de 1922.

São Paulo, 28 de abril de 1932. — A diretoria.

(C-2.497-28-4-32-170\$-10 vezes)

Sociedade Nacional Radioelétrica S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de maio, ás 14 horas, na sede social, á rua Bethencourt da Silva n. 21-2º andar (Edificio do Lyceu de Artes e Offícios), cuja ordem do dia será:

1º, apresentação do relatório, balanço do ano social de 1931 e parecer do conselho fiscal;

2º eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1932.
— *M. Aguiar Moreira*, presidente.

(C-2.822-9-5-32-30\$-3 vezes)

Sociedade Beneficente Unitiva

RUA URUGUAIANA N. 133 SOBRADO

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo, convido os Srs. membros do mesmo conselho a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 10 do corrente, ás 18 horas, na sede social.

Ordem do dia

Reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1932.
— *Antonio Rosa Dias*, 1º secretário do conselho deliberativo.

(C-2.806-6-5-32-30\$-3 vezes)

Banco do Brasil

Faço público que a diretoria do Banco aprovou o modelo das notas de papel-moeda do valor de 10\$000, da estampa 2ª, fabricadas na "American Bank Note Company":

No anverso:

Impressas em papel branco sobre fundo de tres cores: (amarelo, verde e rosa), medindo 139 milímetros de comprimento por 72 milímetros de largura, tendo no centro uma gravura representando a effigie de Rodrigues Alves, com a cor preta uma faixa tendo nos quatro cantos e dos lados do retrato o número "10".

Em cima traz a designação de "Banco do Brasil", na sede do Banco do Brasil se agará ao portador desta, de acordo com a lei n. 4.635-A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de".

Em baixo da effigie as palavras: "Dez mil réis".

No verso:

O verso da cedula é impresso em tinta marron, duplo tom (marron-marron), tendo no centro uma gravura do monumento do Ipiranga, em São Paulo; dos lados desta e nos quatro cantos o número "10". Em baixo da gravura as palavras "Banco do Brasil".

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932.
— Pelo Banco do Brasil, *A. de Souza Costa*, presidente.

(C-2.639-7-5-32-90\$-3 vezes)

Companhia Siderurgica Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da companhia, ao largo de Santa Rita n. 10, sobrado, os documentos referentes ao ano social findo, de que trata o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C-2.160-25-4-32-21\$-3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 12 de maio proximo, ás 14 horas, em sua nova sede, nesta Capital, á rua 1º de Março n. 51, afim de tomarem conhecimento dos negocios sociais, aprovação do balanço e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C-2.154-25-4-32-24\$-3 vezes)